SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2492

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

EDITAL Nº 016/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 23 de abril a 02 de maio de 2019,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 22 de abril de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
ARAGUARI – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LORRANE LIBERATO RIBEIRO	MÉDICO	11º

Uberlândia-MG, 22 de abril de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C7AE8111

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019

PROCESSO N° 041/2018 - ADESÃO N°008/2018 - *EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019* - Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **Contratada**: **CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 08.583.629/0001-13. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS), SANEANTES E CONGÊNERES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISTRI-SAMU192, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO.** Valor Contratado: R$ 197.993,94 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 25/04/19 a 31/12/19. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2E236C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo licitatório nº 05/2019
Inexigibilidade nº 002/2019
Contrato nº 002/2019
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação da servidora, dessa Casa Legislativa, Virgínia Oliveira de Sousa, no curso "Análise LDO 2020 e estratégias para contribuir com o aumento de receitas no município" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 a 26 de abril de 2019.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Luiz Henrique Messias Sabino
Data: 26/04/2019

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:7AD220D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 010/2019.

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove) às 15h (quinze horas) no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar oitiva de testemunha e dar seguimento aos trabalhos da comissão. Às 15:00h (quinze horas) foi chamada a testemunha L.H.S.M. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final o Termo de Declaração que foi anexado aos autos juntamente com a gravação do depoimento em mídia de DVD. A comissão deliberou que as testemunhas J.A.S e M.C.S.P. serão ouvidas na Reunião Ordinária a ser realizada no dia 13 de maio de 2019, às 15:00 (quinze horas) e 16:00 (dezesseis horas) respectivamente, devendo ser expedidos os mandados de intimação para as testemunhas mencionadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada por todos os presentes.

GERALDO ADRIANO DA SILVA
Presidente

JOAO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B21C23B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia dezesseis de abril de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto da Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Ricardo Antoni Rodrigues (Balila); Roberto Margari de Souza; Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 9ª (Nona) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do **Processos de Lei nº 287/2019 (PL nº 023/2019)**; bem como a inversão da pauta. Requerimento de inserção APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que gostaria de saber se o Secretário de Saúde foi convocado para a reunião de hoje; que era contra a inversão da pauta. O Sr. Presidente disse que o Secretário foi convocado por ele, uma vez que no dia marcado para sua vinda ele não poderia estar presente. Requerimento de inversão da pauta APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis, sendo 3 (três) contrários. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria que o Requerimento tivesse sido votado primeiramente; que votou contra porque queria que o Requerimento de Informações fosse aprovado ou rejeitado, uma vez que poderá no futuro ser interpelado sobre o assunto objeto do requerimento. O Sr. Presidente disse aos vereadores que nas Indicações haveria tão somente a justificativa de voto, não discussão. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que seu voto seria contrário ao Requerimento de Informações; que nas redes sociais foram levantadas várias questões; que deve-se ter transparência; que o Secretário de Saúde não se furta de suas responsabilidades; que nesse governo ainda será concluído o Pronto Socorro; que o importante é o Secretário esclarecer os questionamentos do vereador Thiago; que o requerimento é proposital e político. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Substitutivo ao Processo de Lei nº 284/2019 (21/2019)** – Altera a Lei nº 3.532/2002 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, revogando a Lei nº 4.716 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 294/2019** – Denomina de "Praça Ivani Cândida Esteves de Paula" o logradouro Público que especifica. (autor: Vereador Ricardo Balila); **Processo de Lei nº 295/2019** – Institui o "Programa Vou de Bike" no Município de Patrocínio-MG (autor: Vereador Ricardo Balila); **Processo de Lei nº 296/2019** – Dispõe sobre a participação de estudantes em reunião da Câmara Municipal de Vereadores de Patrocínio-MG e dá outras providências. (autor: Vereador Ricardo Balila); **Processo de Lei nº 297/2019** – Denomina de "Guiomar Eustáquia Pereira de Souza" a cantina localizada na Escola Municipal Francisco Alves Pereira, no Município de Patrocínio. (autor: Vereador Valtinho do Jandaia); **Processo de Lei nº 298/2019** – Cria o Banco de Medicamentos do Município de Patrocínio. (autor: Vereador Valtinho do Jandaia); **Processo de Lei nº 299/2019** – Institui a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Órgãos, e dá outras providências. (autor: Vereador Valtinho do Jandaia). O Sr. Presidente retirou da o Processo de Lei nº 293/2019 para melhor análise. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse solicitava a retirada de pauta do Processo de Lei nº 292/2019. Solicitação APROVADA por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE**. O **Sr. Secretário Municipal de Saúde, Humberto Donizete Ferreira**, disse que atualmente a falta de recursos tem piorado a vida das pessoas; que estava feliz por ser Secretário; que tem ciência de que o trabalho com dedicação e determinação leva ao conhecimento; que se espelhou no Senador José Serra; que não é dono da razão nem tem todo o conhecimento necessário; que a falta de recursos não pode ser argumento para não oferecer à população uma saúde adequada; que os servidores da saúde têm conseguido fazer muito com o pouco que têm; que no Portal do Ministério da Saúde tem-se tudo o que acontece no município; que de 2016 a 2018 pode-se observar com facilidade o progresso dos atendimentos na Secretaria de Saúde; que é possível fazer comparativo com as demais cidades no site; que estão tranquilos quanto ao trabalho da equipe, havendo mais acertos do que erros; que Patrocínio está entre as melhores, inclusive, do país; que hoje somos modelo; que há municípios acompanhando o trabalho da Secretaria a fim de aprenderem como são feitos os atendimentos; que o planejamento é muito importante; que concorda com o requerimento do vereador Thiago; que viria a esta Casa na próxima terça; que por viagem agendada teria de prorrogar sua vinda mais uma vez; que se compromete a responder o que lhe for argumentado; que se antecipou justamente por isso; que é importante mostrar o que acontece na Secretaria em contrapartida ao papel do vereador; que na internet ainda há notícias de ódio, assim como de amor; que informações inverídicas proporcionam palpites sem fundamentos por parte de quem não está por dentro do assunto; que estão buscando desburocratizar o atendimento; que 85% (oitenta e cinco por cento) da receita da Santa Casa provém de recursos do SUS; que o hospital é bem gerido; que o problema sempre é a falta de recursos; que descobriram que os recursos do Ministério da Saúde vinham diretamente para a Santa Casa, independente do que estava sendo executado; que concluíram que ajudariam a Santa Casa, mas com a contrapartida de um relatório de procedimentos realizados; que isso ajudaria na distribuição adequada dos recursos; que isso fez crescer os atendimentos; que hoje são realizadas quase 70 (setenta) cirurgias, um número que foi dobrado em relação ao passado; que foi feita parceria com a residência médica, o que ajuda no crescimento do atendimento; que tudo mostra que estão no caminho certo; que hoje a

gestante tem "porta aberta" direto na Santa Casa, sem ter de passar inicialmente no Pronto Socorro; que as alterações realizadas eram necessárias para o bom funcionamento da saúde municipal; que os serviços de neurocirgia não foi suspensa em nenhum momento; que hoje há plantão 24 (vinte quatro) horas por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados; que até média complexidade a Santa Casa resolve; que com o advento do SAMU, sendo de alta complexidade, nem levam o paciente no Pronto Socorro ou na Santa Casa; que o SAMU é vaga zero, ou seja, têm de receber o paciente levado a outro município; que isso tem evitado sequelas e óbito; que o atendimento imediato é essencial; que o contrato venceu no dia 1º de março; que a partir de lá tem funcionado dentro desta sistemática; que 80% (oitenta por cento) das situações da neurologia/neurocirurgia é clínica; que precisam acabar aqui com o "disse não disse" existente nas redes sociais; que isso tem dado condições para a Santa Casa resolver tais situações; que independente do requerimento ser aprovado ou não gostaria de responder os questionamentos do vereador Thiago. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que aprendeu 90% (noventa por cento) do que sabe com o Secretário, inclusive quanto ao papel de fiscalização; que sempre o respeitou; que ele conhece sua forma de trabalhar; que está dedicado aos estudos; que escutou do vereador Balila que a verdade será dita, mas que a veracidade de sua palavra tem o mesmo peso daquela dita pelo Secretário; que gostaria de ter acesso à documentação da Secretaria a fim de que não digam que foi desmentido com a vinda do Secretário a esta Casa; que quanto à questão da neurocirurgia precisa ter acesso aos documentos; que estudou os aditivos feitos pela Prefeitura com a Santa Casa; que não entendeu o que leu sobre a Santa Casa começar a realizar cirurgias de alta complexidade; que ele tem sido cobrado pela sociedade; que precisa ter argumentos documentados para prestar esclarecimentos futuros acerca desta denúncia levantada por ele após ter sido procurado por algumas pessoas; que estudou também os editais; que foi questionado, inclusive, em relação ao valor dos pagamentos; que precisa se resguardar no sentido de que fatos embasaram seu posicionamento, não ilusões; que conhece a Edilene somente pela fama; que teve acesso a informações de que ela foi exonerada da Prefeitura para participar de uma licitação no valor de R$ 2.704.000,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil reais); que lhe garantiram que o convênio é bom para a Santa Casa, mas que foi denunciada a participação da Edilene no contrato; que não quer prejudicar ninguém, mas que as respostas precisam ser documentadas, não somente verbais; que sempre defendeu a imprensa, mas que hoje tem dificuldade de acesso à mesma; que tem a documentação sobre a exoneração da Edilene, posteriormente admitida após a licitação; que alguém lhe afrontou respondendo com o Salmo 37; que se ela se sentiu ofendida, existe o Judiciário para sua defesa; que semana passaram disseram que ele estava em São Paulo fazendo farra com o dinheiro da Câmara; que acionou o Judiciário para comprovar que não existiu farra alguma; que só tem as redes sociais para se posicionar. O **Sr. Secretário Humberto** disse que jamais viria a esta Casa para falar tão somente, sem deixar documentos; que protocolaria os documentos referentes a tudo que dissesse; que prezava pela honestidade e pelo trabalho certo; que o vereador Thiago sempre lhe deixava de "saia justa", demonstrando de público elogios quanto à sua pessoa; que há 2 (duas) frentes na Santa Casa; que uma é credenciamento do SUS junto ao Hospital do Câncer; que assinou a última declaração que dependia do gestor; que faltam desdobramentos burocráticos; que outra é trazer para a Santa Casa cirurgias de alta complexidade; que o SUS dá preferência à filantropia; que temos o melhor neurocirurgião do Estado de Minas Gerais; que buscam dar o melhor para a população; que dezenas de cirurgias foram feitas sem a pessoa gastar; que os R$ 125.000,00 (vinte e cinco mil reais) se referem ao valor global pago durante o ano de 2017; que o contrato é colocado no sistema digitalmente; que todos os meses são feitos empenhos; que a nota fiscal é o único documento que comprova o pagamento; que não permite o superfaturamento; que existe a Comissão de fiscalização; que tem na Edilene uma expert na contabilidade de saúde; que ela foi indicada por ele para fazer parte da Comissão, mas que ela não decide nada; que ela realmente foi exonerada para ir para Montes Claros; que por não ter dado certo ela pediu para voltar; que ela não participou de nenhuma licitação, nem em nome dela nem em nome de sua empresa; que o vereador Balila também lhe questionou sobre isso; que o Secretário de Compras e Licitações emitiu declaração no sentido de que a Edilene não participou de nenhuma licitação; que está disposto a contribuir com o vereador Thiago; que afirmava que ela não participou de licitação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); que ela não é prestadora de serviços ao município, sendo tão somente servidora da Secretaria de Saúde; que as respostas aos questionamentos do vereador Thiago eram as seguintes: "Item 1 - As empresas credenciadas para prestação de serviços de neurocirurgia foram a Neurológica e Thiago Oliveira Lemos de Lima ME, Processo 111/2016. Para atendimento em Neurologia as empresas JLL Clínica Médica do Dr. José Brás Júnior e a Empresa Neurologia Clínica FM Ltda da Draª Fernanda Amaral Guimarães, Processo 37/2019, em fase de assinaturas de contratos. (contratos, empenhos e Notas Fiscais em anexo). Escalas e demonstrativos de atendimentos não serão disponibilizadas por motivo de sigilo do Paciente. As mesmas se encontram na secretaria de saúde. Itens 2, 3, 4 e 5 – O Contrato com a Clínica Neurológica não foi suspenso. O contrato finalizou em 01/03/2019. A população de Patrocínio não ficou sem atendimento. Desde a implantação do SAMU, em julho de 2018 os casos de urgência e emergência em todas as especialidades estão sendo atendidas pelo SAMU, e reguladas por critérios médicos. Casos de média complexidade são regulados para a Santa Casa de Patrocínio e casos de Alta Complexidade são encaminhados para Uberlândia, Belo Horizonte e outras cidades de acordo com a pactuação. A implantação do SAMU, trouxe grandes benefícios para a população de Patrocínio e região, no atendimento de urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, 7 dias na semana com o primeiro atendimento pelos médicos do SAMU. Pacientes que antes ficavam no Pronto Socorro aguardando vaga para outras cidades, hoje são levados diretamente para o hospital habilitado para o atendimento, seja aqui na cidade, diretamente na Santa Casa ou diretamente para o HC-UFU em Uberlândia. Isso é humanização dos serviços de saúde. Item 6 – Na neurologia temos 3 (três) médicos contratados. O Dr. Aloizio de Miranda, faz ambulatório na policlínica, contratado pessoa física, há anos. À partir deste mês temos o Dr. José Brás Júnior e a Drª Fernanda Amaral Guimarães, ambos credenciados por PJ nas empresas JLL Clínica Médica e a Neurologia Clínica FM Ltda, respectivamente, credenciadas para atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal 24 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados. A opção pelo credenciamento de Neurologia Clínica para o Pronto Socorro foi feita com base na série histórica de atendimento após a implantação do SAMU, em que fica evidenciado que os casos atendidos são clínicos, uma vez que os casos cirúrgicos emergenciais estão sendo atendidos pelo SAMU. Itens 7 – Seguem os documentos: · Diploma de formação em Medicina dos médicos: Thiago Oliveira Lemos de Lima, Fernanda Amaral Guimarães e José Brás Júnior; · Título de Especialização da médica Fernanda Amaral Guimarães; · Certificado de conclusão de especialidade do médico José Brás Jùnior; · Certidão de Especialidade junto ao CRM, Curriculum Vitae, Atestado de Integração ao Corpo de Preceptores do Hospital João XXIII emitido pelo Coordenador da Neurocirurgia e Neurologia do João XXIII, CNES Profissional e Carta de Referência do médico Thiago Oliveira Lemos de Lima. A exemplo das demais especialidades o Pronto Socorro Municipal atende urgências e emergência clínicas. Urgência e emergências cirúrgicas são encaminhados para a Santa Casa, e em se tratando de Alta complexidade são transferidos para outras cidades, ou ainda diretamente pelo SAMU." O Sr. Ver. Ricardo Balilda disse que o vereador Thiago não preservou nos vídeos o Dr. Thiago, médico e filho do Simão Pedro; que foi dito que o vereador Panxita, o Cássio Remis e o Gustavo Brasileiro protocolaram no Tribunal em Belo Horizonte denúncia no sentido de que houve erros na licitação referente ao Pronto Socorro; que uma empresa de Brasília compareceu e depositou R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), participando da licitação; que isso prejudica o município; que é porta-voz do cidadão; que tem advogados trabalhando para lhe ajudar; que isso foi um desserviço para a comunidade; que gostaria questionar ao Secretário se ele tem dificuldade de retornar os ex médicos neurologistas para o sistema. O **Sr. Secretário** disse que não há dificuldade, visto que eles fazem parte do corpo clínico da Santa Casa; que não têm problemas com os médicos em si; que tão somente buscam o melhor para a população; que hoje funciona como está; que se acaso não funcionar não tem se importa em voltar atrás; que conseguiu fazer o serviço "andar"; que infelizmente há "médicos" e "médicos"; que alguns, inclusive efetivos, pediram para sair a partir do momento em que a Administração passou a exigir o cumprimento

da jornada; que se não fizesse isso agiria com improbidade administrativa; que estão trabalhando desde 2017 com a Santa Casa. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que gostaria de montar uma Comissão para irem à Santa Casa a fim de terem conhecimento das questões ao invés de acontecer isso novamente; que o importante é atender a população; que o melhor lugar para o debate é nesta Casa; que o Secretário está aqui para responder todos os questionamentos do vereador Thiago; que a questão envolveu médicos, a saúde e a população; que quer um atendimento de qualidade para o cidadão. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a saúde é complexa; que é preciso se cercar de bons assessores, além da transparência; que não questionam aqui a competência dos médicos, que são seus amigos, mas a legalidade da contratação; que os Drs. Gustavo e Guilherme entrarão com ação contra a Administração; que em juízo serão dadas as respostas adequadas; que o Bebé afirmou que a Edilene não participou de nenhuma licitação; que os documentos mostram que ela participou de um consórcio na cidade de Montes Claros; que inclusive ganhou; que ela é sócia proprietária da empresa de assessoria; que o contrato ainda está em vigência; que ela voltou e ainda foi recontratada; que a documentação foi entregue a ele por advogados; que os neurologistas foram contratados de assoberbo, inclusive com valor mais alto; que o SAMU está trabalhando direito; que estão mesmo no caminho certo, visto que precisam de fato de neurocirurgião; que os colegas tinham dificuldade no trabalho; que o questionamento se refere somente à forma de contratação; que não podem agir conforme o interesse pessoal; que a corrupção "mata", vista que faltarão recursos onde é preciso; que o Bebé poderia ajudar o mal assessoramento do Deiró, que não é obrigado a ter conhecimento sobre tudo; que os vereadores ao invés de ficar elogiando o Prefeito deveriam ajudá-lo. O **Sr. Secretário Humberto** disse que muitas vezes há mais boa vontade do que capacidade; que tem em suas mãos uma declaração no sentido de que a Edilene não participou de licitação em Patrocínio; que precisa até ver se ela poderia participar da licitação em outra localidade; que não tem conhecimento nem sabe se a participação dela é ilegal; que sabe que ela tem empresa de digitalização; que no seu conhecimento aqui não há participação dela; que agora está entendendo do que se trata; que analisará juridicamente acerca de eventual ilegalidade para ver se ela poderia ou não participar da licitação. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o Secretário deveria voltar para esta Casa, que precisa de debates com conhecimento; que brigam com ele quando diz que Câmara do passado era melhor do que esta; que o debate era de outro nível; que gosta de pessoas que acredita nos seus posicionamentos; que é fundamental ver o vereador Balila dizer que é contra algo e dizer os motivos; que nada tem contra os médicos; que um deles é, inclusive, seu médico; que a participação da Edilene fere princípios; que ingressou com ação com pedido de tutela antecipada e amanhã falará a respeito; que entende sobre os valores globais, porque sentiu na "pele" quando ocorreu a licitação referente a seu sogro; que o maior questionamento foi quanto à Edilene ser sogra do médico que dá todos os plantões da Santa Casa; que a informação chegou até ele, logo precisava averiguar; que não usa de maldades; que o Chefe do Executivo gosta de ouvir as reuniões; que ele age para alertar em relação ao que está acontecendo de errado; que tem ficado com o ônus, visto que não tem sido atendido em seus pleitos; que todos os envolvidos sabem sobre seu posicionamento; que ele não disse que a Edilene participou de licitação em Patrocínio, mas tão somente que ela saiu da Prefeitura para participar de licitação; que no momento adequado pedirá o afastamento de certa pessoa da Prefeitura; que gostaria de saber sobre as seguintes informações: "1. Quais foram as empresas e/ou pessoas físicas contratadas e ou cadastradas/credenciadas para prestar serviços (consultas – procedimentos – cirurgias) de Neurologia e Neurocirurgia baseados nos processos de contratação números 111/2016, 184/2017 e 37/2019; 1.1. Favor anexar íntegra de dos referidos processos licitatórios; 1.2. Anexar notas de empenho, comprovantes de pagamento, outros comprovantes de desembolso relativos a estes prestadores de serviços; 1.3. Anexar contratos e notas fiscais referentes aos serviços prestados; 1.4. Anexar escala e demonstrativos de atendimentos, consultas, procedimentos, plantões e cirurgias realizados pelos profissionais que exerceram atividades decorrentes dos procedimentos licitatórios citados; 2. Esclarecer porque o contrato entre Município e a Clínica Neurológica foi suspenso deixando a população de Patrocínio carente de tais serviços conforme ficou evidente em esclarecimentos prestados por tal empresa por intermédio das redes sociais; 3. Quais critérios foram utilizados para esta resolução de tamanha rapidez; 4. Foi realizada análise prévia sobre o impacto causado aos usuários do SUS que necessitam do referido atendimento de emergência (especificar); 5. Foi levado em conta aspectos de humanização e efetividade da transferência de responsabilidade deste tipo de atendimento para o SAMU Regional, uma vez que atendimentos de emergência neurológica requerem rapidez e recursos imediatos, pois via de regra o paciente neurológico pode estar em risco de óbito ou sequelas permanentes, o que paradoxalmente requerem muito mais recursos da saúde. Especificar; 6. Há perspectiva de contratação de outro profissional ou clínica da especialidade de neurologia, e quais os parâmetros para considerar este novo contrato mais vantajoso que o então serviço "descontratado"; 7. Cópia da análise de currículo do especialista responsável pelo novo contrato, acompanhado dos diplomas e comprovantes necessários para prestação de serviço médico especializado; 8. Que junto às respostas do referido Requerimento, sejam juntados todos os estudos e/ou projetos que auxiliem na fiscalização da prestação de serviços de neurologia e neurocirurgia no âmbito do Município de Patrocínio"; que agradecia o Secretário; que o respeito a ele é real; que se sente em uma situação delicada; que gostaria de ter a inteligência, bem como a capacidade de raciocínio rápido, do Secretário; que deixa a ele a questão relacionada aos dependentes químicos; que para lhe agradar basta resolver as internações. O **Sr. Secretário Humberto** disse que tem todo tempo preciso; que queria sair daqui com exaurimento do tema; que não houve interrupção do serviço de neurocirurgia; que garante essa informação; que a população precisa ter ciência disso; que leria as respostas quanto aos questionamentos do vereador Thiago e deixaria os documentos referentes; que não quer deixar a Secretaria com dúvidas quanto à inexistência de ilegalidades; que hoje tudo é feito pelo Token; que ele faz, inclusive, na "caneta"; que esse é seu jeito de trabalhar; que o vereador Balila e ele, assim como as demais pessoas, entenderam que a Edilene participou de licitação em Patrocínio; que o vereador Thiago não se expressou como gostaria; que os princípios regem as normas e dão origem às leis; que ainda quer discutir sobre isso com o vereador Thiago; que se acaso algum documento não satisfizer os questionamentos gostaria que fosse comunicado informalmente; que não anexará o relatório com o nome de todos os pacientes, mas que o deixa à disposição dos vereadores, desde que não fotografem; que a Santa Casa estava cheia de "contratos de gaveta"; que decidiu não fazer subcontratos; que inclusive quem está reclamando participou do credenciamento; que foi preciso seguir uma ordem em relação ao credenciamento; que escolheram um critério para não haver injustiça. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que votou contra a inversão da pauta porque não queria participar da discussão, uma vez que haviam se desentendido pelo fato de ter havido perseguições políticas; que teve de ouvir de um louco e psicopata o absurdo de que ele protocolaria algo contra o Pronto Socorro em Belo Horizonte juntamente com uma pessoa que ele não conversa há mais de 20 (vinte) anos; que essa falta de desequilíbrio vem do Presidente do PHS, Ivanderlei Silva Santos, um dos mentores por enviar sua esposa para Silvano a fim de prejudicá-lo; que reconhece que conseguiram atrapalhar sua vida; que em Brasília conversou com Senador Carlos Viana pedindo apoio em relação à liberação do PS; que a culpa por não ter dando certo não é dele, uma vez que desde que entrou nesta Casa briga pelo PS; que hoje estão falando de coisas boas, mas que também há coisas ruins como a dengue; que os casos passaram de cerca de 5.000 (cinco mil) para quase 11.000 (onze mil), tendo, inclusive, morte por dengue hemorrágica esse ano; que não estava aqui para ver a loucura de um cidadão que não olha para sua vida; que a pessoa comprometeu a própria mãe colocando casa de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no nome dela; que a última pessoa que envolveria em falcatruas seria sua mãe, que Deus levou; que não está por dentro do assunto referente aos neurocirurgiões; que não estava preparado para discutir o assunto hoje; que se desculpava por ter de sair mais cedo da reunião; que já extrapolou por se sentir magoado pela política da perseguição e do coronelismo; que fala abertamente sobre suas opiniões; que estava preparado para ficar calado, mas resolveu falar por ter sido citado; que assume em público tudo que faz e nada tem a esconder de ninguém; que o Simão Pedro, inclusive, é seu amigo; que o currículo do Dr. Thiago é invejável; que o que precisa ser apurado é tão somente a forma da contratação; que se o PS não deu certo não foi por sua culpa;

que se há alguém responsável por projetos errados, será descoberto; que é louco quem diz que ele é contra; que nunca assinaria algo contra o PS; que não quer nem mencionar o nome deste cidadão, que lhe é indesejável; que se desculpa com o Bebé por não ser este o momento para conversarem; que por várias vezes foi bem recebido por ele; que não lê mensagens bíblicas porque após estas as atitudes desta Casa não condizem com Deus, embora seja católico; que o Presidente do PHS vive lhe perseguindo, apesar de jurar junto à bíblia; que se desculpa por ter desviado o assunto; que o Secretário tem feito um excelente trabalho junto à Secretaria; que um dos assessores do Deiró é o Deley, um "tranqueira" que está enriquecendo às custas da Prefeitura; que ninguém lhe tira suas amizades; que não tem ilusão com política nem depende desta para viver; que o que tem está declarado no IR desde antes de entrar nesta Casa; que a justiça dirá se o que aconteceu com sua esposa foi certo ou errado; que os casos de dengue aumentaram muito e gostaria de saber quais providências estão sendo tomadas; que sabe que a população precisa ter consciência de seu papel em relação à prevenção; que é contra o voto de "cabresto"; que o cidadão/servidor tem sido obrigado a votar; que não queria ter participado deste debate; que tem muito o que dizer, mas que esse não é o momento; que essa semana o cidadão estava no Fórum encolhido após ter sido acessado pelo Cássio Remis; que a pessoa tem de ser "galo" aqui e nos outros lugares também, mas que o cidadão estava juntamente com o Luiz Eduardo, o Maurinho e companhia, quietinho; que tem orgulho de falar sobre seu irmão e de ser da família Remis; que tem problemas na família, mas que não se importa de ser chamado de "Remis"; que seu irmão foi o melhor Secretário de Esportes que Patrocínio já teve; que ele não deu calote em banco nem colocou nada no nome de sua mãe; que se desculpava pelo desabafo ao Secretário e à sua esposa. O **Sr. Secretário Humberto** disse que veio a esta Casa exatamente por saber que este é o local para o debate; que veio convocado, mas que virá quantas vezes forem necessárias; que estava à disposição para falar com o vereador Panxita; que quanto mais se melhora na saúde mais será preciso melhorar; que muitos que não se utilizavam dos serviços do SUS perceberam que os mesmos estão sendo bem prestados; que a Administração tem pagado em dia os médicos e os remédios; que sabe que ninguém estaria contra o PS; que, infelizmente, existe política baixa e pessoas acham que a construção do Pronto Socorro garantirá votos; que alguém precisa fazer; que a execução nem começou e já dizem que terá algo errado; que a empresa vencedora atestou sua capacidade técnica; que é preciso pensar na população; que se preciso for trará toda a cronologia referente ao Pronto Socorro; que realmente teve "mãos" de pessoas má intencionadas; que o maior número de dengue foi em 2016, quase 1300 (mil e trezentos) casos; que hoje há um número considerado epidemia; que são 592 (quinhentos e noventa e dois) casos notificados; que houve um óbito; que a pessoa foi atendida no PS, tendo a primeira hidratação; que no outro dia ela voltou e no momento em que estava sendo medicada arrancou o soro e foi embora; que posteriormente voltou já em estado crítico; que após isso foram tomadas certas ações; que houve capacitação para atendimento de pessoas com sintomas de dengue juntamente com um protocolo; que não há espaço físico para montar outra equipe médica; que no feriado a Policlínica estará aberta para atender casos com suspeita de dengue; que foram contratados mais 10 (agentes) de saúde; que hoje o resultado sai em 1 hora; que a população realmente precisa ajudar; que não se trata de limpar terrenos se deixarmos em casa locais com água; que o carro fumacê ficará em Patrocínio até fazer todas as ruas; que alguns bairros têm prioridade; que há horário determinado para o fumacê; que a recomendação é deixar as casas abertas; que os alimentos devem ficar tampados; que o animal de estimação precisa ser coberto; que o Tiro Guerra fará parte de um mutirão; que há também 45 (quarenta e cinco) homens do Exército ajudando; que números acima dos mencionados são equivocados. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que gostaria sobre a reforma da UBS em São João. O **Sr. Secretário Humberto** disse que na comunidade de São João havia um projeto que para ser concluído foi feita uma parceria com a Secretaria de Obras; que perceberam que era preciso ampliar a UBS de São João; que estão construindo conforme a disponibilidade, mas que até o final do mês terminarão; que atenderão todas as demandas do municípios, inclusive dos distritos; que posteriormente transformarão uma escola em Posto de Saúde em Salitre de Minas; que buscam a humanização na saúde. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que cumprimenta o Secretário pela boa administração dos recursos públicos; que gostaria de saber se há possibilidade de um programa de saúde específico para São João, São Benedito e Salitre. O **Sr. Secretário Humberto** disse que existe o planejamento de transformar Silvano e São João em Unidade de PSF; que não é questão de merecimento; que é preciso dosar os gastos com as necessidades; que espera que o Estado volte a passar recursos para a saúde; que o OS será construído com recursos próprios do município; que ganharam liminar para não devolverem o valor que a princípio seria para a construção do PS até que se decida o que fazer com o valor. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que faria considerações; que apresentou projeto de implantação de uma intranet para os serviços de saúde; que o médico mencionado tem índole indiscutível, assim como o Secretário; que diante das regras se questiona se os médicos estavam preparados; que quanto à Edilene talvez não seja ilegal, mas é imoral; que nunca foi hipócrita mencionando que a Administração só erra; que a troca de lugar de trabalho da esposa do vereador Panxita lhe entristece; que admira o Poder Judiciário, mas que não entende o porquê de não ter se posicionado ainda; que gostaria de saber á quanto tempo não sai exame oftalmológico no município; que a D. Neusa Rabelo tem aguardado com risco de perder a visão; que não quer prioridade para ela; que seu projeto era para dar maior transparência ao processo; que a população precisa de várias respostas; que parabeniza o Secretário por seu trabalho; que pelo que acompanha dele pode pontuar vários acertos; que não gostaria que a D. Neusa se sinta deixada de lado por sua amizade com ele; que todos devem cumprir a carga horária; que a ação do feriado sobre a dengue é positiva; que precisam buscar a qualidade de vida da população; que esta noite de discussões, porém produtivas. O **Sr. Secretário Humberto** disse que agradecia pelas considerações, sendo verdadeira a recíproca; que a questão política não atrapalha o relacionamento deles; que foi lançado o Programa Município Aberto para buscar maior transparência; que nem sempre aquele que está a mais tempo na fila deverá ser o primeiro a ser atendido; que se dispõe a conversar com o prof. Alexandre sobre a questão da transferência de servidor; que são adotados critérios de prioridade para as consultas de vista; que recentemente foi feita parceria onde foram feitas 600 (seiscentas) consultas; que o procedimento da D. Neusa talvez não esteja incluído naqueles feitos em Patrocínio; que levará o nome dela para ver do que de fato se trata; que o tema é muito abrangente; que um vereador tentar ajudar alguém não é errado; que seria errado usar somente este canal; que precisam ser justos; que o trabalho segue tentando minimizar os problemas; que há várias maneiras de contratar profissionais de saúde; que na maioria das vezes são 20 (vinte) horas semanais; que conforme o programa há ampliação da jornada; que quem faz plantão à noite ou feriados e finais de semana tem valores diferentes; que tudo é embasado no edital; que precisam dosar a necessidade com a capacidade de pagamento. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que foi ele quem foi atrás do Secretário para saber sobre a participação ou não da servidora da Saúde em licitação na cidade de Patrocínio; que a atitude tomada pelo Secretário foi para melhorar os atendimentos; que a irmã do vereador Thiago é a Procuradora do DAEPA, logo ela foi a responsável pela alteração no Decreto; que tem vergonha da população estar assistindo brigas pessoais; que nunca roubou gado; que não queria que alguém brigado com a família, cuja mãe nem aqui está provavelmente por desgosto, mencionasse o nome de sua mãe; que nunca teve "cachorrada" na família; que não emitiu cheque sem fundos; que há dívidas no DAEPA referente à rua Cuba, que deve ser do vereador que em 2 (dois) anos de mandato nada fez para a cidade; que sua família, inclusive sua mãe, estão assistindo a reunião, diferente a mãe do vereador; que precisam pontuar o essencial a Patrocínio, não sua vida pessoal; que as questões políticas devem ser resolvidas em 2020; que não conseguirão descredenciá-lo, visto que está nesta Casa a poucos dias; que o vereador nunca trabalhou, sempre dependendo de pessoas com dinheiro na cidade; que aqui é lugar de discutir ações para a população; que o vereador não sabe o que é andar debaixo do sol; que nesta Casa muitos da família do vereador já estiveram; que não é o sobrinho da vereador que não depende da Câmara; que o vereador não consegue elogiar nem apresentar projeto; que quer verificar as diárias do vereador, que devia ter feito curso com dinheiro próprio; que o Cássio Remis, sobrinho do vereador, tem de fazer o que tem feito porque não tem mais nada para fazer; que não tem medo de nada nem de ninguém; que o vereador é o pior da família Remis e o pior que já passou por esta Casa; que ele precisa se recolher à insignificância

dele; que ele, além de incompetente, fala da família dos outros; que as ações do vereador é típico da família Remis; que há uns 20 (vinte) anos tem Remis nesta Casa; que ele próprio só tem um defeito grave, que é não ter profissão de vereador, diferente do Panxita que se perder o cargo não tem de onde tirar os votos do passado; que o vereador conseguiu acabar com homenageados nesta Casa, lendo algo feito por alguém de fora; que o vereador fiz isso por ser covarde e fraco de argumentos; que por isso mexe com a vida pessoal das pessoas e somente difama a gestão atual; que o vereador Panxita não consegue olhar para si mesmo e dizer que é incompetente e que a Administração tem como melhorar; que quanto mais o vereador falar mais o povo o conhecerá; que a reunião estava indo bem até que o vereador difamasse as pessoas por ser o argumento que ele tem; que se o vereador quiser beneficiar a população deve pedir a seu grupo, o Gustavo Brasileiro e o Cássio Remis para pararem de olhar para o próprio umbigo e para a votação de 2020; que o Secretário acabara de dizer que o Pronto Socorro será construído com recursos próprios da Prefeitura, o que deve ter incomodado o vereador; que o vereador não deveria deixar seu grupo ir a Belo Horizonte "travar" o PS; que o vereador é bom somente para "medir rua", comprar gado sem pagar e "dar cano" no DAEPA; que o vereador é fraco, mas no debate técnico pela população pode falar o quanto quiser. O Sr. Presidente disse que seguiria a reunião a fim de liberar o Secretário de Saúde. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião por tumulto ocorrido no Plenário, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em dezesseis de abril de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:103421A8

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONAM.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foram adquiridos novos móveis e equipamentos para guarnecer os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal,

Considerando que os móveis e equipamentos antigos ficaram sem utilidade para a Câmara Municipal,

Considerando que todos os bens pertencem ao Município, sendo que o Poder Legislativo tem apenas a sua posse para fins de uso, devendo em caso de desnecessidade ser entregue ao Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INSERVÍVEIS, para o desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal, os seguintes BENS:
68 - MESA PARA MÁQUINA DE ESCREVER
84 - POLTRONA GIROFLEX
88 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS
98 - ARMÁRIO BAIXO
109 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS
129 - RELÓGIO DE PAREDE
150 – NOBREAK
236 - MESA CONJUGADA PARA COMPUTADOR C GAVETAS E SUPORTE PARA CPU
304 – NOBREAK
341 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
363 - ROTEADOR P/LINK DE ACESSO 901 LAN E 01 WAN - CISCO 805 C/ SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO
383 - CADEIRA FIXA
384 - CADEIRA FIXA
447 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS
460 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS
531 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO
598 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO
599 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO
613 - APARELHO TELEFONICO
614 - APARELHO TELEFONICO
702 - CADEIRA FIXA
754 - IMPRESSORA LASER COLORIDA
757 – NOBREAK
758 – NOBREAK
762 – NOBREAK
772 - MONITOR LCD TN WIDESCREEN DE 15 POLEGADAS NA DIAGONAL COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR WLED ANTIREFLEXO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 900.
780 - CAMERA DIGITAL FOTOGRAFICA
813 - IMPRESSORA JATO DE TINTA
818 – MICROCOMPUTADOR
835 – NOBREAK
836 – NOBREAK
838 – NOBREAK
961 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS
981 - MONITOR 15 LCD
993 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
994 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
995 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
997 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
999 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1000 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1001 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1002 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1003 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1005 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1006 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1043 - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA
1094 - APARELHO TELEFONICO SEM-FIO
1106 - APARELHO TELEFONICO SEM-FIO
1144 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1147 - NOBREAK 330 WATTS/600 VA
1200 - APARELHO TELEFONICO COM-FIO
1207 - NOBREAK 600VA
1209 - NOBREAK 600VA
1211 - NOBREAK 600VA
1228 - CONEXÃO PARA MESA
1257 - NOBREAK 600VA
1258 - NOBREAK 600VA
1324 - IMPRESSORA - SISTEMA DE IMPRESSAO: A LASER, MONOCROMATICA.
1368 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 FULL DULPEX
1422 - NOBREAK 600VA
1423 - NOBREAK 600VA
1425 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO.
1430 - NOBREAK 600VA
1433 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO
1435 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO.
1445 - NOBREAK 600VA
1447 - MONITOR LCD TN WIDESCREEN DE 15 POLEGADAS NA DIAGONAL COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR WLED ANTIREFLEXO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 900.
1468 – NOBREAK
1780 - APARELHO TELEFONICO - COR PRETO, LED DE AVISO DE MENSAGEM EM CORREIO DE VOZ, LED SINALIZADOR DE UTILIZAÇÃO DE TECLA MUTE, AUDIO COM AJUSTE DE VOLUME, MONOFONE, MONTAGEM EM MESA OU PAREDE, FILTRO ADSL INTERNO, SISTEMA INTELIGENTE DE GANCHO, DISCAGEM DECÁDICA (PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (TOM), COMPATIBILIDADE COM CENTRAIS CPA (CONTROLE POR PROGRAMA ARMAZENADO) E PABX, CAMPAINHA COM 3 TIPOS DE TIMBRES, 10 MEMÓRIAS INDIRETAS E 2 DIRETAS,

DIMENSÕES MAXIMAS: 260 X 170 X 80 MM. HOMOLOGADO PELA ANATEL.
1782 - APARELHO TELEFONICO - COR PRETO, LED DE AVISO DE MENSAGEM EM CORREIO DE VOZ, LED SINALIZADOR DE UTILIZAÇÃO DE TECLA MUTE, AUDIO COM AJUSTE DE VOLUME, MONOFONE, MONTAGEM EM MESA OU PAREDE, FILTRO ADSL INTERNO, SISTEMA INTELIGENTE DE GANCHO, DISCAGEM DECÁDICA (PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (TOM), COMPATIBILIDADE COM CENTRAIS CPA (CONTROLE POR PROGRAMA ARMAZENADO) E PABX, CAMPAINHA COM 3 TIPOS DE TIMBRES, 10 MEMÓRIAS INDIRETAS E 2 DIRETAS, DIMENSÕES MAXIMAS: 260 X 170 X 80 MM. HOMOLOGADO PELA ANATEL.
1785 - APARELHO TELEFONICO - COR PRETO, LED DE AVISO DE MENSAGEM EM CORREIO DE VOZ, LED SINALIZADOR DE UTILIZAÇÃO DE TECLA MUTE, AUDIO COM AJUSTE DE VOLUME, MONOFONE, MONTAGEM EM MESA OU PAREDE, FILTRO ADSL INTERNO, SISTEMA INTELIGENTE DE GANCHO, DISCAGEM DECÁDICA (PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (TOM), COMPATIBILIDADE COM CENTRAIS CPA (CONTROLE POR PROGRAMA ARMAZENADO) E PABX, CAMPAINHA COM 3 TIPOS DE TIMBRES, 10 MEMÓRIAS INDIRETAS E 2 DIRETAS, DIMENSÕES MAXIMAS: 260 X 170 X 80 MM. HOMOLOGADO PELA ANATEL.
1789 - APARELHO TELEFONICO - COR PRETO, LED DE AVISO DE MENSAGEM EM CORREIO DE VOZ, LED SINALIZADOR DE UTILIZAÇÃO DE TECLA MUTE, AUDIO COM AJUSTE DE VOLUME, MONOFONE, MONTAGEM EM MESA OU PAREDE, FILTRO ADSL INTERNO, SISTEMA INTELIGENTE DE GANCHO, DISCAGEM DECÁDICA (PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (TOM), COMPATIBILIDADE COM CENTRAIS CPA (CONTROLE POR PROGRAMA ARMAZENADO) E PABX, CAMPAINHA COM 3 TIPOS DE TIMBRES, 10 MEMÓRIAS INDIRETAS E 2 DIRETAS, DIMENSÕES MAXIMAS: 260 X 170 X 80 MM. HOMOLOGADO PELA ANATEL.
1814 - NOBREAK
1832 - NOBREAK 600VA - BIVOLT, 4 TOMADAS NBR 14136, PADRÃO NOVO DAS TOMADAS E PLUGUE, POTENCIA: MÍNIMA 600 VA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, BIVOLT, PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE ELETRICIDADE, POSSUIR FILTRO DE LINHA, SISTEMA PLL, ALARME AUDIOVISUAL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.

Art. 2º - Determinar que dada a total inutilidade do bem acima relacionado, fica o Setor de Almoxarifado autorizado a promover a BAIXA dos respectivos bens.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:7208254B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°143 DE 25 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 143 DE 25 DE ABRIL DE 2019

"ALTERA DIVERSOS DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, EXTINGUINDO A VOTAÇÃO SECRETA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DECISÓRIAS DOS EDIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1o – Fica inserido o §2o ao art. 154 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Poço Fundo/MG, passando a viger com a seguinte redação:

"*Art. 154. [...]*

§2o - Ressalvadas as ocasiões das sessões secretas, todas as votações realizadas pelos edis no âmbito das reuniões da Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, ser realizadas por escrutínio aberto."

Art. 2º – Fica alterada a redação do *caput* do art. 9º do Regimento Interno, o qual passa a viger da seguinte forma:

"*Art. 9º - A eleição da Mesa da Câmara e o preenchimento da vaga nela verificada serão feitos por escrutínio aberto, em votação nominal, observadas as seguintes formalidades e exigências: [...]"*

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 25 de abril de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:4AE9DF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°144 DE 25 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 144 DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXMO. SR. WILLIAM FERNANDO MARQUES**".**

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor William Fernando Marques.

Art. 2º - A entrega do Título será em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 25 de abril de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:0444F31F

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°145 DE 25 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 145 DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À EXMA. SRA. KARINA ASSI DE CARVALHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária poço-fundense à Exma. Senhora Karina Assi de Carvalho.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 25 de abril de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F931913A

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°146 DE 25 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 146 DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO EXMO. SENHOR ANSELMO ELIAS DE PAIVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão benemérito poço-fundense ao Exmo. Senhor Anselmo Elias de Paiva.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 25 de abril de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F0F4DF17

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°147 DE 25 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 147 DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO EXMO. SENHOR KEITISON ROBSON MOREIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão benemérito poço-fundense ao Exmo. Senhor Keitison Robson Moreira.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 25 de abril de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:99175351

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°148 DE 25 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 148 DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO EXMO. SENHOR LUIZ ANTÔNIO DELMIRO".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão benemérito poço-fundense ao Exmo. Senhor Luiz Antônio Delmiro.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 25 de abril de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:26BFF784

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO N°004 DE 29 DE ABRIL DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO N º 004 de 29 de abril DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EDIL COMPONENTE DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Tendo em vista o requerimento realizado pelo edil João Adair de Carvalho (Dário Fernandes), por intermédio do qual requisitou seu desligamento da Comissão Especial de Inquérito nº 002, de 2 de abril de 2019, fica o mesmo exonerado da referida Comissão e, por consequência, do cargo de membro, em seu âmbito.

Art. 2º. Por novo decreto legislativo, será nomeado outro edil para substituição do vereador ora exonerado, nos termos do §1o do art. 36 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:21CB0005

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** WALTER FRAGA SANTANA-ME, CNPJ: 25.372.472/0001-04, Ata 005-A/2019; vigente até 29 de abril de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7993434A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME, CNPJ: 07.700.599/0001-15, Ata 005-B/2019; vigente até 29 de abril de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FC590992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 014.07/2019 de pregão eletrônico 004/19, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de dietal enteral, suplementos e leites para atendimento de famílias carentes mediante laudo social no Depto de Assistência Social, resolvo **HOMOLOGAR** os itens que foram adjudicados à **item 1** - Simone de Camargo Rúbio EPP, CNPJ 08.031.271/0001-16 com valor global de R$ 21.159,60 (vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **Item 2** – BH Farma Comércio Ltda, CNPJ 42.799.163/0001-26 com valor global de R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais); **Item 3** – JA Medicamentos e Hospitalares Eireli ME, CNPJ 25.402.188/0001-25 com valor global de R$ 21.492,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e e dois reais); **item 4 –** Freitas Morais e Cruz Drogaria Ltda, CNPJ 19.352.467/0001-29 com valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 29 de abril de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:531E7275

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2019

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista (APROBOV), CNPJ 11.361.430/0001-55. **Objeto**: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba FNDE, ano de 2019. **Despesas**: os recursos são próprios sob a dotação: 02.50.00.265.12.365.0042.3.3.90.30.00.00 --- CR 265; 02.50.00.275.12.365.0041.3.3.90.30.00.00 --- CR 275; 02.50.00.413.12.122.0013.3.3. 90.30.00.00 --- CR 413 fonte 44. **Valor**: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais). **Vigência**: 24/04/2019 a 31/12/2019. **Data da assinatura**: 24/04/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Wellington Sene Sousa, representante legal. **Processo**: Chamada Pública 001/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F32CA34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA PROPOSTA TP 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
Objeto: Contratação empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para Reforma (restauração) das Estações Ferroviárias de Fernando Lobo e São José, tombados pelo Patrimônio Histórico, com fornecimento de mão-de-obra e material, de acordo com Convênio n° 1491000539/2018 com o Governo do Estado de Minas Gerais/MG.
Torna público abertura de envelope "PROPOSTA" às 12:30 horas do dia 02/05/2019 em sua sede.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 29/04/2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:0E54B813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE EDITAL PP 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **13/05/2019** em sua sede. OBJETO: APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR diversos, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de emenda parlamentar 17.709.197.000/2140-34, 17.709.197.000/2140-03, 19.306.957.000/1180-04. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/03/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 20/03/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:08DC20CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 060/2019 TP 006/2019

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 060/2019 Tomada de Preço 006/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concretos sextavados, em trecho da Rua Setubal no Bairro Juparaná, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVENIO 1491000342/2017 firmado entre o Município de Araçuaí e a SEGOV – Secretaria de Estado de Governo, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 20/05/2018, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:35CF7EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 255/2019

ADITAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº255/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019
OBJETO:Contratação de serviço para obras de reestruturação do piso da quadra do Ginásio Poliesportivo de Arcos/MG.
NOVA DATA DEABERTURA DA SESSÃO:Dia 21 de maio de 2019, AS 08:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35903F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 265/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº265/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

OBJETO: Aquisição das câmeras de olho vivo e sistema informatizado no município de Arcos/MG
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15 de maio de 2019 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,29 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:259BBF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 050/2019 - PREGÃO 020/2019

Município de Barroso torna público Edital do Processo 050/2019 - Pregão 020/2019, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data de abertura: 16/05/2019 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:79A9E776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 065/2019 - PREGÃO 030/2019

Município de Barroso torna público Edital do Processo 065/2019 - Pregão 030/2019, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data de abertura: 15/05/2019 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A43D987C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 32.713,90 (trinta e dois mil setecentos e treze reais e noventa centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 26/04/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 36/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:23871662

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 9.825,64 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 26/04/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 36/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A552BF13

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 29.472,70 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 26/04/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 36/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D4E633EC

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2019. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais para construção do Centro de Informações Turísticas, com área total de 31,50m². Data: 17/05/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:569CAD88

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LICI-036/2017

EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LICI-036/2017 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017. PARTES: Município de Boa Esperança/mg e VTCR Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 10 (dez) dias corridos, objetivando a realização de pagamento da última medição referente a execução de obra, incluindo fornecimento de materiais para reforma e construção de praças públicas, conforme Contrato de repasse nº 821724/2015/Ministério das Cidades/Caixa, firmado com a união federal, por intermédio do ministério das cidades, representado pela caixa econômica federal. DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 01/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E6552C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO ROSILENE TEIXEIRA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ROSILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF: 096.516.806-95 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C2D4F1B3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO JACIEL JONAS

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria

Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: JACIEL JONAS FERNANDES DE LIMA CPF: 154.182.976-00 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2096559F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO THIAGO FELIPE

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: THIAGO FELIPE SOARES DOS SANTOS CPF: 115.540.906-01 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0E72739E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO SIDVANIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: SIDVANIA SANTOS DA SILVA CPF: 156.010.356-60 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:05017DB0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO WELINGTON JUNIOR

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: WELINGTON JUNIOR SOARES FERNANDES CPF: 141.958.716-11 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B7A63E70

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO ELHA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ELHA SOARES DOS SANTOS CPF: 130.962.176-45 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C13F2BF9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO FÁBIO JÚNIOR

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA CPF: 120.515.046-36 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0B0639A0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO LUCAS CARDOSO

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: LUCAS CARDOSO DA ROCHA CPF: 098.974.766-28 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3FBEC346

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO ALINE RODRIGUES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ALINE RODRIGUES BRAGA CPF: 128.736.466-75 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 26/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:829204BA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO MATEUS

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MATEUS MADUREIRA DOS SANTOS FERREIRA CPF: 134.627.406-10 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 29/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 29 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D0764D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

A Prefeitura Municipal Retificação a Publicação de Resultado da Licitação Tomada de Preços 007/2019. Publicado na AMM dia 24/04/2017, página 18. Onde se lê: que fará realizar ás 09h, no dia de

07 de maio de 2019. Leia-se: que fará realizar ás 09h, no dia de 10 de maio de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0B0B7B8F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, com abertura prevista para o dia 14/05/2019, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de abril de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:27FBDA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 031/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **15 de maio** de **2019**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados a iluminação pública** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 30 de abril de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:299AE032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso XVII, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **073/2019**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **004/2019**, para a contratação da empresa **VIME AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.516.919/0001-51, sediada em Guaxupé-MG, para a revisão dos 30.000 km do veículo Hyundai Creta, placa QOV-2555, no valor de R$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), indispensável para a vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 29 de abril de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:281F2E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 048/19 – Pregão Presencial n.º 022/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: Os ***ITENS 003, 004*** e ***014*** apresentados pela licitante ***MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA – ME*** foram *aprovados*. E o ***ITEM 015*** apresentado pela licitante ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** foi *aprovado*. E o ***ITEM 016*** apresentado pela licitante ***JOSE PEREIRA DE ANDRADE 54393450604 - ME*** foi *aprovado*. E o ***ITEM 017*** apresentado pela licitante ***DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA*** foi *aprovado*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 30 (Trinta) de Abril de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2D9BC3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 028/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de serviços de tapa buraco com execução de CBUQ para manutenção de ruas asfaltadas no município. A data da realização do certame será no dia 10 de Maio de 2019 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D30C5D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO N° 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: PAVITEC CONSTRUTURA EIRELI - ME;
ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 033/2019 -

LEIA-SE: Processo Administrativo 011/2019 -

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2019. Edição 2474. Código Identificador: 12FEE6F3.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:0DC20084

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
O Prefeito Municipal torna público que fica rescindido o Contrato nº 115/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA & CIA-ME**, por ato unilateral, com fulcro no inciso VII da Cláusula décima segunda do edital licitatório c/c os incisos XII, do art. 78, bem como o inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de abril de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:AB84C8CA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 005/2019 ALTERA A PORTARIA Nº 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ".NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, BEM COMO O PREGOEIRO E SUA RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

PORTARIA Nº 005/2019

Altera a Portaria nº 005, de 19 de fevereiro de 2019, que ".Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2019, bem como o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio".

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º e o Art. 2º da Portaria nº 005 de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada-MG. Para o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:"

1. Ronaldo Alves do Nascimento;
2. Clayton Ricardo de Araújo;
3. Patrícia Alves do Nascimento.

"Art. 2º Fica nomeada o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para realização de licitação. Na modalidade Pregão, no exercício de 2019, conforme os servidores abaixo identificados:"

Pregoeiro: Ronaldo Alves do Nascimento

Equipe de Apoio:
I. Clayton Ricardo de Araújo;
II. Patrícia Alves do Nascimento.

Art.2º Essa Portaria altera a composição dos membros da Comissão de Licitação, tendo em vista o pedido de desligamento da Comissão de Licitação a Sra. Maria Nazaré Baliza Severo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2019.

Cachoeira Dourada – MG, em 29 de abril de 2019.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:A0EE8AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 112 / 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 / 2019

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 564/2005, de 1º de junho de 2005, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal da Campanha

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 ° - Os Anexos I e II da Resolução n.º 564, de 1º de junho de 2005, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 103, de 7 de março de 2018.

Campanha-MG, em 22 de Abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 22 /4/ 2019)
"ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(a que se refere o art. 7º da Resolução nº 564, de 1º de junho de 2005)"

Código	Denominação	Vaga	Vencimento	Escolaridade
CE - 1	Auxiliar Legislativo	inativo	1.992,01	Ensino Fundamental

CE - 1	Auxiliar de Serviços de Manutenção do Legislativo	01	1.101,13	Ensino Fundamental Incompleto
CE - 2	Agente Legislativo	03	2.736,08	Ensino Médio
CE - 3	Assistente Administrativo-Financeiro	01	5.196,88	Ensino Médio
CE - 3	Assistente Legislativo	01	5.196,88	Ensino Médio

"ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(a que se refere o art. 7º da Resolução nº 564, de 1º de junho de 2005)"

Código	Denominação	Vaga	Vencimento	Escolaridade
CM - 4	Chefe do Serviço Legislativo	01	2.736,08	Ensino Médio
CM - 5	Assessor de Comunicação	01	3.328,34	Superior - Jornalismo
CM - 6	Diretor Administrativo-Financeiro	01	5.663,99	Superior- Contabilidade
CM - 6	Diretor Jurídico	01	5.663,99	Superior – Direito

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C6488C09

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3232 / 2019

LEI Nº 3232 / 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento 2019 do Município da Campanha – Lei nº 3229 /2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a atividade constante do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica criada a seguinte dotação:

03.01.01 – CAMPANHA-PREVI
09.272.1001 3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições
6.004 – Manutenção do Instituto - Inativos e Pensionistas
103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito que trata o artigo 1º será oriundo de redução orçamentária, na seguinte dotação, como segue:

03.01.01 – CAMPANHA-PREVI
99.999.9999 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
9.001 – Reserva
103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 10 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EBE6A758

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3233 / 2019

Lei nº 3233 / 2019

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para fins de repasse financeiro temporário.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS, para fins de repasses financeiros, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde da entidade, relativo a Incremento Temporário.

Art. 2º O repasse será no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como fonte de recursos repasse do Governo Municipal.

§ 1º O repasse de recursos à Entidade beneficiada fica condicionado à regularidade da documentação prevista na legislação vigente.

§ 2º Os recursos deverão ser aplicados somente para o custeio da Entidade Beneficiada, sendo vedada sua utilização para despesas de capital.

Art. 3º O repasse previsto nesta Lei tem como finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/Municipal à Entidade beneficiada.

Art. 4º A Entidade beneficiada prestará contas ao Executivo da importância recebida, bem como terá que observar o fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio que será firmado para o efetivo repasse.

Art. 5º A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 22 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Termo de Convênio nº 03 / 2019

Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Campanha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Campanha, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, com sede à Rua Dr. Brandão, nº 59, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Luiz Fernando Tavares** – Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-1.381.796, inscrito no CPF sob o n° 313.559.606-06, residente e domiciliado na Rua Doutor Brandão, n° 245 – Centro, na Cidade da Campanha/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA,** neste ato

representado por sua Gestora, Sra. **Rafaela Pereira Magalhães,** CPF nº 012.133.436-82, portadora da cédula de Identidade nº MG-10625421, residente e domiciliada na Rua Toledo Pisa, nº 148 - Centro na cidade da Campanha – MG, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.713.503/0001-70, com sede na Rua Celso Vilhena Mendes, n°. 19, Bairro Xororó, ora em diante denominada Entidade, representada por sua Presidente, Sra. Stela Maria de Araújo Foresti, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 10.293.867 SSP / SP, inscrita no CPF sob o n° 090.283.658-77, residente e domiciliada na Rua Saturnino de Oliveira, n° 72 – Centro, na cidade da Campanha/MG, tendo em vista a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3233 de 22/04/2019, celebram o presente **CONVÊNIO,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na forma de Incremento Temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS:

2.1 O Município repassará à Entidade o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em parcela única, para a realização do objeto do presente convênio.

2.2 O repasse citado em referida cláusula fica condicionado a apresentação de plano de trabalho pela Entidade.

2.3 Os rendimentos provenientes do saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos deste Convênio.

2.4 O repasse previsto na presente cláusula tem como finalidade incremento temporário, e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/Municipal à entidade beneficiada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – Compete ao Município:

3.1.1 Repassar à Entidade os recursos do convênio;
3.1.2 Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

3.1.3 Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

3.1.4 Aprovar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade;

3.2 – Compete à Entidade:

3.2.1 Elaborar Plano de Trabalho para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

3.2.2 Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

3.2.3 Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município e Conselho Municipal de Saúde;

3.2.4 Responsabilizar-se pela segurança da população atendida;

3.2.5 Abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio e _ovimenta-lo exclusivamente em referida conta;

3.2.6 Antes de efetuar qualquer despesa de custeio, a CONVENIADA deverá solicitar a apresentação de três orçamentos por parte dos fornecedores, ficando vedada a aquisição de material permanente e a realização de despesas de capital;

3.2.7 Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, contendo extrato bancário, cópias dos cheques emitidos ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das respectivas notas fiscais de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde;

3.2.8 Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde ou pelo Poder Judiciário, elaborados pela equipe técnica, relativo à prestação dos serviços pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1 Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde:
02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00 Subvenções
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final da vigência do convênio;

5.2 A prestação de contas será realizada ao término da vigência de referido convênio, devendo ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término.

5.3 Havendo saldo ao final da vigência do convênio, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

5.4 Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio.

5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas despesas sem comprovação de pagamento por meio de cheques ou transferências bancárias, sendo as mesmas glosadas e os recursos devolvidos aos cofres públicos, devidamente corrigidos.

5.6 A prestação de contas deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:
I – Anexo I – Relatório de Cumprimento do Objeto
II – Anexo II – Conciliação Bancária, juntamente com extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
III – Anexo IV – Relação de Pagamentos Efetuados, juntamente com original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Anexo V – Relatório de Execução Físico-Financeira.

5.7 A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

5.8 Constatadas irregularidades na aplicação dos recursos, as mesmas serão de inteira responsabilidade da Entidade, tendo em vista o caráter intermediário do Município para fins de repasse de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

6.1 Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

I – utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
II – falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

7.1 A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, comprovar regularidade fiscal, conforme determinação da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 O Presente Termo de Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO:
9.1 A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO:

10.1 O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Os partícipes elegem o foro da comarca de Campanha, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campanha, 22 de abril de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Fundo Municipal de Saúde

STELA MARIA DE ARAÚJO FORESTI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B81E1041

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3234 / 2019

LEI Nº 3234/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.948 DE 4 DE ABRIL DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A REIMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei nº 2948 / 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - O Auxílio Alimentação será concedido aos servidores, proporcionalmente aos dias trabalhados ou de efetivo exercício, correspondendo a quantia de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) e será pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao trabalhado.
Art. 2º - O Parágrafo 3º, do Artigo 3º, da Lei nº 2948 / 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
" § 3º - Para cálculo do valor a receber do auxílio alimentação será considerada a seguinte fórmula:
Valor do Auxílio Alimentação=R$ 180,00 x dias úteis trabalhados pelo servidor no mês (dias úteis)
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3181/2017.

Campanha, 22 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C9A42220

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3235 / 2019

LEI Nº 3235 / 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, fica concedida revisão geral anual no importe de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento) aos Agentes Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Aposentados e Pensionistas do Município, incidente sobre os seus atuais níveis/classe de vencimento.
Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixada nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.
Art. 2º - As faixas salariais que estão abaixo do valor do salário mínimo vigente, bem como do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2019.

Campanha , 22 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BC115C84

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3236 / 2019

LEI Nº 3236 / 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências

A Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Em atendimento ao que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998, fica concedida a revisão geral anual no importe de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2019.

Campanha-MG, em 22 de Abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:AF07E15F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3237 / 2019

LEI Nº 3237 / 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2019 do Município da Campanha – Lei nº 3229 / 2018, Crédito Suplementar no valor* de R$ 952.944,72 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)*, as seguintes dotações:*

02.05.05 - Transporte Escolar
12.361.1348. 3390.30.00 - Material de Consumo
4.044 - Transporte Escolar PNATE – Fundamental
Reduzido 308
Fonte de Recursos: 245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor: R$ 10.939,44 (Dez mil novecentos e trinta e nove reais quarenta e quatro centavos)

02.06.01 – Fundo Mun. de Saúde – Transporte
10.302.1013 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.002 – Aquisição de Veículo
Reduzido 328
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

02.06.02 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Básica
10.301.1317 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.003 – Reforma, Ampliação e Aquisição de Móveis para Unidades Básicas de Saúde
Reduzido 373
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Valor: R$ 199.865,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

02.06.03 – Fundo Mun. Saúde - Gestão e Atenção Especializada
10.302.1316 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.005 – Aquisição de Equipamentos, Revitalização, Reforma, Melhorias nas Unidades de Saúde
Reduzido 436
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Valor: R$ 129.990,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Gestão e Atenção Especializada
10.302.1316. 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.055 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Reduzido 396
Fonte de Recursos: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: R$ 8.660,43 (Oito mil seiscentos e sessenta reais quarenta e três centavos)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Gestão e Atenção Especializada
10.302.1316. 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.059 - Manutenção da Atenção Especializada
Reduzido 431
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 200.018,76 (Duzentos mil dezoito reais e setenta e seis centavos)

02.06.03 – Fundo Mun. Saúde - Gestão e Atenção Especializada
10.303.1316. 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.060 – Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
Reduzido 446
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 17.096,11 (Dezessete mil noventa e seis reais onze centavos)

02.06.04 – Fundo Mun. Saúde – Vigilância em Saúde
10.304.1317. 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.061 - Manutenção da Vigilância Em Saúde
Reduzido 453
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 8.087,71 (Oito mil e oitenta e sete reais setenta e um centavos)

02.07.04 – Obras
15.452.1339 3390.30.00 Material de Consumo
4.073 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
Reduzido 536
Fonte de Recursos: 257 - Multas de Trânsito
Valor: R$ 7.552,32 (Sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais trinta e dois centavos)

02.07.05 – Serviços Urbanos

15.451.1339. 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.075 - Manutenção da Iluminação Pública
Reduzido 545
Fonte de Recursos: 217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: R$ 290.734,95 (Duzentos e noventa mil setecentos e trinta e quatro reais noventa e cinco centavos)

Art. 2º - *Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro.*
Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 24 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DC9CA0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 034/2019 - Pregão Presencial 029/2019. Objeto: contratação de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos pertencentes à Frota Municipal, com cobertura contra danos materiais, corporais, morais e pessoais e assistência 24 horas de seguro total. Contratada: Gente Seguradora S/A., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: O contrato terá validade de sua assinatura dia 03/04/2019 até 03/04/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3B4DA0F0

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 039/2019 - Pregão Presencial 031/2019. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo ônibus, usados em bom estado de conservação, que serão utilizados para atender as necessidades do transporte escolar. Contratado: SL027/2019_André Francisco Manzano, inscrito no CPF nº 132.107.998-22, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: O contrato terá validade de sua assinatura dia 18/04/2019 até quando perdurar a garantia dos bens.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:5BFB2912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 08/2019, Processo Nº 01/2019, Pregão Nº 01/2019, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota do Município de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – O item 04 Combustível Diesel S-10 passa de R$ 3,61 para R$ 3,648.

Campos Altos – MG, 29/04/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:16E6C735

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 09/2019, Processo Nº 01/2019, Pregão Nº 01/2019, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota do Município de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gasolina Comum passa de R$ 4,67 para R$ 4,83 e o item 02 Álcool Combustível passa de R$ 3,10 para R$ 3,37.

Campos Altos – MG, 29/04/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7BA7491E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 834/2019

LEI Nº 834/2019

Cria e organiza a Procuradoria Geral do Município, dispõe sobre a carreira de advogado assistencialista municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG aprova e eu Prefeito Municipal de Campos Altos – MG sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo a Procuradoria Geral do Município de Campos Altos como órgão permanente, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela representação dos interesses do Município em juízo e fora dele, pautando-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e da indisponibilidade do interesse público.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.2º - A Procuradoria-Geral do Município é órgão integrante da administração direta municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e tem por finalidade a representação e assessoramento jurídico do Município, competindo-lhe:
I - Exercer a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Campos Altos – MG, ressalvada a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo.
II - Promover, privativamente, a cobrança da dívida ativa municipal;

III - Promover quando solicitado às ações judiciais necessárias à defesa dos interesses do Município;
IV - Prestar assessoramento jurídico aos entes da administração indireta do Município, em caso de necessidade;
V - Assessorar no preparo dos anteprojetos e projeto de leis de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, incluindo as respectivas justificativas;
VI - Assessorar as minutas de decretos a serem baixados pelo Chefe do Poder Executivo;
VII - Elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo.
VIII - Efetuar a defesa dos atos administrativos, salvo se os reconhecerem ilegítimos;
IX - Elaborar as informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança, após subsídios fornecidos pela autoridade que praticou, ordenou ou autorizou o ato.
X - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração municipal;
XI - Atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;
XII - Efetuar a defesa dos agentes públicos quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, salvo se contrariar o interesse público;
XIII - Emitir recomendações e sugerir providências de ordem jurídica a órgãos municipais e secretarias;
XIV - Pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade.
XV - Emitir pareceres em processos administrativos e licitações no âmbito do Executivo Municipal ou sobre outros assuntos sempre que solicitado.
XVI - Exercer outras funções jurídico-consultivas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art.3° - Integram a estrutura organizacional e administrativa da Procuradoria-Geral do Município os seguintes cargos:

I - Procurador-Geral do Município;
II - Assessoria Jurídica;
III - Advogado Assistencialista;
IV- Secretária.

Paragrafo Único: as vagas se limitarão exclusivamente em:
I - Um Procurador;
II - Dois Assessores Jurídicos;
III - Quatro Advogados Assistencialistas;
IV - Uma Secretária.

SEÇÃO I
DO PROCURADOR-GERAL

Art.4º - A Procuradoria-Geral do Município é dirigida pelo Procurador-Geral, nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º – O cargo de Procurador-Geral do Município é privativo de Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com reconhecido notório saber jurídico, reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência em áreas diversas da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Esta Lei altera os vencimentos do Procurador-Geral do Município, o qual passará a ser R$ 6.854,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

§ 3º - São devidos os Honorários de sucumbência ao Procurador Geral do Município e a Assessoria junto aos processos que estes atuarem bem como nos feitos de acordos judiciais, ou aqueles provenientes de acordos extrajudiciais, aplicando-se o disposto do artigo 24 e parágrafos desta lei.

Art.5º - São atribuições do Procurador-Geral:

I- Representar o Município em juízo em ações relativas a qualquer matéria que seja de interesse do Município.
II- Dirigir a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar todas as atividades privativas da advocacia e orientar-lhe a atuação;
III- Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da Administração Pública;
IV- Avocar a defesa de interesse do Município em qualquer ação ou processo, bem como a defesa de entidade da administração indireta, quando determinado pelo Prefeito Municipal;
V- Desistir, autorizar a não interposição e desistência de recursos, transigir, firmar compromisso e confessar, nas ações de interesse do Município nos termos de nossa legislação;
VI- Prestar orientação jurídica ao Prefeito Municipal;
VII- Sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público;
VIII- Apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelos advogados e assessores do Município, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;
IX- Atuar como corregedor do executivo;
X- Delegar competências e atribuições, quando julgar necessário, observados os limites da lei;
XI- Aplicar aos advogados e assessores as penalidades cabíveis, após processo administrativo disciplinar, respeitado o contraditório e a ampla defesa, submetendo sua decisão ao Prefeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para homologação;
XII- Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda.

§ 1º – Nos processos disciplinares de servidores ou processo administrativo, será proposto por Iniciativa do Prefeito Municipal através da provocação do procurador Geral do Município.

§ 2º – Além das atribuições descritas nesta lei, atuará o procurador do Município com a atribuição de realizar correições em órgãos e entidades da administração direta e indireta, tendo como função institucional supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares nos órgãos da Prefeitura.

§3º – Para os fins desta lei, considera-se correição o procedimento de natureza investigatória que tem por finalidade verificar a regularidade da ação administrativa, seja pela ótica dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, seja sob o ponto de vista da adequação dos processos de trabalho ao atual estágio do conhecimento humano e dos recursos materiais disponíveis.
§4º – Caso o Procurador-Geral do Município entenda que não é conveniente ou oportuno o ajuizamento de determinada ação e, ainda assim, haja interesse na sua propositura, o gestor que a requerer deverá solicitar por escrito e se responsabilizará por suas consequências.

TÍTULO II
DA ASSESSORIA E DA CARREIRA DE ADVOGADO ASSISTENCIALISTA
CAPÍTULO I

Art.6º - É dever da Assessoria Jurídica, Auxiliar diretamente a procuradoria do Município, sobre a inspeção do Procurador Geral do Município.

§ 1° Cabe ainda a Assessoria Jurídica, representar o executivo em juízo ou fora dele nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instancia, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses do Município.

§ 2°Os vencimentos da Assessoria Jurídica passará a ser R$ 4.111,55 (Quatro mil cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

CAPÍTULO II

DAS CLASSES INTEGRANTES DA CARREIRA DE ADVOGADO ASSISTENCIALISTA

Art.7º – A carreira de Advogado Assistencialista do Município é constituída das seguintes classes:
I – Advogado Assistencialista Nível I;
II - Advogado Assistencialista Nível II;
III - Advogado Assistencialista Nível III;
IV – Advogado Assistencialista Nível IV;
V – Advogado Assistencialista Nível V.

§ 1° O cargo de Advogado Assistencialista Nível I constituí a classe inicial da carreira.

§ 2° São Atribuições especificas aos advogados assistencialistas:

I- Prestar junto às pessoas carentes de recursos financeiros orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
II- Representar em juízo os carentes de recursos na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias;
III- Promover a mediação e conciliação extrajudicial entre as partes em conflito de interesses;
IV- Assegurar aos carentes de recursos em processo judicial ou administrativo, contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes;
V- Atuar nos Juizados Especiais Cíveis.

§ 3° - o Advogado Assistencialista será destinado às pessoas carentes do Município de Campos Altos- MG, e, para fazer uso de tais serviços terão que passar por avaliação do Serviço de Assistência Social, que averiguará a necessidade de cada pessoa.

Art.8º – Cabe ao advogado assistencialista, além das atribuições contidas nesta lei o dever de executar e auxiliar as atividades de competência da Procuradoria do Município quando requisitado pelo Procurador Geral do Munícipio.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 9º - O ingresso na carreira de Advogado Assistencialista dar-se á na classe inicial, mediante previa aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

§ 1° - O Advogado Assistencialista será enquadrado mediante termo de posse perante o Prefeito, com o compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e diligente cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2° - São requisitos para a investidura no cargo de Advogado Assistencialista, entre outros estabelecidos no edital:

I - ser brasileiro;
II - ser bacharel em Direito;
III - estar em gozo dos direitos civis e políticos;
IV - estar regularmente inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
V - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
VI - Ter no Mínimo três anos de pratica jurídica comprovada após o bacharelado;

§ 3° - Além de outros documentos previstos em legislação específica, o candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, ou enquadramento, declaração de bens.

CAPITULO IV
DA REORGANIZAÇÃO DE PESSOAL

Art.10. O cargo inicial da carreira de Advogado Assistencialista do Município será provido em caráter efetivo, por nomeação, obedecida à ordem de classificação em concurso.

§ 1° - Sem prejuízo da estabilidade adquirida pelos servidores, fica extinto o cargo de Técnico Superior de Serviços Publico-Advogado.

§ 2º Os servidores estáveis empossados junto aos serviços de Técnico Superior de Serviço Público – Advogado serão reenquadrados no cargo de Advogado Assistencialista.

§ 3° - Os Servidores que ainda não concluíram o estágio probatório deverão de cumprir o termino de seu estágio normalmente junto ao cargo inerente a sua respectiva lotação.

CAPÍTULO V
DAS PRERROGATIVAS

Art.11. São prerrogativas do Procurador do Município, além das previstas na Lei 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB/MG, as seguintes:

I- Não ser constrangido por qualquer modo ou forma a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;
II- Requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III- Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV- Não ser removido, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei.
V- Irredutibilidade de vencimentos.
VI- Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município.
VII- Examinar, em qualquer órgão da Administração Pública em geral, documentos e autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;
VIII- Requisitar quando necessário a sua segurança e a de terceiros, ou para manutenção da ordem publica, auxilio imediato da força policial.

Parágrafo único. Os Advogados e Assessores gozam de plena autonomia em seus pareceres e fundamentações jurídicas que, contudo, poderão ser contraditados pelo Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES

Art.12- A Assessoria jurídica e o Advogado Assistencialista devem ter irrepreensíveis condutas publica, zelando pelo prestigio da justiça e velando pela dignidade de suas funções.

Art.13 - São deveres do Advogado Assistencialista:

I – cumprir a jornada de trabalho, na forma do regulamento, o qual poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade do executivo, respeitados os limites traçados nesta lei;
II - destinar parte da jornada de trabalho na orientação e formação do estagiário de Direito em exercício de suas atividades no âmbito da Procuradoria- Geral do Município, conforme dispuser o regulamento desta Lei;
III - desincumbir-se diariamente de seus encargos funcionais;
IV - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;
V - manifestar os recursos cabíveis;
VI - adotar medida judicial ou administrativa e praticar ato processual cabível por ordem do Procurador-Geral ou daquele que tiver delegação para tanto;
VII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;
VIII - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
IX - sugerir providências com vistas ao aprimoramento dos serviços no âmbito de sua atuação;
X - aperfeiçoar-se funcional e intelectualmente;

XI - não se afastar, preliminarmente ao ato de aposentadoria, com autos em seu poder por tempo excedente ao prazo legal, ou em falta com tarefa que lhe tenha sido previamente atribuída ou, ainda, durante a tramitação de procedimento disciplinar para apuração de falta funcional.
XII – emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no prazo de 03 (três) dias úteis, se o parecer for por menor complexidade, salvo atraso justificado em ambos os casos;
XIII – cumprir os prazos judiciais e os pertinentes às suas atividades extrajudiciais, previstos em lei ou fixados pelo Procurador Geral;
XIV – outros deveres inerentes ao cargo público, previstos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, na Lei 8906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB e no Código de Ética e disciplina da OAB.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art.14 – É vedado ao Assessor jurídico e ao Advogado Assistencialista:

I - exercer a advocacia em processos judiciais e extrajudiciais contrariamente ao interesse direto do ente público que representa;
II - empregar, em qualquer expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos;
III - praticar qualquer ato que represente deslealdade para com a Administração Pública Municipal;
IV - Valer-se da qualidade do cargo para obter vantagem;
V- Ingressar nas dependências publica do Município com trajes incompatíveis com o decoro e a dignidade forenses.
VI- É vedado ao procurador receber citações, intimações e notificações judiciais com obrigação de fazer endereçadas diretamente ao Município ou a pessoa do prefeito;
VII- Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto relativo a procedimentos em que atuar no exercício de suas atribuições, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral do Município.

Art.15 - É igualmente vedado ao Assessor jurídico quanto ao Advogado Assistencialista atuar em processo ou procedimento em que:

I- for pessoalmente parte ou de qualquer forma interessado;
II - houver atuado como advogado da parte contrária;
III - houver interesse de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
IV - houver postulado como advogado de qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

Art.16 - O regime jurídico da carreira de Procurador, Assessor, Advogado Assistencialista ou secretaria é o estatutário, aplicando-lhes o que couberem as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos.

Art. 17. O Procurador Geral do Município e os Assessores Jurídicos serão remunerados conforme o disposto no § 2º do art. 4º e no § 2º do art. 6º respectivamente, enquanto a remuneração dos advogados assistencialistas será aquela prevista no Anexo I desta Lei.
Art. 18. A jornada de trabalho do Assessor Jurídico, do Advogado Assistencialista e da Secretária será de 40 horas semanais.

CAPÍTULO IX
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art.19 – A progressão na carreira de Advogado Assistencialista será vertical.

Art. 20- A progressão vertical de um nível para outro superior dos integrantes da carreira de Advogado Assistencialista far-se-á por antiguidade, na forma seguinte:

a) Nível I, ingresso na carreira após nomeação;
b) Nível II, após 3 (três) anos de exercício no cargo;
c) Nível III, após 10 (dez) anos de exercício no cargo;
d) Nível IV, após 17 (dezessete) anos de exercício no cargo;
e) Nível V, após 25 (vinte e cinco) anos de exercício no cargo.

§ 1º – Não haverá a progressão vertical ou o enquadramento durante o período em que o Advogado Assistencialista estiver em licença por interesse particular.

CAPÍTULO X
DA SECRETÁRIA

Art. 21 – A Função de Secretária será nomeada pelo chefe do poder executivo por comissão e deverá de ser exercido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, com as atribuições de direção, chefia e assessoramento dentre outras.

§ 1º - Além de secretariar os trabalhos junto à procuradoria são atribuições da Secretária:

I. Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional.
II. Estabelecer uma rotina diária de trabalho.
III. Organizar e manter atualizada a sua agenda e a dos advogados.
IV. Despachar com seu chefe.
V. Distribuir tarefas aos demais auxiliares.
VI. Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse da Prefeitura.
VII. Atender a telefonemas, filtrando as ligações para seus superiores.
VIII. Digitar e reproduzir correspondências, minutas e outros documentos.
IX. Expedir correspondências.
X. Protocolar documento.
XI. Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos.
XII. Preparar e secretaria reuniões.
XIII. Tomar demais providências relativas à execução dos trabalhos jurídicos.
XIV. Cuidar pelo sigilo profissional junto aos processos de segredo de justiça.

§ 2º - O servidor que ocupar a função de secretária fará jus a uma gratificação de função equivalente a 30% (trinta por cento) de acréscimos junto ao seu salario base.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22 - As autoridades administrativas remeterão à Procuradoria-Geral do Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da intimação e/ou citação, ou antes, se o prazo menor ou a urgência assim o exigir, o mandado, assim como indicações e elementos, de fato e de direito, necessários à defesa dos direitos ou interesses do Município, inclusive nas ações de mandado de segurança, habeas data e habeas corpus.

§ 1º - Os elementos de fato, de direito e outros que se fizerem necessários, poderão ser requisitados pelo Procurador Geral do Município, merecendo esta requisição tratamento preferencial, com atendimento no prazo assinalado.

§ 2º - A responsabilidade pela inobservância do disposto nos parágrafos deste artigo será apurada na forma da lei.

Art.23 – Não será permitida a disposição ou a cessão de Advogado Assistencialista para prestar serviço fora do âmbito da Procuradoria-Geral do Município, salvo concordância expressa do Procurador.

Art.24 – Para efeito desta Lei considera-se principal função de Advogado Assistencialista os serviços prestados no Município de Campos Altos – MG, no qual incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses das pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado atuando sobre a égide inerente a atividade privativa da advocacia, nos termos do art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 25. Os honorários advocatícios decorrentes de sucumbência nos feitos e acordos judiciais, bem como aqueles provenientes de acordos extrajudiciais, serão rateados, em partes iguais, entre os Advogados Assistencialistas em exercício na data de seu recebimento.

§ 1º - Quando depositados em conta do município, o Advogado Assistencialista receberá a verba honorária mensal na folha de pagamento do mês subsequente ao de seu recebimento pelo Município, em parcela destacada, sobre a qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias do Advogado, inclusive, aumentos e adicionais, bem como não se incorporando a verba honorária à remuneração do advogado.

§ 2° – Quando houver acordo e/ou parcelamento do crédito, os honorários sucumbenciais, incidentes sobre o montante do ajuste, serão quitados antecipadamente e em parcela única, como condição de validade da transação, observado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

§ 3° – Na extinção do crédito por dação em pagamento ou compensação de precatório aplica-se o § 2° deste artigo.

§ 4° – A falta de comprovação do pagamento dos honorários sucumbenciais incidentes sobre o débito em cobrança judicial impedirá a baixa na dívida ativa.
§ 5º – Ressalvada a hipótese de férias regulamentares, o advogado não fará jus à verba honorária no período em que estiver afastado.
§ 6º – Caso o afastamento seja por período inferior a 30 (trinta) dias, receberá o equivalente aos dias trabalhados, calculados pro rata die.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26 - Esta Lei será regulamentada, naquilo que não for de logo exequível, por ato do Prefeito Municipal.

Art.27 - Fica alterada, em toda a legislação municipal, a nomenclatura do cargo de "Técnico Superior em Serviços Públicos – Função Advogado" para Advogado Assistencialista.

Parágrafo único - Os atuais servidores titulares do cargo de Técnico Superior em Serviços Públicos – Função Advogado, tendo em vista igualdade de atribuições e requisitos de investidura, passam a integrar a carreira de Advogado Assistencialista instituída por esta Lei, contando-se o tempo de exercício no serviço público municipal em atividade privativa da advocacia para fins de promoção de um nível a outro.

Art.28 - A Administração Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais dotações orçamentárias para prover a manutenção e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o aperfeiçoamento dos seus membros.

Art.29 - O dia do Advogado Municipal será comemorado em 11 de agosto, podendo ser considerado, a critério do Prefeito Municipal, ponto facultativo para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 30. Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 137/2005 e a Lei Municipal 147/2005.

Art.31 – Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PROGRESSÃO DOS ADVOGADOS ASSISTENCIALISTA

CARGO VENCIMENTO

Adv. Assistencialista: Nível I ..... R$2.529,22
Adv. Assistencialista: Nível II ..... R$3.426,26
Adv. Assistencialista: Nível III ..... R$4.111,51
Adv. Assistencialista: Nível IV..... R$4.796,76
Adv. Assistencialista: Nível V ..... R$5.482,00

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:52D99D4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2019

Lei Nº 835/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração atualizada de vacinas, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, nas redes pública e privada de ensino.

O PREFEITO DE CAMPOS ALTOS, faço saber que a Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser obrigatória a apresentação de declaração atualizada de vacinas de crianças e adolescentes, pelos pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula ou rematrícula nos centros de educação infantil e escolas da rede de ensino pública e privada do município de Campos Altos (MG).

Parágrafo único. A declaração atualizada de vacinas será fornecida pela rede de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Postos de Saúde - PSF.

Art. 2º A declaração atualizada de vacinas do matriculando reportará, de acordo com o calendário oficial de vacinação vigente, se as vacinas obrigatórias e cabíveis à sua idade foram devidamente aplicadas, e especificará, na hipótese de não ser possível aplicar no ato, aquelas porventura pendentes.

Parágrafo único. Só será dispensado da vacinação obrigatória, o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 3° Constatando-se, no ato da matrícula ou rematrícula, a ausência de quaisquer das vacinas obrigatórias e adequadas à idade do matriculando, os pais ou responsáveis serão notificado a reapresentar a declaração atualizada de vacinas em até 30 (trinta) dias, devidamente regularizado.

Art. 4º Caso não haja apresentação da declaração atualizada de vacinas no ato da matrícula ou rematrícula ou findo o prazo estabelecido no art. 3º desta Lei os estabelecimentos de ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde uma relação com todos os nomes e endereços dos alunos cujos pais e/ou responsáveis, não cumpriram a obrigação estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar novamente os pais ou responsáveis para regularizar a situação dos alunos e, em caso de recusa ou inércia, comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A declaração atualizada de vacinas deverá ser anexada às demais documentações de matrícula ou rematrícula do aluno.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir as exigências previstas nesta Lei nos editais de matrícula da educação básica municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:960DB749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2019

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS Minas Gerais, torna público, em 29/04/2019, o resultado/homologação do Pregão Presencial nº 010/2019, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula nutricionalmente completa – dieta enteral, em atendimento às decisões judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG**. Empresas vencedoras: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP** – CNPJ 11.050.585/0001-70 – itens 02, 04 e 05, Valor R$ 97.123,20 (noventa e sete mil cento e vinte e três reais e vinte centavos); **EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – CNPJ 11.851.214/0001-98 – item 03, Valor R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais); **MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI – ME** – CNPJ 23.149.874/0001-00 – item 06, Valor 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais); **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA – ME** – CNPJ 28.997.561/0001-26 – item 01, Valor 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E1490503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 074/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 45.682,50 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:73693E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 14.429,75 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:7F841C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 16.721,80 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9C930BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VALE COMERCIAL EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 5.221,30 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:318065A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 02/19 PP Nº. 02/19 - SRP Nº 01/19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, durante o exercício de 2019. Empresa vencedora: ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:614FF106

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/18 DO PL nº 89/18 - TP nº 05/18. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, visando a manutenção das Vias Públicas do Município. Empresa Contratada: **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, com sustentação jurídica no artigo 57, §

1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 06 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6107EB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 72/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 03/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, VISANDO O ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866185/2018/M.CIDADES.**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2.019 às 13horas00minutos, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação devidamente constituída pela Portaria nº 85/2019 de 12 (doze) de março de 2019, na forma de **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o ato de abertura dos envelopes de habilitação e proposta relativo ao objeto do processo em referência. Ao dar início a sessão, o Senhor Presidente constatou-se que não haviam empresas interessadas em participar do Certame. Diante do ocorrido a licitação foi considerada **DESERTA.** Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 13horas20minutos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, o Engenheiro e os Vereadores presentes.

Carmo do Cajuru, 29 de Abril de 2019.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Secretária

NEUSA SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:098755C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO - ED. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE

SERVIÇOS AMBULATORIAIS
Carneirinho
Técnico em Radiologia
BARBARA APARECIDA FREITAS SILVA

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1248BFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTOS DA 20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO - ED. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lista de Documentos para os convocados da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar entre os dias 02, 03 e 06 de Maio de 2019 ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:
Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnKrLWhMQK27pFrlc9MZwlG3r!890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com transito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pala ultima Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:
http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp
Xerox do cartão do SUS;
Tipo Sanguíneo

OBSERVAÇÃO:
TODO CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR DUAS VIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO QUE UMA VIA SERÁ ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO PERÍODO DE 02, 03 e 06 de Maio de 2019. A OUTRA VIA SERÁ ENTREGUE NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2427A57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – DILAÇÃO DE PRAZO

Proc. nº 281/2018 – Adesão ARP 001/2017 ao CONSMEPI – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de contrato nº 098/2018, para a conclusão da execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos municípios consorciados que compõem o CONSMEPI, considerando as revisões e alterações em projetos, bem como as indefinições em campo pela administração para a implementação dos serviços na integralidade do objeto contratual. Prazo: 05/12/2019. Vigência Contrato: 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, §§1º e 2º e artigo 65, inciso 65, inciso I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 29 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:DB88EA0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PP.017/2019 - PROC. 108/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 017/2019, PRC-108/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação softwares para o controle e gestão da PMCA SIGP e serviços interligados de implantação, suporte técnico e remoto, treinamento e suporte técnico e implantação e operacionalização da solução de nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e e Gestão Eletrônica do ISSQN, conforme edital e anexos. Início da sessão pública: 15/05/2019, 9 horas. Edital no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 29 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4858EBCF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 43/2019

Dispõe sobre a prorrogação de cessão da servidora Eva Aparecida dos Reis ao município de Santa Barbara/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 65 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder a servidora **Eva Aparecida dos Reis**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social**, prorrogação de sua cessão junto ao município de Santa Bárbara, MG, contados a partir de 03/05/2019, até a data de 31/12/2020.

Art. 2º – A cessão do servidor é amparada pelo Termo de Convênio de nº 02/2017 firmado entre o município de Catas Altas e o município de Santa Barbara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:77ED6204

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 49/2019

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Departamento II do Município de Catas Altas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **EDER AYRES SIQUEIRA** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II** do Município de Catas Altas, cargo demissível ***Ad Nutum***, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 02, símbolo de vencimento CPC - 04, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º – Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 29/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:A489502D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 50/2019

Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Departamento III, do Município de Catas Altas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Sra. **NATÁLIAAPARECIDAPEDRO**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III** do município de Catas Altas, cargo demissível*Ad Nutum*, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 03, símbolo de vencimento CPC - 05, subordinada a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º – Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 02/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:D29DBC76

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 51/2019

Dispõe sobre a nomeação da Sra. NATÁLIA APARECIDA PEDRO como Chefe de Departamento II, do Município de Catas Altas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **NATÁLIA APARECIDA PEDRO,** como **CHEFE DE DEPARTAMENTO II** do Município de Catas Altas, cargo demissível ***Ad Nutum***, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 02, símbolo de vencimento CPC - 04, que ficará lotado na Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º – Art. 2º – Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 03/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:8C1A03F7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 52/2019

Dispõe sobre a nomeação da Sra. DIEGO PAULINELY FERREIRA como Chefe de Departamento III do Município de Catas Altas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **DIEGO PAULINELY FERREIRA,** como **CHEFE DE DEPARTAMENTO III** do município de Catas Altas, cargo demissível*Ad Nutum*, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 03, símbolo de vencimento CPC - 05, subordinado a Secretaria Municipal de Turismo e cultura.

Art. 2º – Art. 2º – Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 03/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de Maio de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:129C8482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS SC 06, S, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 13/05/2019 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 12 de abril de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:81E595A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.A.L Nº016/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº016/2019 modalidade Tomada de Preços nº002/2019, destinada à Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a primeira etapa da adequação/modernização de infraestrutura esportiva do Estádio Municipal Durval Queiroga Pinto, conforme projetos e planilhas – Anexo VIII, em atendimento ao Contrato de repasse n° 853640/2017/ME/CAIXA, firmado entre o Município de Chapada do Norte/MG e a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, com abertura às 14h do dia 17 de maio de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 29 de abril de 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:5000FCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.A.L Nº 017/2019, MOD. PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 017/2019, mod. Pregão Presencial nº007/2019, destinado à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados nas áreas de manutenção e reparos: de parte elétrica em geral; hidráulica, elétrica e operacionalização de poços artesianos; coleta de resíduos sólidos na zona rural; manutenção do sistema de esgotamento sanitário e prestação de serviços de soldagem elétrica, em atendimento às demandas provenientes das secretarias municipais de Chapada do Norte/MG, conforme especificações constantes em Termo de Referência - Anexo IV, com abertura às 14h do dia 14 de maio de 2019, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 29 de abril de 2019.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:67EC8109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 022/2019-D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA ME

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA ME, sediada à Rua JOÃO FERRUCI, nº. 73, Bairro Alvares Machado (SP) CEP: 19.160-000, inscrita sob nº. 21.065.866/0001-50, tendo como seu representante legal o Sr. Daniel Boigues Prudencio, inscrito no CPF nº. 303.699.118-22 e Carteira de Identidade nº. 25.357.346-SSP-SP;**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da "Banda Acústico D3", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação da "Banda D3 Colors" para realização de show musical dia 22 de setembro de 2018, na Praça Levy Vitoi de Freitas durante o VI Festival da Primavera de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do município.

2.2 A apresentação acima mencionada terá duração de 1h30min a 02h, no dia 20 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 15.000,00(quinze mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e 50% (cinquenta por cento), até dia 20 de setembro de 2019 - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 106/2019, autuado em 10/04/2019, modalidade Inexigibilidade nº 008/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA
Contratada

TESTEMUNAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:BB8F50D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2019-THIAGO MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **THIAGO MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** sediada à AV Presidente João Goulart, nº. 400 Apt 302, Bairro Vidigal, Rio de Janeiro (MG) CEP: 22.450-242 inscrita sob nº. 18.170.637/0001-91, tendo como seu representante legal o Sr. Thiago dos Santos Martins, solteiro inscrito no CPF nº. CPF nº 114.521.477-01 e Carteira de Identidade nº. 20.450.242

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da "Banda THIAGO MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação da "Banda THIAGO MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" para realização de show musical dia 22 de setembro de 2018, na Praça Levy Vitoi de Freitas durante o VII Festival da Primavera de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do município.

2.2 A apresentação acima mencionada terá duração de 01h30min a 02h, no dia 21 de Setembro de 2019, com início do show previsto entre 23h a 23h45min, sujeito a alterações conforme necessidade da organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.

d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado R$ 10.000,00 (dez mil reais) na assinatura do contrato; R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 30 de junho de 2019; R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 30 de Julho de 2019 e o restante de R$ 13.000,00 (treze mil reais) até 20 de Setembro de 2019;
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 106/2019, autuado em 10/04/2019, modalidade Inexigibilidade nº 008/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

THIAGO MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

TESTEMUNAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:72F3C6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2019-SÁVIO GONTIJO CLIPS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIODE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, **e SÁVIO GONTIJO CLIPS,** sediada à Rua José Penha Laine, nº. 1090, Bairro Santa Lúcia, Divinópolis (MG) CEP: 35.502-842, inscrita sob nº. 25.159.206/0001-90, tendo como seu representante legal o Sr. Sávio Gontijo Clips, inscrito no CPF nº. 115.718.316-65 e Carteira de Identidade nº. RG 18.960.374 MG;

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da banda "SÁVIO GONTIJO CLIPS", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação da banda "SÁVIO GONTIJO CLIPS", para realização de show musical dia 21 de setembro de 2019, na Praça Levy Vitoi de Freitas durante o VII Festival da Primavera de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do município.

2.2 A apresentação acima mencionada terá duração de 01h30min a 02h, no dia 21 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), até o dia 20 de setembro de 2019;
6.2- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.3- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.4- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.5 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 106/2019, autuado em 10/04/2019, modalidade Inexigibilidade nº 008/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

SÁVIO GONTIJO CLIPS
Contratada

TESTEMUNAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F1CC7F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 089/2019-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EPI'S

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 089/2019, autuado em 28/03/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos individual em atendimento das demandas da secretaria de obras e serviços públicos, conforme especificações contidas no anexo II edital; as empresas: **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,** CNPJ nº 14.959.252/0001-57, no valor global de R$ 17.207,00 (dezessete mil duzentos e sete reais), **A ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ nº 11.885.172/0001-06, no valor global de R$ 19.365,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor global anual de até R$ 36.572,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 29 de Abril de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B5782B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 089/2019-EXTRATO DA ATA 22/2019- REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EPI'S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, PRC: 089/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos individual em atendimento das demandas da secretaria de obras e serviços públicos, conforme especificações contidas no anexo II edital; as empresas: **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,** CNPJ nº 14.959.252/0001-57, no valor global de R$ 17.207,00 (dezessete mil duzentos e sete reais), **A ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ nº 11.885.172/0001-06, no valor global de R$ 19.365,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor global anual de até R$ 36.572,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais);Vigência: 29/04/2019 a 29/04/2020, Dotação Orçamentária: Específica de Cada:

Cláudio, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6BF43E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 059/2019 – Tomada de Preço nº 016/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Contenção da Rua Antônio Geraldo Filho, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos ao edital n° 059/2019. Dia da abertura: 21 de Maio de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:669EE5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA ESTIMADA DE 38 (TRINTA E OITO) MEGA BYTES PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE INTERNET, TIPO BANDA LARGA, ININTERRUPTAMENTE, SEM LIMITAÇÃO POR PROTOCOLO OU QUANTIDADE DE USO, PORTAS LIBERADAS, COM IP INDIVIDUAL FIXO E VÁLIDO PARA A REDE MUNDIAL DE INTERNET, CIR 100% (CEM POR CENTO), SIMETRIA DOWLOAD/UPLOAD, A SEREM INSTALADOS JUNTO A SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA OU POSTOS DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELO MUNICÍPIO, COM CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DE COMODATO, COMO NO MÍNIMO 5.8 GHZ.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/03/2019 com término em 27/03/2020 - O valor deste Termo Aditivo é de **R$ 53.352,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais)** -O contrato firmado entre o Município de

Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JONHWELTON GONÇALVES FROTA – ME –** CNPJ sob o nº 08.922.141/0001-73

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:80543688

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.** Foi vencedor deste certame a empresa **MATHEUS LOPES DA SILVA - MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.513.592/0001-79 - sediada na Rua – João Corrêade Menezes - nº 30, - Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 12/04/2019 - Vigência: 11/04/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:783F46E9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 019/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Dia da Licitação: **17/05/2019 -** Horário: **10:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 29 de abril de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:34809F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EVOLUIR SAÚDE CONSULTORIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

VALOR: **R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

CONQUISTA/MG, 19 DE MARÇO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DBE808DB

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2017.
Pregão Presencial nº 008/2017.

Retifico que na publicação do dia 08 de janeiro de 2019, na página 66, onde se lê: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, deve se ler: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19 DE MARÇO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município.

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:3E3E415E

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
26/04/2019	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 9.330,22
26/04/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 331,84
26/04/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 159,87
26/04/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.133,82

Conquista, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:CDF88124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NR. 008/2019

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019, Processo Administrativo nº 009/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de preços (COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para aquisição/fornecimento de material médico hospitalar. Credenciamento e Abertura: 14/05/2019 às 08:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 29 de Abril de 2019.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:27222270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 15/2019, Pregão 10/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS. **CONTRATADO**: Contratado: **ALITA CAROLINA DETOMI**, **CNPJ: 31.054.642/0001-05**. Valor total do Contrato: **R$ 26.691,84 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 29 de abril de 2019.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:E9A0ACD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório – 17/2019, Pregão Presencial para registro de preços – 12/2019,do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTAVEIS***, Vencedores: **AUTO SERVIÇOS SANTO AGOSTINHO LTDA, CNPJ 00.503.272/0001-04,** com Valor De Até **R$ 5.996,00 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais),** e **3 PODERES COMERCIO LTDA ME, CNPJ 14.937.152/0001-20,** com Valor De Até **R$ 18.643,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais).**

Coronel Xavier Chaves, 29 de abril de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:E9F64D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 891, DE 29 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a partir de 02 de maio de 2019 a servidora:

- Marli Cândida da Silva Marins- 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 29 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C8AC2FE0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 892, DE 29 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE QUINQUÊNIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio, ao servidor:

- Luís Alves Correia – 6º (sexto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E3DAC230

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 893, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Art.73 da Lei 550/92,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder ao Servidor, ***Luís Alves Correia***, 10% (dez por cento), sobre o vencimento, em razão de Adicional Trintenário, a partir do mês de abril de 2019.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:623FFA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.701, DE 29 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 142 Indenizações e Restituições Trabalhistas 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 25.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.11.00 139 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
TOTAL: R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:46C970B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.702, DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018, a fonte de recursos 2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - FEAS, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.05.03.08.243.0802.2216.3.3.90.30.00 ficha 238 Material de Consumo;
II - 02.05.03.08.243.0802.2216.3.3.90.36.00 ficha 239 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física;
III - 02.05.03.08.243.0802.2216.3.3.90.39.00 ficha 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica;
IV - 02.05.03.08.243.0802.2216.4.4.90.52.00 ficha 241 Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manut. Centro Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 5.906,29
2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 5.906,29
3.3.90.36.00 239 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 700,00
2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 700,00
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.078,19
2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 7.078,19
4.4.90.52.00 241 Equipamento e Material Permanente 4.140,00
2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 4.140,00
TOTAL: R$ 17.824,48

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 17.824,48

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:112D1601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.450, DE 26 DE ABRIL DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO EM FACE DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.794, de 30 de junho de 2016, e considerando os apontamentos do Relatório da Controladoria Geral da União nº 201701419, e Pareceres de Prestações de Contas no âmbito do PNATE - Exercício de 2014 e 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização em face das empresas, A.P. Viana (CNPJ 10.346.802/0001-01), M. V. Moura (CNPJ 10.516.223/0001-60), Sanniz Transportes LTDA - ME (CNPJ 10.015.448/0001-32), M. M. da Silveira Rego (CNPJ 15.917.716/0001-25), Transportadora Moura e Serviços LTDA - ME (07.390.782/0001-61), Transportadora Coelho & Serviços LTDA. (09.504.746/0001-07), Lima Locação de Máquinas, Comércio e Transportes Ltda. (13.093.396/0001-00), Abdon B. Ferreira - ME (07.165.898/0001-05), e Cruz & Dias Empreendimentos Ltda.(14.583.915/0001-81), Gabriel Arcanjo da Cunha (CNPJ 06.208.370/0001-03), para apurar possível ocorrência de conluio e superfaturamento no âmbito dos Pregões Presenciais nºs 1/2014 e 83/2014, conforme apontamentos constantes no Relatório nº 201701419 da CGU e Ofícios do FNDE referentes às Prestação de Contas PNATE - Exercícios 2014 a 2016 e o consequente cometimento dos atos lesivos previstos no art. 5º, inciso IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "f" e "g" da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da mesma lei e nomeia Comissão Processante.

Art. 2º Os fatos e a documentação que embasam a instauração do presente procedimento são constituídos do rol abaixo, parte integrante da presente Portaria:
a) Relatório da CGU n.º 201701419 (itens 2.1.1, 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6);

b) Ofício nº 30624//Daesp/Copra/Difin-FNDE, Parecer nº 4613/2018/DAESP/COPRA/CGAP/DIFIN- Processo nº 23034.011722/2018-35;
c) Ofício nº 35731/2018/Daesp/Copra/Difin-FNDE, Parecer nº 5302/2018/DAESP/COPRA/CGAP/DIFIN- Processo n.º 23034.011726/2018-13;
d) Ofício nº 41168/2018/ Daesp/Copra/Difin-FNDE, Informação nº 8115/2018-Daesp/Copra/Cgape/Difin/FNDE- Processo 23034.011738/2018-48; e
e) Relatório emitido pela Controladoria Municipal em sede de Investigação Preliminar, nos termos do art. 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 2.794, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º A Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I - Antônio Maria Ferreira Corrêa, Técnico Nível Médio I, Matrícula 6543-1;
II - Karine Mendes de Paula, Auxiliar Administrativo, Matrícula 5283-4;
III - Adriana Aparecida Pereira Rodrigues de Sá, Diretora de Escola, Matrícula 1832-8.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 10.424, de 05 de abril de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:958A8E62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.451, DE 26 DE ABRIL DE 2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE FATOS, IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, nos art. 2o e 8o da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 8o da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e no art. 3o da Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União e, considerando os apontamentos da Prestação de Contas PNATE - Exercícios 2015 e 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano causado ao erário, em virtude de possível conluio e superfaturamento no âmbito dos Pregões nºs 01/2014 e 83/2014 e contratos decorrentes, com fundamento no Relatório da Controladoria Geral da União nº 201701419, Pareceres de Prestações de Contas no âmbito do PNATE - Exercício de 2014 e 2016 e ofícios do FNDE de nºs 25302/2018, 30624/2018 e 32065/2018, cujos fundamentos são adotados como medidas administrativas internas e integram a presente portaria.

Art. 2o A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I - Estevão Augusto Verçosa de Matos, Procurador Municipal, Matrícula nº 1180-5;
II - Cyntia Buitrago Libório Coelho, Diretora de Escola, Matrícula nº 4479-9;
III - Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2317-8.

Art. 3o Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4o Tornar sem efeito a Portaria nº 10.425, de 05 de abril de 2019.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F5B2A5AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.452, DE 29 DE ABRIL DE 2019

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL CLAYSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 214/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de maio de 2019, Clayson José dos Santos Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 120.835.606-20, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C561E8EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.703, DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de TI e Comunicação PJ na dotação orçamentária 02.06.01.04.125.0410.2043 fonte de recursos 1.00.00 recursos ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.40.00 1025 Serv. de TI e Comunicação - PJ 9.900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 9.900,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.00 487 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.900,00
TOTAL: R$ 9.900,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7DB793B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 018/2019 "DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA ATIVIDADES PREVENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, e em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que as chuvas ocorridas nos últimos meses ocasionaram ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue;
Considerando que neste mês foram detectados pela Secretaria Municipal de Saúde várias notificações de casos ocorridos no Município de Desterro do Melo de pessoas com dengue e outras como suspeitas da doença;
Considerando que os focos do mosquito, em sua maioria, encontram-se dentro das residências como também em terrenos abandonados;
Considerando que medidas emergenciais devem ser tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município como forma de medida preventiva para o agravamento do atual cenário, a fim de evitar um cenário de epidemia no Município, com enormes implicações na saúde pública;
Considerando que a declaração de estado de emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem-estar da população;
Decreta:
Art.1º. Fica declarado o Estado de Emergência no Município de Desterro do Melo, inclusive na área rural, em razão do iminente risco e perigo de epidemia de Dengue.
Art.2º. Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, as medidas necessárias ao controle da doença e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90.
Art.3º. Fica autorizada, de forma excepcional, e caso venha a ser necessária, a contratação temporária de pessoal, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Municipal nº. 762, de 16 de janeiro de 2017, para atender ao objetivo do presente Decreto.
Art.4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito.
Art.5º. Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários, mas desde que exclusivamente vinculados aos objetivos deste Decreto.
Parágrafo único: As contratações previstas no *caput* deverão ser realizadas em observância ao disposto no artigo 24, inciso IV, e artigo 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis desta mesma Lei.
Art.6º. Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, vigilância epidemiológica ou órgãos similares do Município e o Órgão Municipal de Saúde do Município.
Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar seus efeitos pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Desterro do Melo, 22 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:7D9E174A

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 019/2019 "NOMEIA MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO (COMTUR)".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a Lei Municipal nº. 682/2011 aprovou a criação da Política Municipal do Turismo, que por sua vez criou o Conselho Municipal do Turismo (COMTUR);
Considerando a necessidade de se nomear novos membros para o COMTUR,**decreta:**
Art.1º. Ficam nomeados os seguintes representantes, segmentos e membros para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Desterro do Melo (COMTUR):
I – Representantes do Setor de Cultura e Turismo:
Titular: Viviane Aparecida da Silva Couto;
Suplente: Wellington Aparecido da Silva.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Simplício Coelho;
Suplente: Wagner Cimino Rosa.
III – Representantes da Administração Municipal:
Titular: Rafaela Dornelas Couto;
Suplente: Jessica Estefania Couto.
IV – Representantes do Conselho Municipal do Patrimônio:
Titular: Danilo Amaral Cimino;
Suplente: Gisele Moreira Vianna.

V – Representantes do Comércio Local e Sociedade Civil:
Titular: Maria Márcia Lopes da Silva Coelho;
Suplente: José Célio dos Santos.
VI – Representantes da EMATER:
Titular: Karla Renta da Silva.
VII –Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Alípio Ferreira de Lima Filho;
Suplente: Vicente de Oliveira Antunes.
VIII – Representantes do Setor de Esportes e Lazer:
Titular: Alexandre Ferreira Lima;
Suplente: Lucas Antunes Ferreira
Art.2º. O mandato dos membros representantes de que trata este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto.
Art.3º. Fica expressamente revogado o Decreto nº. 013/2019.

Desterro do Melo, 29 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:890493C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 098/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem para os ônibus da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo a favor das empresas:

LUIS GUSTAVO RIBAS NASCIMENTO 903363051	R$ 4.239,30

Diamantina, 26 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E697F4A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Março		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.634.876,38
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.794,67
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	8.467.236,85
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	1.381.061,49
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	960.529,93
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	944,39
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.654.279,19
		16.117.722,90
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.452.831,36
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.817,08
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.666.131,29
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.236.053,89
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	81.547,28
		18.438.380,90
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.556,02
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	481.100,21
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	152.289,47
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	28.675,23
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	83.647,32
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.888,92
		791.157,17
E) Deduções:		
9211130311	REST. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	3.614,14
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	157,61
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	4.421,51
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	400,00
		8.593,26

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**35.338.667,71**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**5.300.800,16**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**5.444.774,22**	**15,41 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:290BCF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 187/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VICTOR TEIXEIRA FREITAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAB70F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 305/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LAURA RODRIGUES GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00 Ficha 936. **ASS:** 15/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:423FD7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 295/2019 AO CONVÊNIO UIT.

Estagiário (a): EDUARDA LETÍCIA SOUZA ANDRADE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5466824

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 298/2019 AO CONVÊNIO UIT.

Estagiário (a): AMANDA FERREIRA VAZ DE DEUS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBF705EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 300/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA FLÁVIA DIAS GUIMARÃES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal.

Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 09/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C932553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 293/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LARISSA APARECIDA CAMPOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 15/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C45B603

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 286/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ISABELLA FERREIRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:682A7401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 301/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MATEUS HENRIQUE DE CRISTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 09/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A98A446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 276/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): JEFFERSON DE OLIVEIRA NEVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 04/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CE5CFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 263/2019 AO CONVÊNIO 91/A/2014/UNA.

Estagiário (a): ALEXANDRE BARRETO DE MELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B4A4797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 288/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARCIA BATISTA RANGEL FERNANDES DA CRUZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80747D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 280/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LUIZ ANTÔNIO PIMENTA JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 05/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FF2C48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 186/2019 AO CONVÊNIO CLARETIANO CENTRO UNIVERSITÁRIO.

Estagiário (a): LAIRA LUIZA COSTA MENDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD639B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 283/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LIDIANE LIMA DO AMARAL. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27C3E196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 284/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): RAMON ANTÔNIO DOS REIS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:924E9897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 258/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MAISA APARECIDA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 02/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A870C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 294/2019 AO CONVÊNIO 94/2014/UNICEB.

Estagiário (a): FERNANDA PEREIRA LACERDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3862BA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 279/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MAIZA PASCOALÃO DE RESENDE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA0A69B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 264/2019 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): FRANCIENE APARECIDA LOPES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 02/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71EDF25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 269/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUIZA PALHARES ALMEIDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 03/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B119FD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 282/2019 AO CONVÊNIO 52/19/UNA.

Estagiário (a): CAMILA FRANÇA SILVA SIMÕES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 08/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29D3698C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 260/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAIS MENESES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9CA0CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 139/2019 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): LIDIANE BATISTA DA SILVA GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60837AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 209/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KELLY ELOI RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 14/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44F3D2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 229/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): RAFAEL LUIZ GONÇALVES MOREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 19/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F38C7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 363/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA AMARAL PEDROSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77AA9425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 364/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA APARECIDA SANTOS SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA960A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 291/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): JHADE OLIVEIRA DE JESUS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF1A471C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 360/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): ISABEL CRISTINA DUTRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AD5C41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 276/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): ISABELLA FERNANDES LONGATTI. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6823003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 358/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): GABRIELA SOUSA BELCHIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD875D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 277/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): FLAVIANE ANDRADE FARIA VAZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45078674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 357/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): FERNANDA PAULINO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:791F8F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 293/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): EWERTON MOREIRA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A594234C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 278/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): DEBORAH LAIS DA CUNHA DANTAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A68BFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 279/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B409EC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 355/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): CRISTIANE DE BRITO ALVES BRUNO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:539C96B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 354/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): CLAUDIO ALVES DE ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA0F79C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 353/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): CLAUDIA MAIRA GONÇALVES SOARES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E6AA48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 280/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): BRUNA RIBEIRO SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5086687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 352/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): BRUNA MONTEIRO TEIXEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A565F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 294/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): BEATRIZ GARCIA ALMEIDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7642733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 351/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): BARBARA MICHAELA PEREIRA DE CASTRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9185B764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 289/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARCELLA LUIZA NUNES SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AF80DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 359/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): GILMAR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (02) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93C06ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 349/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): ANDREIA FERREIRA CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F5116DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 416/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIA EDUARDA RODRIGUES BERNARDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 23/06/2019. **ASS:** 23/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA2CAA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 394/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MAYARA MONCERRAT DE FREITAS DIAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 01/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89AC7FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 384/2019 AO CONVÊNIO 52/2019/UNA.

Estagiário (a): CONSUELO DIAS CHULA LARA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 28/06/2019. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EC8E4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 385/2019 AO CONVÊNIO 52/2019/UNA.

Estagiário (a): CASSIA REIS FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 28/06/2019. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C06F65E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2019 – CV 021/2019 - CAIXA ESCOLAR ORIBES BATISTA LEITE.

OBJETO: O acréscimo no valor de R$ 3.000,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 31.388,00 para R$ 34.388,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. **ASS: 11/04/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8053EE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2019 – CV 022/2019 - CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA.

OBJETO: O acréscimo no valor de R$ 3.000,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 19.304,00 para R$ 22.304,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. **ASS: 11/04/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC042A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 079/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.094/2018;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **MAIO / 2019** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/05/2019	09h
13/05/2019	09h
15/05/2019	09h
22/05/2019	09h
29/05/2019	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de abril de 2019.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33CF47F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 017/2017
Servidor: M.R.M. Cargo: Oficial de Serviços Pedreiro
Matricula: 2025046

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. II, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 37/38, profere a seguinte decisão:
I - O processo foi instaurado em 05/07/2017, para apurar possível falta disciplinar consistente no uso pelo servidor de bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, bem como por se desentender com colegas, tumultuando o ambiente de trabalho (fl.04).
II - O servidor foi previamente notificado (fl. 08), e posteriormente foi designada audiência de instrução, para oitiva de testemunhas e de seu depoimento pessoal.
III - As testemunhas foram ouvidas (fls. 12/21), e o interrogatório do servidor foi realizado (fls. 22/23).
VI – O feito foi encaminhado para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, por unanimidade, emitiu relatório (fl. 28/29) ***opinando pela absolvição do servidor***, reconhecendo, em suma, que a embriaguez eventual no trabalho é ato punível que não pode ser admitido pela Administração, porém, a instrução do feito comprovou que o servidor é dependente químico (alcoólatra), devendo assim, ser tratado e não punido.
VII – Termo de encerramento à fls. 36, conclusão de regularidade do feito subscrito pela Diretoria de Administração às fls. 37/38.
Ante todo o exposto, decido:
VIII - Após detida análise do caderno processual, entendo que merece acolhida a recomendação de absolvição contida no relatório final apresentado pela CPAD, cuja fundamentação, desde já, adiro como razão de decidir, fazendo parte integrante desse ato decisório.
IX - Ora, a instrução do presente PAD, demonstrou que o servidor encontra-se em estado de dependência alcoólica, tornando-se ébrio habitual, e que, portanto, deve ser ele avaliado como portador de doença crônica, o que enseja o seu encaminhamento para tratamento médico, e não para que suporte a aplicação de qualquer penalidade.
X - Portanto, diante da ausência de comprovação de cometimento de falta pelo servidor, deve ser ele absolvido das imputações que lhe são feitas no presente PAD.

Com base em todo o exposto, RESOLVO:

a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar como constatado pelo parecer da Diretoria de Administração acostado às fls. 37/38, bem como nos termos do relatório final de fls. 28/29 emitido pela CPAD, cuja fundamentação adiro como razão de decidir e, por fim, em observância ao disposto no art. 204, inc. I, c/c com art. 228, §§ 1º e 3º, todos da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, **ABSOLVO** o servidor da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no presente Processo Disciplinar Administrativo.

b) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor e seu defensor constituído.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do Servidor, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 24 de abril de 2019

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54A6701A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

Procedimento de Readaptação de Função nº 109/2016/CORREF

Servidora: C.V.V

Cargo: Professora

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do RELATÓRIO FINAL de fls. 35/40 emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF - lido e achado conforme por esta subscritora; CONSIDERANDO, ainda, o termo de análise de mérito e forma de fls. 41/42, cuja conclusão é no sentido de que o processo de readaptação de função cumpriu todos os requisitos para validade do procedimento; CONSIDERANDO, por fim, o parecer final da CORREF (fls. 40) sugerindo a manutenção da servidora em suas funções de origem, afastando-a, contudo, do exercício de atividades que exigem grandes esforços físicos;

RESOLVE:
a) Homologar o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (fls.35/40), decidindo pela manutenção da servidora nas funções originais, devendo desempenhar atividades que não demandem grandes esforços físicos.

b) Intime-se a servidora acerca da presente decisão.

c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F101DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 009/2018

Servidora: M.L.M.M. Cargo: Prof. Em At. Educação Inf. E Anos Iniciais
Matricula: 99014661

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. II, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pela servidora acima identificada, e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 37/78, profere a seguinte decisão:
I - O processo foi instaurado em 16/01/2018, para apurar possível falta disciplinar cometida pela servidora, uma vez que foi apresentada denúncia escrita, relatando que a servidora havia escondido medicamentos que deveriam ser ministrados no turno da noite para dois residentes da Casa de Apoio Vinculada à SEMDS (fls. 07/10).
II - A servidora foi previamente notificada (fl. 15), constituindo advogado para representá-la à fl. 17, apresentando rol de testemunhas à fl. 18.
III – As testemunhas foram ouvidas (fls. 40/44), e o interrogatório da servidora foi realizado (fls. 45/46).
IV – O feito foi encaminhado para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, por unanimidade, emitiu relatório ***opinando pela absolvição da servidora*** (fl. 70/72), uma vez que, o servidor que subscreveu a denúncia de fl. 07/10, mesmo após ser devidamente intimado para prestar depoimento no presente feito (fls. 14v), não compareceu na oitiva agendada, conforme restou certificado na ata de fls. 46. Por outro norte, a prova testemunhal produzida nos autos indicou que em momento algum a servidora escondeu os medicamentos relacionados na denúncia, já que eles se encontravam guardados no guarda-roupa onde costumeiramente são armazenados.
V – Termo de encerramento à fls. 76, conclusão de regularidade do feito subscrito pela Diretoria de Administração às fls. 77/78.
Ante todo o exposto, decido:
VI - Após detida análise do caderno processual, entendo que merece acolhida a recomendação de absolvição contida no relatório final apresentado pela CPAD, cuja fundamentação, desde já, adiro como razão de decidir, fazendo parte integrante desse ato decisório.
VII - Ora, a instrução do presente PAD, demonstrou que a servidora denunciada em momento algum tentou esconder a medicação como fez crer a denúncia apresentada, ao contrário, restou comprovado nos autos que tão logo a servidora foi contatada por telefone pela depoente Luciene que lhe solicitava informações sobre onde se encontrava a medicação, aquela informou de pronto a localização dos fármacos (fls. 40/41). Ressalta-se que a mesma depoente, que também trabalha no local, afirmou que onde a medicação se encontrava, qual seja, no guarda-roupa, é local onde costumeiramente eles são guardados, e que, a denunciada só não separou a medicação e a deixou pronta para ser administrada aos residentes, porque não compareceu ao local de trabalho naquele dia, por não estar se sentindo bem.
VIII – Ademais, restou apurado que o denunciante dos fatos não tinha bom relacionamento com a servidora – depoimentos de fls. 40/43 - o que, aliado à sua ausência perante a Comissão Processante para prestar depoimento, esvazia o teor do documento por ele apresentado e acostado às fls. 07/10
IX - Portanto, diante da ausência de comprovação de cometimento de falta pela servidora, deve ser ela absolvida das imputações que lhe são feitas no presente PAD.
Com base em todo o exposto, RESOLVO:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar como constatado pelo parecer da Diretoria de Administração acostado às fls. 77/78, bem como nos termos do relatório final de fls. 70/72 emitido pela CPAD, cuja fundamentação adiro como razão de decidir e, por fim, em observância ao disposto no art. 204, inc. I, c/c com art. 228, §§ 1º e 3º, todos da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, **ABSOLVO** a servidora da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no presente Processo Disciplinar Administrativo.

b) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais a servidora e seu defensor constituído.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência da servidora, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto da servidora e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 24 de abril de 2019

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB0E6575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 015/2018
Servidor(a) A.A.F. Cargo: Médico Pediatra Plantonista 24 horas
Matrícula: 99023728

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 40/40v, profere a seguinte decisão:
I – O processo foi instaurado para apurar possível violação pelo servidor acima identificado aos preceitos contidos no Art. 180, X e por ter desrespeitado a proibição contida no Art. 181, V, todos da Lei Complementar Municipal nº 009/92 (Estatuto do Servidor), tendo em vista os fatos noticiados nos documentos de fls. 04/07, consistente na agressão verbal (ameaças) proferidas contra colega de trabalho na UPA municipal no dia 26/02/2018.
II - O servidor foi previamente notificado (fl. 10), constituindo defensor (fl. 13). Testemunhas arroladas foram ouvidas às fls. 16/18 e seu interrogatório foi registrado à fl. 19/19v.
III – O servidor foi indiciado (fl. 21), e citado (fl. 22) para oferecimento de defesa, tendo se manifestado às fls. 23/33, alegando, em apertada síntese, que os fatos ocorreram de maneira diversa do que fora relatado por sua colega no B.O., bem como no documento de fl. 05. Que o indiciado não faltou com urbanidade no trato com sua colega, e que também não promoveu manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição. Afirma ainda que se encontra ausente o dolo, já que o servidor agiu mediante provocação ocorrida pelo marido da colega ofendida.
IV - A Comissão Processante emitiu relatório final às fls. 33/34, recomendando, por unanimidade, a ***aplicação da pena de advertência.***
V – Por fim, termo de encerramento acostado à fl. 37 e emissão de parecer da Diretoria de Administração dando conta da regularidade do procedimento (fls. 40/40v).
É o relatório

DECIDO:

VI - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que o relatório apresentado pela CPAD - cuja fundamentação adiro como razão de decidir - deve ser acolhido, explico:
VII - Como se depreende das provas produzidas nos autos, inclusive, pelo depoimento pessoal prestado pelo servidor, este agiu com falta de urbanidade com sua colega de trabalho, L.P.B., já que se dirigiu a ela de maneira agressiva, em resposta ao tratamento que vinha recebendo de seu marido, também funcionário da UPA, pois, se considerava por ele assediado no local de trabalho com brincadeiras inadequadas.
VIII - Ora, em que pese ficar demonstrado nos autos que o servidor encontrava-se incomodado com as brincadeiras proferidas pelo marido

de L.P.B., nada justifica o tratamento dispensado àquela na troca de plantão ocorrida no dia 26/02/2018.
IX - A ofendida sentiu-se ameaçada, registrando Boletim de Ocorrências junto à Polícia Militar, já que o servidor teria dito que "assediadores deveriam morrer", se referindo ao marido de L.P.B., como afirmado em sua própria defesa (fl. 26).
X - Como assente na legislação, na doutrina Administrativa e no cotidiano dos Tribunais de todo país, os servidores públicos têm o dever legal de tratar as pessoas com urbanidade, e aquele servidor que não é cortês ao lidar com os usuários dos serviços públicos, com superiores ou colegas pode ser punido com advertência, suspensão e até mesmo demissão.
XI - Dito isto, entendo que a conduta do servidor mostrou-se contrária ao comportamento exigido no inciso X do art. 180 do Estatuto do Servidor.
XII - Portanto, comprovado nos autos que o servidor deixou de tratar com urbanidade seu colega de trabalho, agiu ele com inobservância do dever funcional exigido no art. 180, IX do Estatuto do Servidor, motivo pelo qual, pelas razões acima expostas, aplico-lhe a pena ***de advertência.***
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do processo disciplinar nos termos do relatório final de fls. 33/34v, cuja fundamentação adiro como razão de decidir, e parecer da Diretoria de Administração às fls. 40/40v, e, por fim, em observância ao disposto no art. 180, inc. X, c/c arts. 191, 193, 204, III, todos da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, aplico ao servidor **A.A.F. ocupante do cargo de médico pediatra plantonista 24 horas, matrícula 99023728,** a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se o servidor e seu defensor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos humanos providenciar a aplicação da pena e promover os devidos registros no sistema, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 26 de abril de 2019

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1ACBEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 016/2017
Servidor: A.J.O. Cargo: Auxiliar de Serviços
Matricula: 1020079

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. II, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 33/34, profere a seguinte decisão:
I - O processo foi instaurado em 05/07/2017, para apurar possível falta disciplinar consistente no uso pelo servidor de bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, bem como por se desentender com colegas, tumultuando o ambiente de trabalho (fl.03).
II - O servidor foi previamente notificado (fl. 05), e posteriormente foi designada audiência de instrução, para oitiva de testemunhas e de seu depoimento pessoal.
III - O servidor se fez representar por advogado constituído nos autos (fl. 09/10), que acompanhou as oitivas das testemunhas (fls. 13/15), bem como o interrogatório de seu constituinte (fls. 16/16v).
IV – O feito foi encaminhado para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, por unanimidade, emitiu relatório (fls. 29/30) ***opinando pela absolvição do servidor***, reconhecendo, em suma, que não restou comprovado que ele fez uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho e que não ocorreu qualquer espécie de agressão física praticada por ele em face de seus colegas. O que restou apurado foi a ocorrência de um fato isolado, uma discussão entre o servidor e seu chefe imediato. A comissão também concluiu que o servidor encontrava-se em situação emocionalmente difícil, já que havia perdido recentemente sua mãe, tendo que se submeter, inclusive, a tratamento psiquiátrico devido ao acumulo de situações estressantes a que estava submetido.
V – Termo de encerramento à fls. 32, conclusão de regularidade do feito subscrito pela Diretoria de Administração às fls. 33/34.
Ante todo o exposto, decido:
VI - Após detida análise do caderno processual, entendo que merece acolhida a recomendação de absolvição contida no relatório final apresentado pela CPAD, cuja fundamentação, desde já, adiro como razão de decidir, fazendo parte integrante desse ato decisório.
VII - Ora, a instrução do presente PAD, não demonstrou que o servidor, integrante dos quadros da Administração há décadas, fez uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, nem que houve agressão física deste para com seus companheiros, o que se pôde apurar foi que o servidor, em um ato isolado, teve uma discussão com a chefia do seu setor, ato que, apesar de reprovável, restou justificado pelo estado emocional em que ele se encontrava. O servidor recentemente havia perdido um ente querido próximo, e a discussão ocorrida com sua chefia culminou com sua internação em uma clinica de reabilitação psiquiátrica.
VIII - Portanto, diante da ausência de comprovação de cometimento de falta pelo servidor, deve ser ele absolvido das imputações que lhe são feitas no presente PAD.

Com base em todo o exposto, RESOLVO:

a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar como constatado pelo parecer da Diretoria de Administração acostado às fls. 32/32v, bem como nos termos do relatório final de fls. 29/30 emitido pela CPAD, cuja fundamentação adiro e adoto como razão de decidir e, por fim, em observância ao disposto no art. 204, inc. I, c/c com art. 228, §§ 1º e 3º, todos da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, **ABSOLVO** o servidor da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no presente Processo Disciplinar Administrativo.

b) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor e seu defensor constituído.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do Servidor, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 24 de abril de 2019

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E4972DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Convocamos as empresas participantes do referido certame e demais interessados, para a segunda sessão (conforme item 14.9 do edital) que será realizada no dia 14/05/2019 às 13h:00min , na sala 405 (4º andar) do Centro Administrativo, situado à Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José – Divinópolis/MG.

Divinópolis, 29 de Abril de 2019.

EVANDRO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C70D09BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2019.

Objeto: Registro de preços para locação de veículos automotores para transporta de pessoas e pequenas cargas em atendimento as unidades Administrativas (Secretarias Municipais) do poder executivo do Município de Divinópolis - MG. Comunicamos as empresa interessadas em participarem do certame acima mencionado que a empresa Locadora de Veículos Floresta Ltda. (UNICAR – RENT A CAR), impetrou recurso peça recursal referente ao ato convocatório acima mencionado. A peça impugnatória encontra – se disponível no Processo Licitatório, no endereço eletrônico WWW.bb.com.br e no WWW.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 29 de Abril de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:461B85CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 22/04/2019, resolve **RESTRINGIR** à servidora **SILVIA APARECIDA BRANDAO**, matriculada sob o nº. 9902012-8, detentora do cargo efetivo de Secretário Escolar Readaptado, lotada na E. M. José Carlos Pereira, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***por período indeterminado.***

• Grandes períodos de fala;
• Uso da voz em volumes altos;
• Controle de grandes grupos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F919C496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 02/2017 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.3 do edital em epigrafe o candidato deverá "***II residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme áreas de abrangência do anexo II***". Torna-se publico que, os candidatos abaixo relacionados estão em desacordo com edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição

Agente Comunitário de Saúde Bairro Belvedere II	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Cristina Lopes Fernandes

Agente Comunitário de Saúde Bairro Nossa Senhora das Graças	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2º	Lívia Sousa Felício

Agente Comunitário de Saúde Bairro Planalto I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Lucélia Ribeiro Pereira Santos
2º	Guilherme Tavares Lacerda
3º	Ernestina Elida Teixeira

Divinópolis, 26 de Abril de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4AC7C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS N° 003 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 13.228/2019.

O Secretário de Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a veiculação de publicidade nos locais descriminados no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - O anexo único desta Portaria ficará disponível para consulta em sítio eletrônico desta prefeitura www.divinopolis.mg.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de Abril de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B575A72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **ANALIA GUEDES DE FREITAS,** matrícula 98014498, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, Grau Hierárquico 24, Grupo B, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de licença para trato de assuntos particulares que alterou os períodos aquisitivos para fins de promoção horizontal por merecimento, devendo ser enquadrada no nível 06, com efeitos retroativos á 01/01/2011 e no nível 09 com efeitos retroativos a 01/01/2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52B2C7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.229

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de **Agente de Administração,** aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2017:

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do Candidato	**Classificação no Concurso**
ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA	4º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na respectiva área.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3BF3890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 063/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 005/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos das Ruas Tiradentes, Av. Irmã Inês e Praça Padre Antônio Filizola no Bairro São Sebastião, nos termos do Contrato de Financiamento BDMG Urbaniza (BF 191.779/14), celebrado entre o BDMG e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 16/05/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:B182DBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 024, DE 29-04-2019

PORTARIA No 024, DE 29-04-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário VALDECIR MÁXIMO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VALDECIR MÁXIMO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 02 de maio de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:14DF68F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00042/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0012/2019
Registro de Preços nº: 009/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sonorização para os eventos (festividades) que serão realizados pela Prefeitura Municipal no exercício 2019/2020

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 09 de maio de 2019 às 07:20 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 07:30 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 29 de abril de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:728CC848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 001/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:914D5BA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 044/2018 - PREGÃO 040/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:29DB0180

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 046/2018 PREGÃO 042/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:1FCFF620

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 050/2018 - PREGÃO 046/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D0FA6EEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 051/2018 - PREGÃO 047/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:EC049FCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 052/2018 - PREGÃO 048/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3163495E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 053/2018 - PREGÃO 049/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:DC41ADB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 072/2018 - PREGÃO 066/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D5D2B5B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 075/2018 - PREGÃO 069/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C64CB35B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 076/2018 - PREGÃO 070/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:F3994450

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 077/2018 - PREGÃO 071/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E053E708

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 079/2018 - PREGÃO 072/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:101BDFDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 081/2018 - PREGÃO 073/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:820494C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 082/2018 - INEXIGIBILIDADE 005/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:84CC4450

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 083/2018 - PREGÃO 074/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D57082CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 017/2019

Referência: Processo Licitatório nº 161/2018

Pregão 0118/2018
Com relação ao Processo Licitatório nº **161/2018**,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna do Coordenador de Licitação, Sr. Leonardo Geraldo Eufrázio, datada do dia 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 143/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e anexos (folhas 149 e 150);

CONSIDERANDO que foi respeitado o prazo legal para que a J.O. Consultoria em Gestão de Saúde Ltda pudesse se manifestar, apresentando o contraditório e ampla defesa, com confirmação de recebimento no dia 17/04/2019, sem manifestação da empresa.

DETERMINO:

• A **RECISÃO UNILATERAL** do Contrato 02/2019 firmado com a empresa J.O. Consultoria em Gestão de Saúde Ltda.

• A aplicação de **PENALIDADE** de impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano

• A aplicação de **MULTA** no percentual de 1,5% sobre o valor do Contrato, totalizando R$ 2.807,84 (Dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) conforme Comunicação Interna 143/2019, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde (folhas 149 e 150)

Formiga, 29 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:969294EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3820, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores para função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 166/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos de aquisição de equipamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Amanda Carla de Castro de Oliveira;
II – Renata de Oliveira Nativo;
III – Samuel de Castro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3642, de 03 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E5B54A75

PORTARIAS
PORTARIA PREVIFOR Nº. 021 / 2019

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 40,11%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **LUIS CLÁUDIO PEREIRA**, atualmente com 54 anos de idade, Pedreiro, Classe VI, Grau C, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Formiga, matrícula nº 12.613, **CPF: 547.145.676-91**, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43 inciso III, § 2º e artigos 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 1º, I; § 3º; § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de abril de 2019.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada na Conclusão da Junta Médica Oficial de **01 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 26 de abril de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:FE1CFF2A

PORTARIAS
PORTARIA PREVIFOR Nº. 022 / 2019

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas

atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 30,78%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **GILBERTO FRADE**, atualmente com 64 anos de idade, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga, matrícula nº 13.541, **CPF: 220.230.976-49**, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43 inciso III, § 2º e artigos 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 1º, I; § 3º; § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 16 de abril de 2019.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada na Conclusão da Junta Médica Oficial de **16 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 29 de abril de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D7D281B9

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE 049/2018 - PREGÃO 045/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:F7EEE5BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3821, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº. 0163/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Inês Macedo**, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel que abriga a Unidade de Saúde Álvaro Bezerra, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2727 de 14 de Junho de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:DEA6B019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – Pregão (Presencial) 008/2019 – O Município realizará no dia 14/05/2019, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 008/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES – MG** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 29 de Abril de 2019,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:9F4ADF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – Pregão (Presencial) 009/2019 – O Município realizará no dia 15/05/2019, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 009/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL MEDICO HOSPIALAR, LABORATORIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 29 de Abril de 2019,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:297BE2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2018.

Errata. 1º Termo aditivo do Contrato Administrativo nº 018/2018. Onde lê-se 018/2019, leia-se 018/2018.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:579A1126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Errata. 2º Termo aditivo do Contrato Administrativo nº 018/2018. Onde lê-se 018/2019, leia-se 018/2018.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:14E6841F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Extrato do Contrato Administrativo nº 021/2019. Objeto: realização de cursos na modalide de iniciação profissional em Assistente Administrativo, Eletricista Predial Assistente e Pedreiro de Alvenaria Assistente. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais. Vigência: 01/04/2019 a 30/04/2020. Assinatural em 1º de abril de 2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:A0F8D09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 018/2019– PRC N.º 036/2019

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 018/2019– PRC n.º 036/2019. Objeto: contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as Secretarias Municipais até 31 de dezembro de 2019, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 15/05/2019 às 12:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 29 de abril de 2019.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4525C4A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 017/2019– PRC N.º 029/2019

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 017/2019– PRC n.º 029/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. . Abertura: dia 15/05/2019 às 14:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 29 de abril de 2019.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C7B6F327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 031/2019– PRC N.º 054/2019

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 031/2019– PRC n.º 054/2019. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 15/05/2019 às 15:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 29 de abril de 2019.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FDDEC31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 31/2019, Modalidade Pregão Presencial - Nº 25/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material, para atender a diversos setores e secretarias da prefeitura municipal de Guarda Mor-MG**, Menor preço por Item JULGAMENTO: 10/05/2019 as 14:00 hs.**

Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 29 de Março de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D902703B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 40/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA-EPP - CNPJ nº 13.066.919/0001-20– Objeto Contratação de empresa de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para construção de 01 (uma) quadra de futebol Society com recurso de convênios nº 853732/2017 Ministério do Esporte e Contrapartida Do Município. Valor global R$ 319.216,35 (trezentos e dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) conforme Planilha. Dotações: - 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 509. 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 – 1.24.00 Transf.Conv.Não Rel.Educ.Saude A. Social / Ficha 509; VIGÊNCIA – 180 dias – 15/04/2019 a 15/11/2019 - Processo Licitatório nº 13/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019 **

Guarda - Mor MG, 15 DE ABRIL DE 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:5B04DABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2018 originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **Clínica Oftalmológica Marcela Gallate Jorge Ltda.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 29/04/2019

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5C1ACF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 2079/2019

DECRETO Nº 2079, DE 25 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, O PROGRAMA MÃO NA MASSA INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 1409/2011 e REVOGA O DECRETO N. 2058/2019 e 2078/2019, CONFORME LEI FEDERAL N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a necessidade de adequar o Programa Mão na Massa à Recomendação do ilustre Promotor de Justiça, bem como regulamentar, no âmbito do Município de Guaxupé, o disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Programa Mão na Massa instituído no âmbito do Município de Guaxupé através do Decreto n. 1.409/2011 será regulamentado mediante o presente decreto.

Ar. 2º. Os estudantes de nível médio e universitário que queriam se inscrever no programa de Estágio da Prefeitura de Guaxupé deverão cadastrar-se previamente no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Art. 3º. Para preenchimento de vaga, atendendo demanda justificada de cada Secretaria e formação de cadastro reserva, o Executivo Municipal instaurará processo seletivo, cuja avaliação dos candidatos universitários realizar-se-á mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar.

Art. 4º. A carga horária dos estagiários do Programa Mão na Massa nunca será superior a seis horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

Art. 5º. Compete à Secretaria de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, a gestão do Programa Mão na Massa.

Art. 6º. Pela participação no programa o estagiário de nível superior receberá a título de Bolsa Auxílio o valor de R$ 631,96 (seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) para contratos de seis horas diárias.

Parágrafo único. O valor da Bolsa Auxílio será corrigido anualmente pelo INPC/IBGE.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º . O processo de seleção atenderá aos seguintes critérios objetivos:

I - Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre, apurando-se uma média geral dos semestres. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
II- Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção mediante avaliação entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;

III. O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído da seleção;

IV. As avaliações da 2ª etapa poderão se dar através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;

V. A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;

VI. Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.

VII. Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de

forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo (primeira etapa), aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio.

DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Art. 8º Serão exigidos os seguintes documentos para admissão, além de outros porventura exigidos no Edital.

I- 01 foto 3x4 recente;
II- Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
III- Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
IV- Cópia do cartão do PIS/NIS;
V- Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
VI-Cópia e original do comprovante de residência;
VII-Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
VIII- Comprovante de matrícula;
IX Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc

Parágrafo único. Divisão de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da contratação.

DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

Art. 9º. A disponibilidade de vagas atenderá aos seguintes preceitos :

I. A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
II. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
III. A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

Art. 10. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

Art. 11. A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá fixar informações em locais visíveis para amplo conhecimento e participação dos estudantes.

Art. 12. O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

Art. 13. A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

Art. 14. Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

Art. 15. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 16. O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

Art. 17. São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.

Art. 18. A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

Art. 19**.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se os Decretos n. 2.058, de 15 de fevereiro de 2019, 2.078, de 17 de abril de 2019, bem como as disposições em contrário constantes do Decreto n. 1.409 de 03 de janeiro de 2011.

Guaxupé, 25 de abril de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:632204CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG – Minas Gerais, nos termos do artigo 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85, art. 26, I, da Lei n. n. 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n. 34/94 expediu a Recomendação Conjunta nos autos do Processo PA n. MPMG-0287.18.000034-4 Município de Guaxupé nos seguintes termos:

• O Poder Público, através de Sua Secretaria de Finanças e Vigilância Sanitária de Alfenas, para que promovam a INTERDIÇÃO do estabelecimento comercial Maria do Carmo Alves Buffoni, tendo em vista a situação irregular.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 29 de abril de 2019

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:55E18792

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Guaxupé/MG torna pública a correção da publicação do Extrato de Justificativa de

Dispensa de Chamamento Público, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0002-80, tendo por objeto o Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no valor de R$ 15.000,00, referente ao Recurso Federal do Piso de Alta Complexidade - PAC I Criança/Adolescente, que foi publicado nas páginas nº 62 e 63, da edição ANO XI - nº 2475, do Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, devido à mudança da vigência da referida parceria, conforme segue abaixo:
Onde se lê:
Vigência 09/04/2019 a 31/07/2019.
Leia-se:
Vigência 02/05/2019 a 31/08/2019.

Guaxupé, 29 de abril de 2019.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:46DF5F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº038/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº038/2019 DE 29 **DE ABRIL DE 2019.**

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 024, o servidor AGUINALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor *AGUINALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA*, protocolado nesta Repartição;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 003/2019, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019;
DECRETO:
Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, no cargo de Mecânico, símbolo 024, com proventos proporcionais, com paridade, correspondente ao valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012, o servidor ***AGUINALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA***, matrícula nº 0327, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.762.356-20, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 003/2019, comprovou um total de 6.634 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro) dias de contribuição no serviço público municipal de Gurinhatã e no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 11 de abril de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 29 de abril de 2019.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:C92F167A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 39 /2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 39 /2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo 024, o servidor MAURO ELIAS FÉLIX DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor *MAURO ELIAS FÉLIX DA FONSECA*, protocolado nesta Repartição;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2019, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019;
DECRETO:
Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo 024, com proventos integrais, com paridade, correspondente ao valor de R$ 1.320,38 (um mil, trezentos e vinte reais e trinta oito), nos termos do Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012, o servidor ***MAURO ELIAS FÉLIX DA FONSECA***, matrícula nº 508, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.692.766-72, lotado no Fundo Municipal de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 004/2019, comprovou um total de 6.102 (seis mil cento e dois) dias de contribuição no serviço público municipal de Gurinhatã, sendo que desses totaliza 5.587 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) dias no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 12 de abril de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 29 de abril de 2019.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:8915EE39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 037/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo 024, a servidora SARA VIRGINIA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora *SARA VIRGINIA MARTINS*, protocolado nesta Repartição;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2019, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019;
DECRETO:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo 024, com proventos proporcionais, com paridade, correspondente ao valor de R$ 1.434,32 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e trinta e dois centavos), nos termos do Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012, a servidora ***SARA VIRGINIA MARTINS***, matrícula nº 188, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.385.896-04, lotada no Departamento Municipal de Administração e Finanças, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 002/2019, comprovou um total de 10.287 (dez mil, duzentos e oitenta e sete) dias de contribuição todos no serviço público municipal de Gurinhatã, sendo que desses totaliza 9.818 (nove mil, oitocentos e dezoito) dias no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 12 de abril de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 29 de abril de 2019.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:9453D03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2019 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 828 de 11 de fevereiro 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 022/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma das Unidades Auxiliares de Saúde Ágda Borges e José Ribeiro da Silva e Unidade de Saúde da Família Santa Cruz / Deolinda Mendes, situadas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços, com a seguinte dotação orçamentária. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** neste ato representada pelo Sr. Junior Batista Deodato, portador do CPF: 753.720.966-91, **JOÃO SILVONI LUQUE - ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Pereira Silva, portador do CPF: 009.323.686-70 e **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39,** neste ato representada pelo Sr. Alexandre Corrêa de Paiva, portador do CPF: 099.972.306-55. Todas as empresas apresentaram em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil constataram que a licitante **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67** encontra-se com a habilitação regular, sendo declarada habilitada à próxima fase do certame. A empresa **JOÃO SILVONI LUQUE - ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33** foi inabilitada por ter apresentado cópia simples, sem autenticação em cartório ou via original para que fosse autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitação, do contrato de prestação de serviços do Responsável técnico, conforme exigência do item 7.3.2.1.2.1 do edital. A empresa também não apresentou o atestado de capacidade técnico-operacional, conforme exigência do item 7.3.2.2.1 do edital. Pelo principio do instrumento convocatório, a empresa foi inabilitada. A empresa **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39** foi inabilitada por não constar no atestado técnico profissional a comprovação de Instalação de Reservatório Metálico de Água, conforme exigência do item 7.3.2.1.3.1 do edital. Pelo principio do instrumento convocatório, a empresa foi inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelos representantes presentes e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 30/04/2019, saindo os licitantes presentes desde já intimados. Decorrido o prazo inicial de (05) cinco dias úteis, sem interposição de recursos, fica marcado o dia 13/05/2019, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura da proposta do licitante considerado habilitado, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 13/05/2019 às 08:30hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e pela responsável técnico do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação técnica e Proposta:

SRA. RAYSSA ALVES DOS REIS
Engenheira Civil
CREA-MG-204388/D

Licitantes Presentes:

ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67

ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.036.008/0001-39

JOÃO SILVONI LUQUE - ME
CNPJ: 25.290.892/0001-33

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:AA6817C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 016/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG e a empresa ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA – ME, devidamente assinado em 26 de abril de 2016 para a publicação de atos no Diário Oficial da União, em atendimento ao Artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 4.195. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 25 de abril de 2019 para 25 de abril de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 05.379.539/0001-17
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais).
DATA DO ADITIVO: Ibiá (MG), 22 de abril de 2019.

Ibiá (MG), 22 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:F1B31890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 016/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG e a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME, devidamente assinado em 26 de abril de 2016 para a publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 4.195. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 25 de abril de 2019 para 25 de abril de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 20.068.898/0001-47
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DATA DO ADITIVO: 22 de abril de 2019.

Ibiá (MG), 22 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:040A0679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **000/2017**, com a empresa **ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ Nº 01.799.125/0002-77** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **016/2019**- Objeto: **01.799.125/0002-77**. Valor do contrato: R$ **12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**. Data da assinatura: **24.04.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2019**, com a empresa **ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ Nº 01.799.125/0002-77** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **016/2019**- Objeto: **01.799.125/0002-77**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**. Data da assinatura: **24.04.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;

Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:480F3E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 71/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 71/2019, Processo nº 21/2019, Tomada de Preços nº 01/2019. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Coronel Frazão, Rua José Justiniano da Silva, Rua Luiz Augusto da Silva e trecho da Rua José Gonçalves Rabelo (entre a Rua Coronel Frazão e a Rua Pedro Rosa das Chagas), Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 846402/2017/MCIDADES/CAIXA – Operação 1041544-85 – Pavimentação Asfáltica em CBUQ. **Valor**: R$ 315.439,54. **Vigência**: 25/04/2019 a 24/04/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

25/04/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DE16F895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Processo Licitatório n°048/2019

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **14 de maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a aquisição de materiais galvanizados (Portões e Grades), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 29 de abril de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DF6D640D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2019, cujo objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos de Escritório em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura de Itambé do Mato Dentro/MG. Abertura: 14/05/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3CC2B30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação do Pregão Presencial 033/2019. Referente ao extrato de Homologação e Adjudicação publicado no dia 29/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág 77. Onde se lê: Pregão Presencial 51/2019, leia-se: Pregão Presencial 33/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:05C98B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 311.2

refeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 028/2019
Processo Licitatório 096/2019, Edital 033/2019, Pregão Presencial 028/2019, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral. A sessão realizar-se-á na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às **09 horas de 09 de maio de 2019**. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:68A7F3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.894, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 3.894, de 26 de abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que uma candidata aprovada dentro do número de vagas ofertadas para o cargo de Monitor de Creche no Concurso Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Monitor de Creche, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Monitor de Creche", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de abril de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

CAROLINA LEMOS BARBOSA
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
43	Priscila da Silveira Chaves	2299918

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4F39887E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 22/2019, modalidade pregão eletrônico nº 10/2019, torna público que no dia 14/05/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 10/2019 para registro de preços, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal, em ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta), 32 (trinta e dois), 45 (quarenta e cinco) e 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 14/05/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9927C911

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 48/2019 - Pregão eletrônico nº 29/2019– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 48/2019, modalidade pregão eletrônico nº 29/2019.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:53CB3FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 0001/2019 - PROCESSO Nº.: 0163/2019 - CREDENCIMENTO Nº.: 0002/2019

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - No cumprimento ao art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e com vistas as justificativas apresentadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde do município e do parecer da assessoria jurídica contidas no processo, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 163/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 0001/2019 - CREDENCIAMENTO Nº. 0002/2019** para Credenciamento de profissionais (pessoa física) para ministrar aulas para a oficina de artesanatos, referenciados nos grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Sendo que o valor a ser contratado será de: R$ 49,60 por hora trabalhada para o profissional que ministrará as aulas de artesanato. As profissionais credenciadas são Elaine Aparecida Rodrigues Silveira; Valdirene Nunes Benfica; Renuza Francisca da Silva e Jussara Aparecida Baquião Vidigal, as quais irão ministrar aulas para a oficina de artesanato categoria **(Biscuit, crochê e pintura em Tecido).** Ministrar aulas práticas; teoria e manuseio dos materiais; abordar a importância do trabalho manual; estimular a convivência familiar e comunitária; Totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 42.160,00. O quantitativo será distribuído e dividido de forma isonômica e proporcional para cada prestador, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um, conforme a oferta de demanda aprovada, sendo que o mesmo poderá ser realizada através das dotações: 0206 0812208032.121 339036, 0206 0824408012.118 339036 do orçamento do município para o corrente exercício, as quais apresentaram proposta para os serviços de oficina de artesanato.

Jacuí, 26 de Abril de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:A03A008C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Tendo cumprido o prazo para apresentação dos recursos por parte dos interessados conforme estabelecido pela comissão em ata anterior e publicada no dia 18/04/2019 no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM, e não tendo sido apresentada manifestação contrária acerca da decisão da CPL, fica **INABILITADA** para este certame a empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOSSIADOS,** por não cumprir a exigência estabelecida no item 8.1.5.7 do edital (Possui e apresentar no mínimo 2 profissionais com comprovada experiência contábil na área pública, demonstrada por meio de no mínimo 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA emitidos por órgão públicos do Estado de Minas Gerais", sendo que a mesma apresentou atestados de Capacidade Técnica da empresa e de apenas 1 profissional). Para a próxima fase do certame, abertura do Envelope nº 2 está habilitada a empresa: **APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME** por cumprir até o momento todas as exigências do instrumento convocatório. A CPL através desta publicação convoca a empresa, ora habilitada está para participar da sessão de abertura do envelope nº 02 que se dará no dia 02 de maio de 2019 às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG. Informações pelo e-mail: licitação@japaraíba.mg.gov.br ou fone (37)3354.1112.

Japaraíba/MG, 20 de junho de 2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:FD9A1EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 029/2019 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 029/2019, Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Propoços Produtos Para Poços Artesianos Ltda-EPP, que onde se lê: **Período de vigência: 22/04/2019 à 21/04/2020** lê-se: **Período de vigência: 22/03/2019 à 21/03/2020**

Jeceaba, 29/04/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:6034A139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019 - PREGÃO 10/2019 - ERRATA EDITAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 10/2019. A Pregoeira informa que, no edital, "ANEXO IV – Modelo de proposta comercial" fica alterado para melhor adequação ao objeto licitado.

O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. como a alteração não interfere na formulação da proposta os envelopes deverão ser protocolados até as 08 horas e 30 minutos do dia 03/05/2019. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8F681F08

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 - ERRATA EDITAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019. A Pregoeira informa que, no edital, "ANEXO IV – Modelo de proposta comercial" fica alterado para melhor adequação ao objeto licitado.

O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. como a alteração não interfere na formulação da proposta os envelopes deverão ser protocolados até as 13 horas e 30 minutos do dia 03/05/2019. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:38027076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2019 – E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a Gestão Pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal, aderentes às legislações vigentes, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme especificações e condições constantes do termo de referência anexo I, referente ao **Processo de Adesão** ao Processo Licitatório nº. 01/2019, modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, Ata de Registro de Preços nº25/2019**. Valor:** R$ 15.422,04 **- Dotação Orçamentária: 13.122.1301.2110 - 3.3.90.39 - Ficha 007 - Fonte 1.00. – Vigência:** 04/05/2019 a 03/05/2020. **- Data:** 24/04/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9CA5F98B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMDCA/JM Nº 05/2019

Aprova e homologa o Resultado Final da Fase de Seleção de Projetos do Procedimento de Chamamento Público 001/2019, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA/JM oriundo do Programa Cidadãos do Amanhã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 112/2018 e demais disposições pertinentes, bem como a fase de seleção do Chamamento Público 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar o resultado final da fase de Seleção e Avaliação de Projetos referente ao CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019, realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação do CMDCA, designada através da Resolução 02/2019.

Parágrafo Único - Em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, realizada em 26/04/2019, os conselheiros deliberaram, pela aprovação do resultado final da fase de Seleção dos Projetos do CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019, para fins de Concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de João Monlevade, apresentado pela Comissão de Seleção indicada e nomeada pela Resolução 02/2019 deste Conselho Gestor, ficando determinada a HOMOLOGAÇÃO do resultado final da fase de seleção, respeitado o número de entidades a serem beneficiadas de acordo com as diretrizes conforme expresso no item 2.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Art. 2º -Fica homologado o resultado final da fase de seleção dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, assim descritos por sua ordem de classificação:

DIRETRIZ 1:
1º LUGAR: ROTARY CLUBE - 94 pontos;
2º LUGAR: PROJETO VIDA NOVA - 87 pontos;
3º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE MENINOS DO MORRO - 86 pontos;
4º LUGAR: CÁRITAS DIOCESANA - 85 pontos;
5º LUGAR: AMAS – 83 pontos;
6º LUGAR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE – 80 pontos,
7º LUGAR: BANDA SÃO LUIZ MARIA MONTFORT - 77 pontos.

DIRETRIZ 2:
1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA - 97 pontos,
2º LUGAR: APAE - 90 pontos,
3º LUGAR: APASMON - 80 pontos;

DIRETRIZ 3:
1º LUGAR:CÁRITAS DIOCESANA - 90 pontos;
2º LUGAR: BANDA SÃO LUIZ MARIA MONTFORT - 62 pontos

Art. 3º - A presente resolução será divulgada no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se a partir de então o prazo recursal, conforme exposto do edital que rege o Chamamento Público 001/2019.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

João Monlevade, 26 de Abril de 2019.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA SOUZA
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:08C6C9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 019 2018-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2018-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2018
Validade: 12 (doze) meses Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2018**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA-EPP**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 03.896.408/0001-81, com sede na rua Felisberto Fonseca, nº 333, centro, Presidente Olegário/MG – CEP 38750-000; neste ato representada pelo sr**. Renato da Cunha Júnior,** inscrito no CPF sob o nº 686.937.026-53; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis,** destinados ao Hospital Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto – marca / modelo - descrição	R$ unit.	R$ total
01	50	Unid.	**Cadeira de aço** – AST / AST002 – com 4 pés construídos em tubos redondos de ¾" , parede de 1,2mm, pés com ponteiras em borracha, assento e encosto em chapa de aço 22 esmaltada, pintura eletrostática a pó epóxi.	137,50	6.875,00
Total global: R$					**6.875,00**

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 082/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 019/2018-A

João Pinheiro/MG, 15 de janeiro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Suely Terezinha de Queiroz Ferreira-EPP
CNPJ nº 03.896.408/0001-81
RENATO DA CUNHA JÚNIOR
CPF nº 686.937.026-53

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8D2F2D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, abertura dia **16/05/2019 às 09h00**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica - com CBUQ, 16.386 m². JP/MG, 29/04/2019, Rogério da Costa Santos: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8C122380

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2019

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação objetivando o termo de colaboração, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e o **Abrigo Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo**, para fins de transferência de recurso financeiro, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e através dos termos do Art. 30 e 31 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração, durante o exercício 2019, está estimado em **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), para o período de execução de 05 (cinco) meses, sendo 01 (uma) parcela no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e quatro parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotações orçamentárias: Ficha 100 da Secretaria Municipal de Administração.

Fica inexigível a licitação para a contratação supracitada, sendo que o Abrigo Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 30 e 31 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 29 de Abril de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 30 e 31 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29/04/2019

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2454A7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
processo licitatório nº 060/2019

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 010/2019, que tem como objeto a contratação das obras/serviços para continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – em Stell Framing – na sede do município (no SESP), e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
Patrícia Teixeira de França-ME – com o valor global de **R$ 903.182,86** (novecentos e três mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

João Pinheiro/MG, 29 de abril de 2019.

Presidente e Membros da CPL:

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29/04/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8C16AC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019, abertura dia **14/05/2019 09h30**, tipo Menor Preço - Item, visando contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem para o "Projeto Técnico Seleção do Futuro" destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Convênio firmado com o Ministério de Esporte. JP/MG, 29/04/2019, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira.Os Editais poderão ser acessados nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5285807C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2019
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente à seguinte linha do transporte escolar, valores unitário e total – e km diária:

Dalila Ester Rodrigues da Silva 10323047661: linha nº**35 -R$ 5,00**por km rodado – total R$ 68.200,00 – 88 km por dia - em 155 dias letivos.

João Pinheiro/MG, 24 de abril de 2.019.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/04/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:80F42888

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019, abertura dia **14/05/2019 14h00**, tipo Menor Preço - Item, visando à aquisição de material esportivo e vestuários (caneleira e camiseta), destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para implantação do núcleo do projeto Seleção do Futuro do convênio firmado com o Ministério do Esporte. JP/MG, 29/04/2019, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. Os Editais poderão ser acessados nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C53C4119

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019

O Processo licitatório**PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2019**, tendo como objeto a Locação dos direitos de uso de software de escrituração escolar, dos serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e acompanhamento da fase final de sua implantação, destinadas às escolas municipais, creches e Secretaria Municipal de Educação.
Altera abertura para a data 15/05/2019 as 9:00hs
Altera o julgamento para MENOR LANCE GLOBAL
O termo de retificação poderá ser retirado no sitewww.joaopinheiro.mg.gov.bre no sitewww.bnc.org.br

João Pinheiro 29 de Abril de 2019

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1F7F02EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP e KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**:

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0003	Placa de rede pci 1000	17	UN	R$ 50,99	R$ 866,83
0004	Disco SSD 250 GIGAS	16	UN	R$ 208,99	R$ 3.343,84
Total do Fornecedor:					R$ 4.210,67
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Switch 24 portas com 2 janelas 10/100/1000 MBPS	7	UN	R$ 429,99	R$ 3.009,93
0002	Haby /1000 8 portas	10	UN	R$ 114,99	R$ 1.149,90
Total do Fornecedor:					R$ 4.159,83
Total Geral:					R$ 8.370,50

João Pinheiro/MG, 29 de abril de 2019.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

29 de abril de 2019.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A6259B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019, abertura dia **15/05/2019** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de filtros e óleos lubrificantes, destinados aos veículos, ônibus e máquinas da frota municipal de João Pinheiro MG, JPMG 29/04/2019, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AA1EAB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
PORTARIA Nº 042/2019 - NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA O QUADRO PERMANENTE

PORTARIA Nº 042/2019

"Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 – Pós-suspensão, homologado pelo Decreto nº 031/2019, de 14/02/2019 (exceto para os empregos públicos de Salva-vidas, Operador de Máquinas Pesadas e Guarda Civil que aguardam a conclusão das demais etapas para homologação),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para os empregos públicos do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

ADVOGADO:
DAYANE SIMÕES 1º APROVADO - AC

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:
RAFAEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR 1º APROVADO - AC
CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA 2º APROVADO - AC
CLÁUDIO HENRIQUE BERNARDES SANTOS 3º APROVADO - AC
CAMILA CRISTINA DE MOURA ABREU 4º APROVADO - AC

ASSISTENTE SOCIAL
DANIELA PATRÍCIA MIRANDA 1º APROVADO - AC

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
ISABELA RODRIGUES OSÓRIO 1º APROVADO - AC

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ZORAN DE ARAÚJO MORAES 1º APROVADO - AC
FELIPE HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA 2º APROVADO - AC
BÁRBARA TEREZA CEZAR MESQUITA 3º APROVADO - AC
MARLY PEREIRA COSTA 4º APROVADO - AC
PEDRO PAULO DIAS DUARTE 1º APROVADO - PD
BEATRIZ VASCONCELOS 5º APROVADO - AC

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ODAIR JOSÉ DA SILVA 1º APROVADO - AC

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO CARVALHO MARTINS 1º APROVADO - AC

ESPECIALISTA EDUCACIONAL
EDILSON LEANDRO TADEU 1º APROVADO - AC
MIRIAN ANTÔNIA MESQUITA SILVA 2º APROVADO - AC

FARMACÉUTICO
NATALY CARVALHO OLIVEIRA 1º APROVADO - AC

FONOAUDIÓLOGO
CÉLIA CRISTINA DA SILVA COUTO 1º APROVADO - AC

MÉDICO CLÍNICO GERAL
LEONARDO AGUSTO TOLEDO 1º APROVADO - AC
RODRIGO ROCHADE FARIA 2º APROVADO - AC
PAULA REZENDE TEIXEIRA 3º APROVADO - AC
JONAS ANDRÉ CORREIA 4º APROVADO - AC

MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
JADISON LUIZ BARBOSA 1º APROVADO - AC
MARIA CLÁUDIA FREITAS SILVA 2º APROVADO - AC
NICÁCIO DE PAULA OLIVEIRA DO VALLE 3º APROVADO - AC / 1º APROVADO - PD
LUIZ FERNANDO CORREIA E SILVA 4º APROVADO - AC
LARISSA GERMANO REGO 5º APROVADO - AC
MARINA SILVA ALVES 6º APROVADO - AC
EMANUEL MIRANDA OLIVEIRA 7º APROVADO - AC

MÉDICO GINECOLOGISTA
JULIANA LUIZA DE MELO SILVA 1º APROVADO - AC

MÉDICO ORTOPEDISTA
EISENHOWER PEGO DE SALES FILHO 1º APROVADO - AC

MÉDICO PEDIATRA
MARCIA AMARAL VAZ 1º APROVADO - AC

MÉDICO VETERIANÁRIO
MARDEM DE OLIVEIRA SANTOS 1º APROVADO - AC

PROFESSOR
ÁGUEDA APARECIDA RODRIGUES 1º APROVADO - AC
FRANCIELE CRISTINA LIMA 2º APROVADO - AC
SARA FRANCINE RIBEIRO LACERDA 3º APROVADO - AC
MARIANA ANGELICA DE CASTRO COUTO 4º APROVADO - AC
CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSIS 1º APROVADO - PD
JULIANA MARA DA SILVA 5º APROVADO - AC
CAROLINA DE SOUZA NEVES BRITO 6º APROVADO - AC
RAFAELLA BORGES TEODORO 7º APROVADO - AC

SERVENTE ESCOLAR
MAURÍCIO RODRIGUES DE FARIA 1º APROVADO - AC
NEUSA DO SOCORRO VIEIRA BRAGA 2º APROVADO - AC

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
CAMILA BRAGA PORTO 1º APROVADO - AC

TÉCNICO DE ARQUIVO
APOLO PACHECO DE ALMEIDA DUMONT 1º APROVADO - AC

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão providenciar, a suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de

aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 29 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E281EDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 04/2019 - COBERTURA PÁTIO ESCOLA MUNICIPAL AFONSO GOULART.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº04/2019.** OBJETO: Contratação de empresa para cobertura do pátio da Escola Municipal Afonso Goulart, localizada na Rua Josafá Bernardes, s/n, no Bairro Gomes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: **22/05/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL, 29/05/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:45DB5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 77/2019 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº77/2019.** OBJETO: Aquisição de motocicletas, 0 km, para atender as necessidades do Setor de Patrimônio e do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: **16/05/2019 às 13:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 29 de Abril de 2019,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:62579634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA – EXCLUSÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 04-2018-CMDCA

O Termo de Fomento 04/2018/CMDCA não teve sua vigência prorrogada, conforme havia sido publicado no dia 29 de março de 2019 no DOMM , ANO XI, nº 2471, pg. 93.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:987290E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA INEXIGIBILIDADE N° 023/2019

ERRATA INEXIGIBILIDADE N° 023/2019
Onde lê- se: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – FILIAL
lê-se: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ: 57.494.031/0001-63

Lagoa da Prata, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ TEOFILO FILHO
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:6C99F3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONVENIO REPARTIÇÃO DE RECEITA

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Mun. de Confins. Objeto: repartição das receitas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) prestados e tomados no sitio aeroportuário do aeroporto internacional Tancredo Neves. Vigência: 01/05/2019 a 30/04/2039. Valor: percentual de 63,27 % (sessenta e três, virgula vinte e sete por cento) para o município de Confins e 36,73% (trinta e seis, virgula setenta e três por cento) para o município de Lagoa Santa/MG.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:989660EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 020/19

Errata e Prorrogação do Pregão Presencial RP 020/19 para o dia 14/05/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: aquisição de veículos e motocicletas para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa, conforme recursos financeiros por meio da emenda parlamentar n° 37130013/proposta de n°14460.3080001/18-004 14. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:648EFADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.320, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza repasse financeiro a título de auxílio moradia, a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, portadora do RG: MG-12.507.953, inscrita no CPF sob o nº 053.659.506-23, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família.

§ 3º Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, Laudo Técnico Descritivo, constante do Processo Interno nº 9008/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 487 e outras previstas em orçamento de exercícios futuros

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F821BAFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.319, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, cria o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores do Município, de que trata a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	SALÁRIO
Cirurgião Dentista Periodontista	01	R$1.795,69

Parágrafo único. As especificações do cargo a que se refere o presente artigo são as descritas no Anexo único, da presente Lei.

Art. 2º Fica acrescido no *Anexo II - Descrições de Cargos Família Ocupacional da Saúde - Grupo dos Cirurgiões Dentistas,* da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, as descrições do cargo de Cirurgião Dentista Periodontista de que trata o art. 1º, conforme descrito no Anexo único da presente Lei.

Art. 3º Fica acrescido no *Anexo III - Família Ocupacional, Grupo, Cargo, Carga Horária, Salário de Entrada,* da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista de que trata o art. 1º, na forma descrita no Anexo único desta Lei.

Art. 4º Fica acrescido no *Anexo V - Avaliação de Desempenho,* da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, na Família Ocupacional Saúde, o cargo de Cirurgião Dentista, na forma que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica acrescido no *Anexo VI - Tabela Salarial,* da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, na Família Ocupacional Saúde, o cargo de Cirurgião Dentista, na forma que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica acrescido no *Anexo VIII - Enquadramento Cargos*, da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista, na forma em que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241 de 2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO

ANEXO II
DESCRIÇÕES DE CARGOS

FAMÍLIA OCUPACIONAL DA SAÚDE
GRUPO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Cirurgião Dentista: Periodontista		2232-48
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Bacharel em Odontologia Especialização em Periodontia 20 Horas Semanais	Bacharel em Odontologia Especialização em Periodontia 20 Horas Semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
Básico em Informática Intermediário em Legislação do SUS	Registro Profissional de Classe	26/11/2018

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Responsabilidades por	**Comportamentos**
Bens patrimoniais Cumprimentos de prazos Guardas de informações Atualização sobre legislação e afins	Atitudes Proativas Comprometimento Orientação ao Cliente Interno e ao Usuário Conhecimentos Profissionais Cordialidade Relacionamento Interpessoal
Condições gerais de trabalho	
Trabalham individualmente e em equipe. Em horário diurno e, eventualmente, noturno. Em algumas ocupações, podem estar sujeitos à ação de materiais tóxicos e biológicos. Estão sujeitos à pressão constante por atendimento, por parte da população.	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atendem e orientam pacientes. Executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Administram as condições locais de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Prestam assistência à saúde na área de endodontia. Realizam acompanhamento periódico dos casos tratados. Fornecem informações sobre estado clínico de usuários para outros níveis de atenção. Capacitam demais profissionais da rede de atenção à saúde, no que se refere ao seu campo de conhecimento.
DESCRIÇÃO DETALHADA
PLANEJAR A OFERTA DE SERVIÇOS
Participar dos processos de territorialização e mapeamento da área, de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde. Participar da priorização de situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar busca ativa Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos necessários para as ações de saúde bucal.
DESCRIÇÃO DETALHADA

OFERECER SERVIÇOS DE SAÚDE:
Realizar o cuidado em saúde da população adscrita utilizando todos os espaços possíveis de serem trabalhados. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos de gestão local. Buscar a integralidade da atenção. Realizar notificação de doenças e agravos

de notificação compulsória, de outros agravos e situações de importância local. Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo. Corresponsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros níveis do sistema de saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação da atenção básica. Fornecer informações sobre saúde bucal para pessoas em posição estratégica de decisão em favor de políticas públicas que possam interferir sobre os determinantes de saúde bucal. Interagir com o usuário e seus familiares, identificando suas necessidades, expectativas e barreiras em relação à saúde bucal. Estar sempre alerta aos sinais de risco em saúde bucal de forma a fazer o encaminhamento necessário.

DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS
Estimular e executar medidas de promoção à saúde (ações educativas e intersetoriais, desenvolvendo também habilidades de relacionamento e negociação). Realizar trabalho com lideranças locais, identificando parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento e participação dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal. Atuar no desenvolvimento de atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde. Executar ações básicas de vigilância à saúde em sua área de abrangência. Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da atenção primária e do plano municipal de saúde bucal. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde e da qualidade de vida. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas. Defender a saúde pública em geral e de saúde bucal em particular. Estimular o controle social e a participação da comunidade nas ações de saúde bucal. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal.

DESENVOLVER AÇÕES DE CUIDADO CLÍNICO
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico de saúde bucal da comunidade para planejamento. Definir prioridades junto com a equipe e a comunidade em termos de necessidades. Organizar a agenda de atendimento, considerando a necessidade de atendimento de demanda espontânea. Realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas. Executar as ações de atenção integral, incluindo todas aquelas pertinentes à atenção básica segundo protocolos clínicos de atendimento de interesse da gestão, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais, com resolubilidade. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno.

ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE SAUDE BUCAL
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e pelo ASB. Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB, ASB e ESF. Participar de pactos para qualificação e resolubilidade do serviço, incluindo o Pacto pela Saúde. Fornecer informações para registro respeitando os prazos determinados.

PRESTAR ATENDIMENTO A PACIENTE COM CONDIÇÕES ESPECIAIS
Identificar o paciente com necessidades especiais. Manejar clínica e psicologicamente as necessidades inerentes ao atendimento de pacientes com condições especiais. Conhecer as doenças de acometimento sistêmico e neurológico de pacientes especiais Diagnosticar doenças bucais correlatas a condições sistêmicas Elaborar plano de tratamento que considere as condições sistêmicas que caracterizam os pacientes especiais Realizar o tratamento clínico de pacientes especiais Prescrever medicamentos que levem em consideração as interações medicamentosas e as condições sistêmicas identificadas Realizar o atendimento de pacientes especiais em âmbito ambulatorial ou hospitalar sob sedação con compreendendo a farmacologia dos benzodiazepínicos.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS
- Realizar anamnese do paciente;
- Realizar exame físico extra e intrabucal;
- Elaborar plano de tratamento;
- Solicitar, caso necessário, exames complementares;
- Realizar exames radiográficos;
- Avaliação diagnostica e planejamento do tratamento;
- Controle de causas das doenças gengivais e periodontais;
- Controle de sequelas e danos das doenças gengivais e periodontais;
- Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para correção e regeneração dos tecidos periodontais;
- Procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais;
- Colocação de implantes e enxertos ósseos.
- Controle de sequelas e danos das doenças gengivais e periodontais;
- Outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais;
- Remoção e desorganização do Biofilme Bacteriano;
- Raspagem e alisamento corono-radicular;- Orientação de higiene bucal;- Eliminação de Iatrogenias;- Pequenos movimentos ortodônticos;- Desgastes oclusais prévios;- Contenções provisórias;- Favorecer um reparo gengival mais rápido por eliminar a fonte de infecção;
- Preparar os tecidos que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos.

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:76A518E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2018/2020, revoga a Portaria 1.004, de 09 de maio de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2018/2020, conforme indicação a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Titular: Nilce Guimarães;
Suplente: Luana Reis de Oliveira.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvia Maria Raia Eliazar;
Suplente: Maria José Mariano.

III - Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Pedro Marone de Freitas;
Suplente: Valéria Paiva Moreira da Silva.

IV - Representantes das diretoras das escolas públicas:

Titular: Cristiane de Matos Almeida Custódio;
Suplente: Adriana Maria Araújo Ferreira.

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Daiana Cangussu da Silva;
Suplente: Darlan Roodney de Matos.

VI - Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titulares: Luiz Márcio Gravito;
Simone Alevato Escobar de Paula.

Suplentes: Viviane Teixeira de Paula;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino.

VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares: Cristina Lago Santos;
Arthur Maciel Pereira.

Suplentes: Maria Marli Pereira;
Rosane Aguilar Piassi.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar de Lagoa Santa:

Titular: Jacqueline Athayde de Oliveira;
Suplente: Érika de Almeida Serva Pereira,

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Delma da Silva Moreira;
Suplente: Adriana Paula Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.004, de 09 de maio de 2018 e demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:907F569E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.754, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não processados dos exercícios de 2017 e 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, na Dívida Flutuante do Município, os saldos de "Restos a Pagar Não Processados" dos exercícios de 2017 e 2018, inscritos pelo município de Lagoa Santa, discriminados a seguir:

ANO	Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR
2017	4770	Clam Engenharia Ltda. - EPP	R$ 79.445,25
2018	4572	Medtronic Comercial Ltda.	R$ 8.181,00
2018	194	Sebastião da Silva Fernandes	R$ 600,00
2018	5209	Simone Mana Barbosa	R$ 221,33
TOTAL:			**R$ 9.002,33**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C2CAFDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.797 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o Decreto nº 3.733, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as medidas adotadas pelo Estado de Minas Gerais para regularização de repasses de recursos constitucionais e infraconstitucionais devidos aos municípios e a revogação do Decreto estadual nº 47.296 de 27 de novembro de 2017, que institui o Comitê de Acompanhamento de Fluxo Financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.733, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 23 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3C0D3878

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.271, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido**, Simone Soares Porto** do cargo de provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:73A955EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.272, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Mariana Virgínia dos Santos Abreu do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Ações Judiciais**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:B4B24EC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.273, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

Fernanda Márcia de Faria do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica de Nível Superior**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:1C05FC7B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.274, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Fernanda Márcia de Faria no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Ações Judiciais**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:060DDA34

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.275, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Helbert Lima de Faria do cargo em provimento efetivode **Motorista.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:99310295

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 020/2019 – PP 014/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e DENTAL MARIA LTDA ME, CNPJ/MF 09.222.369/0001-13, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME. Objeto: Fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para manutenção para manutenção das atividades dos centros de especialidades odontológico-ceo e dos consultórios odontológicos das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 09/04/2019 a 08/04/2020. Valor: R$ 91.141,96.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:420163C8

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.** CNPJ: 21.856.981/0001-43. Ata de registro de preços nº 057/2018. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1456/2019. Em 26/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D7AA7BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº. 00015/2019
Pregão Presencial nº. 00010/2019

DESPACHO
ANULAÇÃO

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 c/c a Lei nº. 8.666/93, **anula** o procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, processo em epígrafe, pelos motivos e fundamentos determinantes abaixo transcritos:

Em atendimento à requisição dos Setores da Administração Municipal, tornou público o Pregão nº. 00010/2019 – Processo Administrativo nº. 00015/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro e confecção de carimbos, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços para os diversos setores da Administração Municipal.

Referido procedimento licitatório encontra-se ainda na fase que precede à Adjudicação e Homologação. Entretanto, após compulsar os autos foi verificada a inexistência da republicação do edital no diário oficial do município.

Ocorre que um dos princípios basilares de observância obrigatória da Administração Pública, que é o da publicidade, não houve por efetivar-se, especificamente, na segunda publicação do edital, já que o processo havia sido deserto. Observa-se, ademais que não se trata de vício superável, portanto, inescusável.

Contudo em virtude de inobservância ao princípio da publicidade dos atos da administração, não se poderá concluir o processo e assim adjudicando-se e homologando-se o objeto da referida licitação à vencedora, tendo em vista que a Administração deve anular a licitação, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações, o qual reza:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,** mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (***grifamos***)

Visando corrigir qualquer ato irregular, ilegal ou inconstitucional que possa resultar em prejuízo futuro às partes contratantes bem como em insegurança jurídica no âmbito dos contratos administrativos, justifica-se a presente anulação do procedimento licitatório.

Diante do exposto, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e por razões de inobservância ao princípio da publicidade, **anulo** o procedimento de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 00010/2019.

Publique-se esta decisão e dê ciência aos interessados.

Lambari, 29 de abril de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:7DA4B9FB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00024/2019 – Pregão Presencial nº 00016/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 14/05/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 14/05/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C603CBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019 PROCESSO Nº 044/2019

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

DATA: 10/05/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de Abril de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:C6C0ACE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2019. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de som, palco, iluminação e gerador de energia. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:DB0CFB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 – PRC Nº. 016/2019. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de materiais de escritório, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, para o exercício de 2019, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA. ME.**, CNPJ nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, n.º 23, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R$1.231,65 (hum mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 853,50 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) em materiais para o CISUM e R$ 378,15 (trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos) para o CEAE.

Leopoldina - MG, aos 29 de abril de 2019.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9D3ABAF0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 050/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 050/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA. ME
Objeto: Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de materiais de escritório, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme requisição anexa ao processo licitatório.
Valor: R$1.231,65 (hum mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339030 - Ficha 06; 01.01.10.302.0002.2.004.339030 - Ficha 27.
Data de assinatura: 29/04/2019.
Vigência: 28/05/2019
Dispensa n.º 009/2019, PRC n.º 016/2019
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Marco Heleno Pires de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:78936947

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 003/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 11.281.129/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Juiz de Fora/MG, até 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor:
Item 01 – Diesel Comum passando o valor do mesmo para de R$3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado.
Data de assinatura: 29/04/2019.
Pregão n.º 011/2018, PRC n.º 042/2018
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Celma Aparecida de Mello Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7AD29314

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 014/19, PRC 0327/19. **Objeto:** Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas de músicos para realização de bailes para atender ao Centro de Convivência da Terceira Idade, durante o exercício de 2019. Dia da Licitação: **14/05/2019, às 08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 29 de abril de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E06B461D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 013/19, PRC 0226/19. Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e informática, para atender a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - CRAS Bela Vista, conforme Termos de Referência em anexo, convênio nº 827169/2016, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 15/05/2019, às 08:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 29 de abril de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CEB27980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) AGENTE SOCIAL MAIS CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A CASA DO CIDADÃO.

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estarão abertas, entre os dias 30 de abril a 07 de maio de 2019, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para contratação de 02 (dois) Agentes Sociais para a Casa do Cidadão atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2620/94 e Decreto nº 4.482/19, para contratação por tempo determinado e quadro de reserva.

- DAS INSCRIÇÕES:
- As inscrições serão realizadas no período de 30 de abril a 07 de maio de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 122, Centro, no horário de 08h às 12h.
- A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
- O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

– DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:
a - Currículo – conforme modelo no anexo I;
b - Documento de Identidade com foto;
c - CPF;
d - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e - Quitação com a obrigação militar (masculino);

f - Comprovante de residência;
g - Declaração escolar, que comprove a habilitação / requisito necessário ao cargo.
h - Atestado de antecedentes criminais (emitido por meio do endereço eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br);
i - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida mediante http://www.tjmg.jus.br)

3– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
c-Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
d - Ter, no ato da inscrição, apresentado comprovante / cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino fundamental para o cargo de Agente Social/Segurança emitido por escola ou instituição reconhecida pelo MEC, Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4 - DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O Candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Número/Função		Nº de Vagas	Escala/ Horária de Trabalho	Habilitação /Requisitos Necessários	Vencimento
01	Agente Social	02 + CR	44 horas/ semanais Escala de revezamento **Turno noturno/ diurno**	Ensino médio completo	R$ 1187,62 R$350,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

*CR=Cadastro de Reserva

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

5.1 – Agente Social

As atividades a serem desenvolvidas pelo Agente Social deverão ser implementadas segundo a solicitação da Coordenação da Proteção Social Especial, bem como da Equipe Técnica da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo elas:
a- Atuar no atendimento aos usuários possibilitando uma recepção acolhedora.
b- Promover cuidados com a unidade/local de atendimento, relacionadas à organização, limpeza, preparação e distribuição dos alimentos, entre outros.
c- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
d- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, contribuindo para o atendimento das necessidades e demandas dos usuários.
e- Orientar os usuários do serviço no desenvolvimento de atividades de rotina de higiene pessoal e organização de pertences.
f- Acompanhar os usuários em atividades externas quando necessário.
g- Promover e preservar a boa convivência entre os usuários do serviço.
h– Garantir que no espaço de acolhimento prevaleça a respeito entre os usuários.
i- Manter a ordem do ambiente visando a defesa e garantia dos direitos humanos e sociais de cada usuário.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção constará de 02 (duas) etapas específicas:

I Etapa: Da Análise do Currículo
a - A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
b - A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
c -Da pontuação do currículo:

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Nível Superior	2,0 pontos	1	2,0 pontos
Curso de Nível Superior em andamento	1,0 ponto	1	1,0 ponto
Experiência Profissional nos últimos três anos (comprovada) em atribuições na função a qual concorre , pontuação para cada seis meses de trabalho	2,0 ponto	2	4,0 pontos

TOTAL = 5,0 ou 6,0 pontos

d - Apresentados os quesitos relacionados no Item 6.1

II Etapa: Entrevista.

a - O candidato passará por um processo de entrevista sendo esta etapa de caráter seletivo e eliminatório.
b - Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da pontuação da Primeira Etapa, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.
c - Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, e ainda por meio de endereço eletrônico informado no ato da inscrição.
d - As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados conforme item anterior.
e - Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
f - Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
g - Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
h - O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
i - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Capacidade de autocontrole e tolerância diante de adversidades	1,5 pontos
Capacidade em lidar com frustrações. Persistência	1,0 pontos
Capacidade de executar normas pré estabelecidas	1,0 pontos
Conhecimentos e noções sobre direitos humanos e sociais	1,0 pontos
Capacidade de liderança	1,0 pontos
Capacidade de sistematização, organização e administração	1,5 pontos
TOTAL	**07 pontos**

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
7.2 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que tiver maior idade (dia, mês, ano).
7.3 - O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município- www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

8– DO RECURSO:
8.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá solicitar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado.
8.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social através do Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, por meio do telefone de contato atualizado apresentado no Formulário de Inscrição do Candidato, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento do cargo.
9.2 - O prazo da contratação é de 6 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções, ou por questões de discricionariedade e conveniência administrativa. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.
9.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo fora do número de vagas disponibilizadas neste edital serão convocados obedecendo a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 - O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 -O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação feita através de telegrama, o (a) candidato (a) que não comparecer será eliminado (a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Leopoldina, MG, 29 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO
01)NOME (letra legível, sem abreviaturas)_____
_____

02)ENDEREÇO:
_____

03)CEP: _____

04)TELEFONE: _____ 05)CELULAR _____

06)E-MAIL: _____

07)DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

08) ESTADO CIVIL:_____

09)SEXO: M ( ) F ( ) 10)NATURALIDADE: _____
11)FILIAÇÃO: PAI:_____
MÃE: _____
12)IDENTIDADE:
_____
13)ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14)CPF: _____ 15)TÍTULO DE ELEITOR: _____
ZONA: _____SEÇÃO:_____
16)PROFISSÃO:_____ _

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____

OBS.: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS
INFORMAÇÕES APRESENTADAS E ATUALIZADAS NESTE DOCUMENTO.
DATA:_____/_____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:28F904D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/14 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MAX COPY LTDA EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02077/14 - PREGÃO Nº 054/14

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/14 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MAX COPY LTDA EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02077/14 - PREGÃO Nº 054/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAX COPY LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 03.323.627/0001-71, situada na Avenida São João nº 4874, bairro Lourdes, em Itaúna/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Eduardo de Melo Amaral***, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 046.796.686-95, residente e domiciliado em Itaúna/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a cláusula terceira do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 079/14** de 19 de Agosto de 2016, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica aditada por **03 (três) meses**, portanto até **30 de junho de 2019,** a vigência constante na cláusula terceira do **5º** Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº: 079/14**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 28 de março de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO DE MELO AMARAL
Max Copy LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9A25FF00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/17 PREGÃO Nº 013/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 041/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/17 PREGÃO Nº 013/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 041/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 223, Aptº 01, 2º andar, Mons. Parreiras em Luz/MG inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.935/0001-23, neste ato representado pelo ***Sr.Paulo Zacarias Ferreira Ude,*** portador do CPF n.º 041.084.606-69, denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços** nº **077/17**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 077/17**, portanto até ***02 de maio de 2020.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 05 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Zacarias Ferreira UDE-ME
PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE
Contratada

Testemunhas:

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AB89D431

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº: 03/2019
Registro de Preço nº 01/2019
Objeto: Eventual e futura aquisição de gasolina, etanol e diesel comum para manutenção dos veículos da frota da autarquia municipal pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 03/2019, modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, registro de preços nº 01/2019, que julgou vencedora do certame a licitante Rafael Bahia & Filhos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.550.768/0001-64, para os itens 01, 02 e 03,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 29 de abril de 2019.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1E9439EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL - GTI-M, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG 202 DE 14 DE JULHO DE 2016

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:824A1720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ATAS

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 22/2019, PREGÃO 19/2019, ATA Nº 31/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14,** VALOR: R$ 40.000,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:49AD01A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 23/2019, PREGÃO 20/2019, CONTRATO Nº 32/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PREPARADO E APLICADO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS MG.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 19.268.374/0001-10**,** VALOR: **R$ 120.000,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AE70596F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 26/2019, PREGÃO 23/2019, CONTRATO Nº 33/2019, OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, (TIPO PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **AUTO CECÍLIA LTDA,** CNPJ Nº 20.901.039/0001-97**,** VALOR: **R$ 45.500,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DC959F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 24/2019, PREGÃO 21/2019, ATA Nº 35/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELLI-ME** CNPJ Nº 86.451.358/0001-56**,** VALOR: **R$ 137.105,15**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6BA43EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 25/2019, PREGÃO 22/2019, ATAS Nº 36 E 37/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **LF EMPRESARIAL EIRELLI, CNPJ: 21.895.235/0001-69,** VALOR **R$ 22.270,00 / EL ELYON PNEUS EIRELI ME, CNPJ: 29.259.420/0001-79,** VALOR: **R$ 247.440,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A8F3C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 27/2019, PREGÃO 24/2019, ATAS Nº 38, 39, 40, E 41/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **CONSTRUMED LTDA-ME, CNPJ: 23.053.244/0001-38,** VALOR **R$ 280.823,70 / CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 86.573.904/0001-21,** VALOR: **R$ 86.567,40 / DIRETRIZ MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 08.021.517/0001-79,** VALOR **R$ 4.920,00 / MEDEIROS REFLORESTAMENTO EIRELLI-ME**, **CNPJ: 15.415.986/0001-38**, VALOR **R$ 27.530,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:688AFB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 28/2019, PREGÃO 25/2019, ATA Nº 42/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **MARCOS JOSE FURLAN ME, CNPJ: 25.087.135/0001-67,** VALOR **R$ 77.000,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:08C42852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 30/2019, PREGÃO 26/2019, ATAS Nº 43 E 44/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TONERS E FITA PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR –ME, CNPJ: 24.501.724/0001-87,** VALOR **R$ 16.213,00 / ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR – ME, CNPJ: 20.457.918/0001-71,** VALOR: **R$ 17.631,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6B598A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 32/2019, CONTRATO Nº034. OBJETO **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES**, **DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE2),** DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 19/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.019710/2017-78, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018,** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº59. 104.273/0001-29,** VALOR **R$ 226.550,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F6AA6BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 11.896.538/0001-42.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
007	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM;CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG, FORMAFARMACEUTICA: COMPRIMIDO	*120000*	0,1060	12.720,00

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FF20B5A2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ 73.856.593/0010-57.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
001	ALOPURINOL 100 MG	*30000*	0,0738	2.214,00

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E7EA6995

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 21.681.325/0001-57.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
013	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 21.681.325/0001-57	*60000*	0,1463	8 .778,00
014	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	*135000*	0,024	3.240,00

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5C943B5D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor

Registrado: BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ 42.799.163/0001-26.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
003	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	*600*	*13,0487*	7.829,22

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:44CDFC74

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019, TOMADA DE PREÇO, Nº 006/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CAMPO COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E VESTIÁRIO NO DISTRITO DE CRUZINHA EM MINAS NOVAS/MG DE ACORDO COM OBJETO DE CONTRATO DE REPASSE OGU N° 8528-77/2017- OPERAÇÃO 1045308-25–PROGRAMA ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. CONTRATADO: EMGEQUADRAS CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA. CNPJ Nº 66.400.219/0001-96 VALOR: R$356.673,19. DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3EFBB547

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2019, TOMADA DE PREÇO, Nº 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO VISANDO A CONCLUSÃO DA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO SANTANA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES-SEESP,CONVÊNIO N° 1236/2017. CONTRATADO: CONSTRUTORA VIEIRA & SANTOS LTDA-ME. CNPJ Nº 01.211.014/0001-17 VALOR: R$55.481,77. DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA: 03 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:139D7D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 6º Termo aditivo ao contrato nº **174/2017**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Cepol – Construções e Edificações Polo LTDA-EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 23/04/2019 pelo período de 03 (três) meses (até 22/07/2019).

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1D9F1D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017. Contratada: MCM Empreendimentos Eireli EPP. Objeto: acréscimo do valor original a quantia de R$21.086,19 (vinte e um mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos). Data da assinatura: 26/04/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8E91CB5B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 013/2019

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 013/2019
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Professor de Educação Básica	Escola Municipal Maria Saninha(manhã)	01	Contrato com vigência de 06/05/2019 a30/06/2019, em substituição de funcionária que solicitou rescisão de contrato, para trabalhar com educação infantil 1º e 2º períodos e no1º ano do ensino fundamental.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 03/05/2019 às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificaçãonos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidatoà reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 29 de abril de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:B698F599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 31/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de maio de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 31/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e Materiais Diversos, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 25 de abril de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2307274C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.811/ 2019

"Dá denominação de Única – Unidade Integrada de Cidadania e Ação Gilcéa do Carmo Grammatikopoulos a equipamento público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica oficializado e denominado de *"Única – Unidade Integrada de Cidadania e Ação Gilcéa do Carmo Grammatikopoulos"* o equipamento público localizado na Rua Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5180E2A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 22/2019 - REGULAR

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 63 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 30/04/2019
Horário: 10:00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. PROFª TEREZINHA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO	MATUTINO	02/05/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 29 de abril de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5B3ADE80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDM Muriaé, que se realizará no dia 02 de maio do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro,

com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Avaliação - 2º Seminário da Mulher.
3)Ações para o ano de 2019 no Município e na zona Rural.
4)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Muriaé, 29 de abril 2019

EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3951C149

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.000, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a transferência das comemorações do "Dia do Município", 16 de maio, data de sua emancipação política e administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Municipal para o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO que o Art. 213 da Lei Orgânica Municipal instituiu como "Dia do Município" o dia 16 de maio, data comemorativa de sua emancipação política e administrativa, sendo a data de 6 de setembro, "Dia do Muriaeense", feriado municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.744, de 25 de março de 2003, que oficializa os feriados municipais, dentre eles o "Dia do Muriaeense";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Município" para o dia 06 de setembro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade:

DECRETA

Art. **1º** Ficam transferidas, excepcionalmente, as comemorações referentes ao "Dia do Município" para o dia 06 de setembro de 2019, "Dia do Muriaeense", feriado municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C82192A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.010 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.809 de 17 de Abril de 2019, que autorizou a abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às despesas do programa o programa "Bolsa Reciclagem" do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - DEMSUR
Unidade: 01 - DEMSUR
Sub-Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.287 BOLSA RECICLAGEM
3390.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$150.000,00

TOTAL R$150.000,00

Art.2º Os recursos provenientes à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme especificação abaixo:

Órgão: 03 - DEMSUR
Unidade: 01 - DEMSUR
Sub-Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.286 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO C/ CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS. TERMO DE ACORDO
3390.41.00 CONTRIBUIÇÕES R$150.000,00

TOTAL R$150.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4A725119

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.016, DE 26 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 26 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	CC-05	RENAN MONTEIRO RODRIGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C5574A92

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 004/2019 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 REFERENTE A CARONA Nº 004/2019 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX - VALOR TOTAL: R$ 27.800,00 – DOTAÇÕES:
03.01.02-3390.30.00-17.512.0057-2.283 (52),
03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284 (77),
03.01.01-3390.30.00-17.122.0001-2.224 (03) E
03.01.03-3390.30.00-17.512.0058-2.285 (64) - PRAZO: 248 DIAS, INICIANDO-SE EM 22/04/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/12/2019 - DATA: 22/04/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DB7E5891

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO Nº 035/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA PARA ATUAR NAS VIAS PÚBLICAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, RESERVATÓRIOS E NO ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 240.000,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: PCK CONSTRUTORA LTDA - DATA: 22/04/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO Nº 036/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA PARA ATUAR NAS VIAS PÚBLICAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, RESERVATÓRIOS E NO ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 47.647,03 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - DATA: 22/04/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:28F7AD85

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - OBRA: CONSTRUÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DOS BAIRROS: PRIMAVERA E JOÃO XXIII - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 11º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DOS BAIRROS PRIMAVERA E JOÃO XXIII, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 30/04/2019 E ENCERRANDO-SE EM 28/06/2019 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II E V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: JE CONSTRUTORA LTDA - ME - DATA: 24/04/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:62092D40

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 - ANÁLISE DE ÁGUA ETA RIO PRETO II - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2018, DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE METAIS E P2O5 PARA MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO NO SISTEMA DA ETA RIO PRETO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 02/05/2019 E ENCERRANDO-SE EM 01/05/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: ANALAG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - DATA: 24/04/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:3C0D76C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 - PERFURAÇÃO DE POÇO EM VERMELHO - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 13º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PROFUNDO E ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, NO DISTRITO DE VERMELHO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 21/04/2019 E ENCERRANDO-SE EM 19/06/2019 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA - EPP - DATA: 17/04/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:247EA3E6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 056/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos de controle interno e disciplinar quanto ao uso da frota de veículos do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano;
CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 38 à 42 da Lei nº 4.183/2011, que instituiu o prêmio motivacional devido aos servidores credenciados e motoristas de veículos leves e pesados, no valor correspondente ao percentual de 15% sobre o salário base no município, cujo objetivo principal é o melhor aproveitamento e conservação dos veículos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, parágrafo terceiro, da Lei nº 4.183/2011, estabelecendo que compete ao Diretor Geral da Autarquia a regulamentação dos casos omissos desta Seção I do Prêmio Motivacional.

RESOLVE:

Art. 1º - O uso de veículos oficiais vinculados a esta autarquia obedecerá ao disposto nesta Portaria.
Art. 2º - A utilização de veículos oficiais só será permitida a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade de afastar-se, repetidamente, também em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, somente para **fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo**.
Parágrafo Único – Fica expressamente **proibida a utilização de Veículos Oficiais para fins pessoais, bem como o transporte de coisas ou pessoas que não estejam ligadas ao exercício da tarefa ou função executada.**
Art. 3º - A utilização dos veículos desta autarquia somente será autorizada durante os dias da semana, enquanto perdurar o expediente de trabalho, e nos finais de semana, apenas em plantões regulamentados.
Parágrafo único - Fora do horário de trabalho efetivo, os veículos permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, inclusive durante o horário de almoço, exceto quanto àqueles escalados para atendimento de plantão, utilização em viagem a serviço, para o desempenho de atividades ou de encargo inerente ao serviço público e/ou por interesse público comprovado.
Art. 4º - Em casos excepcionais, comprovada a necessidade, o Diretor Geral ou, na sua ausência, os Diretores dos setores competentes poderão autorizar o uso de veículos oficiais de serviço fora dos dias e horários fixados, cabendo ao usuário e/ou condutor a responsabilidade pela sua utilização, zelando pelo bem como se fosse seu.
Art. 5º - O condutor credenciado deverá assinar um termo de pleno conhecimento das normas e responsabilidades referentes à utilização, manutenção e controle de veículos do DEMSUR, obrigando-se a cumpri-las rigorosamente.
§1º - O descumprimento do plano de manutencão de veículos, a ausência de preenchimento das fichas de utilização, assim como a inobservância da legislação de trânsito ou de qualquer norma contida no termo de conhecimento previsto no *caput* implicará em perda automática ao direito ao prêmio motivacional pelo prazo de 30 dias, mediante certidão circunstanciada a ser expedida pelo setor de transportes da Autarquia.
§2ª – Da decisão caberá recurso ao Diretor Adminsitrativo e Financeiro no prazo de 5 dias, podendo ser arguido em defesa somente caso fortuito, força maior ou fato de terceiro.
Art. 6º - Aos motoristas e operadores de máquinas pesadas, que conseguirem realizar de forma efetiva o plano de manutenção preventiva e a consequente diminuição de custos com a deterioração deste tipo de patrimônio, também será devida esta gratificação.
Art.7º - O condutor responderá por todos os danos que causar ao veículo e a terceiros, caso comprovada imprudência, imperícia ou negligência, devidamente confirmada por meio da apuração dos fatos.
Art. 8º - Nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do DEMSUR somente serão autorizadas as entradas e saídas de veículos particulares devidamente cadastrados junto aos controladores de veículos (Guarita da ETA Gávea).
Parágrafo Único – Ressalte-se que nos finais de semana e feriados será autorizada a entradas somente de servidores que constarem na escala dos plantões.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 008/2017.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de abril de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:ABFC1B54

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – PROCESSO N.º 009/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO ADIADA PARA O DIA 09/05/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO EMAIL LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO EMAIL: LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR OU

NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR.
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2F4FABAD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 – PROCESSO N.º 010/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL, TENDAS, PROJETOR E TELÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO ADIADA PARA O DIA 10/05/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO EMAIL LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO EMAIL: LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR.
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D19D2CAD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 34 DE 23 DE ABRIL DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para despesas no evento "Corrida do Trabalhador 2019, Santa Terezinha."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme dotação específica no reduzido 145, para realização do evento *Corrida do Trabalhador 2019, Santa Terezinha*, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Abril de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:C91F7416

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 35 DE 23 DE ABRIL DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para despesas no evento "Campeonato Municipal de Futebol 2019."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme dotação específica no reduzido 145, para realização do evento *Campeonato Municipal de Futebol 2019*, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Abril de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:2B33DCE8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 36 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre vacância de cargo público municipal."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.184 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o opinativo e a decisão lançados nos autos do Proc. Adm. n.º 028667/2019;

RESOLVE

Art.1º - Declarar a vacância, a partir de 02 de maio de 2019, nos termos do art. 55, inciso V, da Lei n.º 3.824 de 1° de dezembro de 2009, do cargo de Técnico Administrativo, ocupado por Luísa Soares Paulo, MASP 4345002, lotada na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, em virtude da posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A vacância a que se refere o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse da servidora no cargo inacumulável de Administrador, com previsão para o dia 02 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de abril de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:9CF241B3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 25/04/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros efetivos eleitos pelos servidores: Marcos Barcaro Pinto (presente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Júlio César Prata (presente), José dos Santos Costa (presente), Fernando Luiz Vargas (presente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros:** Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, José dos Santos Costa, Fernando Luiz Vargas, Marcos Barcaro Pinto, e Júlio César Prata**.** Ato contínuo, a presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, se fazendo presente, agradeceu a presença e declarou aberta a sessão, por decisão plenária, considerando o quórum satisfatório, e foi deliberado entre os membros, o encaminhamento, apreciação, votação e deliberação da pauta contendo as seguintes matérias: **1 - desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de fevereiro e março/2019; 2 – licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de fevereiro e março de 2019; 3 – prestação de contas relativas aos meses de fevereiro e março/2019; 4 – aprovação pelo Conselho de Administração, da retificação do plano de redesignação e racionalização das gratificações concedidas aos ocupantes das funções de Tesoureira, Secretária e Coordenadores das Seções de Comprev/Siprev, Benefícios, Processamento de Dados e Contabilidade, com vigor previsto para a partir de 01/04/2019. 5 – aprovação pelo Conselho de Administração da 2ª alteração (emenda) ao Regimento Interno do Muriaé-Prev.**

1 - desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de fevereiro e março/2019: o presidente do Comitê de Investimentos, Alessandro Campos, discorre sobre o desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev: o desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de fevereiro de 2019 resultou em R$ 1.354.305,92 em rendimentos equivalentes ao percentual de 0,6964%, contra uma meta atuarial de 0,92% no mês, alcançando, portanto, 75,79% da respectiva meta, e fechando o acumulado de 2019 com a rentabilidade de R$ 3.040.087,04, equivalente a 1,58% em face de uma meta atuarial de 1,73%, correspondendo a 91,20% da respectiva meta em 2019. O mês de fevereiro de 2019, segundo o Consultor Financeiro do Muriaé-Prev, Sr. Paulo Di Blasi, trouxe volatilidade para o mercado financeiro. Após a divulgação do projeto de reforma da previdência elaborado pelo Governo, as avaliações e expectativas dos agentes de mercado ficam por conta da viabilidade de aprovação do projeto proposto e as futuras negociações junto ao Congresso. O cenário para 2019 é benéfico para o segmento de renda variável. Contudo, as oscilações nos preços dos ativos estarão mais presentes daqui em diante. O comportamento dos ativos domésticos em fevereiro ratifica as incertezas e oscilações: a Bolsa em queda e dólar em alta. Os fundos de renda fixa da família IMA-B e IRF-M também apresentaram volatilidade na rentabilidade ao longo do mês, embora tenham, na sua maioria, alcançado retornos positivos em fevereiro. Em termos macroeconômicos, o mercado projeta cenário benéfico para a taxa de inflação, reforçando as apostas na manutenção da taxa SELIC (taxa básica de juros) para 2019. Alguns economistas já vislumbram a possibilidade de novo corte nos juros, caso atividade econômica não retome trajetória consistente de recuperação. Os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) sob controle dentro do intervalo da meta traçada pelo governo. Para 2019, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 3,85%; em março de 2019, o destaque no campo político foi a troca de farpas públicas entre o Presidente Bolsonaro e o Deputado Rodrigo Maia. Trouxe volatilidade e incertezas para o mercado financeiro acerca da governabilidade e a tramitação da reforma da previdência. Apesar dos ruídos no *front* do poder, o direcionamento das medidas e cenário ainda são favoráveis para a aprovação da reforma e, consequentemente, alguma folga fiscal que ajude no processo de retomada da economia. No que tange à conjuntura internacional, o cenário se mantém desafiador. As incertezas em relação ao vigor da economia americana têm implicações opostas para o rumo da política monetária do Banco Central Americano. No caso da Europa há sinais de desaceleração econômica relevante que podem contribuir para um crescimento global ainda menor. Contudo, o foco maior dos investidores está voltado para o cenário doméstico. O cenário para 2019 é benéfico para o segmento de renda variável. Mas oscilações nos preços dos ativos estarão mais presentes daqui em diante. O comportamento dos ativos domésticos em março ratifica as incertezas e oscilações: a Bolsa com maior volatilidade e dólar em alta. Os fundos de renda fixa da família IMA-B e IRF-M também apresentaram volatilidade na rentabilidade ao longo do mês, embora tenham, na sua maioria, alcançado retornos positivos em março. Em termos macroeconômicos, o mercado projeta cenário benéfico para a taxa de inflação, reforçando as apostas na manutenção da taxa SELIC (taxa básica de juros) para 2019. Os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) sob controle dentro do intervalo da meta traçada pelo governo. Para 2019, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 3,90%. O destaque negativo fica por conta da revisão da taxa de crescimento da economia (PIB). Analistas projetam crescimento abaixo de 2% para 2019, o que reforça o ritmo lento de recuperação da atividade econômica. A carteira de Investimentos do Muriaé-Prev obteve em março de 2019 a rentabilidade de 0,5205 (R$ 1.016.195,37) em face da meta atuarial de 1,25%. O desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de fevereiro e março/2019**, foi considerado satisfatório e aprovado por unanimidade dos votos habilitados**; **2 – licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de fevereiro e março de 2019:** em relação a essas matérias, o Presidente da Diretoria Executiva esclarece o resumo: em fevereiro de 2019: **Contrato Administrativo nº 007/2019** -18/02/2019 - Prestação de Serviços Técnicos para Elaboração do Cálculo Atuarial 2019 - Empresa: RTM & Consultores Associados Ltda. Valor único: 4.450,00**;** foi aberto o Edital referente ao **Pregão Presencial nº 001/2019** – registro de preços**,** datado em 13/02/2019, com data de sessão programada para o dia 11/03/2019, objeto: contratação de empresa especializada para veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do Muriaé-Prev impressas em jornais no Município e região**;** foi aberto o Edital referente ao **Pregão Presencial nº 002/2019** - registro de preços,

datado em 20/02/2019, com data de sessão programada para o dia 11/03/2019, objeto: contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero de alimentação para atender as necessidades de consumo essencial do Muriaé-Prev, inclusive as relativos aos eventos institucionais**; Contrato Administrativo nº 008/2019,** datado de 28/02/2019, referente a prestação de serviços de manutenção e conservação de ar condicionado**,** período de 10 meses, iniciando em 01/03/2019 até 31/12/2019 - empresa: Soft Muriaé Ltda. Valor mensal: 550,00**; Termo Aditivo ao Contrato 018/2018:** proposição de aditivo de 25% sobre o valor original do contrato, a ser celebrado em março de 2019 – objeto: prestação de serviços jurídicos**. COMPREV:** em relação ao **COMPREV**, no mês de fevereiro, o pró-rata mensal **Muriaé-Prev-INSS**, foi de **R$ 1.416,36** (02 requerimentos); e o pró-rata mensal **INSS-Muriaé-Prev**, foi de **R$ 14.631,37**. Não há novos processos. Em março de 2019, foi realizado o **Pregão Presencial nº 001/2019** em **11/03/2019**, vencedores: A Notícia Regional Editora de Jornais Ltda (itens 1, 2 e 5), valor de 17.248,00; Editor Folha do Sudeste Ltda- ME (item 3), valor de 6.965,00; Editora Gráfica Muriaé Ltda (item 4), valor de 3.846,00. Objeto: Contratação de Empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do Muriaé-Prev (Registro de Preços); foi realizado o **Pregão Presencial nº 002/2019** em **27/03/2019**, empresa vencedora: Padaria e Confeitaria Cunha Ltda- EPP, valor de 6.875,36. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício para atender as necessidades de consumo essencial do Muriaé-Prev, inclusive as relativos aos eventos institucionais (registro de preços); foi aberto o Edital referente ao **Pregão Presencial nº 003/2019** para registro de preços, data: 22/03/2019, publicado em 29/03/2019, data da sessão programada para o dia 12/04/2019. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de itens de limpeza para atender as necessidades do Muriaé-Prev (Registro de Preços); **COMPREV:** em relação ao **COMPREV**, no mês de março, o pró-rata mensal **Muriaé-Prev-INSS**, foi de **R$ 1.416,36**; e o pró-rata mensal **INSS-Muriaé-Prev**, foi de **R$ 14.631,37**. Não há novos processos. As licitações, contratos e Compensações Previdenciárias relativos aos meses de fevereiro, março e provisões para abril de 2019, **foram considerados satisfatórios e aprovados pela unanimidade dos votos habilitados**; **3 – prestação de contas relativas aos meses de fevereiro e março/2019:** o contador do Muriaé-Prev, Pedro Alves Vieira Júnior apresentou a prestação de contas relativa ao mês de fevereiro de 2019, em que foi apurado as seguintes **receitas**: contribuição da **Prefeitura:** patronal = R$ 937.516,64; segurado = R$ 451.151,37; repasse inativos PMM = R$ 69.314,91; Total **R$ 1.457.982,92**; contribuição do **DEMSUR:** patronal = R$ 229.275,07**,** segurado = R$ 109.026,89; Total **R$ 338.301,96**; contribuição da **FUNDARTE**: patronal = R$ 29.952,30, segurado = R$ 14.402,00; Total **R$ 44.354,30**; contribuição da **Câmara**: patronal = R$ 13.684,88, segurado = R$ 6.544,95; Total **R$ 20.229,83**; **contribuição dos inativos = R$ 22.604,89; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.355.311,39; outras receitas = R$ 150,00; dedução de receitas = (R$ 1.005,47); compensação previdenciária = R$ 14.631,37; receita extra-orçamentária = R$ 479.745,05; perfazendo uma receita total de R$ 3.732.306,24, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 195.254.697,89. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 43.010,69; benefícios previdenciários = R$ 2.425.832,14; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.416,16; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 471.291,06; despesa total = R$ 2.941.550,05. Em relação ao mês de março de 2019** o contador Pedro Alves Vieira Júnior apresentou a prestação de contas, em que foi apurado as seguintes **receitas**: contribuição da **Prefeitura:** patronal = 928.718,15; segurado = 429.727,36; repasse inativos PMM = R$ 76.109,74; Total **R$ 1.434.555,25**; contribuição do **DEMSUR:** patronal = R$ 229.705,05**,** segurado = R$ 106.064,33; Total **R$ 335.769,38**; contribuição da **FUNDARTE**: patronal = R$ 31.133,35, segurado = R$ 14.552,89; Total **R$ 45.686,24**; contribuição da **Câmara**: patronal = R$ 13.760,00, segurado = R$ 6.580,88; Total **R$ 20.340,88**; **contribuição dos inativos = R$ 33.573,89; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.017.443,73; outras receitas = R$ 723,69; dedução de receitas = (1.248,36); compensação previdenciária = R$ 14.631,37; receita extra-orçamentária = R$ 505.305,61; perfazendo uma receita total de R$ 3.432.978,39, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 195.468.339,62. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 48.402,71; benefícios previdenciários = R$ 2.689.438,56; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.416,36; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 480.079,03; despesa total = R$ 3.219.336,66.** A prestação de contas relativas aos meses de fevereiro e março/2019 **foi considerada satisfatória e aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – aprovação pelo Conselho de Administração, da retificação do plano de redesignação e racionalização das gratificações concedidas aos ocupantes das funções de Tesoureira, Secretária e Coordenadores das Seções de Comprev/Siprev, Benefícios, Processamento de Dados e Contabilidade, com vigor previsto para a partir de 01/04/2019:** foi aprovada pelo Conselho de Administração do Muriaé-Prev, em reunião realizada em 11/04/2019**,** a retificação da proposta aprovada na reunião ordinária de 22/02/2019, com vigor previsto para 01/04/2019, da seguinte forma: R$ 2.300,00 de gratificação individual a ser designada, respeitados os limites da lei 3.432/2007, para os ocupantes das funções Tesoureira e Coordenadores das Seções de Comprev/Siprev, Benefícios e Contabilidade; R$ 610,40 para a ocupante da função de Secretária; R$ 525,35 para o ocupante da função de Coordenador de Processamento de Dados. **A retificação aprovada foi considerada regular e satisfatória pela unanimidade dos votos habilitados; 5 – aprovação pelo Conselho de Administração da 2ª alteração (emenda) ao Regimento Interno do Muriaé-Prev:** foi aprovada pelo Conselho de Administração do Muriaé-Prev, em reunião realizada em 11/04/2019, a proposição da 2ª alteração (emenda) ao novo Regimento Interno do Muriaé-Prev, conforme ANEXO I desta ata. **A aprovação da alteração foi considerada regular e satisfatória, sendo aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente Ana Cláudia Valle Ricardo Amaro, que agradeceu a presença de todos, e eu, Marcos Barcos Pinto, Secretário, assino a presente ata juntamente com a presidente do Conselho Fiscal, com o Presidente do Muriaé-Prev, e os demais membros do Conselheiro Fiscal habilitados para voto nessa sessão:

Conselho Fiscal do Muriaé-Prev:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
MARCOS BARCARO PINTO

_____
JOSÉ DOS SANTOS COSTA

_____
JÚLIO CÉSAR PRATA

_____
FERNANDO LUIZ VARGAS

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I

2ª ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 16 do Regimento Interno do Muriaé-Prev.

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 16 do Regimento Interno do Muriaé-Prev, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – (...) Omissis.

“Parágrafo Único: Fica definido que as funções descritas nesta Seção Operacional, têm caráter eventual, sendo desnecessária, portanto, a lotação permanente de seus detentores no Muriaé-Prev, conforme prevê o artigo 7º, § 7º da Lei Complementar 3.432/07”.

Art. 2º - Esta alteração do Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 22/02/2019.

Muriaé –MG, 11 de Abril de 2019.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E7A83B26

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 38 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE ABRIL 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de Solange Maria Baldanza Mattos

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 3º da EC nº 47/2005 a servidora SOLANGE MARIA BALDANZA MATTOS, Matrícula 000.619.001, CPF nº 530.002.266-72, no cargo efetivo de Auditor Fiscal, PFF-13 (ESPECIAL).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01** de maio de 2019

Muriaé 30 de abril de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:06C980AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 030/2019 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2019, CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, Dispensa de Licitação n° 005/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2019, conforme Lei N° 11.947/2009 e Resoluções N° 26/2013 e N° 04/2015 do Ministério da Educação FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Naque- Dotação Orçamentária: Ficha 192 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 193 – 020704 12306 0002 2.275 339030 – Contratada(o): IRANI HERMÓGENES MADEIRA RAMOS, CPF nº. 003.431.646-98– Valor Global: R$ 2.317,00(Dois mil, trezentos e dezessete reais); Prazo: 31/12/2019 - Data da Assinatura: 09/04/2019.

Naque, 29 de Abril de 2019.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:8CA8EAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO ADITIVO AO CTEF Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG- Extrato de Termo Aditivo, referente ao CTEF Nº 061/2018 - Pregão Presencial nº 047/2018. OBJETO: Aquisições de equipamentos, mobiliários, maquinas e utensílios, CONTRATO DE REPASSE nº 853363/2017/SEAD/CAIXA "Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais". Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato inicial e corrigido o preço do item 06 do referido contrato em R$ 25.984,04, consequentemente corrigido o Valor Global do referido contrato em R$ 121.714,24.

Natalândia 29 de Abril de 2019

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:499CE8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 015/2019. Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: aquisição de consultório odontológico, conforme repasse de recurso do termo nº 31446017121819334 96, Portaria nº 3.389 de 12 de dezembro de 2017, Portaria nº 3.672 de 22 de dezembro de 2017 e Portaria nº 4.014 de 29 de dezembro de 2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após alteração das condições do Edital, o novo Edital está à disposição no site desta prefeitura, www.nepomuceno.mg.gov.br, e a nova data de abertura de sessão passa a ser dia 21/05/2019, às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 29/04/2019.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5DA2E0AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital. Carta Convite nº 001/2019. Processo Licitatório nº 024/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma a possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infra-estrutura do município de Nepomuceno relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário. Conforme Termo de convênio nº 006/2018 de 04 de setembro de 2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Após alteração das condições do Edital, o novo Edital está à disposição no site desta prefeitura, www.nepomuceno.mg.gov.br, e a nova data de abertura de sessão passa a ser dia 10/05/2019, às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 29/04/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:753D66BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Concede licença à servidora SUELI DE SOUSA XAVIER, ocupante do cargo de professora de educação básica, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se a 01 (um) mês do 2º quinquênio, que serão gozadas de 23 de abril de 2019 a 22 de maio de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 24 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:1CCD4E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora MARIA APARECIDA MOURA LUIZ, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, que serão gozadas de 01 de maio de 2019 á 30 de maio de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 25 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:C4A9AA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Concede licença à servidora DENEUZA BARBOSA DIAS, ocupante do cargo de auxiliar de educação básica, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se a 02 (dois) meses do 1º quinquênio, que serão gozadas de 02 de maio de 2019 á 30 de junho de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 25 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:6228E179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 009/2.019

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José Marcos S. da Rocha	01/02/2017 a 31/01/2018	01/04/2019 a 30/04/2019

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 29 de Março de 2019.

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:80B1DB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 019/2019 – PREGÃO 014/2019. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Valor: R$ 1.489.430,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DEC3686E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FILIAÇÃO - CIDADES HISTÓRICAS

TERMO DE FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO À ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS – Objeto: A presente filiação concede ao associado os direitos e obrigações previstos no Estatuto, além das prerrogativas previstas no Plano de Trabalho e ainda, a garantia de que a Associação utilizará os recursos repassados pela Prefeitura exclusivamente para a manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de

Trabalho supramencionado. Valor Total: R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais). Data:29/04/2019

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4E7155CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 098/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Extrato de Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 098/2017. Pregão Presencial nº 027/2017. Contrato Administrativo nº 045/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: União – Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda - Termo de prorrogação para prestação de serviços técnicos para fornecimento de sistemas integrados de informática sob a forma de locação destinada à gestão pública municipal, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia da informação, capacitação dos usuários do sistema. – Assinatura: 26-04-2019. Vigência: 28-04-2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:175ABA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 14/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 14/2019. Processo de Compra nº 69/2019** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **17-05-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 29 de Abril de 2019.

MARIA DILMA LUÍS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7D35BADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2019

Contrato nº 103/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CECÍLIA MEIRELES.
Dotação: 02.14.17.512.0046.1.030.449051-0842
Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 244.692,43. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços (TP) N.º 002/2019. Processo (PRC) N.º 116/2019.

Pará de Minas, 22 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C041C99D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 185/2015

13º TA ao Contrato 185/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Adequação da Planilha Orçamentária sem alteração de valores. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência n° 001/2015.

Pará de Minas, 11 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:26022247

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Cadastro de Estabelecimento Farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de Uso Sistêmico (Lisa C2), em cumprimento às Portarias 344 de 12/05/1998 e N° 6 de 01/02/1999.
Empresa: DROGARIA ABC – ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA
CNPJ: 04.149.637/0016-81
Av. Mathias Lobato n° 100 Bairro Vila Raquel – Pará de Minas MG
Cadastro N°: 434-E/2019
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico

Pará de Minas, 25 de Abril de 2019.

WANDER DA SILVA RODRIGUES
Diretor de Controle da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:C985E7BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Jornal Diário, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 23 de abril de 2019, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA

ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02319586	Laís Almeida Soares Barbosa	Enfermeiro Plantonista
02296512	Jean Lucas Antônio dos Santos	Motorista Carteira D
02329800	Ramon Costa Dutra	Motorista Carteira D
02334331	Francisco Antero de Sousa	Ajudante de Obras e Serviços
02296537	Carla Renata de Melo	Técnico em Enfermagem Plantonista
02337498	Solange da Conceição dos Reis	Técnico em Enfermagem Plantonista

Pará de Minas, 30 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9225E150

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Jornal Diário, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 23 de abril de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

2301262	Nathaly de Oliveira Celestino	Técnico em Administração
2338684	Uederson Soares da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
2334979	Alisson Aparecido da Silva	Pintor
2296566	Marina Beatriz Rodrigues Mendes	Professor Auxiliar da Educação Básica
2296447	Alexandre Souza Gouveia	Médico Psiquiatra
2331725	Josielle de Cássia Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Pará de Minas, 30 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9454F5A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE PARA INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO NO RESPECTIVO CARGO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Jornal Diário, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 23 de abril de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para assinatura do Termo de Posse para início do efetivo exercício no respectivo cargo, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso. Dou fé.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02312054	Danielle Paulon Rezende	Técnico em Administração
02291307	Alessandra Carla Pereira Cunha	Técnico em Administração

Pará de Minas, 30 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:021BF79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2074/2019

DECRETO N.º 2074 DE 02 DE JANEIRO DE 2.019

Abre crédito Suplementar por Anulação para reforço de dotação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2080, de 19/12/2018.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 52.704,39 (Cinqüenta e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 52.704,39
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 29.421,77
04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 29.421,77
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.421,77

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 943,43
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 943,43
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 943,43

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS 925,88
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 925,88
44905100 OBRAS E INSTALACOES 925,88

28 SECRETARIA MUNICIP. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 21.413,31
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 21.413,31
44905100 OBRAS E INSTALACOES 21.413,31

Artigo 2º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 52.704,39
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 52.704,39
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 52.704,39
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4,73
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.699,66

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:126B3FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2078/2019

DECRETO N.º 2078 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n°2084, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 135.598,82 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 135.598,82
26 FUNDEB 84.086,10
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 1.633,18
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.633,18

12365005120152 MANUT. FUNDEB - CRECHE 82.452,92
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.583,56
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 33.662,15
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 46.207,21

28 SECRETARIA MUNICIP. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 30.554,89
12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL - CRECHE 1.643,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.643,80

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 11.499,39
44905100 OBRAS E INSTALACOES 11.499,39

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 9.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

12361004720063 MANUT. DO SETOR DE DESENV. PEDAGÓGICO 1.696,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.696,70

13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 2.715,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.715,00

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.878,70
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 4.878,70
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.832,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 3.046,70

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.079,13
10301006420090 MAN. CONSERV. UNID. DE SAÚDE MUNICIPIO 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 431,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 431,76

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA 2.740,57
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.740,57
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 2.906,80
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.906,80

38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 6.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 135.598,82 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 135.598,82
26 FUNDEB 84.086,10
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 27.590,16
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.633,18
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.583,56
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 23.373,42

12365005120152 MANUT. FUNDEB - CRECHE 56.495,94
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.495,94

28 SECRETARIA MUNICIP. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 30.554,89
12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL - CRECHE 1.643,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.643,80

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 11.499,39
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.499,39

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 9.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

12361004720063 MANUT. DO SETOR DE DESENV. PEDAGÓGICO 1.696,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.696,70

13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 2.715,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 715,00

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.878,70
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 4.878,70
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 4.878,70

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.079,13
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 4.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 991,26
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 991,26

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 2.181,07
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 431,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.749,31

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 2.906,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 906,80
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00

38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 6.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E38D0A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2076/2019

DECRETO N.º 2076 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n°2084, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 83.218,88 (Oitenta e três mil duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 83.218,88
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 4.989,00
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON 2.364,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 120,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.244,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 2.625,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2.625,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 45.245,06
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 32.629,07
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 976,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 31.653,07

04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 12.615,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.615,99

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS 12.756,49
15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 2.001,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.001,30

15451003710007 CONST.AMPL. E REFORMA DE CEMITÉRIOS 741,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 741,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 2.894,19
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.894,19

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 7.120,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.220,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.900,00

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MÁQUINAS 344,00
15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 344,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 344,00

28 SECRETARIA MUNICIP. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 5.226,98
12365005120059 MANUT. PRÉDIOS DAS CRECHES 570,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 570,01

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 0,97
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,97

13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 4.656,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.656,00

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.700,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 6.700,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 6.700,00

32 SECRETARIA MUNIC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 60,00
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 60,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 60,00

34 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 2.625,00
04122000820146 MANUT. DEPTO. CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 2.625,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2.625,00

36 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 399,00
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 399,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 399,00

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.425,16
10301006420090 MAN. CONSERV. UNID. DE SAÚDE MUNICIPIO 1.680,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.680,08

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 234,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 234,93

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 10,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10,15

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 2.500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.500,00

38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 448,19
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 448,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 448,19

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 83.218,88 (Oitenta e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 83.218,88
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 43.899,17
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON 3.676,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 900,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 776,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 1.000,00

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 7.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 8.934,17
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 934,17
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 2.045,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 45,00

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 10.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 12.244,00
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.244,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 22.107,49
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 22.107,49
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 22.107,49

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 12.451,01
23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 12.451,01
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.451,01

28 SECRETARIA MUNICIP. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 570,98
12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 570,01
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 570,01

12366006120144 MANUT. PEJA - MERENDA 0,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 0,97

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.190,23
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 1.680,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.680,08

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 2.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 10,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10,15

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:29A5A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2075/2019

DECRETO N.º 2.075 DE 02 DE JANEIRO DE 2.019

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2080, de 19/12/2018.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 629.393,17 (Seiscentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 629.393,17
22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 10.651,41
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 10.651,41
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.651,41

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MÁQUINAS 150.886,83
15451003410073 CONST.REF. E AMP. PÇA.PARQ.JARD. LOG.PUB 22.153,32
44905100 OBRAS E INSTALACOES 22.153,32

15451003510005 CONST.EXT.REMOD.ILUM. PÚBL. URB.DIST.POV 28.518,70
44905100 OBRAS E INSTALACOES 28.518,70

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL ROD 100.214,81
44905100 OBRAS E INSTALACOES 100.214,81

28 SECRETARIA MUNICIP. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 126.535,42
12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 53.275,14
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 53.275,14

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 364,99
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 364,99

27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 72.895,29
44905100 OBRAS E INSTALACOES 72.895,29

35 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 13.410,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 13.410,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.620,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.790,00

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 327.909,51
10301006420090 MAN. CONSERV. UNID. DE SAÚDE MUNICIPIO 530,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 530,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 96.143,68
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.197,98
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.166,20
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 21.900,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.879,50

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 85.238,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 57.898,63
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.465,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.960,91
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.914,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 6.305,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.305,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 322,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 322,00

10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 15.589,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.239,87
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.100,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.249,88

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 6.452,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.852,05
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.600,00

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAE 9.774,14
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.572,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 202,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL 1.160,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.160,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 41.320,47
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.644,62
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.675,85

10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 65.073,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 65.073,88

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:42C40412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2074 -C/2019

DECRETO Nº 2074-C, DE 02 DE JANEIRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE PARTE DA DIVIDA FLUTUANTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e infra-constitucionais, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores de parte da dívida flutuante inscritos até o final do exercício de 2.018, assim como em exercícios anteriores processados ou não, e que não forem pagos até o dia 31 de dezembro de 2.018, independente de qualquer outra formalidade ou ato normativo.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderão ser atendidos á conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:27781471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.007-B/2019 - DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL E DÁ O OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 4.007-B/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões e na Lei Municipal nº 3.121/2019 de 22.01.2019, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, reestruturado pela Lei Municipal nº 3.121/2019, será composto pelos seguintes membros:

I – Membros efetivos:
Ailze Carvalho Pereira
Olinda Teixeira Macedo
Jaine de Oliveira Rodrigues
Márcia Resende Freire
Guilherme Pereira Freitas
Lisne da Páscoa Freire Oliveira

II – Membros suplentes:

Alice Sandra Alvarenga Pereira Campelo
André Moreira Alves
Helga Maria Resende Lacerda
Geraldo Antônio dos Santos
Alessandra Aparecida Vilela
Priscila de Paula Andrade dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Nº 3.552/2017 de 13.03.2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85217453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2019 - ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2018 - TEMPO DE SERVIÇO LÉA FREIRE DE OLIVEIRA

LEI MUNICIPAL N° 3.132/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2018 DE 08.06.2018."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Por ter a servidora municipal Léa Freire de Oliveira, ocupado e exercido o cargo de Professora na Escola Municipal Ponte do Funil, no período de 01.02.1994 à 20.12.1994 perfazendo um total de 323 (trezentos e vinte três) dias trabalhados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contagem e averbação desse tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 11/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:87847F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DE SAMUEL MESSIAS DE CARVALHO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROJETO CIDADÃO - PRAÇA DA MATRIZ - PRIMEIRO DE MAIO

A Pefeitura Miunciipal de Perdões torna público a celebração de contrato administrativo do artista Samuel Messias de Carvalho, para abrilhantar as festtividades do 18º evento culturual denominado Projeto Cidadão a realizar-se na Praça Zoroastro Alvarenga no dia 01º de Maio de 2019 em comemoração ao Dia do Trabalho, o artista em questão é aclamado pela crítica local possuindo repertório variado de música brasileira, o valor da contratação é de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) para esta arpesentação artistiica, representando valor abaixo daquele realizado mediante pesquisa em âmbito regional. O Processo de contratação deste artista esta com a fundamentação jurídica do inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 - Inexigibilidasde de Litcitação, e esta sendo realizado através do próprio artista para este fim.

Preteitura Municipal de Perdões, 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:23CDEB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1733/2019

LEI nº 1733/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar o piso salarial profissional dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de

Combate às Endemias - ACE, conforme fixado na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n° 13.708 de 14 de agosto de 2018, condicionado aos repasses federais, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecido o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
Parágrafo único. A diferença do piso salarial não paga a partir de 1º de janeiro de 2019, será paga em parcela única, no primeiro mês posterior à sanção desta Lei.
Art.2° As despesas geradas por esta Lei correrão à conta de dotação própria constante no orçamento vigente.
Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Piranga, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:6936171B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1734/2019

LEI n° 1734/2019

"Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.219/2005 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.219/2005 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes da Área Governamental e 05 (cinco) representantes da Área Não Governamental:

§ 1º São Representantes da Área Governamental:

Um representante do Setor de Cultura e Turismo;
Um representante da Assessoria de Comunicação;
Um representante da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural MG;
Um representante do Departamento Municipal de Educação;
Um representante da Câmara Municipal de Piranga/MG.

§ 2º São Representantes da Área Não Governamental:

Um representante da ASCOP (Associação Comercial Industrial de Piranga/MG);
Um representante da ASSOAP (Associação de Agroartesanato de Piranga/MG;
Um representante do Equipiranga (Movimento Ecológico e Cultural do Vale do Piranga;
Um representante do Arquivo do Conhecimento Cláudio Manoel da Costa;
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Piranga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:672770FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1735/2019

LEI n° 1735/2019

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Divisão de Cultura e Turismo do Município.

Art. 2º Constituirão receitas do FUMTUR:

Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachêou direitos;
A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
As contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
O produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observados a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
Receitas oriundas da participação no critério "turismo" de distribuição de parcela de arrecadação do ICMS estadual.
Outras rendas eventuais.

Art. 3º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos do setor do turismo;
Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;
Financiar total ou parcialmente programas de turismo através de convênios;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo.
Promover e apoiar eventos tradicionais constantes do calendário de eventos;
Aquisição de material promocional;
Desenvolvimento de programas que visem a instalação e manutenção da infraestrutura turística;
Outras despesas ligadas ao setor de turismo que sejam aprovadas pelo COMTUR.

Art. 4º O responsável pela Divisão de Cultura e Turismo será o Ordenador de Despesas do FUMTUR, na forma da lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias da Lei Orçamentária Anual vigente, que poderão ser suplementadas.

Art. 6º As demais disposições atinentes ao Fundo Municipal de Turismo serão reguladas em Regimento Interno próprio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:2EBC081F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1736/2019

LEI n° 1736/2019

"Atualiza o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos de magistério público Municipal da Educação Básica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Município de Piranga, por seu Poder Executivo, atualiza o piso salarial dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em R$1.534,64(Um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

§1º A diferença do piso salarial, não paga a partir de 1º de janeiro de 2019, será paga em parcela única, no primeiro mês posterior à sanção desta Lei.

§2º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos servidores públicos Municipais do Magistério da Educação Básica.

Art.2º As despesas geradas por esta Lei correrão à conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Piranga, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:C536769A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1737/2019

LEI n° 1737/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil), ao orçamento vigente, ano base 2019 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil) na seguinte dotação do orçamento, ano base 2019.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.06-06 – Bloco Investimento
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.122 – Administração Geral.
Programa – 10.122.003- Saúde para Todos.
10.122.003.1.0006 – Aquisição de Veiculo e Ambulância
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente 87.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.06 87.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 87.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para complementar as anulações propostas no Art. 2º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro demonstrado na seguinte fonte:

- 00.02.49 – Transferência de recursos do SUS para Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 87.000,00

Total Geral 87.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:D96D987F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 101/2019, Processo n. 039/2019, Tomada de Preços nº 008/2019. Contrato de repasse 1056318-71/2018 (SICONV 871511). Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Setriccal Serviço de Transporte Industria e Comercio de Material de Construção e Serviços de Calçamento, CNPJ: 04.371.908/0001-62; Objeto: Pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8 cm, na Rua do Engenho, Vila do Carmo, Piranga MG, Contrato de repasse 1056318-71/2018. Valor; R$ 209.674,82. Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Piranga , 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:4E71499C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
Processo de Dispensa nº 009/2019
Chamada Pública n.º 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
O Município de Pirapetinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.092.825/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Enoghalliton de Abreu Arruda, inscrito no CPF nº 016.471.426-01, portador da Carteira de Identidade nº 21.539.369-5 DETRAN RJ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de assinatura do contrato até 31/12/2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias após a publicação desta chamada pública, encerrando-se em 28 de maio de 2019, às 15:00 (quinze horas), na sede do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG.

Pirapetinga, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:D0138399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019.
EDITAL DE TP 002/2019. Referente à licitação para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Construção de Creche Pró Infância Tipo 2 - FNDE, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pirapetinga/MG.
Aos 29 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 09:00 (nove horas), na sala do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar continuidade à sessão de julgamento do presente certame licitatório, após prazo recursal na fase de habilitação e não apresentação das razões pela licitante inabilitada, mantendo a decisão da CPL.
Na hora marcada para a sessão de abertura do envelope "Proposta" da única empresa habilitada foi observado que nenhum interessado compareceu à sessão
Pelo Presidente da comissão permanente de licitação foi dada a ordem de abertura do envelope com a proposta inclusa da licitante habilitada Construtora Redentor De Pirapetinga Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.392/0001-92. A licitante habilitada apresentou o valor global de R$1.428.945,43 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
A Comissão, com base no item 11.2 do presente Edital, julgou necessária a suspensão da reunião para análise da Proposta apresentada e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo. Fica designado o dia 08/05/2019 as 09:00 (nove horas) para divulgação da decisão de classificação da proposta, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:4AB12790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 218 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar**, Junio Ramos Ferreira** matrícula 14330**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.003620-8.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

***MARCELLA MACHADO* RIBAS FONSECA**
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:299212BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 219 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 219 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Maria de Jesus Ramos da Silva** matrícula 14280**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.000516-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:78E5B1A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 220 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 220 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Luis Antonio Barros** matrícula 14321**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.003616-6.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3FD10E1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 221 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 221 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar**, Leidiana Dias Pereira Jesus** matrícula 14267**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.17.008594-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:83D8B090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 222 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 222 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Eidiane Queiza Soares Fernandes** matrícula 14394**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.004149-7.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8EBCEAC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 223 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 223 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Jivane Damiana Souza Barbosa** matrícula 14297**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.001027-8.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F28B317B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 224 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 224 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Danielle Aparecida de Oliveira Santana** matrícula 14485**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.17.008483-8.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:28A38561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 225 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 225 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Macelli Soares Santos** matrícula 14308**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.001446-0.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A5C23C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 226 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 226 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar**, Iriane Freitas Silva** matrícula 14311**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.000508-8
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8B974FF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 227 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar**, Maria Tereza Mendes dos Santos** matrícula 14339**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.003669-5.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4BCA9AD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 240 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **Renata Ramos Miranda,** matrícula 14328**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.003624-0.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F56402A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 230 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 230 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Jessica Thais Souza da Silva** matrícula 14302**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.003015-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4A3E3710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 231 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 231 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Bianca da Silva Lima Soares** matrícula 14333**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.003610-9.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1222E9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 232 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar**, Nathan das Neves Braga** matrícula 14287**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.001005-5.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7499A2DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 234 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 234 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Debora Souza Cardoso da Silva** matrícula 14272**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.17.008588-4.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9F6636A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 235 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 235 de 12 de Abril de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Celio Marques de Jesus** matrícula 14286**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.001342-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F04DF8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 25 DE ABRIL

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Presidente e sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria nº 057/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a implantação do Teatro Municipal – **RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **21/05/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825 ou (37) 3271-7824, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:088070F7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE ABRIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 101/2018 – PREGÃO - 060/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **2 M DISTRIBUIDORA LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 229/2018, efetuado o aditivo em **25% (vinte e cinco pontos percentuais) do item nº 07** do **lote 03**, que corresponde ao valor **de R$ 175,70 (cento e setenta e cinco reais e setenta e centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2F018880

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AVANÇO – CENTRO MÉDICO OFTALMOLÓGICOLTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 093/2018**, pelo período de 01 (um) ano de **10/05/2019 à 09/05/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:267BD250

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 085/2018**, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D13D9276

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 29 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **COLEN E COLEN MÉDICOS ASSOCIADOS - LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 081/2018**, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E20735F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 30 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 080/2018**, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:64B50B64

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 079/2018**, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E205AD36

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CLÍNICAS FILGUEIRAS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 077/2018**, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C4EED605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 65/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.019.
Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 15.900,00.Data da assinatura: 29/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.451.2006.2022.00003.3.90.30.00 F376

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:13B53C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 11/2019
Processo Licitatório nº: 298/2018
Aditivo ao contrato nº: 15/2019
Contratado:AUTO POSTO MIZAÉ
Objeto: Fica concedido o reequilibrio economico-financeiro aos itens nº 1 e nº 2 do anexo I do edital em 4,05% e 3%, respectivamente.
Data: 29 de abrilde 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EF438266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 12/2019
Processo Licitatório nº: 298/2018
Aditivo ao contrato nº: 14/2019
Contratado:SEBASTIÃO GASPAR CELESTINO
Objeto: Fica concedido o reequilibrio economico-financeiro ao item nº 3 do anexo I do edital em 3,30%.
Data: 29 de abril de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D40FE7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 80/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2019, Pregão nº 80/19, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E CRACHÁS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com entrega conforme o solicitado durante o período de doze meses. A data para abertura deste certame será dia 13 de MAIO de 2019, às 09:30 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EAC6B39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.060, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Elvira Candida Pereira dos Santos (*1932 +2018).

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA ELVIRA CANDIDA PEREIRA DOS SANTOS, a atual Rua “S”, que tem início esquina com a Rua João Belani, no Bairro São Carlos, e término na esquina com a Avenida Moisés Lopes da Silva, no Bairro Árvore Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de abril de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4DF7A4A1

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Colaboração nº: 012/2018/SMPS
OSC parceira: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
CNPJ: 18.191.411/0001-77
Vigência da parceria: 06/07/2018 a 31/12/2018
Valor total do repasse: R$90.000,00 (noventa mil reais)

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 012/2018/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora e o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.
A presente parceria teve por objeto prestar serviços de relevância social aos idosos em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio familiar, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada visando manter a unidade com característica domiciliar a acolher idosos de ambos os sexos com idade acima de 60 (sessenta) anos, proporcionando ambiente acolhedor aos idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso, atendimento de saúde visando sempre a longevidade e o bem estar deles.
A parceria foi executada para a promoção de atividades que possuem relevância pública e social, levando a inclusão social e comunitária e proporcionando melhor qualidade de vida e exercício de direitos individuais e coletivos.
Neste sentido, de acordo com o Relatório de Execução do Objeto da Parceria e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2019.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Agente Administrativo
Matrícula 12935

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Membro do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:24A5D1E7

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:
Nome da Organização: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
CNPJ: 18.191.411/0001-77
Termo da Parceria nº: 012/2018/SMPS
Vigência: 31/12/2018
Valor repassado no mês de referência: R$ 90.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO: Prestar serviços de relevância social aos idosos em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada visando manter a unidade com característica domiciliar a acolher idosos de ambos os sexos com idade de 60(sessenta) anos. Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso, atendimento de saúde visando sempre a longevidade e o bem-estar deles.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:
3.1- Relatório das metas:
- Assistência a 44 idosos
- Atendimento Psicológico uma vez por semana.
- Atendimento Fisioterapeuta quatro vezes por semana.
- Moradia em apartamentos individuais e apartamentos duplos com banheiros.
- Passeios e festas da comunidade.
- Sala para receber visitas e local para recreação.

3.2 Ações executadas:
- Atendimento ás Instituições
- Colaboração do poder Judiciário e Promotoria;
- Controle de relatórios das condições financeiras e sociais para as vagas disponíveis;
- Promove atividades recreativas com os idosos, com a comunidade e familiares;
- Manutenção da Instituição
- Cursos para cuidadores e outros funcionários;
- Atendimento com os idosos e com as famílias;
- Cadastro de atualização dos dados dos idosos;
- Busca de padrinhos para os idosos;

3.3- Alcance dos objetivos: Promoção de ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no que se trata da parceria e seus objetivos institucionais.
4- Conclusão: - O objeto proposto no plano de trabalho foi atingido no acolhimento aos idosos para a Instituição, onde busca informar a situação social para acolher os idosos;
- Realizamos o contato permanente com os setores assistenciais, o poder Judiciário;
- Promoção do curso para cuidadores e funcionários de outros setores;
- Promover a locomoção dos idosos em festas de outras comunidades;
- Promover a auto-suficiência do idoso.

Pouso Alegre – MG, 27 de março de 2019.

LUIZ CARLOS PERES REBELLO	***ADAIR RAIMUNDO BERNARDES***
Presidente, Diretor	Vice Presidente
CPF: 010.387.966-87	CPF: 237.559.706-00

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C273D99B

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre, através da Secretaria de Políticas Sociais, com o Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ 18.191.411/0001-77, conforme Termo de Colaboração nº 012/2018/SMPS, com vigência até 31/12/2018, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016, Lei Municipal 5.952/2018 e 5.993/2018.

Trata-se de parceria com o objetivo prestar serviços de relevância social aos idosos em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada visando manter a unidade com característica domiciliar a acolher idosos de ambos os sexos com idade acima de 60 (sessenta) anos. Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso, atendimento de saúde visando sempre à longevidade e o bem-estar deles.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e parceria, temos:

- Assistência a 44 idosos;
- Atendimento Psicológico três vezes por semana;
- Moradia em apartamentos individuais e apartamentos duplos com banheiros;
- Passeios e festas da comunidade; e
- Sala para receber visitas e local para recreação.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a documentação apresentada pela OSC, verificou-se que a OSC não conseguiu utilizar todo o recurso repassado, restando o valor de R$1.353,47 (hum mil trezentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Após análise, esse Gestor comunicou a OSC, que de imediato, realizou a devolução do valor supracitado, através de depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Considerando o Relatório de Execução Financeira foi possível verificar que as aplicações dos recursos foram compatíveis com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **AVALIO COMO REGULAR com ressalva** a prestação de contas, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, uma vez que a Asilo Nossa Senhora Auxiliadora sanou as impropriedades apontadas, de acordo com o art. 72, inciso II da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 24 de abril de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:083A1772

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 012/2018/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, com CNPJ sob o nº 18.191.411/0001-77, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.
Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supra citado, tudo conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2018.

Objeto da Parceria

A presente parceria tem por objeto prestar serviços de relevância social aos idosos em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada visando manter a unidade com característica domiciliar a acolher idosos de ambos os sexos com idade acima de 60 (sessenta) anos. Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso, atendimento de saúde visando sempre à longevidade e o bem-estar deles.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:
- Assistência a 44 idosos;
- Atendimento Psicológico três vezes por semana;
- Moradia em apartamentos individuais e apartamentos duplos com banheiros;
- Passeios e festas da comunidade; e
- Sala para receber visitas e local para recreação.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o Relatório de Execução de Objeto, foram realizadas as seguintes ações:
- Controle de relatórios das condições financeiras e sociais para as vagas disponíveis;
- Atividades recreativas com os idosos, com a comunidade e familiares;
- Manutenção da Instituição;
- Cursos para cuidadores e outros funcionários;
- Atendimento com os idosos e com as famílias;
- Cadastro de atualização dos dados dos idosos; e
- Busca de padrinhos para os idosos.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas; e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária,

proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em 6 (seis) parcelas, 5 (cinco) totalizaram R$80.000,00 (oitenta mil reais) e 1 (uma) no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme o aditivo previsto pela Lei Municipal nº 5.993/2018, totalizando uma transferência de R$90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2018, tudo conforme tabela infra:

Data	Valor (R$)
22/08/2018	R$16.000,00
10/09/2018	R$16.000,00
30/11/2018	R$16.000,00
30/11/2018	R$16.000,00
30/11/2018	R$16.000,00
27/12/2018	R$10.000,00
Total de Receitas: R$90.000,00	

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas para a conclusão desse relatório, ficando a análise financeira para a elaboração do relatório de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2018, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matrícula 21.110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:EA7DA1D1

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente a parceria do Município de Pouso Alegre, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, CNPJ 23.953.730/0002-93, conforme o Primeiro Aditivo de Valor ao Termo de Colaboração nº 011/2018/SMPS, com vigência até 31/12/2018, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e Lei Municipal 5.952/2018.

Trata-se de parceria com o objetivo de estabelecer bases de cooperação à eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção de pessoas desamparadas, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e parceria, temos:

- Assistir integralmente a 82 idosos;
- Moradia em alas femininas e masculinas com quartos individuais, duplos, banheiros;
- Salas e espaço ao ar livre para recreação, integração, brincadeiras, recebimento de visitantes;
- Passeios, viagens fora do município e do estado; e
- Garantir que a edificação possua as condições solicitadas e necessárias de seguranças contra incêndio, ficando previsto nesse Plano de Trabalho, que a OSC, execute a elaboração DCE projeto elétrico e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, proporcionando a qualidade e a continuidade na prestação do serviço asilar em regime de 24 horas para os idosos. Devidas autorizações concedidas, conforme a Lei Municipal nº 5982/18 de 27 de setembro de 2018.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a documentação apresentada pela OSC, verificou-se que a OSC não utilizou o valor total do recurso repassado, restando o valor de R$2.183,64 (dois mil cento e oitenta e três reais e sessenta e quadro centavos) devolvido para a conta da Prefeitura de Pouso Alegre em duas parcelas, uma no valor de R$93,26 (noventa e três reais e vinte e seis centavos) e outra no valor em reais de R$2.090,38 (dois mil noventa reais e trinta oito centavos).

Considerando o Relatório de Execução Financeira foi possível verificar que as aplicações dos recursos foram compatíveis com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria
Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **AVALIO COMO REGULAR** a prestação de contas, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, uma vez que a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência sanou as impropriedades apontadas, de acordo com o art. 72, inciso II da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 24 de abril de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matrícula 21.110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0CF8EDF0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – ASILO BETÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Primeiro Aditivo de Valor ao Termo de Colaboração nº: 011/2018/SMPS
OSC parceira: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Asilo Betânia
CNPJ: 23.953.730/0002-93
Vigência da parceria: 06/07/2018 a 31/12/2018
Valor total do repasse: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Primeiro Aditivo de Valor ao Termo de Colaboração nº 011/2018/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Asilo Betânia e o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.

A presente parceria teve por objeto realizar o estabelecimento de bases de cooperação visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A Instituição de Longa Permanência para Idosos é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção de pessoas desamparadas, de ambos os sexos, sem distinção de raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência.

A parceria foi executada para a promoção de atividades que possuem relevância pública e social, levando a inclusão social e comunitária e proporcionando melhor qualidade de vida e exercício de direitos individuais e coletivos, promovendo espaços de recreação, integração, brincadeiras e visitas, além de passeios e viagens e adequação das instalações e condições materiais da Instituição para melhor atender aos beneficiados.
Neste sentido, de acordo com a documentação apresentada, o Relatório de Execução do Objeto da Parceria e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2019.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Agente Administrativo
Matrícula 12935

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Membro do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E13C687A

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O presente relatório se refere ao Primeiro Atidivo de Valor ao Termo de Colaboração nº 011/2018/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Caridade de Pouso Alegre, com CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supra citado, tudo conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2018.

Objeto da Parceria

A presente parceria tem por objeto desenvolver à eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção de pessoas desamparadas, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

- Assistir integralmente a 82 idosos;
- Moradia em alas femininas e masculinas com quartos individuais, duplos, banheiros;
- Salas e espaço ao ar livre para recreação, integração, brincadeiras, recebimento de visitantes;
- Passeios, viagens fora do município e do estado; e
- Garantir que a edificação possua as condições solicitadas e necessárias de seguranças contra incêndio, ficando previsto nesse Plano de Trabalho, que a OSC, execute a elaboração DCE projeto elétrico e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, proporcionando a qualidade e a continuidade na prestação do serviço asilar em regime de 24 horas para os idosos. Devidas autorizações concedidas, conforme a Lei Municipal nº 5982/18 de 27 de setembro de 2018.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o Relatório de Execução de Objeto, foram realizadas as seguintes ações:

- Projeto de Incêndio;
- Instalação do sistema de segurança seguindo o projeto;
- Instalação de caixa d'água, hidrantes, extintores, iluminação de emergência, placas de sinalização, alarme de incêndio e detectores de fumaça.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas; e que o impacto social obtido na

prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em única parcela, totalizando o valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no exercício de 2018, tudo conforme tabela infra:

Data	Valor (R$)
07/11/2018	R$75.000,00
Total de Receitas: R$75.000,00	

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas para a conclusão desse relatório, ficando a análise financeira para a elaboração do relatório de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às ações executadas no período do exercício do ano de 2018, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 17 de abril de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matrícula 21.110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E8B0207C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.620, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal.

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Prata autorizada a fazer o pagamento de débitos ou obrigações, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o montante de até 08 (oito) salários mínimos.

Art. 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3° Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Procuradoria Geral do Município de Prata - MG.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município de Prata manifestar-se-á acerca da regularidade das requisições e encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para que esta autorize a liberação dos recursos destinados à solvência da RPV.

Art. 4° A Procuradoria Geral do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

§ 1º A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista no artigo anterior implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial, e deve ser feita, expressamente, junto ao Juízo da Execução ao valor excedente.

§ 2º Em caso de litisconsórcio, será considerado o valor devido a cada litisconsórcio de forma autônoma para fins de verificação do limite estabelecido por esta Lei.

§3º Os honorários de sucumbência, as custas e despesas processuais deverão ser consideradas como parcela integrante do valor devido, para fins de classificação do requisitório como de pequeno valor.

Art. 5º O disposto na presente Lei não se aplica aos ofícios ou protocolos de requisição de pequeno valor já inscritos ou recebidos pela Procuradoria Geral do Município, na data de publicação desta Lei.

Art. 6º Com exceção dos casos de preterição do direito de precedência estabelecido no § 6º do art. 100 da Constituição Federal, somente poderá haver sequestro de valores nas contas do Município e de sua Autarquia, em caso de não liberação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, e transcorridos mais 60 (sessenta) dias, contados da entrega do ofício de RPV, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7° Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as que versarem sobre a mesma matéria.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4513B22B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.621, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Estabelece a fixação de placa informativa sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de glicemia capilar no Município do Prata, em crianças de 0 a 6 anos de idade e dá outras providências.

O Povo do Município do Prata, por seus representantes legais, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a colocação de placa em local visível e de fácil acesso, a ser fixada na parede de entrada do hospital da rede própria ou conveniada com o SUS, na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município do Prata, incluindo todos os seus distritos.

§ 1º A placa a ser fixada deverá obrigatoriamente seguir as medidas, os padrões e as informações indicados no ANEXO I desta Lei.

§ 2º A placa deverá ser colocada em local e tamanhos visíveis ao público, na parede externa do estabelecimento, próximo à entrada da recepção.

§ 3º A instalação da placa é de incumbência do responsável pela unidade hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Poder Público fiscalizar sua colocação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

ANEXO I

TAMANHO DA PLACA 50 CM X 50 CM

LEI MUNICIPAL Nº 2.559, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTE HOSPITAL/SECRETARIA MUNICIPAL/UBS É OBRIGADO A PERMITIR O DIREITO A APLICAÇÃO DO TESTE GLICEMIA CAPILAR NO MUNICÍPIO DO PRATA, EM CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE.

CASO NÃO SEJA GARANTIDO O DIREITO AO TESTE ACIMA MENCIONADO, O REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR PODERÁ LIGAR NO TELEFONES ABAIXO E FAZER UMA DENÚNCIA E AINDA CHAMAR A POLÍCIA MILITAR E REGISTRAR UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

FONES PARA DENÚNCIA (34) 3431-1919 ou 08006450-644

TELEFONE DA POLÍCIA MILITAR PARA REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA - 190 ou (34) 3431-1335

Lei n xxxxxxxxxx
Autoria – Vereador xxxxxxxx

A PLACA DEVERÁ SER FEITA DE PCV e conter fundo branco e letras em preto Maiúsculo/negrito, de forma a contemplar todo espaço referente a medida estabelecida de 50x50 cm.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2DB12EB0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.622, DE 24 DE ABRIL DE 2019

REVOGA A LEI N° 2.353 DE 26 DE JUNHO DE 2013 e ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI N° 2.343 DE 21 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município do Prata, por seus representantes legais, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 2.353, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º O artigo 3° da Lei n° 2.343, de 21 de junho de 2013, passa se para a seguinte redação:

"Art. 3° A administração do Museu Municipal de Prata será gerido pelo CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B454926E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.623, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Revoga A LEI Nº 2.609, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O Povo do Município do PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em inteiro teor, a Lei nº2.609, de 13 de dezembro de 2018 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para determinar celeridade e transparência na realização de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da publicação de listas de espera para consultas especializadas, cirurgias e exames complementares dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51D219D2

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo licitatório nº 051/2018 ; **Modalidade** Registro de Preços nº 005/2018. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde. O Prefeito do Município de Prata/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 320, de 25/03/2019, para apuração das responsabilidades e aplicação de possíveis sanções administrativas, atentando-se aos prejuízos ocasionados à municipalidade e à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, bem como à proporcionalidade e razoabilidade, **DECIDE** pela aplicação da penalidade à empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, no importe de R$ 8.477.55 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), cumulada com a sanção administrativa constante no art. 87, II da Lei de Licitações, a saber, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo e-mail procuradoria@prata.mg.gov.br

Prata/MG, 26 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Presidente do Processo Administrativo nº 001/2019.

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:29499EA1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei Complementar nº011, de 8 de outubro 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prata-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria previsto no Anexo I da Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços, no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018, conforme anexo.

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral previsto no Anexo I da Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018, conforme anexo.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018, A) QUADROS DE CARGOS E SIMBOLOGIAS e B)-DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Ficam alterados os artigos e anexos da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018, para constar onde se lê: Assessor de Comunicação leia-se: Assistente de Comunicação; onde se lê: Assessor de Secretaria leia-se: Chefe de Serviços e onde se lê: Procurador Geral leia-se: Assessor Jurídico.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E75E1D21

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 001/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019, às 15h00m, reuniu-se a Comissão de Seleção constituída pela Portaria n° 244/2017 e alterações, para, na forma da lei, dar continuidade ao Chamamento Publico em epígrafe, destinado a Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado. Iniciaram-se os trabalhos. Dentro do prazo estabelecido, a Associação Atlética Pratense, apresentou toda a documentação para avaliação da proposta. Analisou-se minuciosamente a documentação protocolada. Não houve concorrentes. A Comissão de Seleção após a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) decidiu pelo julgamento favorável da proposta apresentada. A Associação Atlética Pratense renunciou ao prazo recursal previsto no edital do presente Chamamento Público. Portanto foi lavrada a Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. Desta forma deu-se por encerrada a reunião lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Prata, 26 de abril de 2019.

Membros:

PAULA THAYS SCHAIBLICH MOURA

ROGERIA MENDES JUNQUEIRA DIAS

VIVIANE FRANCO RESENDE ASSUNÇÃO

RAFAELA SILVA SANTOS GONÇALVES

PATRICIA SILVA SOUZA

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FEB1090C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 21/2019

Pregão Presencial nº 19/2019

Objeto: Contratação de um veículo capacidade mínima 14 lugares, com motorista para transporte escolar rural, Região Água Limpa do Município de Pratinha para a sede do município e vice-versa durante o ano de 2019.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 13/Maio/2019 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 26 de Abril de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:DA28082A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 40/2019 – Pregão Presencial nº 14/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, FOGÃO, GAVETEIRO, MICRO-ONDAS, AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, E 5 CONJUNTO DE MESA INFANTIL OITAVADA PARA SER UTILIZADA NA CRECHE (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA) NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **15/05/2019**, até as **08:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **15/05/2019** de **08:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

29/04/19.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BB6977F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 PROCESSO DE LICITAÇÂO Nº045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PARTES: Município de Recreio, Contratante MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME contratado.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019
VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 23/10/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – Ficha 049 – Fonte 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 045/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Márcio Luís Carneiro pelo contratado, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F28FD590

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°019 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019

°: 020/2019.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de cadeira de alimentação para bebê e carrinho para bebê, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019.
VIGÊNCIA: 15/04/2019 a 15/04/2020.
VALOR ESTIMADO:R$15.960,00(Quinze mil e novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº029/2019,Pregão Presencial nº 019/2019, Registro de Preços nº015/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS-ME CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:22F6997B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 037/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Carlos Roberto da Silva Reis-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de cadeira de alimentação para bebê e carrinho para bebê,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019.
VIGÊNCIA: 15/04/2019 a 15/04/2020.
VALOR: R$15.960 (Quinze mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00- Ficha: 159 – Fonte: 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 029/2019 – Pregão Presencial n° 019/2019 – Registro de Preço n° 015/2019 – Ata de Registro de Preço n° 020/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e , pela Contratada CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS - ME,Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C5F29D55

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019 DISPENSA 009/2019 CHAMADA PÚBLICA 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019
DISPENSA 009/2019
CHAMADA PÚBLICA 004/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 042/2019, DISPENSA nº 009/2019, CHAMADA PÚBLICA 004/2019 de aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, a chamada pública será feita nos termos do edital no dia 23/05/2019 de 08h:00min às 17h:00min, com abertura dos Envelopes no dia 24/05/2019 às 09h:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00min às 17h:00min, pelo telefone 32-3444-1345, pelo e mail: licitacao@recreio.mg.gov.br e pelo site www.recreio.mg.gov.br.

Recreio, 29 de abril de 2019.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da CPL

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:966E10C4

SETOR JURÍDICO
HOMOLOGA RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

HOMOLOGA RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Orientador Social – Professor de Artes				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Resultado

	José Francisco Rosa dos Santos	06/12/1965	56279353672	Aprovado

Recreio, 26 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8596F39D

SETOR JURÍDICO
REVOGA A PORTARIA Nº 312/2019

PORTARIA Nº 317, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Revoga a Portaria nº 312/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 312, de 29 de março de 2.019, que "Determina a instauração de Sindicância Administrativa".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de abril de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E0BEBDB9

SETOR JURÍDICO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Senhor **IANO RUBACK SILVA**, CPF nº 150.713.986-13, para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de abril de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9F79ECE9

SETOR JURÍDICO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COSSÃO

PORTARIA Nº 319, DE 08 DE ABRIL DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Senhor **AUGUSTO BORGES NETO**, CPF nº 003.015.608-46, para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de abril de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A65EF1D2

SETOR JURÍDICO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 322, DE 23 DE ABRIL DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Senhor **GUILHERME XAVIER RODRIGUES NETO**, CPF nº 043.254.446-10, para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Encarregado, a partir de 02 de maio de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de abril de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:51036C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA GCM 4983/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL GCM

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA –
AUTOS: 4983/2019

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Portaria/Cor/Instauração PSI nº 027/2019 de 26/04/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9B289B3B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4986/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL GCM

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA –
AUTOS: 4986/2019
Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Portaria/Cor/Instauração PSI nº 028/2019 de 26/04/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C2CFA3ED

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4987/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4987/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 030/2019 dia 26/04/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:15E8B0E5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4988/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4988/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 031/2019 dia 26/04/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3BE5A2BD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4990/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4990/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 033/2019 dia 26/04/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B688828D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5071/19

Processado: A.M.T.C.

Portaria Pad Instauração nº 021/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 29/04/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:7230EBC8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 9779/16

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 9779/16
SERVIDOR PROCESSADO: F.F.T.S.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado e arquivado com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 169/2017

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1EBBC4BF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 09/2019, referente ao Processo: Nº. 132/2016. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Formiga, nº 155, bairro Kátia, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 056/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **JAMIRO CANDIDO BARBOSA** e **EVA TATIANA BASTOS** (Locadores). Valor Total Estimado: R$13.200,00. Data da Assinatura: 10 de Abril de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:438D160E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Adesão Ata de Registro de Preço nº 01/2018 do Pregão Presencial nº 04/2018 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Presencial nº 04/2018 do Consócio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, cujo objeto da adesão, aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/CMDE, o valor integral da Ata de Registro de Preço no Valor R$9.104.000,00 (nove milhões, cento e quatro mil reais). Empresa vencedora: MEDICOM EIRELLI ME.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:A5650D4A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 042/2019

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material ao Termo de Autoriza e Ratifica do Processo nº 042/2019.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

*** Onde se lê:**

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA vencedora do item 29 perfazendo o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais)[...]

*** Leia-se:**

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA vencedora do item 29 perfazendo o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco Reais)[...]

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de Abril de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:58A9A3D4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 008/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 008/2018.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Obra de Implantação do Pátio de Carga Para Transbordo e Serviço de Monitoramento, Operação, Manutenção de Estação de Transbordo (Transferência), Carga e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até o Aterro Sanitário Licenciado.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI, foi declarada a vencedora para o **Lote 01**, perfazendo o valor de R$1,35, sendo o valor total de R$3.611.044,80 (Três milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
e para o **Lote 02** para a empresa **SCHUNK TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE EIRELI,** perfazendo o valor total de RR751.117,63 (Setecentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
29 de Abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6E4EA6E2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2019 - PROCESSO 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 083/2019- Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 083/2019** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada da Limpeza Urbana, nas Áreas de Concentração ou Adensamentos Populacional do Município de Ribeirão Das Neves, Inerentes a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte De Resíduos Sólidos Urbanos, Prestação De Serviços De Conservação da Limpeza de Vias, Áreas Verdes, Parques, Jardins e Demais Locais De Interesse Público e Serviços Ambientais De Interesse Público**.**
Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal Obras (CONTRATANTE) e a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI**, perfazendo o valor total de R$22.649.069,52 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura: 26 de Abril de 2019.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C18472D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

Decreto nº 1.753 de 29 de Abril de 2019.

Dispõe sobre Nomeação de classificados no Concurso Público.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no exercício das atribuições legais e, tendo em vista o resultado do concurso público Edital Nº 001/2015, homologado através do decreto 1.286/ de 30 de dezembro de 2015 e prorrogado através do Decreto 1486/2017;

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os classificados no concurso, abaixo discriminados para o exercício do cargo a que fazem jus.

Monitor Escolar
Márcia Soares Gomes

Operador de ETE
Patrício D' Lazare Matias

Parágrafo único – A lotação dos servidores observará termo próprio, do qual constatará a previsão de eventual alteração a critério da administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Doce, 29 de Abril de 2019.

SILVÉRIO JOAQUIM AP. DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Gomes de Lacerda
Código Identificador:D3E46C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Processo Licitatório Nº 026/2019
Pregão Presencial Nº 018/2019
Registro de Preços Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 026/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, Registro de Preços 012/2019, com vistas a Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP	11.901.685/0001-63	**R$ 387.000,00**
STEJA TURISMO LTDA - ME	16.989.898/0001-02	**R$ 260.100,00**

Rodeiro, 23 de Abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D627095F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 DISPENSA 005/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 030/2019 – Dispensa nº 005/2019, cujo objeto é a aquisição de janelas em blindex para o Paço Municipal José De Filippo, pela Secretaria Municipal de Administração. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e Vidraçaria R & S LTDA, CNPJ 14.979.138/0001-99. Valor total: R$ 13.822,00 (treze mil e oitocentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.085.3053.33903000 – Ficha 37. Vigência: 60 (sessenta) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 25 de abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4B7A44B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 DISPENSA 005/2019

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 038/2019
Processo Licitatório Nº 030/2019
Dispensa Nº 005/2019
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Vidraçaria R & S LTDA
Objeto: Aquisição de janelas em blindex para o Paço Municipal José De Filippo, pela Secretaria Municipal de Administração.
Valor - R$ 13.822,00 (treze mil e oitocentos e vinte e dois reais).
Vigência – 25/04/2019 a 25/06/2019.
Dotação Orçamentária: 02.05.00.012.365.023.2087. 33903000 – Ficha 211.
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Simone Aparecida Ruffatto Duarte – Vidraçaria R & S LTDA.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A0FB51BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
DECISÃO MONOCRÁTICA — PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 004/2019

Processo Administrativo Disciplinar de n.º 004/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc.

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Município, através da Portaria de n.º 007/2019, no qual figura como processado o servidor J. W. S. F., sendo lhe atribuída ofensa a autoridade municipal, em desrespeito as disposições do art. 112 e 113, da Lei Municipal de n.º 1.106/00.
Às fls. 62/66 foi apresentada a defesa prévia do servidor, que, dentre outras alegações, suscitou a preliminar de que há vício na "peça de acusação", sendo ela inepta, porquanto a portaria que instaurou o processo não menciona o suposto ilícito cometido pelo servidor e nem faz uma descrição dos fatos discutidos no processo.
Além disso, requereu, aduzindo a ausência de provas, a absolvição sumária do acusado, com base no art. 386, IV e VI, do Código de Processo Penal.

É o relato do necessário. Passo a decidir.

Em relação a preliminar, sustenta o requerente que não houve, na portaria a tipificação da conduta do servidor e nem a descrição dos fatos a ele imputados, o que tornaria o instrumento, citado na defesa prévia como peça acusatória, inépta, dando a entender, a argumentação aventada, haver uma similitude deste procedimento com o processo penal. Entretanto, como o presente processo é de natureza administrativa, não se afeiçoa à persecução penal. Aliás, segundo a doutrina especializada, é máxima, em procedimentos dessa natureza, o princípio do informalismo procedimental. A esse respeito ensina José dos Santos Carvalho Filho que

"o princípio do informalismo procedimental significa que, no silêncio da lei ou de ato regulamentares, não há para o administrador a obrigação de adotar excessivo rigor na tramitação dos processos administrativos, tal como ocorre, por exemplo, nos processos

judiciais. Ao administrador caberá seguir um procedimento que seja adequado ao objeto específico a que se destinar o processo."

Portanto, não há necessidade de apresentação de uma peça de acusação, nos moldes do processo penal, ou seja, uma denúncia como uma descrição dos fatos e uma capitulação indicando a tipificação, rigor que pode ser substituído através de documentos de comunicação oficial de rotina, como ofícios, relatórios, memorandos ou qualquer outro que se mostre apto a essa finalidade.
Nesse sentido, analisando os documentos contidos no processo, observa-se o memorando de n.º 014/2019, de fls. 01/02, onde constam os fatos que constituem o objeto do processo, bem como a tipificação da conduta. A propósito, cite-se o documento:

"O Sr. J. W. S. F., servidor da Secretaria Municipal de Educação, este nesta Procuradoria na parte da manhã e, sem motivo, perante outros servidores municipais (Miriane Tomaz e Ana Laura Hosken), acusou-me de ser "que gosta de fazer os outros de otário", referindo-se claramente às atribuições da Procuradoria Jurídica.
(...)
"Solicito imediata adoção de providências, tendo em vista desrespeito aos deveres e proibições previstas nos arts. 112 e 113 do Estatuto do Servidor Público Municipal."

Assim, não há que se falar em violação das garantias do contraditório e ampla defesa, como alegado pelo processado, por haver a perfeita descrição dos fatos nos autos e indicação da tipificação, situação que se comprova ante ao descrito alhures.
Além disso, como se interpreta do art. 145, da Lei Municipal de n.º 1.106/00, após a coleta de provas construídas sob o crivo do contraditório — pois na sua produção é oportunizado ao servidor a sua participação —, momento em que se terá o melhor contorno dos fatos, será concedido ao acusado um prazo de 08 (oito) dias para apresentar *"razão de defesa final"*.
Desse modo, a rejeição da preliminar é medida que se impõe, porque não existe nenhum vício as garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa.
Quanto a aplicação análoga do art. 386, IV e VI, do CPP, sob o argumento de que não existem provas para sustentarem a atribuição de autoria ao servidor ou sua condenação, esta não cabe no presente processo administrativo, porquanto a construção probatória dos fatos é, segundo o art. 140, da Lei Municipal de n.º 1.106/00, realizada durante a instrução do processo, pela autoridade administrativa. Esse dispositivo se porta como corolário da impulsão oficial, que define que é dever da Administração conduzir o processo até o seu fim, seja ele para absolver ou condenar, no caso de processo administrativo disciplinar. Em outros termos, *"se a Administração o retarda, ou dele se desinteressa, infringe o princípio da oficialidade e seus agentes podem ser responsabilizados pela omissão."*
Então, se ainda não existem provas suficientes, é dever da Administração esgotar todos os meios existentes para produzi-las. Logo, como ainda haverá a oitiva de testemunhas, tal como o interrogatório do acusado, seria desarrazoado e ímprobo a absolvição do processado sem a execução dessas diligências.
Portanto, não há que se falar em absolvição sumária, nos termos do art. 386, IV e VI, do CPC.
Ante ao exposto, **REJEITO** a preliminar de inépcia da inicial e **INDEFIRO** o pedido de absolvição sumária do processado, segundo a interpretação do art. 140, da Lei Municipal de n.º 1.106/00 em cumulação com o princípio da impulsão oficial.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, bem como cientifique-se o acusado por e-mail e telefone.

Santa Bárbara/MG, 29 de abril de 2019.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:1689B7F7

SEC. DE MEIO AMBIENTE
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DA PATRULHA AGRÍCOLA

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Mutuca.	29/04/2019 a 01/05/2019	Roçagem

Santa Bárbara, 29 de Abril de 2019.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:0C2B7D6E

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe alteração no layout da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 51 do Decreto nº 2.831/2015, que regulamentou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de evoluir o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e para nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o layout das Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e constante do Anexo I; Registros que compõem a NFS-e constante no Anexo IA; Modelo de Ficha do Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC, constante do Anexo IV; Modelo de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, constante do Anexo V; e o layout do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Servicos – RANFS, constante do Anexo VI, todos do Decreto n. 2.831/2015, conforme modelos em anexo a esta Portaria, devendo todos os contribuintes e tomadores de serviços observarem os novos modelos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 2 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:DACE92B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 104/2018
DE: 12/11/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018

CONTRATADO: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.905.288/0001-09, Inscrição Estadual sob nº 002225934.00-75, situada na AV. Afonso Pena 952, 952, sala 315, Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.130-906.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais esportivos destinados a atender as necessidades do município no exercício de 2019.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 79.261,90 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.06.27.122.11.1026.449052. F. – 215	02.01.06.27.122.11.2067.339030. F.- 219
02.01.06.27.812.21.2066.339030. F. – 225	02.01.06.21.812.23.2460.339030. F. – 233

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:117B1CFD

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 006/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para lavanderia do hospital municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: WELTEM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 23.840.655/0001-73, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0C9FB2EB

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social e/ou Específico de até 1000 títulos regularizados em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de Santa Margarida – MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 28.849.432/0001-90, vencedora com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 30 de Abril de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0E153DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 036/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 036/2019. DATA DA ABERTURA: 14 de maio de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de medicamentos não contemplados na padronização do SUS, de forma suplementar, para manutenção das atividades de assistência médica e farmacêutica do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:00F16D8F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 037/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 037/2019. DATA DA ABERTURA: 20 de maio de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material de limpeza, higiene e de copa e cozinha para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B2279C37

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036, 037, 038, 039/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 036, 037, 038, 039/2019 – Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP nº 027/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ: 04.251.783/0001-37; Comercial Vila Bela Ltda ME, CNPJ: 09.266.554/0001-00; João Henrique da Nóbrega ME, CNPJ: 64.299.043/0001-00; LM Comercio Ltda ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89. Objeto:aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$63.032,42; R$119.209,86; R$50.500,89; R$13.039,91. Validade:12 meses - de 17/04/2019 a 17/04/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 30 de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:165CD523

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040, 041/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 040, 041/2019 – Processo Licitatório nº 046/2019 Pregão Presencial RP nº 028/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ: 04.251.783/0001-37; Jardson Henrique Monteiro da Silva Eireli ME, CNPJ: 26.634.357/0001-15. Objeto:aquisição de frutas, verduras e legumes para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$15.305,45; R$49.783,26. Validade:12 meses - de 22/04/2019 a 22/04/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 30 de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:42EB52B0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042, 043/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 042, 043/2019 – Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP nº 029/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Enivaldo Alves de Oliveira ME, CNPJ: 02.904.885/0001-89; Manort Industria e Comercio de Tintas Ltda, CNPJ: 07.889.115/0001-28. Objeto:aquisição de materiais de demarcação viária para execução de sinalização horizontal em vias públicas do município de Santa Vitória. Valor: R$21.285,00; R$97.580,00. Validade:12 meses - de 24/04/2019 a 22/04/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 30 de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E803481A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 069/2017

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 069/2017; PR 022/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Washington Rocha de Souto MEI. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 29/03/2019 a 29/03/2020; Valor acrescido: R$87.880,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E7756595

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 001/2019

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aoContrato:001/2019; Dispensa 001/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Leão E Costa Laboratório Clínico Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 15/04/2019 a 14/06/2019; valor acrescido: R$50.954,36; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7A7827F8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 125/2018

8º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 125/2018; PR 080/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019; Valor acrescido: R$48.568,39; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E10DED50

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 089/2017

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 089/2017; PR 033/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Jaime Luiz de Castro MEI. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 18/04/2019 a 18/04/2020; Valor acrescido: R$134.400,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:11928E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 10h30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 002/2.019, para sessão pública de abertura e julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de obra e engenharia destinado para finalização da construção de sete unidades (casas) do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR de Santo Antônio do Aventureiro. Este procedimento tem como finalidade a aquisição dos serviços destinados para atendimento da implementação do empreendimento APF 0488258-23 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade aquisição de serviços para construção das casas, sendo de responsabilidade para o pagamento desta etapa o Município de Santo Antônio do Aventureiro, nos termos do empreendimento APF 0488258-23, tudo conforme especificado no Edital Convocatório e demais documentos dos autos.
Foi publicado no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o aviso de licitação, no Diário Oficial do Município, no site institucional e sendo distribuídos convites a vários licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores, cujo objetivo é o correspondente do presente certame.
Sendo convidados os seguintes licitantes cadastrados: SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, tudo conforme documento acostado aos autos.
Consta ainda, que os licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, protocolizaram os envelopes de propostas e habilitação.
Feito estas considerações, a Comissão Permanente de Licitações passa para a análise do objeto da sessão pública.
Em face de haver o número legal permitido para participação neste certame, no horário previamente designado para a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação inicia com abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes: SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.
Em seguida os presentes iniciam com as averiguações e assinaturas, sendo constatado pela Comissão Permanente de Licitação:
DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais que a certidão emitida pela Receita Federal com data de vencimento em 03/12/2018, contudo, estando a mesma enquadrada nos benefícios da Lei Federal nº 123/2006, concede o prazo de cinco dias úteis para apresentação da respectiva regularidade, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.
SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais que a certidão emitida pela Prefeitura Municipal encontra-se vencida, contudo, estando a mesma enquadrada nos benefícios da Lei Federal nº 123/2006, concede o prazo de cinco dias úteis para apresentação da respectiva regularidade, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.
EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, encontra-se com todos os documentos requisitados no edital convocatório, estando desta forma devidamente habilitado.
Em face de não habilitação de todos os licitantes e ainda em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação suspende os trabalhos.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação:

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Presidente

ELMA AP. TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA	***MARCELO DE MATOS***
Membro	Membro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:21EF85FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

Pregão Presencial n.º 009/2019

RECURSO ADMINISTRATIVO/FASE DE HABILITAÇÃO

RECORRENTE: VILLAGE AUTO CENTER LTDA.-ME

Versa o presente expediente acerca do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente acima identificada, contra REGRA EDITALÍCIA, com fulcro na Lei de Licitações e demais dispositivos aplicáveis, nos termos a seguir aduzidos.

DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES
Trata-se de recurso administrativo interposto, onde a autora, após identificar-se, alega dentre outros que:
1. Que o EDITAL contém redações ambíguas;
2. Que empresas participantes do certame não cumprem requisitos do edital, qual seja, possui oficina estruturada em um raio máximo de 140km da sede do Município;

Após citar permissivos legais, conclui sua peça recursal, pedindo o recebimento dando-lhe provimento para ANULAR todo procedimento licitatório e desclassificar os licitantes que sagraram-se vencedores do certame.

Concedido prazo para apresentação de Contrarrazões, por parte dos demais licitantes, os mesmos quedaram-se inertes, vindo para Decisão deste Pregoeiro.

DO MERITO

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, **TRATA-SE DE UMA SEGURANÇA PARA O LICITANTE E PARA O INTERESSE PÚBLICO**, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto aoTribunal de Contasda União, o instrumento convocatório
é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)
O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "**Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. EXPIRADO ESSE PRAZO, DECAIRÁ O PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO DO DIREITO DE IMPUGNÁ-LO. ISTO SIGNIFICA DIZER QUE QUEM PARTICIPA DA LICITAÇÃO NÃO PODE ESPERAR PELA SUA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA, SOMENTE ENTÃO, IMPUGNAR A REGRA CONTIDA NO EDITAL QUE LEVARIA À SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO**" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).
Portanto, não deve prosperar, neste momento, qualquer tentativa da Recorrente em alegar ambiguidade existente na interpretação do edital, uma vez que o próprio instrumento convocatório prevê o

momento par apresentação de IMPUGNAÇÃO e/ou QUESTIONAMENTOS, senão vejamos:

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
8.1. **ATÉ dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO do Pregão**. (grifei)

Como visto, não há que se falar sobre questões relativas a interpretação do instrumento convocatório, uma vez que o Direito não socorre os que dormem.

DA ILEGALIDADE DA DECISÃO QUE HABILITOU EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM EM DESCONFORMIDADE COM EDITAL.
Acerca do presente questionamento, alega a Recorrente que o ato administrativo que habilitou empresas, durante a sessão, é ilegal, tendo em vista o descumprimento, pelas vencedoras, de possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 140 km da sede do Município.
Como bem informado pela Recorrente, a obrigatoriedade de cumprimento desta obrigação é da empresa CONTRATADA (aquele que trabalha sob contrato), o que ainda não aconteceu, após a sessão de julgamento.
Encontramos, neste momento, em fase Recursal, analisando e decidindo acerca das alegações apresentadas, não tendo ocorrido, sequer, a Adjudicação do Certame, podendo considerar a empresa como vencedora do certame.
Cumpre à Administração, antes de celebrar o termo contratual com as empresas, se as mesmas estão cumprindo todos, frise-se, todos os requisitos exigidos no edital, em especial a obrigatoriedade de possuir, no raio de 140 km, oficina bem estruturada para atendimento da demanda municipal.
Portanto, não há que se falar, neste momento, na existência de Contrato Administrativo, nem mesmo de empresa vencedora do certame, uma vez que o certame não fora Adjudicado, nem mesmo Homologado pela Administração.
Assim, não existindo homologação do certame não há que se falar em Contrato Administrativo.

DECISÃO

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento as condições mínimas para ser admitido, a Comissão decide:

• Conhecer o Recurso interposto pela Licitante Recorrente, para no mérito NEGAR PROVIMENTO TOTAL, mantendo a decisão exarada na ata de julgamento, em especial, cumprindo a diligência ali determinada, verificando se as empresas cumprem os requisitos exigidos no Edital;

• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;

• Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Santo Antônio do Itambé-MG, 16 de abril de 2019.

MATEUS DO NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:62BBB784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: *CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REPAROS E AJUSTES NOS APARELHOS PERIFERICOS DA TORRE DE TV DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO***.**

CONTRATADA: JOSE CARLOS FERREIRA 03736515626-ME, CNPJ: 33.283.088/0001-55.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais**).**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 032/2019. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 24 de Abril de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria n° 016 de 03 de abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:D1770E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

Dispensa nº 016/2019

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **JOSE CARLOS FERREIRA 03736515626- ME, CNPJ: 33.283.088/0001-55.**
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REPAROS E AJUSTES NOS APARELHOS PERIFERICOS DA TORRE DE TV DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO e suporte técnico.
Data do Contrato: 25/04/2019 a 31/12/2019.

Valor do Contrato: R$ **16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais**).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Abril de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria n° 016 de 03 de abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:3CB6817D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia **14 de maio de 2019 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço por Item, objetivando **Registrar preços para eventual fornecimento de material gráfico para manutenção das atividades das secretarias deste Município, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos**.

Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 29 de abril de 2019.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 015 de 03 de Abril de 2019.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:309B54CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 35/2019 EDITAL Nº. 25/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica aos interessados, que após apreciação da impugnação apresentada ao procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019, tipo Menor Preço Lote, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais, nova data para realização do certame suspenso.

Entrega dos envelopes: Até 14/05/2019 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 29 de abril de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A252F62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2019 - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG torna pública a alteração de data de abertura do processo licitatório 00017/2019 – Tomada de Preços 00001/2019, após alteração e suspensão– tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do Galpão Multiuso, no Município de São Bento Abade – MG. Data: 20 de maio de 2019. Abertura: 14h30min – Edital: (35) 3236-121 - licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BAD9CE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 036 2019 CONSELHO EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 036 / 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências.

O Prefeito de São Francisco do Glória, estado de Minas Gerais, Senhor Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que lhe conferem a Lei Municipal n° 867 de 2005,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG:

Representantes do Departamento Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
Titular – Rosana Borges Miranda Pedrosa (Presidente)
Suplente – Rayssa de Oliveira Lanes (Vice-presidente)

Representantes dos Profissionais da rede Pública Municipal de Ensino
Titular – kelen Cristina Roriz Almeida
Suplente – Mônica Aparecida Mondenhauer

Representantes dos Profissionais da rede Pública Estadual de Ensino
Titular – Jéssica Candida Andrade Moreira
Suplente – Joseane Marcolino de Souza Castro

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular – Fabrício Ribas Ricardo
Suplente – Ana Paula Lourenço Guimarães

Representantes Poder Executivo Municipal
Titular – Valéria Paiva de Oliveira
Suplente – Edilene Lourdes da Silva Lellis

Representantes Poder Legislativo Municipal
Titular – Nicolau Pedrosa Mendonça
Suplente – Vanilza Laviola Pedrosa

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Titular – Juliana Ramos e Silva
Suplente – Taniele de Souza Andrade

Art. 2° Incumbe aos Membros deste Conselho, devidamente nomeados o disposto na Lei Municipal 867/2005 e demais legislação pertinente.

Art. 3° As atividades de Membro das equipes não serão remuneradas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 11 de abril de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:9CEFDE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 018/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Wanderson de Souza Leite ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do

contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. ASSINATURA: 01/04/2019.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:8ADA2D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de profissional do setor artístico para o fim específico de apresentação de show musical – ARRASTÃO DE MINAS para apresentação de show artístico na festa de Santo Antônio de 2019, na Comunidade Rural do Santo Antônio, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do Procedimento de n.º 029/2019, autorizando proceder-se à necessária contratação nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:23FB6911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 14/05/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 29 DE ABRIL DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:D13E5143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 002-2019

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 002-2019 entre o Promam Programa de Apoio a Criança e Adolescente e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e o PROMAM – Programa de Apoio a Criança e Adolescente, promovendo parceria visando de forma recíproca, atender as crianças em estado de vulnerabilidade, crianças carentes, além de desenvolver programa, projetos, benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante, promover ações de proteção social básica, buscando assegurar as crianças e adolescentes e a família o pleno exercício de cidadania e ainda promover ações e prestar serviços, e tudo que estiver previsto no plano de ação .

São Gotardo- MG, 04 de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$188.743,80

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:F2D86C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 004-2019

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 004-2019 entre o Promam Programa de Apoio a Criança e Adolescente e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e o PROMAM – Programa de Apoio a Criança e Adolescente, promovendo parceria visando de forma recíproca, atender as crianças em estado de vulnerabilidade, crianças carentes, além de desenvolver programa, projetos, benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante, promover ações de proteção social básica, buscando assegurar as crianças e adolescentes e a família o pleno exercício de cidadania e ainda promover ações e prestar serviços, e tudo que estiver previsto no plano de ação . VALOR REPASSADO REFERENTE ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS.

São Gotardo- MG, 04 de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$30.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:226366B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 005-2019

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 005-2019 entre a Obra Unida de São Gotardo da SSVP e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, para um atendimento digno aos nossos Idosos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e também tem o objetivo de unir esforços entre as partes, visando auxiliar no custeio das despesas como: Pagamento de Funcionários (100%), IRRF, GPS, FGTS , e tudo que estiver previsto no plano de ação .

São Gotardo- MG, 23 de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$193.743,80

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:740EB403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 006-2019

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 006-2019 entre a Obra Unida de São Gotardo da SSVP e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, para um atendimento digno aos nossos Idosos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e também tem o objetivo de unir esforços entre as partes, visando auxiliar no custeio das despesas como: Pagamento de Funcionários (100%), IRRF, GPS, FGTS , e tudo que estiver previsto no plano de ação . REPASSE REFERENTE ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS .

São Gotardo- MG, 23 de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$25.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A2394A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o ***RESULTADO*** **de abertura do envelope de Documentação Escoimada.** Processo Licitatório nº 031/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de reservatórios em concreto armado**, conforme detalhado no memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Após análise da documentação apresentada, dentro do prazo do art. 48 § 3º decide esta comissão em ***HABILITAR*** a empresa **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME,** ficando a mesma **CONVOCADA** para abertura do envelope nº 02 **"PROPOSTA COMERCIAL"** na data de 02/05/2019 às 08h30min.

São João da Ponte – MG, 26/04/2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:9458E0F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA

CHAMADA PÚBLICA N°**: 003/2019**

SINTESE DO OBJETO: Seleção de Propostas para a realização de Eventos Esportivos que tenham como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de São João da Ponte - MG, para formalização de parceria por TERMO DE COOPERAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de São João da Ponte, para execução de projetos de esporte e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2019.

No 29º (vigésimo nono) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14h00m, conforme ficou circunstanciado no aviso de chamamento público devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarada aberta a sessão objetivando o recebimento e análise das propostas referentes à Chamada Pública nº 003/2019. Neste momento reuniram-se na sede do Poder Executivo Municipal de São João da Ponte, localizada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, a Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Editais de Chamamento Público Sra. Rafaela Rosana Pereira, a qual foi devidamente nomeada pelo Decreto nº 005, de 23 de fevereiro de 2018 e que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo que todo o processo de avaliação foi efetuado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, também nomeada pelo citado decreto, sendo composta por: **Rafaela Rosana Pereira, Alexandre Dangeles Ferreira, Osmar Gonçalves Reis Filho, Geraldo Ruas Cordeiro Júnior, Gustavo Luiz Ferreira e Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes**.
A Presidente da Comissão de Licitação e Presidente da Comissão de Julgamento levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de chamamento público foi publicado no site do Município de São João da Ponte e na Imprensa Oficial do Município, a saber: Associação Mineira dos Municípios (AMM) e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Diante disto acudiu ao chamamento a entidade, sendo que a mesma não se fez representar na presente sessão, apenas protocolizando seus envelopes:

ROL	IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	N.º CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO LIGA DE ESPORTE PONTENSE	08.429.012/0001-48

Aberta a sessão deu início conferência de que todos os envelopes estavam lacrados, comprovando-se o fato pela rubrica de todos os membros da comissão em seus fechos.
Em ato contínuo passou-se então para a abertura do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA** da OSC, nos moldes do previsto no item 6. do Edital de Licitação, passando a Comissão de Seleção a emitir seu julgamento referente as propostas apresentadas.
Neste quesito pode-se observar, conforme mapa de apuração de notas abaixo, que A ASSOCIAÇÕES SUPRACITADA FOI CONSIDERADA CLASSIFICADA.
A Comissão de Seleção utilizou os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação do projeto/proposta. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 10 pontos.

Ademais, os critérios de avaliação da proposta/ plano de trabalho protocolados, quanto à capacidade técnica-operacional da OSC, foram analisados de acordo com as regras estabelecidas no edital do presente chamamento.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1	Identificação e experiência na realização do evento, a saber: Item 01 e 02– Futebol – 01 pontos Item 03 – Corrida Rústica – 01 ponto Item 04 – Mountain Bike – 01 ponto	3
2	Proposta para organização dos eventos: Para todas modalidades – 04 pontos Para até duas modalidades – 02 pontos Para apenas uma modalidade – 01 ponto	4
5	Apresentação do cronograma dos eventos a serem realizados: - Grau pleno de atendimento (3 pontos) – A saber: ofereça em seu trabalho de forma clara todas as condições de realização dos eventos em todas as modalidades - Grau satisfatório de atendimento (2 pontos) – apresenta seu trabalho de forma clara todas as condições de realização de pelo menos duas modalidades - Grau parcial de atendimento (1 ponto) - apresenta seu trabalho de forma clara todas as condições de realização para	3

apenas uma das modalidades	
Pontuação Máxima Global	**10,0**

A Comissão também resolve pela publicação do resultado preliminar, abrindo-se prazo recursal a partir desta data.
Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames das Leis 13.019 e 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 29 de abril de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Julgamento

ALEXANDRE DANGELES FERREIRA	***EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES***
GERALDO RUAS CORDEIRO JÚNIOR	***GUSTAVO LUIZ FERREIRA***
OSMAR GONÇALVES REIS FILHO	

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:79EC8DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0077/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2019

Processo 0077/2019 - Pregão Eletrônico 0047/2019 - 2ª CHAMADA - Objeto: Aquisição de filme de raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14h30h do dia 16/05/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 16/05/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 16/05/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 16/05/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4B3149D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0109/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2019

Processo 0109/2019 - Pregão Eletrônico 0064/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 17/05/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 17/05/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/05/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 17/05/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9E2EAB81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0130/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0075/2019

Processo 0130/2019 - Pregão Eletrônico 0075/2019 - Objeto: Aquisição de sonda gastronomia para atender paciente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14h30h do dia 20/05/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 20/05/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 20/05/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 20/05/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3427C302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0128/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0073/2019

Processo 0128/2019 - Pregão Eletrônico 0073/2019 - Objeto: Aquisição de painel de senhas e suprimentos para funcionamento do painel, para a Farmácia Básica de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 21/05/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 21/05/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 21/05/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 21/05/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DE758C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - ENFERMEIRO PSF

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4 do Edital do Concurso Público 001/2016, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato tem 30 (trinta) dias para apresentação de documentos contados do recebimento do AR. Considerando que este prazo expirou; considerando, ainda, o item 9.4.1 do mesmo Edital, que trata da exclusão automática do candidato depois de respeitado o prazo mencionado acima; fica **excluído** do concurso:
Enfermeiro do PSF

NOME	INSC	CLASSIF
MARINA CORTEZ PEREIRA BONELLI	23018-9	17º

São Lourenço, 29 de abril de 2019

PAULO APARECIDO COTA
Gerente de Recursos Humanos
Decreto nº. 7.041/2018

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Conforme item 9.4 do Edital do Concurso Público 001/2016, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato tem 30 (trinta) dias para apresentação de documentos

contados do recebimento do AR. Considerando que este prazo expirou; considerando, ainda, o item 9.4.1 do mesmo Edital, que trata da exclusão automática do candidato depois de respeitado o prazo mencionado acima; fica **excluído** do concurso:
Enfermeiro do PSF

NOME	INSC	CLASSIF
MARINA CORTEZ PEREIRA BONELLI	23018-9	17º

São Lourenço, 29 de abril de 2019

PAULO APARECIDO COTA
Gerente de Recursos Humanos
Decreto nº. 7.041/2018

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F20CE0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 005/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 032/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019, Processo: 0653/2019 – Objeto: Contratação de Instituição Brasileira incumbida da realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores. Vigência: 29 de abril de 2019 a 28 de abril de 2020. Valor Total do Contrato: R$ 506.830,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e trinta reais).

Contratado
INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:5196ECA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Pregão Presencial nº 053/2018, Processo nº 01109/2018, Registro de Preços nº 037/2018. TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de Óleo Diesel Comum S-500, destinados a manutenção da frota de veículos que integram este município. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 053/2018, em razão do Reequilíbrio Econômico Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Último Reajuste em 27 de Fev./2019	Valor Reajustado a partir de 24 de Abr./2019	PORCENTAGEM
2	Óleo Diesel Comum S-500	R$ 3,4997	R$ 3,6101	Aprox. 3,1545%

O Reequilíbrio Econômico Financeiro passa a ser vigorado a partir de 24 de abril de 2019, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada **TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:01F92239

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Extrato da Ata de Abertura. Chamamento Público nº 002/2019 - Objeto: Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto de realização da Festa da Congada e Moçambique 2019 no distrito da Guardinha. Empresa habilitada: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – AFESSP. Contrato está estimado em **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de Março de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:09296BD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa (s) Física (s) ou Jurídica (s) para prestação de serviços complementares na área da saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessada: **MORAES E GOMES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.** As 13:00 (treze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2019, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Fátima Aparecida da Cruz, Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantonio Mosquetti da Silva, com o desígnio de receber e examinar as propostas e documentações apresentadas pela interessada **MORAES E GOMES SERVIÇOS MÉDICOS S/S (Oftalmologia)**, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pela Sra. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações do interessado nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado o mesmo **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B389E28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 031/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, tendo como objeto Contratação de Empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de são Tomé das Letras. O certame será dia 14/05/2019, às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, 100, Centro.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:5B486ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA REFORMA DE PARTE DO GALPÃO EXISTENTE, PARA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM TOMADA DE PREÇO Nº 002/19 torna público que fará realizar no dia 13/05/2019, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 081/2019, Tomada de Preços nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para reforma de parte do galpão existente, para construção do velório municipal, na Rua José Antônio da Silva, nº 75, Bairro Centro, Sapucaí Mirim/MG. O Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 23 de abril de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:A7C5C931

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS COBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM TOMADA DE PREÇO Nº 003/19 torna público que fará realizar no dia 14/05/2019, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 085/2019, Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para construção de Palco para eventos coberto, na Praça Lamartine José de Faria, Bairro Centro, Sapucaí Mirim/MG no Bairro dos Nogueiras, Zona Rural, Município de Sapucaí Mirim/MG. O Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 23 de abril de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:6F501340

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM TOMADA DE PREÇO Nº 004/19 torna público que fará realizar no dia 15/05/2019, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 086/2019, Tomada de Preços nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para construção de quadra poliesportiva, coberta, no Bairro São Geraldo, Sapucaí Mirim/MG. O Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 23 de abril de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:A32B0585

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 torna público que fará realizar no dia 15/05/2019, às 13:30h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 089/2019, Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Aquisição de motocicletas, O km, 2019/2019, 4 tempos, refrigerado a ar, flex (gasolina/etanol), cilindrada de 149 a 165, destinadas ao serviço público municipal de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 22 de abril de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:918F03FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 28/2019. Processo Licitatório nº 86/2019. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual locação de BRINQUEDOS INFLÁVEIS. Abertura dia 15/05/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 29 de abril de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:004C260A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 29/2019. Processo Licitatório nº 89/2019. OBJETO: Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual

aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, pesada e máquinas operatrizes para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Abertura dia 16/05/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 29 de abril de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D2803108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

AtaRegistro de Preços nº: 005/2018

Processonº: 012/2019 **Pregão Presencial nº:** 007/2019

Fundamento: art. 1º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, Instalações e montagens elétricas em todos os prédios públicos do município, os que estiverem sob sua posse ou locados, praças, quadras poliesportivas, passarela de Souza Aguiar, Parque de exposição Aguilar Rodrigues Pimenta, os que estiverem sob sua posse direta em virtude de locação, comodato, cessão de uso, autorização, permissão ou concessão de uso, concessão de direito real de uso, etc., Mediante fornecimento de mão-de-obra e equipamentos/ferramentas necessários para a execução (equipe composta de no mínimo por 1 eletricista), unidade: diária (composta de 8hs de trabalho), o material necessário para manutenção e execução dos serviços ficam a cargo da prefeitura, exceto ferramentas de trabalho. Á contratada cabe à mão-de-obra e equipamentos/ferramentas necessários para a execução e tudo mais condito no Termo de Referência/Projeto Básico – ANEXO I, para atender as necessidades da secretaria de obra do município

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Signatário Adjudicante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva

Detentor do Registro de Preços: KAIQUE CARDOSO GUIMARÃES50921901836.
Representante Legal: Sr. Kaique Cardoso Guimarães
Valor total previsto da Ata:R$51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais)

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em sistema/rede elétrica de baixa tensão na Prefeitura Municipal de Simão Pereira-Distritos e tudo mais contido no Projeto Básico	Guimarães Serviços	Diária	220	R$ 235,00	R$ 51.700,00

Da Assinatura das Atas de Registro de Preço: 10 de abril de 2019
Da Vigência: de 10/04/2019 à 10/04/2020

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:843236F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PAD Nº 010/2019
SERVIDORA: WALDIRENE DE SOUZA DANTAS RAINER
RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência **do artigo 44** da Lei Municipal 6.209/2011 (abandono de emprego), tendo como acusada, **WALDIRENE DE SOUZA DANTAS RAINER**, Servidora Pública Municipal na função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 111021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente. Comissão Processante composta por servidores efetivos. Presentes nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados à servidora, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
No momento em que a Comissão Processante diligenciou para notificar a servidora da instauração do PAD contra sua pessoa, esta esclareceu que em 2014 recebeu uma ligação de alguém da Prefeitura informando que seu contrato de trabalho havia sido encerrado e que ela não deveria mais comparecer ao trabalho, pois já estava sendo desligada do quadro de servidores do Município. A acusada no exato momento redigiu, a próprio punho, **Pedido de Exoneração** e apresentou à Comissão, requerendo sua exoneração com data retroativa ao encerramento do contrato sem qualquer punição.
A Ilustre Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pelo arquivamento do PAD com a absolvição da acusada.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.
FUNDAMENTAÇÃO
Para a configuração do abandono de cargo é imprescindível a prova do*animus abandonandi,*ou seja, a prova do elemento subjetivo. É necessário a comprovação de que o servidor tenha faltado ao serviço por mais de 30 dias com o ânimo de abandonar o cargo. No caso em análise, a servidora desligou do serviço por força do vencimento do contrato de trabalho que não foi renovado. Deste modo, a Administração não pode registrar na pasta funcional da servidora que ela estava faltosa no serviço durante este período. O que de fato ocorreu foi o desligamento da servidora ao término do contrato de trabalho. Portanto, não há que se falar em abandono de cargo.
Analisando o conjunto probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante deve ser acolhida, tendo em vista que restou comprovado que a servidora não cometeu a falta funcional a ela imputada, qual seja abandono de cargo público. Para configuração do suposto ilícito funcional há que ser comprovada a intenção da servidora em abandonar suas atividades sem comunicação prévia. O que não aconteceu no caso em análise.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino a absolvição da servidora acusada. Por conseguinte, determino o arquivamento do Processo Administrativa Disciplinar 010/2019.**
Dê ciência desta decisão à acusada e aos denunciantes, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique à Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos.
Publique-se.
Registre-se.

Teófilo Otoni-MG, 29 de abril de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:52F63CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 017/2019

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria na Creche Felicidade, no município de Teófilo Otoni/MG. A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm retificar o Edital de Processo Licitatório nº. 029/2019, Pregão (Presencial) 017/2019. **Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência do instrumento editalício**. Íntegra da retificação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 29/04/2019.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA4F16A0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.274, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 7.274, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º. Fica denominada **Travessa Sebastião Lemos Pereira**, o logradouro, assim, conhecido popularmente, localizado no Bairro Turma 37.
Art.2º. O Executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como as comunicações afins.
Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 12 de junho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Vânia Miriam Salustiano Resende – Vânia Resende.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:09AAF810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. 1º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00030/2018 – DISPENSA Nº 00015/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. Divisão De Licitação. 1º/2019 Termo Aditivo. Contrato N° 00030/2018 – Dispensa Nº 00015/2018. Objeto: Locação De Imóvel Dos Aluguéis Da Perícia Criminal, Localizado No Endereço Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 1.342, Peró, Nesta Cidade. Locador: José Edgard Pinto Paiva. Cpf: 073.632.226-49. Valor: O Valor Total Do Contrato Original É R$ 67.200,00 (Sesseta E Sete Mil E Duzentos Reais). Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12(Doze) Meses. Autorização: Cláusula 7.2 Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00015/2018. Início Vigência: 23/02/2019 Até 22/02/2020. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 23 De Fevereiro De 2019.

Três Corações, 23 De Fevereiro De 2019.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretário Municipal De Governo

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:522B1069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. 1º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00029/2018 – DISPENSA Nº 00016/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. Divisão De Licitação. 1º/2019 Termo Aditivo. Contrato N° 00029/2018 – Dispensa Nº 00016/2018. Objeto: Locação De Imóvel Do Aluguel Da Delegacia Regional Da Policia Civil, Localizado No Endereço Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 1.360, Peró, Nesta Cidade. Locador: José Edgard Pinto Paiva. Cpf: 073.632.226-49. Valor: O Valor Total Do Contrato Original É R$ 100.800,00 (Cem Mil E Oitocentos Reais). Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12(Doze) Meses. Autorização: Cláusula 7.2 Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00016/2018. Início Vigência: 23/02/2019 Até 22/02/2020. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 23 De Fevereiro De 2019.

Três Corações, 23 De Fevereiro De 2019.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretário Municipal De Governo

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:27228C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. 1º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00133/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. Divisão De Licitação. 1º/2019 Termo Aditivo. Contrato N° 00133/2018 – Tomada De Preços Nº 00006/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Reforma De Piso – Ladrilho Hidráulico, A Ser Executada Na Praça Do Cristo. Fornecedor: Construtora Carmo Cruz. Cnpj: 10.921.891/0001-72. Valor: O Valor Total Do Contrato Original É R$ 67.252,57 (Sessenta E Sete Mil Duzentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta E Sete Centavos). Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De 13,83% (Treze Vírgula Oitenta E Três Por Cento). Autorização: Cláusula 16ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 0006/2018. Início Vigência: 20/03/2019 Até 17/04/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 20 De Março De 2019.
Três Corações, 20 De Março De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:41BCF48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. "DIVISÃO DE LICITAÇÃO". –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0005/2019. TERMO: 00020/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações - Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. "Divisão De Licitação". –Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº0005/2019. Termo: 00020/2019– Objeto: Aquisição De Materiais De Consumo(Itens Elétricos) Para Manutenção Do Aeroporto Municipal. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Mario Sergio Caslini Construtora - Me. Valor: R$1.834,80(Um Mil Oitocentos E Trinta E Quatro Reais E Oitenta Centavos). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 13/03/2019.

Três Corações, 13 De Março De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:12128424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. "DIVISÃO DE LICITAÇÃO". EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00010/2019. TERMO: 00027/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações - Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. "Divisão De Licitação". Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº00010/2019. Termo: 00027/2019– Objeto: Aquisição De Concreto Betuminoso Usinado A Quente Cbuq Para Manutenção Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos - Semosp. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Duro Na Queda Construções Ltda. Valor: R$634.500,00(Seiscentos E Trinta E Quatro Mil E Quinhentos Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/03/2019.

Três Corações, 28 De Março De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2D250ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. "DIVISÃO DE LICITAÇÃO".EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00015/2019. CONTRATO: Nº00024/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações - Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. "Divisão De Licitação".Extrato De Contrato Da Dispensa 00015/2019. Contrato: Nº00024/2019 – Objeto: Locação De Imóvel Localizado Nesta Cidade À Rua Casemiro Avelar Filho, Nº 150 – Sala 101, Centro, Para Atender As Necessidades Do Procon. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Daudegan Luis Auad. Valor: R$16.132,80 (Dezesseis Mil Cento E Trinta E Dois Reais E Oitenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 21/03/2019.

Três Corações, 21 De Março De 2019.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:C03927A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. "DIVISÃO DE LICITAÇÃO". –EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00017/2019. CONTRATO: Nº0030/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações - Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. "Divisão De Licitação". –Extrato De Contrato Da Dispensa 00017/2019. Contrato: Nº0030/2019– Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Tendas Para A 2ª Edição Da Feira Do Livro Em Três Corações, Que Será Realizada No Período De 05 A 14 De Abril De 2019. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Denise Neves Da Silva Eireli - Me. Valor: R$2.000,00 (Dois Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 90(Noventa) Dias. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/04/2019.

Três Corações, 02 De Julho De 2019.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria De Governo

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:34B49CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. "DIVISÃO DE LICITAÇÃO". EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 00005/2019. CONTRATO: Nº00028/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações - Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. "Divisão De Licitação". Extrato De Contrato Da Inexigibilidade 00005/2019. Contrato: Nº00028/2019– Objeto: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Recarga/Passe/Transporte Aos Pacientes E Acompanhantes Que Utilizam A Cidade De Saúde Localizada Na Casa De Saúde Santa Fé. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Viação Três Corações Ltda. Valor: R$869.500,80 (Oitocentos E Sessenta E Nove Mil Quinhentos Reais E Oitenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 09(Nove) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/04/2019.

Três Corações, 01 De Abril De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2ED827DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. "DIVISÃO DE LICITAÇÃO". EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00019/2019. CONTRATO: Nº00029/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações - Secretaria Municipal De Governo. Departamento De Compras E Licitação. "Divisão De

Licitação". Extrato De Contrato Da Dispensa 00019/2019. Contrato: Nº00029/2019 – Objeto: Contratação De Especialista Para Realização Em Curso Prático De Castração Em Animais Domésticos Para Início Do Funcionamento Do Castramóvel. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Amélia Margarida De Oliveira. Valor: R$2.500,00 (Dois Mil E Quinhentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 60(Sessenta) Dias. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/04/2019.

Três Corações, 02 De Abril De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:77B501F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 001/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** firmado em 02 de janeiro de 2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.734/2018, Decreto Municipal 2.624/2017, e, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes, acima nomeadas e qualificadas no Termo original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento original, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Segunda do Termo de Fomento original passa a vigorar com a seguinte redação:

"*A* ***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*** *nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra.* ***CLECIONE LOUZADA PEREIRA****, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.****"***

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 001/2019 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós – Organização da Sociedade Civil – OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:49D6714A

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 002/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** firmado em 02 de janeiro de 2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.734/2018, Decreto Municipal 2.624/2017, e, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes, acima nomeadas e qualificadas no Termo original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento original, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Segunda do Termo de Fomento original passa a vigorar com a seguinte redação:

"*A* ***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*** *nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra.* ***CLECIONE LOUZADA PEREIRA****, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.****"***

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 002/2019 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete EstrElas Kairós – Organização da Sociedade Civil – OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:651FDB6E

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 003/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**,

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** firmado em 02 de janeiro de 2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.734/2018, Decreto Municipal 2.624/2017, e, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes, acima nomeadas e qualificadas no Termo original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento original, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Segunda do Termo de Fomento original passa a vigorar com a seguinte redação:

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **CLECIONE LOUZADA PEREIRA**, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019."

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 003/2019 ora aditado, que não colidam com as onstantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós – Organização da Sociedade Civil – OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A0BA27D8

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 005/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o **LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** firmado em 02 de janeiro de 2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.734/2018, Decreto Municipal 2.624/2017, e, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes, acima nomeadas e qualificadas no Termo original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento original, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Segunda do Termo de Fomento original passa a vigorar com a seguinte redação:

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **CLECIONE LOUZADA PEREIRA**, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019."

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 005/2019 ora aditado, que não colidam com as onstantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lar Dos Idosos Antônio Frederico Ozanan Organização da Sociedade Civil –OSC
HILTER D'JANE DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:433DCF6D

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 006/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o **ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA – ASFAZ - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** firmado em 02 de janeiro de 2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.734/2018, Decreto Municipal 2.624/2017, e, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes, acima nomeadas e qualificadas no Termo original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento original, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Segunda do Termo de Fomento original passa a vigorar com a seguinte redação:

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **CLECIONE LOUZADA PEREIRA**, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019."

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 006/2019 ora aditado, que não colidam com as onstantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação da Fazendinha Comunitária – ASFAZ Organização da Sociedade Civil –OSC
EDNA UMBELINA GOMES XAVIER
Presidente

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7B612DB3

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 007/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** firmado em 02 de janeiro de 2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto Municipal Nº. 2.624/2017, e, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes, acima nomeadas e qualificadas no Termo original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento original, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Segunda do Termo de Fomento original passa a vigorar com a seguinte redação:

***"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **CLECIONE LOUZADA PEREIRA**, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019."*

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 007/2019 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE Organização da Sociedade Civil - OSC
MANOEL MECIAS DE CAMPOS
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D1341C42

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 009/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** firmado em 02 de janeiro de 2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto Municipal Nº. 2.624/2017, e, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes, acima nomeadas e qualificadas no Termo original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento original, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Segunda do Termo de Fomento original passa a vigorar com a seguinte redação:

***"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **CLECIONE LOUZADA PEREIRA**, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019."*

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 009/2019 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – Apae Organização da Sociedade Civil -OSC
MANOEL MECIAS DE CAMPOS
Presidente

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:918BFE1A

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.266/0001-93, estabelecida na Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP 39.205-000, Fones: 38 98817-9231 // 98817-5101, nesta cidade de Três Marias/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Roberto Xavier, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.102.876-77, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.431.179 - SSP-MG, residente e domiciliado à Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP: 39205-000, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, visando custear o projeto ***"Manutenção e aquisição de utensílios da Casa de Acolhida Bom Pastor"***, cobrindo despesas diversas, sendo: pagamento de medicamentos, combustível, material elétrico e hidráulico, higiene pessoal e limpeza, manutenção dos veículos, despesas com gêneros alimentícios, vestuário, despesa com energia e telecomunicação, material escolar e de escritório, reposição de utensílios domésticos, gás, pagamento de mão de obra (prestação de serviço), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. **ADAIR DIVINO DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;

Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0110.2084 – Manutenção de Outras Org. de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 44515-0, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós – Organização Da Sociedade Civil – OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:133BC0FB

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.266/0001-93, estabelecida na Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP 39.205-000, Fones: 38 98817-9231 // 98817-5101, nesta cidade de Três Marias/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Roberto Xavier, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.102.876-77, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.431.179 - SSP-MG, residente e domiciliado à Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP: 39205-000, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, visando custear o projeto "***Formação Sócio-Educativa***", cobrindo despesas com pessoal (04 profissionais) e encargos sociais, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. ADAIR DIVINO DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do RG nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 101.571,50 (cento e um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assistência e Promoção Social
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 29876-0, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro)

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós Organização da Sociedade Civil – OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9D6AD0A0

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.266/0001-93, estabelecida na Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP 39.205-000, Fones: 38 98817-9231 // 98817-5101, nesta cidade de Três Marias/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Roberto Xavier, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.102.876-77, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.431.179 - SSP-MG, residente e domiciliado à Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP: 39205-000, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, visando custear o projeto "***Formação Sócio-Educativa***", cobrindo despesas com pessoal (11 profissionais) e encargos sociais, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. ADAIR DIVINO DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do RG nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 341.131,31 (trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.
5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0110.2084 – Manutenção de Outras Org. de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 29878-6, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum

acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós – Organização da Sociedade Civil – OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F716981E

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **CONFEDERAÇÃO EDUCATIVA BENEFICENTE DO BRASIL - CEBB**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.572.673/0001-23, com sede à Rua Sucupira, 52, Bairro Joaquim de Lima, nesta Cidade, Telefone: 3754-5701 ou 98801-7507, representada pela sua Presidente Juliana Kelly de Almeida, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.277.355-40, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.233.897 SSP/MG, residente a Avenida Dois, nº 117, Bairro Joaquim de Lima, nesta Cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando despesas com salário de funcionários, encargos sociais, serviços contábeis, despesas bancárias, água, luz e telefone, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **CLÉRIA MARIA DE OLIVEIRA MELO**, portadora do RG nº. MG-1.554.217- SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 447.691.136-68, Secretária Municipal de Educação, nomeada conforme Ato Municipal nº. 067/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 337.312,09 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e doze reais e nove centavos)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.
5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.365.0016.2022 – Manutenção de Creches
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 300.006.563-6, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Confederação Educativa Beneficente do Brasil - CEBB – Organização da Sociedade Civil –OSC
JULIANA KELLY DE ALMEIDA
Presidente

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:20D8D7D6

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.928.082/0001-64, com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº. 02, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: 3754-1526, neste ato representado pelo seu Diretor/Presidente Sr. Hilter D'Jane de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-1.765.554 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 894.248.836-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Viena, nº. 291, Bairro São Jorge, nesta Cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº. 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando despesas com salário de funcionários, encargos sociais, despesas bancárias, provisão, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. ADAIR DIVINO DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do RG nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem

especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 230.682,36 (duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.
5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0110.2084 – Manutenção de Outras Org. de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 300.006.567-9, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto

e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lar Dos Idosos Antônio Frederico Ozanan Organização da Sociedade Civil – OSC
HILTER D'JANE DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3AA993B5

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA – ASFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.423.509/0001-00, estabelecida nesta cidade na Av. Travessia, s/nº, Bairro Parque Diadorim, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Sra. Edna Umbelina Gomes Xavier, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.892.069 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 050.213.476-32, residente e domiciliada na Fazenda Santa Cruz, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à ENTIDADE recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, visando custear o projeto "Apoio de Pessoal para a Estância Familiar / Banco de Alimentos", arcando com o custeio e manutenção da associação, objetivando cobrir despesas com pessoal (06 profissionais), encargos sociais e honorários contábeis, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. ADAIR DIVINO DA SILVA, portador do RG nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos

salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 193.332,72 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0108.2053 – Manutenção da Estância Familiar
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 300.007914-9, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e

em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação da Fazendinha Comunitária – ASFAZ Organização da Sociedade Civil – OSC
EDNA UMBELINA GOMES XAVIER
Presidente

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:011D0649

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.573.408/0001-60, com sede à Rua Engenheiro Julio Augusto, nº. 08, Bairro Enseada do Lago, nesta cidade, representado por seu presidente, o Sr. Manoel Mecias de Campos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 233.790.816-04, Portador da Carteira de Identidade nº. MG-18.975.988 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº. 185, Centro, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando o projeto ***"APAE",*** visando à habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência de forma gratuita e contínua, cobrindo despesas com aquisição de materiais de consumo (energia elétrica, água/esgoto, telefone, cartório e xerox), manutenção de prédio e computadores, material de escritório e clínico, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. ADAIR DIVINO DA SILVA, portador do RG nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública

Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0110.2084 – Manutenção de Outras Org. de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 1160-6, Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 5.240-X, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE Organização da Sociedade Civil - OSC
MANOEL MECIAS DE CAMPOS
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FAEC4267

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.573.408/0001-60, com sede à Rua Engenheiro Julio Augusto, nº. 08, Bairro Enseada do Lago, nesta cidade, representado por seu presidente, o Sr. Manoel Mecias de Campos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 233.790.816-04, Portador da Carteira de Identidade nº. MG-18.975.988 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº. 185, Centro, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando o projeto ***"APAE Área da Saúde",*** visando o desenvolvimento da saúde para as pessoas com deficiência residentes no município de Três Marias entre internos e externos da APAE, cobrindo despesas com pessoal, contador, encargos sociais, despesas bancárias, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, portadora do RG nº. MG-2.511.706-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 524.180.576-15, Secretária Municipal de Saúde, nomeada conforme Ato Municipal nº. 048/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações,

conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 347.249,45 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde (15%)

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 3813, Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº. 270-7, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE Organização da Sociedade Civil - OSC
MANOEL MECIAS DE CAMPOS
Presidente

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:ED51C636

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.573.408/0001-60, com sede à Rua Engenheiro Julio Augusto, nº. 08, Bairro Enseada do Lago, nesta cidade, representado por seu presidente, o Sr. Manoel Mecias de Campos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 233.790.816-04, Portador da Carteira de Identidade nº. MG-18.975.988 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº. 185, Centro, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando o projeto ***"APAE Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial e Proteção Social Básica",*** visando à habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência de forma gratuita e contínua, cobrindo despesas com pessoal, serviços contábeis, matérias para Oficinas, Despesas bancárias, e encargos sociais, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. ADAIR DIVINO DA SILVA, portador do RG nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do

objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 478.027,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e vinte e sete reais)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0109.2055 – Manutenção do CREAS
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 3813, Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº. 645-1, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE Organização da Sociedade Civil - OSC
MANOEL MECIAS DE CAMPOS
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C49C7282

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **SOCIEDADE DOS AMIGOS DO MEMORIAL MANUELZÃO E REVITALIZAÇÃO DE ANDREQUICÉ – SAMARRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.428.656/0001-59, com sede à Rua João Alexandre de Oliveira, nº 12, Centro, Andrequicé, Fone: 3754-6458, representada pelo seu Presidente Sr. José Antônio Vicente de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 411.529.306-30, Portador da Carteira de Identidade nº. M-2.280.979 SSP/ MG, residente e domiciliado a Rua Satélite, nº. 26, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando o projeto ***"MEMORIAL MANUELZÃO",*** visando à manutenção do Museu Manuelzão, o resgate e a preservação cultural do bicentenário Distrito de Andrequicé, cobrindo despesas com pessoal, serviços contábeis, despesas bancárias e encargos sociais, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº. MG-4.972.448 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 651.983.606-00, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, nomeado interinamente conforme Ato Municipal nº. 157/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 119.758,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.11 – Secret. Mun. Des. Econ. Esporte, Turismo e Cultura
Subunidade: 02.11.01 – Secret. Mun. Des. Econ. Esporte, Turismo e Cultura
Atividade: 13.392.0026.2037 – Manutenção da Produção Artist. Cultural
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 1160-6, Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 32.221-0, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sociedade Dos Amigos do Memorial Manuelzão e Revitalização de Andrequicé –SAMARRA Organização da Sociedade Civil - OSC
JOSÉ ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6116224E

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS, ARTISTAS PLÁSTICOS E PRODUTORES CASEIROS DE TRES MARIAS - TMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.639.547/0001-92, estabelecida nesta cidade na Rua Travessa Guimarães Rosa, nº. 08, Bairro Parque Diadorim, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Sra. Idalma Soares Pedroso da Silva, brasileira, casada, artesã, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-2.911.165 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 474.226.886-53, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº. 394 – Bairro São Jorge, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando o projeto ***"FOMENTO E SUSTENTAÇÃO PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA",*** para custeio e manutenção da associação, visando cobrir despesas com pagamento de pessoal, encargos sociais, honorários contábeis/encerramento fiscal, água, luz, telefone, internet, despesas bancárias, gás de cozinha, materiais de limpeza, embalagens, escritório e gráficos e oficina de costura e bordados, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº. MG-4.972.448 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 651.983.606-00, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, nomeado interinamente conforme Ato Municipal nº. 157/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e

avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 93.791,81 (noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.11 – Secret. Mun. Des. Econ. Esporte, Turismo e Cultura
Subunidade: 02.11.01 – Secret. Mun. Des. Econ. Esporte, Turismo e Cultura
Atividade: 13.392.0026.2037 – Manutenção da Produção Artist. Cultural
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264-1, Sicoob Aracoop, Conta Corrente nº. 300.007.231-4, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;

III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Artesãos, Artistas Plásticos e Produtores Caseiros de Tres Marias - TMA – Organização da Sociedade Civil - OSC
IDALMA SOARES PEDROSO DA SILVA
Presidente

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3DC34F16

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS, FAMILIARES E PORTADORES DE CANCER DE TRÊS MARIAS/MG – ABRAÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.355.122/0001-54, estabelecida nesta cidade na Rua Presidente John Kennedy, nº. 38, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Sra. Maria Claudete Scolforo Moreira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 738.577 – SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 862.670.277-91, residente e domiciliada na Rua São Cristovão, nº. 621, Bairro Ipiranga, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, custeando o projeto ***"ABRAÇA EM AÇÃO",*** visando à manutenção da mesma com pagamento de tarifas da Copasa e Cemig, material de escritório, material de limpeza, material gráfico, tarifa bancária, aquisição de material para oficinas terapêuticas, gás de cozinha, pagamento e/ou ajuda para pagamento de exames de pacientes não autorizados pelo SUS, aquisição de lanches e refeições e/ou materiais para preparar lanches e refeições para os assistidos e seus acompanhantes em viagens para tratamento e/ou reuniões/oficinas, e despesas com viagem para fora do Município para membros da Diretoria para tratar de assuntos de interesse da Entidade e despesas com Contador, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, portadora do RG nº. MG-2.511.706-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 524.180.576-15, Secretária Municipal de Saúde, nomeada conforme Ato Municipal nº. 048/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **12 (doze) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de

Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 300.009037-1, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **02/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação Dos Amigos, Familiares e Portadores de Cancer de Três Marias/MG – Abraça – Organização da Sociedade Civil - OSC
MARIA CLAUDETE SCOLFORO MOREIRA
Presidente

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BD3CFAC5

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE TRÊS MARIAS-MG - AUSTMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.639.549/0001-81, estabelecida nesta cidade na Rua Benjamim Constant, nº. 101, Bairro JK, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Robson Vieira da Mota, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15.086.677 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 089.667.926-85, residente e domiciliada na Rua Turmalina, nº. 13, Bairro Parque das Gemas, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à ENTIDADE recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, visando à locação de transporte para condução dos estudantes de nível superior e técnico, com destino às cidades de Curvelo, Sete Lagoas, Patos de Minas e Paracatu, todas no estado de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **CLÉRIA MARIA DE OLIVEIRA MELO**, portadora do RG nº. MG-1.554.217- SSP/MG,

inscrito no CPF sob o nº. 447.691.136-68, Secretária Municipal de Educação, nomeada conforme Ato Municipal nº. 067/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

5.2 – O repasse financeiro serão liberados em **10 (dez) parcelas**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.
5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
Subunidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal da Educação
Atividade: 12.364.0021.2081 – Extensão Universitária
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4 – O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela Administração Pública Municipal da prestação de contas do mês anterior.

5.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1–Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 300.006578-4, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre do ano civil, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **04/02/2019 até 30/11/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:
I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de Fevereiro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação Dos Universitários e Secundaristas de Três Marias-MG - AUSTMA – Organização da Sociedade Civil -OSC
ROBSON VIEIRA DA MOTA
Presidente

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E6A7838A

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.266/0001-93, estabelecida na Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP 39.205-000, Fones: 38 98817-9231 // 98817-5101, nesta cidade de Três Marias/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Roberto Xavier, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.102.876-77, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.431.179 - SSP-MG, residente e domiciliado à Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP: 39205-000, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e, Resolução nº. 002-CMDCA/2019, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, proveniente de recursos do FIA, com o propósito de implementar o ***"Projeto Oficina de Sublimação"***, desenvolvendo ações visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer

gradativamente a autonomia e a inclusão dos adolescentes na oficina de qualificação profissional, bem como a possibilidade de sua inserção no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLECIONE LOUZADA PEREIRA, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da **Administração Pública Municipal:**

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da **OSC:**

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Cumprir com o acordado nos Planos de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até último dia útil do mês seguinte a vigência do presente termo, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente termo, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

5.2 – O repasse financeiro será liberado em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3 – Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança

Atividade: 08.243.0108.2057 – Manutenção de Assistência ao Menor-Recurso FIA
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4. O repasse financeiro fica condicionado à observância e cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, das normas legais vigentes.

5.5. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1– Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264-1, Banco SICOOB ARACOOP, Conta nº. 300.009.763-5, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente termo, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e, em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de **27/03/2019 até 30/04/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos

repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
12.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ser modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de Março de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós – Organização da Sociedade Civil - OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:54A97D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 036/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 23 de abril de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7B024F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO Nº. 005/2019 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.590.003 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 748.724.356-72, residente e domiciliado na Rua Buganvilha, nº. 166, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 99833-7022, denominada **PERMISSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de permissão de uso de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.05, durante a realização do evento VIII Expomarias/2019, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 003/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de espaço público, para instalação de 01 (uma) barraca na Av. Getulio Vargas, S/N ao lado da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), durante a realização do evento VIII EXPOMARIAS/2019, que ocorrerá no período de 01 a 04 de Maio de 2019 na Praça de Eventos JK.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **VIII EXPOMARIAS/2019**, que ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de maio de 2019.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 05 de maio de 2019 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão da barraca foi ajustada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 2854/2019.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do termo de permissão e apresentar a tesouraria para que seja emitida a guia de recebimento.

§ 2º. O pagamento citado acima será realizado na Conta Corrente nº 4.316-8, Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a PERMISSIONÁRIO

I. Zelar pelo espaço público.

II. As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

III. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

IV. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

V. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

VI. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

VII. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

VIII. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

IX. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

X. Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo, no dia 05 de maio de 2019.

Obriga-se o PERMITENTE:

I. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento Expomarias/2019, nos dias 01 a 04 de maio de 2019.

II. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

III. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SEMAGRI – Secretaria Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face do **PERMISSIONÁRIO**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza o **PERMISSIONÁRIO**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 26 de abril de 2019.

Município de Tres Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA FERREIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:06705613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO Nº. 006/2019 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e a Sra. **JOSEFINA MARCIA SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.907.134 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº.748.933.356-34, residente e domiciliada na Rua Bunganvilha, n°. 166, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 98838-3963, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de permissão de uso de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.06, durante a realização do evento VIII Expomarias/2019, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 003/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de espaço público, para instalação de 01 (uma) barraca na Av. Getulio Vargas, S/N ao lado da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), durante a realização do evento VIII EXPOMARIAS/2019, que ocorrerá no período de 01 a 04 de Maio de 2019 na Praça de Eventos JK.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **VIII EXPOMARIAS/2019**, que ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de maio de 2019.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 05 de maio de 2019 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão da barraca foi ajustada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 2854/2019.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do termo de permissão e apresentar a tesouraria para que seja emitida a guia de recebimento.

§ 2º. O pagamento citado acima será realizado na Conta Corrente nº 4.316-8, Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)

I. Zelar pelo espaço público.

II. As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

III. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

IV. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

V. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

VI. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

VII. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

VIII. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

IX. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

X. Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo, no dia 05 de maio de 2019.

Obriga-se o PERMITENTE:

I. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento Expomarias/2019, nos dias 01 a 04 de maio de 2019.

II. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

III. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SEMAGRI – Secretaria Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando

incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 26 de abril de 2019.

Município de Tres Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSEFINA MARCIA SILVA FERREIRA
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:83C7BAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando a contratação de serviço de recarga e aquisição de extintores de incêndio e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 13/05/2019 às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 abril de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4FB7491D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 018/2019 – PROCESSO N.º 643/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Helder Sepúlveda Bonfim ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.360.090/0001-97. Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissão de sinais de televisão do Município de Três Pontas, incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, inclusive ferramentas necessárias para regulagem/calibragem dos canais, objetivando o perfeito funcionamento dos mesmos, assim como acompanhamento em vistorias realizadas pelos Órgãos Competentes (Anatel e MC), defesas no que tange Auto de Infrações, saneamentos de irregularidades e consultoria nas áreas de Telecomunicações e Radiodifusões. Valor total contratado: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: 1º/04/2019 a 31/12/2019.

Três Pontas, 1º de abril de 2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0ADCE1CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 001/2019 - PROCESSO N.º 023/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 001/2019 – Processo n.º 023/2019, realizado em 07 de março de 2019, referente à registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação, em favor das empresas: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 17.612,10 (dezessete mil e seiscentos e doze reais e dez centavos); Halley Alan Cabral de Andrade EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Ultimax EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 145.881,02 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos); Moema Comercial Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 23.515,17 (vinte e três mil e quinhentos e quinze reais e dezessete centavos); Renato Isidoro ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 120,00 (cento e vinte reais); Angélica Aparecida Comunian Roquim, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.431.452/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 562.960,01 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais e um centavo); Exata Indústria e Comércio Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.591.262/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 15.789,25 (quinze mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); CH Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.171.284/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 194.138,13 (cento e noventa e quatro mil e cento e trinta e oito reais e treze centavos); Rivaldo Valério Neto EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 145.827,69 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); Multi Serviços Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.487.570/0001-86, sendo o valor total estimado registrado: R$ 249.035,99 (duzentos e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); Wtrade Intermediação de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.063,82 (cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) e Maurício Pacheco 05236123623, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.031.782/0001-12, sendo o valor total estimado registrado: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Três Pontas, 23 de abril de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B802DDE6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.245.167/0001-88 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. Objeto:

Doação dos equipamentos adquiridos no projeto "Em Busca da Excelência Profissional" do PRONAS/PCD (NUP de referência: 25000.057439/2015-20), tendo por finalidade a utilização pelo donatário, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos da atenção da saúde da pessoa com deficiência, assim como o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data: 02 de abril de 2019.

TERESA CRISTINA RABELO CORREA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA APARECIDA DIONÍSIO SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E247E1BA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 005/2019 – PROCESSO N.º 798/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Reforma do Campo de Futebol localizado no Distrito Quilombo Nossa Senhora do Rosário do Município de Três Pontas**. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 03 de junho de 2019, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:20470CA6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: IMBIL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.573.829/0001-71. Objeto: Aquisição de Conjunto de Motobomba Centrífuga de eixo horizontal unicelular para EAB1 do Sistema de Produção Sete Cachoeiras do SAAE de Três Pontas/MG. Valor: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Data: 25/04/2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:091F917D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO E ADITIVO DE RADIADOR NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 16/05/2019 ÀS 14:00H NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6B324748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SALGADOS FINOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 23/05/2019 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1C1DBFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 795451/2013 PROCESSO Nº. 2690.1012.610-46/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. VALOR:R$1.507.538,65.VIGÊNCIA: 24/04/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.302.0003.10.058.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 665 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.10.058.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 665 - 01.0023.0023.0023
04.01.01.10.302.0003.10.058.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 665 - 01.0053.0053.0053

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F69339CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019,** para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentos/dietas especiais e fraldas descartáveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 15 de maio de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro – CEP: 39.660-000 – Turmalina/MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF. M. TURMALINA/MG, 29 de abril de 2019.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:22F70E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público à abertura do Processo Licitatório **n° 44/2019** Modalidade: Pregão Presencial para Aquisição **nº17/2019** tendo como **Objeto:** Contratação de Empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, materiais de limpeza de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, visando à manutenção da frota de veículos municipal. **ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 14/05/2019. 09h00min**
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 29 de abril de 2019

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:2C7AE31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 009/2019, Processo 018/2019, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de EDEMILSON DE ARAUJO ALVES - CNPJ nº 10.332.114/0001-92. Objeto: Aquisição de tubos galvanizados de 200mm para revestimento de poços artesianos no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG - Valor R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) - Contrato nº 013/2019, data da assinatura 23/04/2019, vigência 23/04/2019 a 23/05/2019

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:FBCECBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 008/2019 – Registro de Preços – Processo 017/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios e outros para manutenção das atividades escolares das escolas municipais e manutenção da limpeza e organização de todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007– ATA nº 008/2019 – Empresa - JOAQUIM CLEBIO ASSIS DA CRUZ-ME-Valor R$ 213.951,50 (Duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
ATA nº 009/2019 – Empresa – JOSENA CARVALHO ROCHA PEREIRA-ME-Valor R$ 270.999,00 (Duzentos e setenta mil novecentos e noventa e nove reais).
ATA nº 010/2019 – Empresa – SEBASTIÃO MENDES DA ROCHA-ME- Valor R$ 159.281,00 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais). Vigência 12 meses, de 26/04/2019 a 26/04/2020.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 29/04/2019

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

PUBLICAR NO DOU

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:26958613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 032/2019 – PP Nº 008/2019. SUSPENSÃO DO PROCESSO

A Pregoeira torna publico a suspensão do referido processo, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serv. De manutenção corretiva/preventiva e fornecimento de pecas para a rede de gases medicinais, centrais manifolds para ar comprimido medicinal, oxigênio e vácuo clínico, instalados na UPA 24 horas, para análise de impugnação de edital, feita pela empresa OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CAMILA L. PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5C78DBCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 041/2019 – PP Nº 011/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gás, vasilhames e acessórios, para atender a diversas Secretarias Municipais. **Credenciamento: Das 09h00min às 09h15min do dia 20/05/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MICHELLE FIAL.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C9F6229E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 022/2018

Contrato: 022/2018 – Aditivo 02 - Reajuste
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Sal–Sal Administração e Serviços Ltda
Processo: PL 195/2017 – Pregão Presencial 062/2017
Objeto: reajuste econômico, no percentual de 7,69%, com base no IGPM, acumulado em fevereiro de 2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9E906836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 018/2019.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 029/2019, PREGÃO 018/2019, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO**, abertura **dia 14 de MAIO de 2019 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:911BCD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17/05/19, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de tintas e materiais de pintura para a SMO. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 29/04/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2F4964E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17/05/19, às 14 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de show musical para o Programa da Melhor Idade, todas as sextas feiras no Centro de Convivência da 3ª Idade no Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 29/04/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DE0D24C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 018/2019, Pregão Presencial n° 011/2019, tipo menor preço por lote, exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 13/05/2019, às 12h30m. Reunião Inaugural: 13/05/2019, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:9C13E0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

EMPRESA LICITANTE: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

DO OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

CLÁUSULA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço do seguinte item:

Item 25 - Feijão carioca tipo I 2 kg., de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos)

AS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 014/2018 e em plena vigência.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1157E998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019 – Art. 24, IV da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de urgência de prestação de serviços para manutenção de tanque de leite de propriedade do município, instalado na comunidade de campinhos, incluindo peças. Contratado: Marcelo Junior Ferreira ME, CNPJ nº 24.597.584/0001-92. Valor: R$ 3.870,00.

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E8155C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório N.º. 017/2019 Tomada de Preço N.º. 002/2019

Projeto de Ampliação de Rede de Distribuição de energia elétrica

A pregoeira Beatriz Ingrid Stalder Santos designada pelo decreto n.º 005/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital no objeto, ficando assim:
Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços com fornecimento de material no **Projeto de Ampliação de Rede de Distribuição de energia elétrica** em média e baixa tensão com iluminação pública, no município de Cascalho Rico e no Distrito de Santa Luzia da Boa Vista/MG.
Data do certame: 16/05/2019 Horário: 09:00 horas.
Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

CORINA ANGÉLICA RIBEIRO GUIMARÃES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:71E105A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Torna público que no dia **15 de MAIO de 2018**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 052/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, Registro de Preços nº 019/2019**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Pressurização, Manutenção e Conserto em Ar Condicionado, Bebedouros, Cadeiras Odontológicas, Congeladores, Geladeiras, Máquinas de Lavar Roupas, Tanquinhos Elétricos, e outros, destinados às Secretarias Municipais**, conforme especificação no Anexo I. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – **Telefones (38) 3759-1537 - 3759-1267** – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3B68760B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 9/2019 MODALIDADE: PREGÃ

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 9/2019
Modalidade: Pregão - RP 7
Edital nº: 9/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubulação em ferro fundido e outros materiais hidráulicos, para uso na recuperação da antiga adutora DN 400 mm do Córrego Feio e reservatório do bairro Matinha.

O superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 9/2019 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 17.191.995/0001-18 no valor total de R$ 518,00 (Quinhentos e dezoito reais), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 15.263.561/0001-50 no valor total de R$ 2.973,00 (Dois mil noventos setenta três reais), M.V.T.A CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 26.069.648/0001-08 no valor total de R$ 6.932,00 (Seis mil novecentos trinta dois reais), HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA ME, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 66.832.825/0001-80 no valor total de R$ 7.995,92 (Sete mil novecentos noventa cinco reais e noventa dois centavos), ITA INSTITUTO TECNOLOGICO AVANCADO DE METROLOGIA INSPECOES E LAUDOS TECNCIOS EIRELI, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 18.545.585/0001-90 no valor total de R$ 17.662,00 (Dezessete mil seiscentos sessenta dois reais), INTER TUBOS CONEXOES EIRELI, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 14.553.521/0001-80 no valor total de R$ 261.600,00 (Duzentos sessenta um mil seiscentos reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio, 24 de abril de 2019.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DCD7BFFC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 7/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 5
EDITAL Nº: 7/2019

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 7/2019
Modalidade: Pregão - RP 5
Edital nº: 7/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e componentes elétricos, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu, estação elevatória de água do Córrego Feio

O superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 7/2019 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 05.033.202/0001-53, no valor total de R$ 209.113,95 (Duzentos nove mil cento treze reais e noventa cinco centavos), ELETRICA SEMAR LTDA ME, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 03.725.036/0001-20 no valor total de R$ 188.508,47 (Cento oitenta oito mil quinhentos e oito reais e quarenta sete centavos) e R. D. VELANI ELETRICA EPP, inscrita(s) no(s) cnpj sob o nº 21.329.429/0001-05, no valor total de R$ 319.860,15 (Trezentos dezenove mil oitocentos sessenta reais e quinze centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio, 22 de abril de 2019.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:832BEE4C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.584 DE 26 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 3.584 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 3.024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a alteração do artigo 88 da Lei Complementar nº 60/2009 através da Lei Complementar nº 176 de 29 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 3.024 de 28 de novembro de 2013 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 4° - Os valores das diárias de viagem são os seguintes:
a) - R$ 60,00 (sessenta reais) para viagem até 200km de distância;
b) - R$ 90,00 (noventa reais) para viagem com mais de 200km de distância."
Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 3.024 de 28 de novembro de 2013 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 5° - É competente para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem o respectivo ordenador de despesa.
§1° - A solicitação de diária deverá ser feita por meio de utilização do formulário.
§ 2° - A viagem que ocorrer em finais de semana e feriados será previamente justificada e autorizada pelo chefe imediato e pelo ordenador de despesas.
§ 3° - As despesas com transporte bem como com estacionamento e hospedagem serão reembolsadas mediante a apresentação de notas fiscais ou recibos, devidamente preenchidos com itinerário, placa do veículo e assinatura do recebedor."
Art. 3º - Ficam expressamente revogados os artigos 6º, 7º, e 14 do Decreto nº 3.024 de 28 de novembro de 2013.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de abril de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00525F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 021/2019**, tipo menor preço por item, em 14/05/2019 às 09h00min, objetivando o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (feijão), para atender demandas das secretarias municipais, especificamente a demanda escolar. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 29/04/2019 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:B6B10C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 013/2019 - Tipo Menor Preço Unitário, através do SRP, para aquisição de Materiais Pedagógicos e Brinquedos Educativos para atender as diversas Secretarias Municipais. A abertura será às 09h00min do dia 14/05/2019. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034

EDNA SARAIVA ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:F3014782

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG. CNPJ: 18.349.944/0001-34.

CONTRATADO: **SAMUEL VIANA DE ALMEIDA SOARES-ME**, CNPJ: 19.295.598/0001-11.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços hora máquina em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Termo de Dispensa em: 18/04/2019. Ratificação em: 18/04/2019.

Rubim/MG, 18 de abril de 2019.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:BF616DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.
PA Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro, faz saber que, por motivo de falta de energia nesta prefeitura, o Processo Licitatório 018/2019 - **Pregão Presencial 010/2019, cujo objeto é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS**, para manutenção da frota municipal de veículos e veículos locados do Município de Serra dos Aimorés/MG., foi **ADIADO para o dia 14/05/2019**, no mesmo horário e local mencionados no edital. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 26/04/2019.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:0A3F65BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS OS SEGUINTES EXTRATOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019 DE ACORDO COM A LEI Nº13019/2014.
CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2019
OBJETO : MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO DE ENTIDADES CULTURAIS E MUSICAIS .

CONTRATATAS:

- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO FESTIVAL ARTE VERTENTES
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGENCIA: MAIO A DEZEMBRO 2019
- CORO VIVA VOZ
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE MAIO A DEZEMBRO/2019
- I H G T- INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAFICO DE TIRADENTES
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: DE MAIO A DEZEMBRO/2019
- INSTITUTO CULTURAL BIBLIOTECA DO Ó
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE MAIO A DEZEMBRO/2019
- ORQUESTRA E BANDA RAMALHO
VALOR DO CONTRATO: R$69.185,00
VIGÊNCIA: DE MAIO A DEZEMBRO/2019
- OFICINA DE TEATRO ENTRE & VISTA
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.350,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: MAIO A DEZEMBRO/2019

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:CBD2AA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 030/2019.
Pregão Presencial N° 023/2019.
Registro de Preços N° 021/2019.
Objeto: Contratação de empresa parafutura, eventual e parcelada recarga de gás de cozinha e aquisição de botijão P13, por meio do sistema de Registro de Preços.
Data da abertura: 14/05/2019 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:F0DB5426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **025/2019**, modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2019**, com abertura no dia **23 de maio de 2019** às **09h (novehoras),** objetivando a Permissão de uso e exploração comercial onerosa de bem público municipal – Rodoviária Municipal. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 29/04/2019

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Presidente da CPL Interina.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9B1073A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de materiais para pavimentação de vias e para obras diversas do Município, incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **15/05/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:784C430F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 169/2019

Art. 1.°) Fica designado, **MARIA JOSE MONTEIRO DE ALMEIDA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/04/2019 a 20/12/2019, lotada na Creche Wanda Barreto Silva, em substituição a servidora Amelina da Silva, que exonerou do cargo em fevereiro de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5273A57A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 170/2019

Art. 1.°) Fica designado, **JEAN DE PAULA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **PROFESSOR PEB III - ENFERMAGEM** junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/04/2019 a 12/07/2019, lotado no Curso Técnico do Colégio Municipal Rio Branco, em substituição à servidora Roberta Carmanini Cordeiro, que se encontra de licença maternidade.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F7B5F2EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 171/2019

Art. 1º) NOMEAR a Sra. **GABRIELA MARQUES ROBERTI LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE ESCOLAR** do Município de Visconde do Branco, da **ESCOLA PORFÍRIO SARAIVA**, a partir de 22 de março de 2019, conforme Lei Complementar nº 074/2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5392D21E

PROCURADORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prorroga-se o prazo do Processo Disciplinar nº02/2018, contado à partir da data desta publicação.

Publicado por:
Ana Paula Cardoso de Almeida
Código Identificador:0FA29A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 15/2019. Processo: 44/2019. Objeto: Aquisição de veículos. PROCESSO FRUSTRADO.

Pirapora-MG, 29 de abril de 2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F70EE205

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 16/2019 –Com lote não Exclusivo para ME e EPP e lote Exclusivo para ME e EPP. Processo: 50/2019. Objeto: Hidrômetros. Empresas vencedoras: Saga Medições Ltda – CNPJ 08.026.075/0001-53, para o Lote 01 e Metalsaf Indústria e Comércio Ltda EPP – CNPJ 09.655.998/0001-37, para o Lote 02.

Pirapora-MG, 29 de abril de 2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:05A4276F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 06/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 06/2019, visando a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, visando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Açúcar, café, leite e ou margarina)**, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **14/05/2019 às 14:00 (quatorze horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 29/04/2019

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E43C7C7B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ÁGUA E ESGOTO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 07/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, visando a Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, visando a aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC) para água e esgoto , conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **15/05/2019 às 09:00 (nove horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 29/04/2019

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:547BE138

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 027/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de uso de software para automação, gerenciamento, programação, supervisão, acompanhamento e controle das ordens e solicitações de serviços na plataforma Android, com fornecimento de equipamentos com chips de dados em comodato e demais especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 14/05/2019 às 13:30 horas - Sessão de lances: 14/05/2019 às 13:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 29 de abril de 2019.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:779B708D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 111 / 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 / 2019

ESTABELECE ALTERAÇÕES NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2007 QUE DISPOE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Tabela de vencimento constante do Anexo V da Lei Complementar nº 013/2007, após aplicação do índice de Revisão Geral Anual constante de Lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal da Campanha, passa a vigorar com os vencimentos constantes do Anexo Único da presente Lei, a fim de adequação ao Piso Nacional do Magistério constante da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 2º - As faixas salariais que estão abaixo do valor proporcional ao Piso Nacional do Magistério receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Campanha, 22 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO ÚNICO
ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	NÍVEL	3X	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X	30X
Berçarista		1.828,29	1.919,70	2.015,69	2.116,47	2.222,30	2.333,41	2.450,08	2.572,58	2.701,21	2.836,27
Professor de Creche	I	1.828,29	1.919,70	2.015,69	2.116,47	2.222,30	2.333,41	2.450,08	2.572,58	2.701,21	2.836,27
Professor PEB I	I	1.393,59	1.463,27	1.536,43	1.613,25	1.693,91	1.778,61	1.867,54	1.960,92	2.058,96	2.161,91
Professor PEB II	II	1.535,11	1.611,87	1.692,46	1.777,08	1.865,94	1.959,23	2.057,20	2.160,06	2.268,06	2.381,46
Professor PEB III	III	1.870,42	1.963,95	2.062,14	2.165,25	2.273,51	2.387,19	2.506,55	2.631,88	2.763,47	2.901,64
Especialista	V	1.919,97	2.015,97	2.116,76	2.222,60	2.333,73	2.450,42	2.572,94	2.701,59	2.836,67	2.978,50

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D211C56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativo na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 03/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

LOTE 02 DA ATA ORIGINÁRIA - FORNECEDOR: DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA ALKAMIM.					
ITEM	**QUANT. A SUPLEMENTAR**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
02	100	Hr.	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESSA SECRETARIA, EM VEÍCULO COM SOM DE NO MÍNIMO 2 FALANTES 15 E 21 POLEGAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA OS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, FÁTIMA DO PONTAL, ESTRELA DA BARRA, VILA GRACILÂNDIA E APARECIDA DO PARANAÍBA.	R$ 68,25	R$ 6.825,00
Total geral a suplementar no Lote 02: **R$ 6.825,00**					

Data assinatura: 23/04/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C5DA7B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

FICAM ACRESCIDOS OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Óleo Diesel	36.287 litros	R$ 0,08	R$ 3,70	R$ 3,78	R$ 137.164,86
02	Óleo Diesel S10	117.072 litros	R$ 0,09	R$ 3,76	R$ 3,85	R$ 450.727,20
03	Gasolina Comum	109.687 litros	R$ 0,14	R$ 4,90	R$ 5,04	R$ 552.822,48
TOTAL		**R$ 1.140.714,54**				

FICAM INALTERADOS OS VALORES DO SEGUINTE ITEM:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Atualizado	Valor total
04	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	91.895 litros	R$ 3,27	R$ 300.496,65
TOTAL		**R$ 300.496.65**		

VALOR: **R$ 1.441.211,19 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.**

CONQUISTA/MG, 24 DE ABRIL DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:67EA1D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2019 à 31-03-2019		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.856.190,24
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	106.363,37
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	15.068.312,40
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.517.334,90
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.583.259,81
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.748,39
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.310.364,57
		36.456.573,68
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.916.919,42
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.474,47
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.446.063,65
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.976.364,42
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	245.750,48
		58.590.572,44
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	27.500,96
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.333.980,01
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	403.255,04
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	92.099,19
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	289.085,44
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	133.466,42
		2.279.387,06
E) Deduções:		
9211130311	REST. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	8.655,90
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	157,61
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	6.421,51
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	890,00
		16.125,02

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**97.310.408,16**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**14.596.561,22**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**10.340.406,10**	**10,63 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A06E3224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			Referente Instrução Normativa nº 08/2003	
ANEXO IX			Artigo 7º, IX	
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO				
Município: Divinópolis/MG			Exercício: Janeiro/ Fevereiro/Março/ 2019 e RP - 2018 (Pagos)	
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Tipo de Publicidade	Valor
Março	748-1	Imprensa Nacional	Publicações atos da administração pública D.O.U	1.585,92
Março	1164-1 1164-2	Sec. De Est. Casa Civil e Rel. Institucuionais	Publicação de atos da administração pública D.O. MG	1.948,98
Fevereiro	213-1 213-2 213-3 213-4 213-5 213-6 213-7 213-8	Caixa Econômica Federal	Pagamento de taxa de publicação DOU	480,00
Março	213-9 213-10 213-11 213-12	Caixa Econômica Federal	Pagamento de taxa de publicação DOU	240,00
Janeiro	95-1	AMM - Associação Mineira de Municípios	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	580,00
Fevereiro	95-2	AMM - Associação Mineira de Municípios	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	580,00
Março	95-3	AMM - Associação Mineira de Municípios	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	580,00

			Sub Total	5.994,90
Resto a Pagar 2018 (Pagos) No período 01/01/2019 a 31/03/2019				
			Sub Total	20.907,70
Janeiro	OP 496 - 819	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	6.318,00
Janeiro	OP 864	Sec. De Est. Casa Civil e Rel. Institucuionais	Publicação de atos da administração pública D.O. MG	2.657,70
Janeiro	OP 992	Caixa Econômica Federal	Pagamento de taxa de publicação DOU	60,00
Fevereiro	OP 1344	Felipe Araújo Fernandes - ME	Locação de banheiros químicos- campanha LGBT	1.180,00
Fevereiro	OP 1742	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	5.304,00
Março	OP 2226 -	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	5.388,00
			Total Geral	26.902,60

Local/Data: 26/04/2019	
Contador: Agilson Emerson da Silva	Dirigente Município: Galileu Teixeira Machado
Identificação/Assinatura	Identificação/Assinatura

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2FB3CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃODESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			Referente Instrução Normativa nº 08/2003	
ANEXO IX			Artigo 7º, IX	
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO				
Município: Divinópolis/MG			Exercício: Janeiro/ Fevereiro/Março/ 2019 e RP - 2018 (Pagos)	
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Tipo de Publicidade	Valor
		Não houve despesa de publicidade no período	Não houve despesa de publicidade no período	
			Sub Total	0,00
Resto a Pagar 2018 (Pagos) No período 01/01/2019 a 31/03/2019				
			Sub Total	33.354,00
Janeiro	OP 1083	Palacetur Eventos comércio e Serviços Ltda	Contratação de empresa para o 6º encontro de gestantes Mãe Divinopolitana e 1º encontro de casais grávidos de Divinópolis, atenção primária em saúde da Semusa.	29.400,00
Fevereiro	OP 2100	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	1.872,00
Março	OP 2537 - 2538	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	2.262,00
			Total Geral	33.354,00
Local/Data: 26/04/2019				
Contador:			Dirigente do Órgão:	
CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE			***AMARILDO DE SOUSA***	
			Sec. Municipal De Saude - SEMUSA	
Identificação/Assinatura			Identificação/Assinatura	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:985DDA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS QUADRO: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias					
Total Geral da Despesa	560.157.850,34	559.614.018,72	489.529.254,99	543.831,62	70.084.763,73
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	540.268.074,30	540.062.781,25	471.261.738,74	205.293,05	68.801.042,51
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	321.112.653,31	321.112.653,31	275.416.011,35	0,00	45.696.641,96
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	858.038,87	858.038,87	784.121,69	0,00	73.917,18
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	290.172.455,21	290.172.455,21	255.391.577,59	0,00	34.780.877,62
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	59.821.335,77	59.821.335,77	54.955.225,78	0,00	4.866.109,99
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	4.861.560,56	4.861.560,56	4.480.354,75	0,00	381.205,81
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.490.680,16	3.490.680,16	3.207.277,31	0,00	283.402,85
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209.902.783,38	209.902.783,38	181.324.770,60	0,00	28.578.012,78
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.444.684,33	8.444.684,33	7.923.143,91	0,00	521.540,42
3.1.90.13.01 - FGTS	358.836,50	358.836,50	304.504,18	0,00	54.332,32
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.316,90	2.316,90	1.870,83	0,00	446,07
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					

3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	8.083.530,93	8.083.530,93	7.616.768,90	0,00	466.762,03
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.533.594,63	1.533.594,63	1.419.407,02	0,00	114.187,61
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	2.117.816,38	2.117.816,38	2.081.398,22	0,00	36.418,16
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.082.159,23	30.082.159,23	19.240.312,07	0,00	10.841.847,16
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	30.082.159,23	30.082.159,23	19.240.312,07	0,00	10.841.847,16
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	30.082.159,23	30.082.159,23	19.240.312,07	0,00	10.841.847,16
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	5.635.312,55	5.635.312,55	5.635.312,55	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.635.312,55	5.635.312,55	5.635.312,55	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	4.800.960,81	4.800.960,81	4.800.960,81	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	834.351,74	834.351,74	834.351,74	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	213.520.108,44	213.314.815,39	190.210.414,84	205.293,05	23.104.400,55
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	84.000,00	84.000,00	70.000,00	0,00	14.000,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	84.000,00	84.000,00	70.000,00	0,00	14.000,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.181.149,45	21.181.149,45	19.603.133,11	0,00	1.578.016,34
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	336.925,09	336.925,09	336.925,09	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.440.382,44	1.440.382,44	1.333.371,20	0,00	107.011,24
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de					

recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	189.848.184,35	189.642.891,30	168.237.518,33	205.293,05	21.405.372,97
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	26.576,67	26.576,67	26.576,67	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	139.536,40	139.536,40	139.536,40	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.420.479,80	8.352.074,35	7.554.059,99	68.405,45	798.014,36
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.706,50	16.706,50	16.706,50	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.416.485,45	4.416.485,45	3.577.330,02	0,00	839.155,43
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	198.682,51	198.682,51	195.540,27	0,00	3.142,24
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	158.212,59	158.212,59	158.212,59	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.755.793,30	1.755.793,30	1.602.819,40	0,00	152.973,90
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	2.089.521,37	1.956.521,37	1.956.521,37	133.000,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.159.165,53	138.155.277,93	120.701.556,50	3.887,60	17.453.721,43
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	6.948.561,00	6.948.561,00	6.467.185,00	0,00	481.376,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.111.923,63	5.111.923,63	5.111.923,63	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	325.777,25	325.777,25	318.089,21	0,00	7.688,04
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	9.022.977,46	9.022.977,46	8.617.630,77	0,00	405.346,69
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	3.112.555,32	3.112.555,32	1.857.482,07	0,00	1.255.073,25
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.052.221,57	8.052.221,57	8.043.339,94	0,00	8.881,63
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.893.008,00	1.893.008,00	1.893.008,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	399.748,11	399.748,11	399.748,11	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	229.719,00	229.719,00	229.719,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	19.889.776,04	19.551.237,47	18.267.516,25	338.538,57	1.283.721,22
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.332.038,39	5.993.499,82	4.709.778,60	338.538,57	1.283.721,22
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					

4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	112.922,41	112.922,41	11.879,79	0,00	1.042,62
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.219.115,98	5.880.577,41	4.597.898,81	338.538,57	1.282.678,60
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.523.723,43	3.203.454,86	2.941.386,21	320.268,57	262.068,65
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	3.523.723,43	3.203.454,86	2.941.386,21	320.268,57	262.068,65
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.439.809,94	2.421.539,94	1.424.078,08	18.270,00	997.461,86
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	49.102,98	49.102,98	49.102,98	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	206.479,63	206.479,63	183.331,54	0,00	23.148,09
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	2.519,14	2.519,14	2.519,14	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.519,14	2.519,14	2.519,14	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.519,14	2.519,14	2.519,14	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos					

ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	13.555.218,51	13.555.218,51	13.555.218,51	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.555.218,51	13.555.218,51	13.555.218,51	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	12.205.486,10	12.205.486,10	12.205.486,10	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.349.732,41	1.349.732,41	1.349.732,41	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF5771AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias				
Total Receitas	617.327.127,38	392.889,56	37.871.663,53	14.064.369,20
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	582.427.808,93	392.889,56	37.871.663,53	14.064.369,20
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.649.647,79	229.296,62	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	110.508.452,92	223.107,55	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.191.449,29	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	17.191.449,29	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	16.793.795,05			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	397.654,24			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	93.317.003,63	223.107,55	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	45.674.530,82	203.368,82	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	34.633.340,86	45.067,96		
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.041.189,96	158.300,86		
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	47.642.472,81	19.738,73	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre				

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	47.642.472,81	19.738,73		
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	23.141.194,87	6.189,07	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.365.544,40	6.189,07	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.015.389,65	6.189,07		
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	350.154,75			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	17.775.650,47	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	17.775.650,47			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	30.375.829,16	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	16.725.573,61	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	16.725.573,61	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	119.688,55			
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	15.707.146,41			
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	842.282,20			
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS	56.456,45			
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.650.255,55			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	49.661.062,97	0,00	0,00	14.064.369,20
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	495.350,57	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	495.350,57	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	274.819,01			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	220.531,56			
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	46.878.927,80	0,00	0,00	14.064.369,20
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	46.877.266,60	0,00	0,00	14.064.369,20
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	969.143,00			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	45.908.123,60			14.064.369,20
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				

1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	1.661,20			
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.286.784,60	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	47.872,87			
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	2.238.911,73			
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	3.823.142,56	1.732,05	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.843.685,90	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	167.125,24			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.676.560,66			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	1.979.456,66	1.732,05	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	1.979.456,66	1.732,05		
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	360.217.633,15	160.106,79	37.871.663,53	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	186.218.794,74	160.106,79	15.154.506,83	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	186.218.794,74	160.106,79	15.154.506,83	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	81.938.455,06	0,00	15.066.831,11	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	75.265.705,44		15.053.140,45	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.342.842,67			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	3.261.453,13			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	68.453,82		13.690,66	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.321.476,16	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	34.680,07			
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	34.869,18			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.251.926,91			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	92.119.282,74	160.106,79		
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.224.471,55			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.552.566,31	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	3.924.299,54			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.492.678,00			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	135.588,77			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	438.379,08	0,00	87.675,72	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	438.379,08		87.675,72	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à				

Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	3.624.163,84			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.816.496,77	0,00	22.717.156,70	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	138.816.496,77	0,00	22.717.156,70	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	113.909.562,22	0,00	22.717.156,70	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	76.847.969,20		15.369.593,51	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	35.510.637,18		7.102.126,28	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.227.184,50		245.436,91	
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	323.771,34			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	24.435.105,58			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	444.658,97	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	444.658,97			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	27.170,00			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	1.283.964,29	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.283.964,29			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	33.898.377,35	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	33.898.377,35	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	33.898.377,35			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	4.700.493,30	1.754,10	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.744.008,26	1.754,10		
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.247.985,99	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.226.673,86	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	130.639,89			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	21.320,38			
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.074.713,59			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	21.312,13	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	21.312,13			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	708.499,05	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	679.394,61			
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				

1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	29.104,44	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	29.104,44			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	7.711.099,47	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	4.862.025,58	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	4.862.025,58	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	4.862.025,58			
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.818.469,02	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	2.818.469,02	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.818.469,02	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.768.469,02			
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	50.000,00			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	30.604,87	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	30.604,87	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital	30.604,87			
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	27.188.218,98	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	27.188.218,98	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	27.188.218,98	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	18.735.928,87	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	18.735.536,18			
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	392,69			
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				

7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	8.452.290,11	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	8.452.290,11	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	8.452.290,11			
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EE7C201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO QUADRO: BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018	Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
Ativo		Passivo e Patrimônio Líquido	
Ativo		Passivo e Patrimônio Líquido	
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	1.032.088.310,03	2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	1.032.073.310,03
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	440.675.044,66	2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	125.105.936,08
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	140.031.305,22	2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	58.225.405,10
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	140.031.305,22	2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	25.557.845,87
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	140.031.305,22	2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	25.557.845,87
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS		2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	19.024.265,04
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00	2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	19.024.265,04
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação		2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00	2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00	2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS		2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União		2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado		2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	13.643.294,19
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município		2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	13.643.294,19
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00	2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação		2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS		2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União		2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado		2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município		2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00	2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação		2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União		2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado		2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município		2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00	2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação		2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS		2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União		2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado		2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos	

		a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município		2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00	2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação		2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS		2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União		2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado		2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município		2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação		2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS		2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União		2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	32.052.895,37
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	725.915,78	2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	32.052.895,37
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	56.431,59	2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	32.052.895,37
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	56.431,59	2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação		2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	80.500,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS		2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	80.500,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União		2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	80.500,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado		2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município		2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00	2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação		2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00	2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação		2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação		2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00	2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação		2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS		2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União		2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	669.484,19	2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	33.120.555,91
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	669.484,19	2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS		2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União		2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação		2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	280.210.007,35	2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	280.210.007,35	2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	280.210.007,35	2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação		2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00	2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação		2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00	2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação		2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	33.120.555,91
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	19.707.816,31	2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	33.120.555,91

1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00	2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	1.626.579,70
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação		2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00	2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação		2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00	2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação		2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00	2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação		2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00	2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação		2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	19.707.816,31	2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	19.707.816,31	2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00	2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação		2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00	2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação		2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	-688.024,56
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	-688.024,56
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00	2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	2.314.604,26
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação		2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	2.314.604,26
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS		2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União		2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado		2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município		2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00	2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	355.203.606,23
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação		2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00	2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação		2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00	2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação		2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS		2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União		2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado		2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município		2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00	2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação		2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00	2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação		2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	57.404.503,99
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00	2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	57.404.503,99
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação		2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	51.292.401,01
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00	2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação		2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	6.112.102,98
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00	2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação		2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00	2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação		2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00	2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação		2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00	2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação		2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	591.413.265,37	2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	351.697.368,43	2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	167.049.208,71	2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	167.049.208,71	2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber		2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes		2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	160.909.642,78	2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	6.139.565,93	2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS		2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00	2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber		2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes		2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	

1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria		2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria		2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00	2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber		2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes		2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria		2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	28.382.419,65
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria		2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	2.026.386,82
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	2.016.278,11
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00	2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber		2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	10.108,71
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes		2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	21.784.989,45
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	21.784.989,45
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria		2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria		2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	4.571.043,38
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00	2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	35.838,36
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber		2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	4.535.205,02
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes		2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	269.416.682,59
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria		2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria		2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	269.416.682,59
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	184.648.159,72	2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	269.416.682,59
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	184.648.159,72	2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros		2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar		2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	350.629.498,03
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos		2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	331.383.593,88
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos		2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-412.597.280,44
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial		2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	871,12
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	184.648.159,72	2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS		2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União		2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado		2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município		2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00	2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários		2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos		2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis		2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado		2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00	2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00	2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda		2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados		2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração		2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas		2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito		2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado		2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores		2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques		2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques		2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00	2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar		2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar		2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar		2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar		2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	

1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar		2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar		2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar		2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar		2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	5.549.279,76	2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	5.549.279,76	2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	5.549.279,76	2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	5.549.279,76	2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo		2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	551.763.767,72
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00	2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo		2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00	2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo		2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00	2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo		2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00	2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo		2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00	2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação		2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação		2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00	2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação		2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00	2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00	2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento		2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00	2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00	2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes		2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento		2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS		2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes		2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00	2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes		2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes		2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00	2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes		2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes		2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00	2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes		2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes		2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00	2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes		2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes		2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	234.166.617,18	2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	43.521.960,09	2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	43.521.960,09	2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	190.644.657,09	2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	190.644.657,09	2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00	2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis		2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis		2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis		2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis		2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis		2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis		2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00	2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens		2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	

Moveis			
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis		2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00	2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00	2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação		2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação		2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00	2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação		2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00	2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00	2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares		2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes		2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis		2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00	2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00	2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00	2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00	2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00	2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00	2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
		2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
		2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
		2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
		2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
		2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
		2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
		2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
		2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
		2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
		2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
		2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
		2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
		2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
		2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
		2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
		2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
		2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
		2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
		2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
		2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
		2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
		2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
		2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
		2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
		2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
		2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
		2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
		2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
		2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
		2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
		2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
		2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
		2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
		2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
		2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
		2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
		2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
		2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	551.763.767,72
		2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	551.763.767,72
		2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-961.367.815,30
		2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-282.450.716,38
		2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-678.917.098,92
		2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-69.393.315,58

		2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.438.201,54
		2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-78.831.517,12
		2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	879.015.376,31
		2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	202.130.588,89
		2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	676.884.787,42
		2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	703.509.522,29
		2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	214.236.876,56
		2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	489.272.645,73
		2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
		2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
		2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
		2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
		2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
		2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
		2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
		2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
		2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
		2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
		2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
		2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
		2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
		2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
		2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
		2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
		2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
		2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
		2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
		2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
		2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
		2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
		2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
		2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
		2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
		2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
		2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
		2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
		2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
		2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
		2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
		2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
		2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
		Apuração do Saldo Patrimonial	
		Apuração do Saldo Patrimonial	
		Ativo Financeiro	420.908.501,78
		Ativo Permanente	611.179.808,25
		Passivo Financeiro	85.034.693,89
		2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	85.034.693,89
		2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
		6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00
		6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	0,00
		Passivo Permanente	401.817.708,53
		Saldo Patrimonial	545.235.907,61
		Contas de Compensação	
		Contas de Compensação	
		8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
		8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
		8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	

		8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
		8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
		8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
		8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
		8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
		8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
		8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DC58DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS E RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO " QUADRO: DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	
Variação Patrimonial Diminutiva	
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	599.395.837,55
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	263.790.988,61
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	209.774.262,18
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	137.937.101,27
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	137.937.101,27
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	71.837.160,91
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	71.837.160,91
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	38.045.187,97
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	26.407.587,29
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	185.989,71
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	26.221.597,58
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	11.315.007,90
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	7.638.119,06
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	3.676.888,84
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	322.592,78
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	322.592,78
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	15.971.538,46
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	15.971.538,46
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	15.971.538,46
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	68.200.153,16
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	59.847.912,44
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	47.822.964,73
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	47.822.964,73
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	26.576,67
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	26.576,67
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	11.998.371,04
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	11.998.371,04
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	4.861.560,56
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	4.514.414,89
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	4.514.414,89
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	347.145,67

3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	347.145,67
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.490.680,16
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.490.680,16
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	3.490.680,16
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	144.287.140,03
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.588.750,71
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	27.991,26
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	27.991,26
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	1.560.759,45
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	1.560.759,45
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	142.698.389,32
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	141.200,87
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	141.200,87
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.600.318,44
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.600.318,44
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	140.956.870,01
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	140.956.870,01
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	28.812.294,09
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	28.761.168,76
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	28.761.168,76
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	28.761.168,76
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	12.060,04
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	12.060,04
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	12.060,04
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	39.065,29
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	

3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	39.065,29
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	39.065,29
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	57.790.228,10
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	31.862.573,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	31.862.573,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	31.862.573,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	0,00
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	21.602.074,54
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.602.074,54
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	21.602.074,54
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.411.343,72
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	2.411.343,72
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	1.914.236,84
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	1.914.236,84
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	1.914.236,84
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	7.651.898,58
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	

3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	7.651.898,58
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	7.651.898,58
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	5.115.380,64
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	5.115.380,64
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	5.115.380,64
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	5.115.380,64
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	23.747.754,34
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	16.706,50
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	16.706,50
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	16.706,50
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	

3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	10.804.753,38
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	10.804.753,38
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	10.804.753,38
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.926.294,46
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	12.926.294,46
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	12.926.294,46
Variação Patrimonial Aumentativa	

Variação Patrimonial Aumentativa	
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	742.750.788,16
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.612.067,75
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	142.034.541,56
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	62.113.911,60
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	62.113.911,60
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	67.101.304,53
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	67.101.304,53
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	12.819.325,43
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	12.819.325,43
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	24.577.526,19
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	4.116.933,19
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	4.116.933,19
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	20.460.593,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	20.460.593,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	43.913.792,59
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	43.913.792,59
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	43.913.792,59
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	16.725.966,30
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	119.688,55
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	16.606.277,75
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	27.187.826,29
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.306.719,90
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	11.306.719,90
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	11.306.719,90
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	11.306.719,90
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	47.503.132,83
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	

4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	14.690.235,43
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	14.690.235,43
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	14.690.235,43
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	32.812.897,40
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	32.812.897,40
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	32.812.897,40
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	461.662.864,41
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	40.334.545,83
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	31.862.573,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	31.862.573,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	8.471.972,83
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.471.972,83
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	420.044.354,29
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	367.376.336,81
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	170.884.631,87
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	196.491.704,94
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	51.198.890,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	33.898.377,35
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	17.300.512,65
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.469.127,48
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.024.468,51
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	444.658,97
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	1.283.964,29
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00

4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	1.283.964,29
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	1.283.964,29
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS – Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS – Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.752.210,68
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1.010.354,98
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	1.010.354,98
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	925.454,26
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	925.454,26
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	925.454,26
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	

4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	9.816.401,44
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	3.029.574,13
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	3.029.574,13
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	6.786.827,31
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	6.786.827,31
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	143.354.950,61

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E91C5CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO - SUB QUADRO - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
QUADRO: DESPESAS POR FUNÇÃO

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	5.169.827,95	7.496.870,69	5.400.760,14	5.637.212,03	165.492,50
01 - Legislativa	0,00	236.851,89	0,00	236.451,89	400,00
01.031 - Ação Legislativa					
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral		236.851,89		236.451,89	400,00
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	839.828,14	205.562,27	136.356,82	136.356,82	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	839.828,14	205.562,27	136.356,82	136.356,82	
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					

06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	197.673,12	0,00	39.263,69	39.263,69	158.409,43
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
08.244 - Assistência Comunitária	197.673,12		39.263,69	39.263,69	158.409,43
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral	45.000,00				
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	2.338,78	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica					
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.218,00				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	120,78				
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental					
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil					
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural					
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	3.462.664,16	7.054.456,53	5.225.139,63	5.225.139,63	6.683,07
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.462.664,16	7.054.456,53	5.225.139,63	5.225.139,63	6.683,07
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					

20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	622.323,75	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	616.949,80				
26.782 - Transporte Rodoviário					
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	5.373,95				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário					
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	6.607.200,97	53.358.212,04	50.519.410,34	377.213,88
01 - Legislativa	0,00	207.193,47	207.193,47	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral		207.193,47	207.193,47	
FU01 - Demais Subfunções				
02 - Judiciária	0,00	261.482,38	261.482,38	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral		261.482,38	261.482,38	
FU02 - Demais Subfunções				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
FU03 - Demais Subfunções				
04 - Administração	2.249.424,69	6.085.216,47	6.062.780,56	54.447,72
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	2.193.036,49	3.941.806,92	3.919.371,01	59,52

04.123 - Administração Financeira		553.259,46	553.259,46	
04.124 - Controle Interno		51.958,27	51.958,27	
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação		1.153.439,21	1.153.439,21	
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social	56.388,20	92.183,21	92.183,21	54.388,20
FU04 - Demais Subfunções		292.569,40	292.569,40	
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Area				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
FU05 - Demais Subfunções				
06 - Segurança Pública	0,00	548,21	548,21	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil		548,21	548,21	
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
FU06 - Demais Subfunções				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
FU07 - Demais Subfunções				
08 - Assistência Social	547.543,89	829.119,27	823.966,32	3.000,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	7.706,41	19.153,13	19.153,13	3.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	533.936,12	409.542,91	404.389,96	
08.122 - Administração Geral	1.637,86	400.423,23	400.423,23	
FU08 - Demais Subfunções	4.263,50			
09 - Previdência Social	0,00	4.837.301,47	4.836.604,97	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário		4.827.280,99	4.827.280,99	
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral		10.020,48	9.323,98	
FU09 - Demais Subfunções				
10 - Saúde	2.786.835,24	24.555.706,51	22.236.254,48	301.702,66
10.301 - Atenção Básica	3.393,93	3.932.621,11	3.928.743,89	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.949,91	14.382.327,94	12.094.728,41	28.027,92
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.148,92	1.612.233,12	1.612.233,12	906,72
10.304 - Vigilância Sanitária		509.745,03	509.745,03	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.573,40	846.450,35	846.450,35	
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.122 - Administração Geral	1.483.561,08	2.350.609,27	2.323.333,99	272.768,02
FU10 - Demais Subfunções	208,00	921.719,69	921.019,69	
11 - Trabalho	0,00	5.465,80	5.465,80	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho		5.465,80	5.465,80	
11.122 - Administração Geral				
FU11 - Demais Subfunções				
12 - Educação	56.763,70	7.711.572,95	7.765.110,65	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	50.798,70	3.524.315,00	3.575.113,70	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil	690,00	1.934.036,15	1.934.726,15	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	2.946,00	44.903,31	44.903,31	
12.367 - Educação Especial		415.584,05	415.584,05	
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral	2.329,00	1.767.419,09	1.769.468,09	
FU12 - Demais Subfunções		25.315,35	25.315,35	
13 - Cultura	822,79	342.027,93	336.405,93	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		1.978,68	1.978,68	
13.392 - Difusão Cultural	302,79	45.332,46	45.332,46	
13.122 - Administração Geral	520,00	294.716,79	289.094,79	
FU13 - Demais Subfunções				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	140,24	140,24	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		140,24	140,24	
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
FU14 - Demais Subfunções				
15 - Urbanismo	228.889,46	5.520.129,13	5.647.339,13	115,94
15.451 - Infraestrutura Urbana	227.776,17	1.562.771,74	1.689.981,74	
15.452 - Serviços Urbanos		2.798.666,02	2.798.666,02	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral	1.113,29	1.158.691,37	1.158.691,37	115,94
FU15 - Demais Subfunções				
16 - Habitação	985,00	9.515,35	9.515,35	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana	985,00	9.515,35	9.515,35	
16.122 - Administração Geral				

FU16 - Demais Subfunções				
17 - Saneamento	0,00	1.932,51	1.932,51	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural		1.932,51	1.932,51	
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.122 - Administração Geral				
FU17 - Demais Subfunções				
18 - Gestão Ambiental	579,00	671.010,86	671.010,86	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental		417.929,13	417.929,13	
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral	579,00	253.081,73	253.081,73	
FU18 - Demais Subfunções				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
FU19 - Demais Subfunções				
20 - Agricultura	1.290,00	657.241,83	657.052,58	0,00
20.605 - Abastecimento	1.290,00	46.468,53	46.468,53	
20.606 - Extensão Rural		10.441,90	10.441,90	
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral		185.061,83	184.872,58	
FU20 - Demais Subfunções		415.269,57	415.269,57	
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.122 - Administração Geral				
FU21 - Demais Subfunções				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
FU22 - Demais Subfunções				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.122 - Administração Geral				
FU23 - Demais Subfunções				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
FU24 - Demais Subfunções				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
FU25 - Demais Subfunções				
26 - Transporte	715.691,72	1.465.696,90	799.696,14	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	715.051,72	1.009.140,84	343.140,08	
26.782 - Transporte Rodoviário				
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral	640,00	397.700,44	397.700,44	
FU26 - Demais Subfunções		58.855,62	58.855,62	
27 - Desporto e Lazer	18.375,48	116.261,14	116.261,14	17.947,56
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário	222,48			222,48
27.813 - Lazer				
27.122 - Administração Geral	18.153,00	116.261,14	116.261,14	17.725,08
FU27 - Demais Subfunções				
28 - Encargos Especiais	0,00	80.649,62	80.649,62	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais		80.649,62	80.649,62	
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
FU28 - Demais Subfunções				
Despesas Intraorçamentárias		10.213.545,29	2.118.786,34	8.094.758,95

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3AD4C910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO X CHAMADA PÚBLICA 001 2019

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019	Prefeitura Municipal Fls ___
ADJUDICAÇÃO X	____ Visto João Pinheiro - MG

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2019 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:
P & G Saúde Ltda:

Item	Quant.	Serviço	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	130	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 117.000,00
02	100	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 99.000,00
05	230	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 103.500,00
10	40	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 20.000,00
11	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 800,00	R$ 12.000,00
19	120	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 120,00	R$ 14.400,00
23	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 7.500,00

João Pinheiro/MG, 16 de abril de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para os itens que lhe foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
16/04/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:3A293128

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 019 2018-B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2018-B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2018
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82, sediada na rua Astolfo Moreira, nº 884, b. Maria J. de Paula, João Pinheiro/MG; neste ato representada pelo sr. Ricardo Murad de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 057.955.446-55; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A
presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e equipamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto – marca / modelo - descrição	R$ unit.	R$ total
02	48	Unid.	Mesinha de cabeceira – Santa Luzia / SL0940 - fechada "criado mudo" – c/ 01 gaveta e armário na parte inferior com 01 prateleira interna, toda em chapa de aço em pintura epóxi – dimensões: 0,45m de comp. x 0,40m de larg. x 0,80m de altura.	399,99	19.199,52
06	02	Unid.	Avental cirúrgico de chumbo – NMartins / NM116.01 - 0,25mm (borracha plumbífera) cirúrgico normatizado 100x60cm com equivalência de 0,50mm Pb, fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro que permite fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos, acabamento em nylon lavável.	819,99	1.639,98
07	02	Unid.	Porta avental plumbífero – Konex - (avental de chumbo) de parede tipo cabide com capacidade para 05 aventais plumbíferos; fixado na parede por parafusos e buchas; produzido em aço tratado e pintado – dimensões cilindro/cabide: 570mm – base: 250 x 150mm.	614,99	1.229,98
10	01	Unid.	Maca hospitalar para obeso – Conkast / CNK-1090 - confeccionada em chapa de aço carbono de 1,20m, estruturada com tubos de aço carbono de 25x25x1,50mm, leito fixo com colchão, com para choque para proteção de parede, cabeceira móvel com regulagem de altura através de cremalheira; carro confeccionado em tubos de aço carbono de Ø 1 ¼ x 1,50mm; grades laterais confeccionadas em tubos de aço inoxidável de Ø 1" x 1.20mm e travessa em tubo de aço inoxidável Ø ¾ x 1,20mm; rodízios giratórios de Ø 8", sendo 2 com freios em diagonal; acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento anti ferruginoso, secagem em estufa; dimensões 1,90 x 0,80 x 0,80 (C x L x A); capacidade de peso 300kg.	1.058,00	1.058,00

Total global: R$	23.127,48

João Pinheiro/MG, 15 de janeiro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

2R Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA-EPP
CNPJ nº 04.318.429/0001-82
RICARDO MURAD DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:9DA9179B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 019 2018-C

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2018-C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2018
Validade: 12 (doze) meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2018**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.710/0001-46, com sede na rua José Alves Coelho, 454, loja 01, b. Aurélio Caixeta, Patos de Minas/MG – CEP 38702- 070; neste ato representada pelo sr**. Roberto Honório da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 078.032.636-90; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 – A Presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e equipamentos hospitalares**, destinados ao Hospital Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto – marca / modelo - descrição	R$ unit.	R$ total
03	09	Unid.	**Cadeira de rodas hospitalar** – Ortometal / 1271 - em aço c/ pintura epóxi, apoio p/ braços acolchoados, reguláveis e removíveis, apoio para pés reguláveis e removíveis, almofada em espuma injetada, argolão em aço pintado assento reforçado c/ tiras especiais feito c/ espuma injetada, indicada p/ usuários até 160kg, encosto acolchoado com altura de 50cm, 3 opções de largura do assento – sendo: 50cm com profundid. e 42cm de largura; total da cadeira 72cm e fechamento em X.	1.443,00	12.987,00
04	01	Unid.	**Carro tubular para transporte de cargas** – JSN / G11 - com capacidade de 200kg.	214,00	214,00
05	01	Unid.	**Carrinho de supermercado** – JSN / G2 - modelo aramado, fabricado em aço carbono com chassi aramado e base para rodízio em ferro chato, cesto aramado, c/ capacidade 160 litros.	445,00	445,00
08	02	Unid.	**Maca para transferência em centro cirúrgico** – UTI / 5359 - em aço inox, composto de 02 carros em aço inox e 01 leito em chapa de aço inox, carros em tubos de 1 ¼", com dispositivos para deslizar e fixar os carros, travas com movimentos suaves e de fácil manejo, leito provido de para choque de borracha em toda volta, carros sobre rodízios de 5", reforçados de borracha, sendo 02 com freios; acompanha par de grades em aço inoxidável e suporte para soro; dimensões 190x60x80cm (CxLxH),, acompanha colchonete.	3.200,00	6.400,00
09	04	Unid.	**Cadeira de banho com adaptador infantil** – CDS / 201 - confeccionada em aço carbono, ideal para uso sanitário e chuveiro, pintura eletrostática, apoio para os braços removíveis , apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon, largura do assento 44cm, profundidade do assento 40cm, altura encosto 37cm, altura do assento ao chão 46cm, comprimento total da cadeira 56cm, largura total aberta 50cm, largura total fechada 30cm, capacidade de peso 120kg.	407,00	1.628,00
Total global: R$					**21.674,00**

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 082/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 019/2018-C.

João Pinheiro/MG, 15 de janeiro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Patos Distribuidora Ltda-EPP
CNPJ nº 21.719.710/0001-46
ROBERTO HONÓRIO DA COSTA
CPF nº 078.032.636-90

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:87C8C297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2019 PRC Nº 019/2019 - PREGÃO 005/2019 – RP Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2019

PRC Nº 019/2019 - PREGÃO 005/2019 – RP Nº 002/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2019 autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 005/2019 – RP nº 002/2019,** foi expedida o **Contrato de expectativa de fornecimento nº 012/2019**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Luz/MG**, inscrito no CNPJ sob o no 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli nº 173, bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Club nº 735, bairro Senhora Aparecida em Luz/MG e a Licitante Vencedora e contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 86.573.904/0001-21 situada a Rua Novo Horizonte nº 500, bairro Jardim Esplanada, CEP: 35.588.000 em Arcos/MG, aqui representado pelo sócio administrador **Sr. Afrânio Geraldo de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 168, bairro São Vicente em Arcos/MG, CEP: 35.588.000, portador do CPF: 720.775.906-10 e Carteira de Identidade M- 6.611.381 SSP/MG, a saber:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata/Contrato:

ITEM Forn.	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
11	Cordão de partida roçadeira FS220	10	8,90	89,00	Shitl
13	Enxada 3 libras cabo padrão	100	29,90	2.990,00	Fuzil
24	Martelo de aço	05	13,90	69,50	Tecfund
25	Óculos de proteção	30	3,70	111,00	Valeplast
30	Picareta de ponta fina cabo madira	10	41,00	410,00	Tramontina
33	Rastelo de aço 16 dentes	20	14,90	298,00	Tramontina
Total Geral				**R$ 3.967,50**	

1.1 Valor global registrado da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** foi de **R$ 3.967,50** (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
1.2 A administração efetuará seus pedidos à Detentora da ata/Contratada através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento Parcial por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
1.3 O prazo para entrega dos produtos será no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento Parcial, encaminhada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
1.3.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser superior á **02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento/rescisão da ata de registro.
1.3.2 - Local de entrega: em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - **horário de 07hs ás 17 horas, de segunda a sexta-feira.**
13.3-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
13.4-**Na hipótese de substituição**, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro.
13.5 - Os produtos deverão constar as especificações da proposta comercial que é parte integrante deste edital.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos**, em 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
1.5 Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.
§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02(dois) dias a contar do recebimento provisório.
1.7 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento e apostilamentos do orçamento vigente.

Ficha/Despesa: 734 08 02 15.452.0017.2.076 3.3.90.30.00.00.00.00
754 08 02 15.452.0019.2.079 3.3.90.00.00.00.00.00
782 08 02 17.512.0018.2.134 3.3.90.00.00.00.00.00

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentoras, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora as seguintes sanções:

Advertência escrita
Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
1.10 **Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

1.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
1.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
1.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
1.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
1.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
1.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
1.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
1.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
1.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.20 A Ata de Registro de Preços/contrato de fornecimento tem **a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura** devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 019/2019 - Pregão nº 005/2019 (RP nº 002/2019).**
1.21 O município publicará o resumo desta ata.
1.22 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando- se- lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº 005/2019 - (RP nº 002/2019),** a Ordem de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da Detentora da ata/Contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.23 A Detentora da ata/Contratada de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.
1.24 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Luz – MG, esgotadas as vias administrativas.
1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, que vai assinada pelo Excelentíssimo **Sr. AILTON DUARTE**, representante legal do Município de Luz/MG e pelo senhor **Afrânio Geraldo de Oliveira** representante legal da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz/MG, 25 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Casa 500 Materiais De Construção LTDA
AFRÂNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Detentora da Ata/Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 354.338.406-97

Gerado Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A730FABE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2019 PRC Nº 019/2019 - PREGÃO 005/2019 – RP Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2019
PRC Nº 019/2019 - PREGÃO 005/2019 – RP Nº 002/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2019 autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 005/2019 – RP nº 002/2019,** foi expedida o **Contrato de expectativa de fornecimento nº 011/2019**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Luz-MG, inscrito no CNPJ sob o no 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 173, bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Club, nº. 735 em Luz/MG e a Licitante Vencedora e contratada: **HIDRÁULICA E ELÉTRICA LUZENSE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 07.959.381/0001-80, situada a Rua Dr. Josaphat Macedo, nº 1.030, bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, aqui representado pelo **Sr. *Sr. Sérgio Gomides Neri Freitas***, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio do Monte, nº 460, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, portador da Carteira de Identidade nº M- 1.175.251 SSP/MG e CPF 856.799.766-68, a saber:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata/Contrato:

ITEM Fornec.	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
01	Abafador de ouvido	20	1,35	27,00	Plasticor
02	Cabo de madeira enxada	10	7,10	71,00	Eucalipto
03	Cabo de madeira pá	10	6,80	68,00	Eucalipto
04	Cabo de Madeira picareta	10	8,80	88,00	Eucalipto

05	Cabo de acelerador roçadeira FS220	05	108,00	540,00	Shitl
06	Caneleira protetor de pé	20	21,90	438,00	Reptec
07	Capacete proteção rosto	15	22,90	343,50	Plasticor
08	Carrinho de mão com pneu	05	214,00	1.070,00	Fercar
09	Cilindro com piston 38 mm roçadeira FS 220	04	486,00	1.944,00	Shitl
10	Cinto de sustentação roçadeira FS 220	02	139,90	279,80	Senior
12	Desempenadeira de Plástico	20	4,75	95,00	Senior
14	Enxadão com cabo	50	22,90	1.145,00	Tramontina
15	Filtro de ar 4119 141 0300	10	11,99	119,90	Shitl
16	Filtro de ar B6 86	10	64,90	649,00	Shitll
17	Garfo 10 P de carvoeira	05	77,90	389,50	Tramontina
18	Junta do cilindro roçadeira	10	6,00	60,00	Shitl
19	Lâmina 2 pontas roçadeira	100	30,00	3.000,00	Kakasahi
20	Lima chata K.F	50	10,30	515,00	Kef
21	Luva de mão cano curto	200	1,85	370,00	Tsuzuki
22	Luva Pedreiro preta cano B.	100	4,99	499,00	Mucambo
23	Luva Vaqueta	200	12,40	2.480,00	Dmantchelo
26	Pá de servente cabo madeira	05	25,00	125,00	Tramontina
27	Pazinha de plástico c. longo	300	5,80	1.740,00	Vitória
28	Peneira fina arame areia	10	18,90	189,00	São Jorge
29	Peneira grossa de arame	05	13,90	69,50	São Jorge
31	Prato giratório máquina poda	20	22,00	440,00	Tramontina
32	Pulverizador costa manual	03	104,00	312,00	Palisad
34	Roçadeira Mod.FS 220 e 5 laminas de corte.	02	2.550,00	5.100,00	Shitl
35	Tesourão poda	15	16,40	246,00	Famastil
36	Trena 50 m	10	29,50	295,00	Aquatools
37	Vassoura jardinagem	15	15,00	225,00	Tramontina
38	Vassoura pet	2.000	15,99	31.980,00	Vitória
39	Vela B6 86	10	31,90	319,00	NGK
40	Vela NGK roçadeira FS220	10	24,30	243,00	NGK
Total Geral					**R$ 55.475,20**

1.1 - Valor global registrado da empresa **HIDRAULICA E ELETRICA LUZENSE LTDA,** foi de **R$ 55.475,20** (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
1.2 A administração efetuará seus pedidos à Detentora da ata/Contratada através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento Parcial por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
1.3 O prazo para entrega dos produtos será no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento Parcial, encaminhada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
1.3.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser superior á **02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento/rescisão da ata de registro.
1.3.2 - Local de entrega: em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - **horário de 07hs ás 17 horas, de segunda a sexta-feira.**
13.3-A Prefeitura Municipal de Luz – MG reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
13.4-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do registro.
13.5 - Os produtos deverão constar as especificações da proposta comercial que é parte integrante deste edital.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos**, em 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
1.5 Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.
§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02(dois) dias a contar do recebimento provisório.
1.7 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento e apostilamentos do orçamento vigente.

Ficha/Despesa: 734 08 02 15.452.0017.2.076 3.3.90.30.00.00.00.00
754 08 02 15.452.0019.2.079 3.3.90.00.00.00.00.00
782 08 02 17.512.0018.2.134 3.3.90.00.00.00.00.00

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentoras, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora as seguintes sanções:
Advertência escrita
Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
1.10 **Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.**
1.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
1.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
1.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
1.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
1.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
1.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
1.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
1.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
1.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.20 A Ata de Registro de Preços/contrato de fornecimento tem **a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura** devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 019/2019 - Pregão nº 005/2019 (RP nº 002/2019).**
1.21 O município publicará o resumo desta ata.
1.22 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando- se- lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº 005/2019 - (RP nº 002/2019),** a Ordem de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da Detentora da ata/Contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.23 A Detentora da ata/Contratada de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.
1.24 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Luz – MG, esgotadas as vias administrativas.
1.25 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, que vai assinada pelo Excelentíssimo **Sr. AILTON DUARTE**, representante legal do Município de Luz e pelo senhor ***Sérgio Gomides Neri Freitas*** representante legal da empresa **Hidráulica e Elétrica Luzense Ltda**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz/MG, 25 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Hidraulica e Eletrica Luzense LTDA
SÉRGIO GOMIDES NERI FREITAS
Detentora da Ata/Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 354.338.406- 97

Gerado Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A9AFAC8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº: 03/2019
Registro de Preço nº 01/2019
Objeto: Eventual e futura aquisição de gasolina, etanol e diesel comum para manutenção dos veículos da frota da autarquia municipal pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 03/2019, modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, registro de preço nº 01/2019, cujo objeto é eventual e futura aquisição de gasolina, etanol e diesel comum para manutenção dos veículos da frota da autarquia municipal pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência;

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante Rafael Bahia & Filhos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.550.768/0001-64, para os itens 1, 2 e 3,

ADJUDICA:

os itens 01, 02 e 03 do edital do certame, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/02, à licitante Rafael Bahia & Filhos Ltda, para os fins de direito, nos seguintes termos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R$	V. Total R$
01	5.000	Litros	Gasolina comum	CIAPETRO	4,849	24.245,00
02	4.000	Litros	Etanol	CIAPETRO	3,399	13.596,00
03	4.000	Litros	Diesel comum	CIAPETRO	3,659	14.636,00
Valor Total R$					**52.477,00**	

Luz/MG, 29 de abril de 2019.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3A552262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.927.876/0001-67.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
008	DIPIRONA PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML;COMPONENTE: .;	*1000*	0,4744	474,40
009	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	*10000*	*0,3977*	*3,977,00*
011	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO;, DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE	*24000*	0,1098	2.635,20
015	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE	*570*	*3,5227*	2.007,93

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4BC2E459

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 04.380.569/0001-80.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
004	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1000	0,1089	108,90
005	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	3000	0,1172	351,60
006	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1500+400 MG+UI (600MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1000	0,1486	148,60

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5FECC4DD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 36.325.157/0001-34.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
002	AMOXICILINA + ASSOCIACOES – PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE, POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	*25000*	*0,5227*	13.067,50

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C401700F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 02.814.497/0002-98.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
012	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO.FRASCO COM 30ML	*600*	*4,7159*	2.829,54

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1375CD9D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Origem: Ata de Registro de Preços nº 61/2019 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Processo SEI nº 1500.01.0021464/2018-05, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 435/2018, Planejamento SIRP nº 435/2018. Objeto: Compra Estadual de Medicamentos II - Programa SES para Municípios MG. Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas: Processo Administrativo de Licitação nº 039/2019. Fornecedor Registrado:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 18.269.125/0001-87.Vigência até 19/03/2020.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
010	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO. DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	*20000*	*0,2273*	4.546,00

A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1mABdyrDW1slM7ki-Q5p7GJwBK5ylQfdH e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8558EFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.015 DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 3.749 de 24 de Junho de 2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 5.556 de 11 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO a indicação de representação legislativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pela resposta de Ofício nº 215/2019, encaminhado pela Câmara Municipal de Muriaé.

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) senhores conselheiros, representantes do Poder Público, abaixo relacionados, nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, gestão 2019/2021, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	MARINA GIL NERY
SUPLENTE	MONIQUE DA SILVA GUIMARÃES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	RENATA CÉSAR RHEIM
SUPLENTE	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SILVÉRIO MARTINS
SUPLENTE	FERNANDA LOURDES MEIRELES BELINATO

REPRESENTANTES DO PODER LEGISATIVO	
TITULAR	HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
SUPLENTE	MÍRIAN FACCHINI BARBOSA

REPRESENTANTES DA CASA ACOLHEDORA PADRE CARLOS SEELEN	
TITULAR	EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES
SUPLENTE	LUZIANE DE BATTISTI MONTEZANO

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAAS	
TITULAR	KARINE RIBEIRO MARTINS
SUPLENTE	FERNANDA VILELA RODRIGUES

REPRESENTANTES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
TITULAR	LAYDSÂNGELA SOUZA DE MORAIS
SUPLENTE	ALINE ANDRÉA PEREIRA

Art. 2º Ficam os (as) senhores conselheiros representantes da Sociedade Civil, abaixo relacionados, nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, gestão 2019/2021, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

REPRESENTANTES DO CLUBE DA MÃE GESTANTE CARENTE	
TITULAR	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PAULA
SUPLENTE	ALBERTINA DE OLIVEIRA PAULA

REPRESENTANTES DA ONG LGBT DE MURIAÉ	
TITULAR	TAMARA LOURES CHAVES
SUPLENTE	WESLEY FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DA REGIÃO DE MURIAÉ – COOPAF	
TITULAR	ADRIANA APARECIDA DE MORAES RIBEIRO
SUPLENTE	ANGELINA APARECIDA DA SILVA

REPRESENTANTES DO GRUPO GESTAR	
TITULAR	INARA DE LIMA E SILVA
SUPLENTE	JANIELE DE SOUZA FREITAS

REPRESENTANTES DE TERAPIAS NATURAIS	
TITULAR	LUCILENE MANHANINI RIBEIRO DE SOUZA
SUPLENTE	CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

REPRESENTANTES DE ARTEIROS URBANOS	
TITULAR	ÂNGELA BARBAN MORELLI
SUPLENTE	CAMILA ALVES SEABRA

REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETAEMG	
TITULAR	SEBASTIANA ZANON
SUPLENTE	ANA LAURA BANNI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Abril de 2019.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9AAC4466

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8987 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 8987 de 01 de ABRIL de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 320.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5572, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.126 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - ATERRO CONTROLADO E USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESIDUOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)	
Adiciona:	**320.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.205 - CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEMSUR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz:	**320.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:362865CB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 040/2019

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0487	ADALBERTO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-15
0631	ANDRÉ LUIZ FERREIRA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
1113	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	Motorista de Veículos Leves e Pesados	PEFM-12
0663	ANTÔNIO HORÁCIO EVANGELISTA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0503	ANTÔNIO JOSÉ CORTES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
0387	CARNEIRO DA FAONNTÔSENCIOAMARCOS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-12
0521	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0193	CARLOS CAMILO DE ANDRADE	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-25
0396	CÁTIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-12
0623	DAVID BARBOSA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
0491	EDSON ANTÔNIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0511	EDSON VANDER BERNARDO ROSA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-15
0618	ELI JOSÉ DIAS	Auxiliar de Serviços e Obras	PEFM-11
0594	ELIAS LOMBARDO VIEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0641	ENY ROMUALDO DIAS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08
0492	ERALDO JOSÉ CARNEIRO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0523	EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0401	ENUONGIUCEEIRAAPARECIDA DE PAULA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-12
0635	FABIANA QUINUPA ALVES	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0597	FABIANO LEITE SILVA	Leiturista de Hidrômetro	PEFM-26
0624	FABRÍCIO DOS SANTOS ANASTÁCIO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
0634	GERALDA MARIA DE ASSIS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços e Obras	PEFM-11
0280	GERALDO GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-14
MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0591	GILBERTO VILLAS CAMPBELL	Engenheiro Químico	PEA-16 ESPECIAL
0509	IVAN GERALDO DA ROCHA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0479	JESUS FRANCISCO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0465	JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-15
0644	JOÃO BATISTA VENDRAMINI	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
0291	JOÃO CAETANO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-15
0407	JOCELI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0568	JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-25
0650	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-25
0558	JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0620	JOSÉ ANTÔNIO SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-15
0613	JOSÉ GERALDO DE MORAES	Auxiliar de Serviços e Obras	PEFM-10
0590	JOSÉ GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-15
0608	JOSÉ LUIZ RODRIGUES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
0612	JOSÉ MANOEL VENTURA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-20
0564	JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0647	JÚLIO DE PAULA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-07
0131	LECY PONTES DA SILVA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-22
0200	LINDOVAL NEVES DE SOUZA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-25
MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0535	LUCIANO MACHADO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0604	LUIZ ANTÔNIO BERTO	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-19
0412	MARIA APARECIDA DA SILVA SAVIANO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-12
0573	MARIA APARECIDA DE SOUZA COELHO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11

0012	MARIA APARECIDA MURUCI MONTEIRO	Arquiteta Urbanista	PEA-16 ESPECIAL
0574	MARIA DO CARMO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
1117	MARIA JOSÉ DA SILVA	Auxiliar de Serviços e Obras	PEFM-05
0553	MARINETE ROSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0572	MATUZALÉM ADÃO BATISTA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0589	MAURO DE SOUZA QUINTÃO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-15
1114	OLCIONE PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05
0393	PAULO JORGE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-12
0527	PAULO JOSÉ NAZEAZENO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0528	PAULO LOURENÇO DE LAIA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0544	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-15
0301	PROSPERINO LUIZ BORGES	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-16
1116	RJÚENINIOARLDO DE OLIVEIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05
0531	ROBERTO LUIZ DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0565	RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-24
0629	RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0617	RONALDO JOSÉ CABRAL DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-11
0163	SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-26
0667	SEBASTIÃO FERNANDES ROQUE	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0607	SEBASTIÃO FONTES FILHO	Auxiliar de Serviço de Saneamento	PEFM-11
0615	SIDNEI VALADARES	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0637	TFEELRÍECZIOINHA APARECIDA BENTINHO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-11
0205	VANIR DE ANDRADE SANTOS	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-25
0252	WANDERLEY MARQUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-14

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de abril de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0E0A3760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 005/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 005/2019

O Município de Piranga, através do Departamento Municipal de Assistência Social, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse da administração, visando à contratação de pessoal em número de 02 servidores (as), para o cargo de Assistente Social que atuarão juntos às unidades do CRAS, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO
Assistente Social	01	30 horas/semana	Superior em Serviço Social	R$2.663,57	Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Assistente Social	01	20 horas/semana	Superior em Serviço Social	R$ 1.776,48	Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva será executado por intermédio de Comissão Organizadora e Examinadora, composta por três servidores lotados na área da Assistência Social do Município de Piranga, designados pela de Portaria N° 012/2019, de 08 de janeiro de 2019.

1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão Organizadora e Examinadora serão objeto de registros em ata.

1.3 - Durante toda a realização do presente Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva será prestigiado sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Caput do art. 37 da Constituição Federal.

1.4 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva será publicado integralmente no Diário Oficial do Município – DOM, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga (http://www.piranga.mg.gov.br/) ou site da Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br/).

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 -O Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva consistirá de uma etapa única, ou seja, será feita através de análise curricular (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).

1.7 – As vagas em aberto das quais trata este Edital são temporárias, e a duração dos contratos estará condicionada ao retorno das servidoras ao cargo que é de provimento efetivo.

1.8 -As contratações serão pelo prazo determinado, conforme segue, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.
2.2 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores seletistas conforme - Lei 925/95 e legislação correlata aplicável.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Organizadora e Examinadora no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua José Milagres Júnior, 536 – Fundos, Centro, Piranga – MG, nos dias 02/05/2019 e 03/05/2019,no horário das 08h00 às 14h00.
3.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou por via eletrônica. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador (a) devidamente constituído (a) para esta finalidade, com documento registrado em cartório.
3.3 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 – No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá optar por uma das vagas ofertadas.
3.5 - As inscrições serão gratuitas.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva, o (a) candidato (a) ou procurador (a) constituído (a) deverá comparecer, conforme indicado nos itens **3.1** e **3.2**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: Barema de Pontuação - Anexo II do Edital – com a cópia reprográfica (Xerox) da documentação comprobatória, CPF e documento de identificação oficial com foto.A Ficha de Inscrição será preenchida pela Comissão Organizadora e Examinadora, sendo entregue ao (à) candidato (a) o comprovante de inscrição.
4.2 – O (a) candidato (a) deverá comprovar habilitação específica no cargo pretendido com certificados, conforme especificação no Anexo II - Barema de Pontuação.
4.3 -Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Comissão Organizadora e Examinadora publicará no Diário Oficial do Município – DOM, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga (http://www.piranga.mg.gov.br/) ou site da Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br/).

5 - DA ANÁLISE CURRICULAR
5.1 – A classificação dos (as) candidatos (as) se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo II – Barema de Pontuação. Serão considerados (as) classificados (as), para a respectiva vaga, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem maior pontuação.
5.2 – Os (as) 05 (cinco) candidatos (as) classificados (as) em cada vaga ofertada, conforme o item **5.1**, deverão apresentar a documentação original para a devida apreciação da Comissão Organizadora e Examinadora, nos dias 23/05/2019 e 24/05/2019, das 08h00 às 14h00, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua José Milagres Júnior, 536 – Fundos, Centro, Piranga – MG.
5.3 - Será eliminado (a) do processo de seleção o (a) candidato (a) que obtiver pontuação 0 (zero) na análise da documentação comprobatória.
5.4 - Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:
Maior pontuação no **Grupo II** do Anexo II. **(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**
Maior pontuação no **Grupo I** do Anexo II. **(FORMAÇÃO ACADÊMICA)**
Maior idade.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
6.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados (as) o (a) primeiro (a) colocado (a) de cada vaga que comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento ou Casamento.
6.2 - A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) será realizada pessoalmente ou via telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
6.3 - Não comparecendo o (a) candidato (a) convocado (a) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados (as) os (as) demais classificados (as), observando-se a ordem classificatória decrescente.
6.4 -No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo nova vaga para o cargo oferecido neste Edital poderão ser chamados (as) para contratação, os (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem classificatória.
6.5 - A lotação do cargo oferecido se dará por provimento imediato para atuação junto às unidades de atendimento do CRAS.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 -Fazem parte do presente Edital os Anexos I e II que se referem à Ficha de Inscrição e Barema de Pontuação, respectivamente.
7.2 -Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora, designada pela Portaria N° 012/2019, de 08 de janeiro de 2019.
7.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga, 15 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° _____/2019
Opção de Vaga: ( ) 30 horas/semana ( ) 20 horas/semana

Nome:_____

Data de Nascimento: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
CPF: _____
C.I: _____
Filiação: _____

Cargo: Assistente Social

Piranga/MG, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 005/2019
Inscrição Nº _____/2019
Nome:_____ _____
Cargo: Assistente Social

Piranga/MG, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Nome do Candidato:		
CRITÉRIOS	**VALOR**	**PONTUAÇÃO**
Grupo I – Formação Acadêmica*		
1. Graduação em Serviço Social – Diploma de graduação emitido por instituição de nível superior devidamente credenciada pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho.Atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos.	6,0	
2. Especialização na área pretendida (Assistência Social) – Diploma de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. Atribuir-se no máximo 2,0 (dois) pontos.	2,0	
3. Especialização em outras áreas – Diploma de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. Atribuir-se no máximo 1,0 (um) ponto.	1,0	
4. Mestrado – Diploma de pós-graduação em nível de mestrado. Atribuir-se no máximo 2,0 (dois) pontos.	2,0	
5. Doutorado – Diploma de pós-graduação em nível de doutorado. Atribuir-se no máximo 3,0 (três) pontos.	3,0	

Grupo II – Experiência Profissional**	
6. Tempo de Serviço – documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido (Assistente Social), atuante na política de Assistência Social, registrados pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos.	5,0
7. Tempo de Serviço – documento comprobatório de tempo de serviço em outras áreas, registrados pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um) ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três) pontos.	3,0
8. Formação em serviço – certificados de curso na área pretendida (Assistência Social), devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,0 (um) ponto para cada certificado com carga horário mínima de 8 (oito) horas apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos.	5,0
9. Formação em serviço – certificados de curso em outras áreas, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,0 (um) ponto para cada certificado com carga horário mínima de 8 (oito) horas apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três) pontos.	3,0
TOTAL:	

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Relação dos documentos entregues*:**

_____

(*) Grupo I: Será considerado o somatório de títulos.
(**) Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:
Registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques; ou
Contrato de trabalho; ou
Certidão de contagem de tempo; ou
Termo de posse.
O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.
(***) Grupo III: A documentação deverá ser entregue com as páginas numeradas à mão e rubricadas pelo candidato.

CRONOGRAMA

Procedimento	**Data**
Período de Inscrição	02/05/2019 e 03/05/2019
Divulgação da Relação Nominal dos Candidatos Inscritos	06/05/2019
Análise das Inscrições e Documentações Solicitadas	09/05/2019 e 10/05/2019
Divulgação do Resultado Prévio Classificatório	13/05/2019
Recurso do Resultado Prévio	14/05/2019
Resultado do Recurso	15/05/2019
Apresentação e Apreciação dos Documentos Originais	23/05/2019 e 24/05/2019
Resultado da Apreciação dos Documentos Originais	27/05/2019
Recurso da Apreciação dos Documentos Originais	28/05/2019
Divulgação do Resultado Final	30/05/2019
Homologação	31/05/2019

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:0887499B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora		CNPJ: 18.191.411/0001-77	
Nº Termo: 012/2018/SMPS	Banco: 104	Agência: 0147	Conta: 0159-0
Ano de referência: 2018			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês		**Valor (R$)**	
22/08/2018		R$ 16.000,00	
10/09/2018		R$ 16.000,00	
30/11/2018		R$ 16.000,00	
30/11/2018		R$ 16.000,00	
30/11/2018		R$ 16.000,00	
27/12/2018		R$ 10.000,00	
Rendimentos		R$ 197,35	
Devolução de Tarifas bancárias		R$ 336,50	
Total de Receitas: R$ 90.575,85			
DESPESAS			
Mês de referência: Outubro			
Discriminação		Valor	
Folha de Pagamento/Férias		R$ 3.287,66	
Encargos c/Folha		R$ 7.563,73	
Tarifas Bancárias		R$ 78,50	
Total de Despesa mensal: R$ 10.929,89			
Mês de referência: Novembro			
Discriminação		Valor	
Folha de Pagamento/Férias		R$ 10.991,99	
Encargos c/Folha		R$ 7.904,82	
Tarifas Bancárias		R$ 55,00	
Total de Despesa mensal: R$ 18.951,81			
Mês de referência: Dezembro			
Discriminação		Valor	
Folha de Pagamento/Férias		R$ 24.191,99	
Encargos c/Folha		R$ 19.343,86	
Alimentação		R$ 1.914,00	
Roupa de cama		R$ 9.600,00	
Material de Manutenção das Instalações		R$ 4.045,83	
Tarifas Bancárias		R$ 77,00	
Total de Despesa mensal: R$ 59.172,68			
Mês de referência: Janeiro			
Discriminação		Valor	
Tarifas Bancárias		R$ 42,00	
Total de Despesa mensal: R$ 42,00			
Mês de referência: Fevereiro			
Discriminação		Valor	
Tarifas Bancárias		R$ 42,00	
Total de Despesa mensal: R$ 42,00			
Mês de referência: Março			
Discriminação		Valor	
Tarifas Bancárias		R$ 42,00	
Total de Despesa mensal: R$ 42,00			
BALANÇO FINAL			
Valor Total da Receita (I):		R$ 90.533,85	
Valor Total das Despesas (II):		R$ 89.180,38	
Saldo Final (I) - (II):		R$ 1.353,47	
Observações/Justificativas (sfc)			
Em razão do saldo remanescente ter ficado na conta até o mês de março de 2019, incluímos no relatório de execução financeira as despesas com tarifas bancárias dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019, estas despesas também foram inclusas no valor da devolução efetuada no dia 27/03/2019 no valor total de R$ 1.353,47 conforme balanço final.			

Pouso Alegre – MG, 27 de março de 2019.

LUIZ CARLOS PERES REBELLO
Presidente
CPF: 010.387.966-87

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:205F6E8B

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. Identificação da Organização da sociedade Civil Proponente:
Nome da Organização: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência CNPJ: 23.953.730/0002-93 Termo de Colaboração nº: 011/2018/SMPS Período de vigência: 31/12/2018 Valor repassado no período : R$ 75.000,00
2. Descrição do objeto a ser executado:
Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência, segurança, proteção e cuidados aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção de pessoas desamparadas, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção, segurança e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência.
3. Cumprimento do objeto e Comparativo de Metas Propostas com os Resultados alcançados:
3.1 Relatório: João Guilherme Gomes Ribeiro, Brasileiro, Solteiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF sob o nº 089.630.496-55 e no RG nº MG-14.283.849 residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 508 – Bairro Santa Lúcia, 37553-405, nesta cidade de Pouso Alegre – MG, venho através deste, informar que o Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio e Pânico da Rua Olegário Maciel, 287 - Centro, já foi executado, encaminhado e está em análise no Corpo de Bombeiro de Belo Horizonte - MG.
3.2 Ações executadas: O sistema de segurança foi executado de acordo com o projeto de incêndio. Foram instalados os seguintes materiais de segurança na edificação: Caixa d'água; hidrantes, extintores, iluminações de emergência, placas de sinalizações, alarme de incêndio e detectores de fumaça.
3.3 Alcance dos objetivos: Caixa d'água- para armazenar agua para uso do hidrante Hidrante - controlar princípios de incêndios em casos de emergência Extintores - controlar princípios de incêndios em casos de emergência Iluminações de emergência - clarear os ambientes de passagem com iluminação suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das áreas de risco Placas de sinalização - sinalizar as rotas de fuga e saídas de emergência Alarmes de incêndio - Não deixar dúvidas aos ocupantes da edificaçãoque há um incêndio naquele local e que é a hora de procurar uma rota de fuga Detectores de fumaça - detectar automaticamente a presença defumaçano ambiente para sistemas de alarme de incêndio
3.4 Conclusão: As adequações executadas em relação ao projeto de incêndio foram feitas para maior segurança em geral, principalmente a proteção as vidas dos idosos e ao patrimônio da associação de caridade (asilo).

ERNANI BARBOSA VILELA	***JOÃO GUILHERME GOMES RIBEIRO***
Presidente	Arquiteto e Urbanista
CPF: 340.214.696-72	CAU: A69495-9

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3A47B18C

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência			**CNPJ:** 23.953.730/0002-93
Nº Termo: 011/2018/SMPS	**Banco:** 001	**Agência:** 0368-9	**Conta:** 72172-7
Ano de referência: 2018			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês		**Valor (R$)**	
NOVEMBRO (07/11/2018)		R$ 75.000,00	
RENDIMENTO APLICAÇÃO		R$ 414,50	
Total de Receitas: R$ 75.414,50			
DESPESAS			
Mês de referência:			
Discriminação		Valor	
TAXA CONSELHO DE ARQUITETURA (12/11/18)		R$ 91,50	
JRA EXTINTORES (26/12/18)		R$ 51.299,36	
JRA EXTINTORES (26/12/18)		R$ 21.840,00	
Total de Despesa mensal: R$ 73.230,86			
Valor Total da Receita (I):		R$ 75.414,50	
Valor Total das Despesas (II):		R$ 73.230,86	
Saldo Final (I) - (II):		R$ 2.183,64	

Observações/Justificativas (sfc)
A Associação de Caridade de Pouso Alegre realizou a transferência bancária em dois depósitos, um no valor de R$2.090,38 e outro no valor de R$93,26 para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG.

Pouso Alegre – MG, 28 de Março de 2019.

ERNANI BARBOZA VILELA
Presidente
CPF: 340.214.696-72

ELENISE SPÓSITO GIACOMETTI DE SOUZA
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 704.464.406-63

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:325348B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Processo Licitatório Nº 026/2019
Pregão Presencial Nº 018/2019
Registro de Preços Nº 012/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: ao Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado à empresa abaixo indicada:

PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ 11.901.685/0001-63						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE	60000	UNIDAD E	R$ 6,45	R$ 387.000,00
PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE .ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
TOTAL					R$ 387.000,00	
STEJA TURISMO LTDA - ME CNPJ 16.989.898/0001-02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
2	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS, COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS	90000	UNIDAD E	R$ 2,89	R$ 260.100,00
TOTAL					R$ 260.100,00	

Rodeiro, 23 de Abril de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:29377995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 012/2019
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 026/2019
Pregão Presencial Nº 018/2019
Registro de Preços 012/2019
Objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Vigência: 23/04/2019 a 23/04/2020.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ 11.901.685/0001-63						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE	60000	UNIDAD E	R$ 6,45	R$ 387.000,00
PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE .ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
TOTAL					R$ 387.000,00	

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Romero Cesar Malta Dornas - PARATITUR TRANSPORTES LTDA – Detentor

STEJA TURISMO LTDA - ME CNPJ 16.989.898/0001-02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
2	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS, COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS	90000	UNIDAD E	R$ 2,89	R$ 260.100,00
TOTAL					R$ 260.100,00	

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Jailson Valentim Teixeira - STEJA TURISMO LTDA - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:DC8777F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/2019

RESOLUÇÃO 02/2019

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT para o ano de 2019. .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira- COMDICAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1261/2018, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Tapira- COMDICAT aprovadas em Assembleia Geral Ordinária , realizada em 15 de janeiro de 2019 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido toda 3ª (Terça) **quarta-feira útil de cada mês,** a data das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira- COMDICAT, para o ano de 2018, das **14h às 15h** conforme tabela abaixo.

MÊS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	20	20	17	15	19	17	21	18	16	20	18
HORÁRIO	14 hs	14 hs	14 hs	14 hs	14 hs	14 hS	14 hs	14 hs	14 hs	14 hs	14hs

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, na sala de reuniões, situada à rua Egídio Ribeiro de Rezende, 34, centro, Tapira/MG.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas mediante envio de e-mail, ligação telefônica e/ou WhatsApp.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 25 de abril de 2018.

VERÔNICA APARECIDA BORGES MELO
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:209C8F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 LOCALIDADE: Pirapora-MG.		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95 Mês/ano: Março/2019			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.666.618,85**	**100,00**	**4.578.219,58**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.629.865,14**	**97,79**	**4.469.991,61**	**97,64**
1300.00.00	Receita Patrimonial	7.959,75	0,48	21.068,29	0,46
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.590.629,65	95,44	4.381.186,30	95,70
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	31.275,74	1,88	67.737,02	1,48
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**36.753,71**	**2,21**	**108.227,97**	**2,36**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	36.753,71	2,21	108.221,47	2,36
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	6,50	0,00
	Despesa	**1.322.523,61**	**79,35**	**3.298.434,28**	**72,05**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.276.224,27**	**76,58**	**3.243.304,03**	**70,84**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	602.835,60	36,17	1.886.462,87	41,21
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	673.388,67	40,40	1.356.841,16	29,64
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**46.299,34**	**2,78**	**55.130,25**	**1,20**
4.4.00.00.00	Investimentos	46.299,34	2,78	55.130,25	1,20
Saldo Geral (superávit/déficit)		**344.095,24**	**20,65**	**1.279.785,30**	**27,95**
VILMA ALVES SIEGA SILVA		***JUCIARA M. O. BERNARDES***		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***	
Resp.Seção de Contabilidade		Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/Pir-MG	
CRC-MG: 064629/02		Corecon: 6563-3			

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:0343553C

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Av. Salmeron, 255 CNPJ.: 23.535.271/0001-47 Localidade: Pirapora - MG.			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO Março/2019**		
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.666.618,85	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		1.322.523,61
Receitas Correntes	1.629.865,14		Despesas Correntes	1.276.224,27	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	36.753,71		Despesas de Capital	46.299,34	
Receitas Extraorçamentárias		168.271,87	**Despesas Extraorçamentárias**		177.888,71
Saldo do mês anterior		1.736.392,56	Saldo para o mês seguinte		2.070.870,96
Bancos conta Movimento	251.810,98		Bancos conta Movimento	148.608,84	
Fundos de Investimento	1.484.581,58		**Aplicações Financeiras**	1.922.262,12	
TOTAL GERAL		3.571.283,28	**TOTAL GERAL**		3.571.283,28
Elaborado Por:		Visto Por:		Aprovado Por:	
VILMA ALVES SIEGA SILVA		***JUCIARA M. O. BERNARDES***		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***	
Resp.Seção de Contabilidade		Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/PIR-MG	
CRC-MG: 064629/02		CORECON: 6563-3			

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:3989BEC0

